CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

PROCESSO Nº 11 / 2017

TIPO: 25 - REQUERIMENTO INTERNO.
DATA: 17/10/2017 - :16:05:14

Requerente: CARLOS ROBERTO FALASCHI

CPF/CNPJ: 547.086.139-20 **RG/Insc. Est.:** 4.030.554-8

Endereço: Rua Jaçanã, 188

Complemento: Casa. **Bairro:** Centro

Cidade: Sarandi - PR **CEP:** 87111-140

Telefone: (44)4009-1750 Ramal 248/24

ASSUNTO: PROVIDÊNCIAS.

Sobre prestação de contas do exercício financeiro de 2015.

OFÍCIO Nº 1770/2017 - OPD - GP
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
REF.: ACÓRDOÃO DE PARECER PRÉVIO.
PARECER PRÉVIO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS DO SR. CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Observação: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

MOVIMENTO DO PROCESSO:

De: DPR Em: 17/10/17 Para: PRESIDÊNCIA Fls: 9 Visto:

De: PRESIDÊNCIA Em: 23/11/17 Para: COM. ORC, FINANÇAS Fls: 260 Visto:

De: COMISSÃO ORÇ. FINANÇAS Em: 19/12/17 Para: PRESIDÊNCIA Fls: 318 Visto:

De: COM. ORÇ. FINANÇAS Em: 20/12/17 Para: PRESIDÊNCIA Fls: +1 Visto:

PRESIDÊNCIA 22/01/18 Of 06/2018 338 Pg.

Vagner Rafael Vaz

Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Ao acrescentar documentos favor numerar sequencialmente a partir da numeração inicial e fazer anotação de movimento do processo quando ocorrer.

CÂMARA MUNICIPAL ESTADO DO PARANÁ FLS 1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1770/17-OPD-GP — Curitiba, 3 de outubro de 2017.

Ref.: ***Acórdão de Parecer Prévio***

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SARANDI, exercício financeiro de 2015, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 264401/16 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 428/17 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1665, de 28/08/2017
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 22/09/2017

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 264401/16
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 264401/16
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FALASCHI
Presidente da Câmara Municipal de SARANDI
Avenida Maringá, 660
87111-000 SARANDI-PR

Processo 264401/16
CNPJ/CPF 78844824/0001-40

[1] *"**Art. 18.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.
§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
...DADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR REGK.VC.18.BB05.8B9C -

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 264401/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 428/17 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas do Prefeito Municipal de Sarandi. Exercício de 2015. Não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Ausência parcial de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial. Parecer prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas administrativas.

1. DO RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Sarandi, Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, referentes ao exercício financeiro de 2015, cujo escopo foi fixado nos termos da Instrução Normativa nº 108/2015, e cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 114/2016, deste Tribunal.

No exame inaugural das demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, nos termos da Instrução nº 3108/16-DCM (Peça 24), a unidade técnica apontou as seguintes restrições:

> *a) Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal;*
> *b) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%;*
> *c) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial*
> *d) Atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.*

Aberto o contraditório, manifestou-se o gestor municipal apresentando justificativas e documentos (Peça 29), após o que foi emitida a análise conclusiva contida na Instrução nº 1785/17 (Peça 30), na qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal considerou regularizado tão somente o item relativo à aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Mantidas as demais restrições, opinou a unidade técnica pela emissão de Parecer Prévio de Irregularidade das Contas, com aplicação de três multas ao

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ

gestor, duas com fundamento no art. 87, III, c/c § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, e uma com fundamento no artigo 87, III, 'b', do mesmo diploma normativo.

O *Parquet* corroborou na íntegra o opinativo da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com a aplicação das sanções administrativas sugeridas, nos termos do Parecer Ministerial nº 6327/17 (Peça 31).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO[1]

Corroborando as conclusões alcançadas pela unidade técnica e pelo órgão ministerial, entendo que as restrições apontadas no exame das presentes contas impõem a emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, consoante passo a expor:

a) Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O primeiro item de restrição decorreu da não comprovação da aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O envio de novos documentos de despesa pelo ente municipal, nos autos nº 416252/16 de Certidão Liberatória, permitiu a revisão do cálculo inicial[2] e a comprovação do atingimento do índice constitucional de investimentos em educação, havendo sido reconhecido pelo Acórdão nº 3065/16 – Segunda Câmara a aplicação, no exercício de 2015, do percentual de 25,14% das receitas em educação.

Contudo, destaco por relevante, e consoante deixado assente pela Unidade Técnica, que *o superávit financeiro de fonte será totalmente excluído do cálculo do percentual utilizado em educação no exercício de 2016.*

Conclusão: item regularizado.

b) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%;

O cálculo da destinação de recursos do FUNDEB, efetuado mediante condensação de informações contábeis do sistema SIM-AM, apurou que, dentro do exercício do ingresso, não foi aplicado o mínimo de 95% dos recursos arrecadados.

[1] Responsável Técnica: Vivian F. Catenareski (TC 514640)

2.3 Recálculo do Índice de Educação

BASE DE CÁLCULO [a]	76.646.067,01
DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	17.865.646,48
(+) Despesas de Educação empenhadas no 1º trimestre/2016 – Superávit Financeiro de 2015	1.374.376,47
(+) Glosas reconsideradas	30.798,98
(=) DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE [b]	19.270.821,93
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (mínimo de 25%) [b/a]	25,14%

[2]

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 5

O gestor responsável pelas contas, em seus esclarecimentos, limitou-se a acostar um Parecer do Conselho Municipal do FUNDEB, que delibera pela aprovação das referidas contas (Peça 29, p. 07 até 10).

No referido parecer, o Conselho atesta que teria sido alcançado, no exercício de 2015, um percentual de 93,41% de aplicação dos recursos do FUNDEB, e não apenas de 92,32%. Afirma também que *nos últimos repasses do ano destinados ao município teria sido ultrapassado o valor esperado, sendo impossível aplicar esse recurso até o final do exercício*, apresentando a seguinte tabela discriminativa:

RECEITA FUNDEB 2015	
Janeiro	2.313.674,84
Fevereiro	2.055.386,07
Março	2.215.413,37
Abril	3.655.670,45
Maio	2.723.606,69
Junho	2.581.978,14
Julho	2.545.855,41
Agosto	2.039.914,87
Setembro	2.841.028,05
Outubro	2.494.537,83
Novembro	2.248.268,25
Dezembro	3.142.029,75
	30.899.963,93
Gasto em 2015	28.809.800,29
Município atingiu	93,41

Folha	
Janeiro	677.628,22
Fevereiro	672.743,72
Março	679.618,84
	2.029.992,78
Percentual 2016	99,99%

Recursos recebido	
28/12/2015	613.647,78
29/12/2015	102.855,37
30/12/2015	552.857,12
	1.269.040,22

Em conclusão, afirma o Conselho que, no exercício de 2015 "*o índice atingido foi de 99,99% com despesas empenhadas no superávit financeiro em 2016*" (Peça 29, p. 09).

Em reexame do item, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal constatou o lançamento, no SIM-AM, de *superávit* financeiro nas fontes vinculadas ao FUNDEB (fontes 101 e 102), por ocasião do encerramento do exercício de 2015, no valor líquido de R$ 2.173,606,15, já deduzidos os valores previamente considerados no cálculo referentes à Contas a Pagar.

MUNICÍPIO DE SARANDI

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2015

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
101	FUNDEB 60% - C/C 61-3	69.157,65	221,33	68.936,32	0,00
102	FUNDEB 40%	2.552.051,37	447.381,54	2.104.669,83	0,00

Contudo, apesar do referido superávit, **a entidade não comprovou a abertura de credito adicional, conforme art. 21, § 2º da Lei 11494/2007[3], nem tampouco empenhou no primeiro trimestre de 2016, com vistas a utilizar o *superávit* destas fontes**.

Dessa feita, não comprovada a aplicação desses recursos no 1º trimestre do exercício subsequente, com os devidos registros no sistema SIM-AM, nem apresentada a lei de crédito especial adicional devida nos termos da art. 21, § 2º da Lei

[3] § 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR RU16.5515.0015.5540.0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 6

11494/2007, mantém-se o item como causa de irregularidade das contas do exercício de 2015.

E, configurada a irregularidade, impõe-se a aplicação da multa administrativa prevista no inciso III, do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao gestor das contas.

Conclusão: irregularidade mantida com aplicação de multa.

c) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial

Item seguinte de restrição decorre da constatação de que o Município deixou de realizar as transferências necessárias para *equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema*, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97.

Em sede de contraditório, aduziu o responsável que o Município teria seguido a metodologia da Lei nº 2030/2013 até o Mês de Junho/2015, passando a aplicar, de julho a dezembro, o contido na Lei nº 2157/2015. Consta da defesa:

> "A Lei 2030/2013 determinava a forma de amortização do déficit técnico do Preserv através da cobrança de alíquota suplementar nos próximos 35 anos, sendo que a alíquota para o exercício de 2015 seria de 5,93% sobre a base de contribuição.
>
> Entretanto, em 30/06/2015 foi publicada a Lei 2157/2015 mudando a forma de contribuição previdenciária relativas para Equacionamento do Déficit Atuarial. Por meio dela, instituiu o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial na forma de aporte de contribuição complementar devidos pelo ente.
>
> (...)
>
> Com isso, o município repassou o valor total de R$ 2.230.247,73 no ano de 2015. Como o aporte anual era para ser de R$ 2.208.078,60 o município repassou R$ 22.169,13 além do valor estipulado pela lei como aporte para o exercício de 2015, ou seja, repassou um valor maior que o estipulado na Lei nº 2157/2015". (Peça 29, p. 11)

O gestor apresentou ainda o seguinte resumo dos cálculos do equacionamento do déficit atuarial no exercício financeiro de 2015:

Resumo	
Equacionamento do Déficit Atuarial – Janeiro/15 a Junho/15	1.041.282,33
Aporte – Julho/15 a Dezembro/15	1.188.965,40
Total repassado ao Preserv	2.230.247,73
Valor aporte determinado pela Lei nº 2157/2015	2.208.078,60
Valor repassado a maior ao Preserv em 2015	22.169,13

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR PUI6.55.16.00IE.5540.0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 7
ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, contudo, considerou mantida a irregularidade, vez que, com base na documentação disponibilizada pela municipalidade, não foi possível identificar a efetiva realização de aportes para a cobertura do déficit atuarial, especialmente as referentes ao primeiro semestre, realizadas com fundamento na lei nº 2030/2013.

Em que pese a listagem de empenhos apresentada pelo interessado em sede de defesa (Peça 29, p. 27 e seguintes), os mesmos se apresentam insuficientes, vez que não permitem distinguir o que é aporte para cobertura do *déficit* atuarial, o que é contribuição devida efetivamente no mês e ainda, o que configura taxa de administração.

Na medida em que foi expressamente requerida a apresentação dos comprovantes dos pagamentos de aporte realizados com fundamento na lei municipal nº 2030/2013, tal comprovação demanda *a apresentação do resumo da folha de pagamento do período, capaz de evidenciar a base de cálculo, mês a mês, sobre a qual foram calculados os valores devidos para a cobertura do déficit atuarial*, o que não foi apresentado pelos responsáveis.

Adicionalmente, a unidade técnica apontou que os valores devidos para a cobertura do déficit atuarial deveriam ter sido empenhados na conta 3.1.91.13.30,00, conforme plano de contas do exercício o que, todavia, não ocorreu. Consta da instrução conclusiva:

> *"Quanto aos empenhos baseados na lei 2030/2013, que determinava a forma de amortização de déficit técnico do Preserv através da cobrança de alíquota suplementar, sendo a alíquota para o exercício de 2015 seria 5,93% sobre a base de contribuição,* ***não foi encontrado, pois deveria ter sido empenhada na conta 3.1.91.13.30,00, conforme plano de contas abaixo demonstrado.***
>
> *Portanto, a entidade deve encaminhar os empenhos com os respectivos pagamentos, bem como, enviar a folha de pagamento dos meses de janeiro a junho/2015, para comprovar a aplicação do índice 5,93% na base de contribuição. Como não houve, comprovação do pagamento, fica mantida a irregularidade".* (Peça 30, p. 18)

Por outro lado, quanto aos empenhos referentes ao aporte devido no segundo semestre do exercício de 2015, realizados com fundamento na Lei municipal nº 2157/15, lançados na conta 3.1.91.97.00.00, no valor total de R$ 1.188.965,40, estes foram identificados, ressaltando a unidade técnica, quanto ao item, que o pagamento do aporte deve ser feito com fontes livres, e não com fontes vinculadas.

Dessa feita, configurada a irregularidade em razão da não comprovação da realização dos aportes devidos para a cobertura do déficit atuarial, relativos ao primeiro semestre de 2015, deve ser aplicada ao gestor responsável a multa administrativa prevista no inciso III, do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conclusão: irregularidade mantida com aplicação de multa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR RU16.55J6.QQJE.ES4D.A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 8
ESTADO DO PARANÁ

d) Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.

Foi apontado pela Unidade Técnica que a entrega do mês 13 – encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, foi registrada na data de 10/05/2016, portanto com **28 dias de atraso em relação ao prazo final** estabelecido na Agenda de Obrigações, fixado para 31/03/2016. As datas para a entrega dos dados no SIM-AM constam da Instrução Normativa nº 105/2015, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 106/2015.

Em sua defesa, alega o município que referido atraso teria decorrido das dificuldades encontradas pelos Municípios na implantação do Plano de Contas Aplicado a Contabilidade do Setor Público (PCASP) e decorrentes das alterações no novo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Primeiramente, e divergindo das conclusões da unidade técnica, entendo que a entrega de dados do SIM-AM com atraso, não configura questão intrínseca às contas, razão pela qual não pode ser causa de irregularidade ou mesmo de ressalva das contas em apreciação.

Por outro lado, entendo que as alegações da defesa não evidenciam ocorrência de motivo de força maior, razão pela qual, configurado o desatendimento à obrigação legal, impõe-se a aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei complementar nº 113/2005 ao gestor municipal que, ciente do prazo fixados para a apresentação das contas, deveria ter adotado planejamento mais adequado para cumpri-lo.

Conclusão: Item que enseja a aplicação de multa administrativa.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. emitir Parecer Prévio pela irregularidade das contas do **Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito do Município de Sarandi**, referentes ao **exercício financeiro de 2015**, com base no disposto no art. 16, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão da constatação das seguintes irregularidades:

a) não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação, com saldo não aplicado no primeiro trimestre do exercício seguinte excedente a 5%;

b) ausência de pagamento de aportes para cobertura do *déficit* atuarial na forma apurada no laudo atuarial;

3.2. aplicar ao Sr. Carlos Alberto de Paula Junior as seguintes sanções administrativas:

a) multa prevista no art. 87, § 4°, da LC/PR 113/05, em razão da irregularidade das contas;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 09

b) multa prevista no art. 87, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão do atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento junto ao Sistema SIM-AM;

3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. emitir Parecer Prévio pela irregularidade das contas do **Sr. Carlos Alberto de Paula Junior**, **Prefeito do Município de Sarandi**, referentes ao **exercício financeiro de 2015**, com base no disposto no art. 16, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão da constatação das seguintes irregularidades:

a) não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação, com saldo não aplicado no primeiro trimestre do exercício seguinte excedente a 5%;

b) ausência de pagamento de aportes para cobertura do *déficit* atuarial na forma apurada no laudo atuarial;

II. aplicar ao Sr. Carlos Alberto de Paula Junior as seguintes sanções administrativas:

a) multa prevista no art. 87, § 4°, da LC/PR 113/05, em razão da irregularidade das contas;

b) multa prevista no art. 87, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão do atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento junto ao Sistema SIM-AM;

III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o PROCURADOR do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017 – Sessão n° 30.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR PU16 65 16 DOIS ES40 5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1770/17-OPD-GP

Curitiba, 3 de outubro de 2017.

Ref.: ***Acórdão de Parecer Prévio***

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SARANDI, exercício financeiro de 2015, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 264401/16 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 428/17 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1665, de 28/08/2017
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 22/09/2017

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 264401/16
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 264401/16
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FALASCHI
Presidente da Câmara Municipal de SARANDI
Avenida Maringá, 660
87111-000 SARANDI-PR

Processo 264401/16
CNPJ/CPF 78844834/0001-10

[1] *"Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.
§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

DOCUMENTO E A IMAGEM DISPONÍVEIS
DADOS ORIGINAIS DISPONÍVEIS EM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
3
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 264401/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 428/17 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas do Prefeito Municipal de Sarandi. Exercício de 2015. Não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Ausência parcial de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial. Parecer prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas administrativas.

1. DO RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Sarandi, Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, referentes ao exercício financeiro de 2015, cujo escopo foi fixado nos termos da Instrução Normativa nº 108/2015, e cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 114/2016, deste Tribunal.

No exame inaugural das demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, nos termos da Instrução nº 3108/16-DCM (Peça 24), a unidade técnica apontou as seguintes restrições:

> *a) Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal;*
> *b) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%;*
> *c) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial*
> *d) Atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.*

Aberto o contraditório, manifestou-se o gestor municipal apresentando justificativas e documentos (Peça 29), após o que foi emitida a análise conclusiva contida na Instrução nº 1785/17 (Peça 30), na qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal considerou regularizado tão somente o item relativo à aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Mantidas as demais restrições, opinou a unidade técnica pela emissão de Parecer Prévio de Irregularidade das Contas, com aplicação de três multas ao

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE ... FLS. 4 ESTADO DO PARANÁ

gestor, duas com fundamento no art. 87, III, c/c § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, e uma com fundamento no artigo 87, III, 'b', do mesmo diploma normativo.

O *Parquet* corroborou na íntegra o opinativo da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com a aplicação das sanções administrativas sugeridas, nos termos do Parecer Ministerial nº 6327/17 (Peça 31).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO[1]

Corroborando as conclusões alcançadas pela unidade técnica e pelo órgão ministerial, entendo que as restrições apontadas no exame das presentes contas impõem a emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, consoante passo a expor:

a) Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O primeiro item de restrição decorreu da não comprovação da aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O envio de novos documentos de despesa pelo ente municipal, nos autos nº 416252/16 de Certidão Liberatória, permitiu a revisão do cálculo inicial[2] e a comprovação do atingimento do índice constitucional de investimentos em educação, havendo sido reconhecido pelo Acórdão nº 3065/16 – Segunda Câmara a aplicação, no exercício de 2015, do percentual de 25,14% das receitas em educação.

Contudo, destaco por relevante, e consoante deixado assente pela Unidade Técnica, que *o superávit financeiro de fonte será totalmente excluído do cálculo do percentual utilizado em educação no exercício de 2016.*

Conclusão: item regularizado.

b) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%;

O cálculo da destinação de recursos do FUNDEB, efetuado mediante condensação de informações contábeis do sistema SIM-AM, apurou que, dentro do exercício do ingresso, não foi aplicado o mínimo de 95% dos recursos arrecadados.

[1] Responsável Técnica: Vivian F. Cetenareski (TC 514640)

2.3 Recálculo do Índice de Educação

BASE DE CÁLCULO [a]	
DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	76.646.067,01
(+) Despesas de Educação empenhadas no 1º trimestre/2016 – Superávit Financeiro de 2015	17.865.646,48
(+) Glosas reconsideradas	1.374.376,47
(=) DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE [b]	30.798,98
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (mínimo de 25%) [b/a]	19.270.821,93
	25,14%

[2]

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI · ESTADO DO PARANÁ · FLS. 5

O gestor responsável pelas contas, em seus esclarecimentos, limitou-se a acostar um Parecer do Conselho Municipal do FUNDEB, que delibera pela aprovação das referidas contas (Peça 29, p. 07 até 10).

No referido parecer, o Conselho atesta que teria sido alcançado, no exercício de 2015, um percentual de 93,41% de aplicação dos recursos do FUNDEB, e não apenas de 92,32%. Afirma também que *nos últimos repasses do ano destinados ao município teria sido ultrapassado o valor esperado, sendo impossível aplicar esse recurso até o final do exercício*, apresentando a seguinte tabela discriminativa:

RECEITA FUNDEB 2015	
Janeiro	2.812.674,84
Fevereiro	2.035.386,07
Março	2.215.413,37
Abril	3.855.670,45
Maio	2.723.506,69
Junho	2.582.578,84
Julho	2.545.955,41
Agosto	2.039.514,87
Setembro	2.841.028,05
Outubro	2.494.597,03
Novembro	2.248.265,35
Dezembro	3.103.029,75
	30.655.562,91
Gasto em 2015	28.608.800,25
Mun(ele)to atingiu	93,41

Folha	
Janeiro	677.628,23
Fevereiro	672.745,72
Março	679.618,84
	2.029.992,78
Percentual 2016	99,99%

Recursos recebido	
29/12/2015	615.647,78
29/12/2015	102.585,87
30/12/2015	590.857,32
	1.309.090,22

Em conclusão, afirma o Conselho que, no exercício de 2015 "*o índice atingido foi de 99,99% com despesas empenhadas no superávit financeiro em 2016*" (Peça 29, p. 09).

Em reexame do item, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal constatou o lançamento, no SIM-AM, de *superávit* financeiro nas fontes vinculadas ao FUNDEB (fontes 101 e 102), por ocasião do encerramento do exercício de 2015, no valor líquido de R$ 2.173,606,15, já deduzidos os valores previamente considerados no cálculo referentes à Contas a Pagar.

MUNICÍPIO DE SARANDI

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2015

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
101	FUNDEB 60% - C/C 61-1	69.357,65	221,33	68.916,32	0,00
102	FUNDEB 40%	2.552.051,37	447.381,54	2.104.669,83	0,00

Contudo, apesar do referido superávit, **a entidade não comprovou a abertura de credito adicional, conforme art. 21, § 2º da Lei 11494/2007[3], nem tampouco empenhou no primeiro trimestre de 2016, com vistas a utilizar o *superávit* destas fontes.**

Dessa feita, não comprovada a aplicação desses recursos no 1º trimestre do exercício subsequente, com os devidos registros no sistema SIM-AM, nem apresentada a lei de crédito especial adicional devida nos termos da art. 21, § 2º da Lei

[3] § 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 6

11494/2007, mantém-se o item como causa de irregularidade das contas do exercício de 2015.

E, configurada a irregularidade, impõe-se a aplicação da multa administrativa prevista no inciso III, do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao gestor das contas.

Conclusão: irregularidade mantida com aplicação de multa.

c) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial

Item seguinte de restrição decorre da constatação de que o Município deixou de realizar as transferências necessárias para *equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema*, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97.

Em sede de contraditório, aduziu o responsável que o Município teria seguido a metodologia da Lei nº 2030/2013 até o Mês de Junho/2015, passando a aplicar, de julho a dezembro, o contido na Lei nº 2157/2015. Consta da defesa:

> "A Lei 2030/2013 determinava a forma de amortização do déficit técnico do Preserv através da cobrança de alíquota suplementar nos próximos 35 anos, sendo que a alíquota para o exercício de 2015 seria de 5,93% sobre a base de contribuição.
>
> Entretanto, em 30/06/2015 foi publicada a Lei 2157/2015 mudando a forma de contribuição previdenciária relativas para Equacionamento do Déficit Atuarial. Por meio dela, instituiu o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial na forma de aporte de contribuição complementar devidos pelo ente.
>
> (...)
>
> Com isso, o município repassou o valor total de R$ 2.230.247,73 no ano de 2015. Como o aporte anual era para ser de R$ 2.208.078,60 o município repassou R$ 22.169,13 além do valor estipulado pela lei como aporte para o exercício de 2015, ou seja, repassou um valor maior que o estipulado na Lei nº 2157/2015". (Peça 29, p. 11)

O gestor apresentou ainda o seguinte resumo dos cálculos do equacionamento do déficit atuarial no exercício financeiro de 2015:

Resumo	
Equacionamento do Deficit Atuarial – Janeiro/15 a Junho/15	1.041.282,33
Aporte – Julho/15 a Dezembro/15	1.188.965,40
Total repassado ao Preserv	2.230.247,73
Valor aporte determinado pela Lei nº 2157/2015	2.208.078,60
Valor repassado a maior ao Preserv em 2015	22.169,13

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 7
ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, contudo, considerou mantida a irregularidade, vez que, com base na documentação disponibilizada pela municipalidade, não foi possível identificar a efetiva realização de aportes para a cobertura do déficit atuarial, especialmente as referentes ao primeiro semestre, realizadas com fundamento na lei nº 2030/2013.

Em que pese a listagem de empenhos apresentada pelo interessado em sede de defesa (Peça 29, p. 27 e seguintes), os mesmos se apresentam insuficientes, vez que não permitem distinguir o que é aporte para cobertura do *déficit* atuarial, o que é contribuição devida efetivamente no mês e ainda, o que configura taxa de administração.

Na medida em que foi expressamente requerida a apresentação dos comprovantes dos pagamentos de aporte realizados com fundamento na lei municipal nº 2030/2013, tal comprovação demanda *a apresentação do resumo da folha de pagamento do período, capaz de evidenciar a base de cálculo, mês a mês, sobre a qual foram calculados os valores devidos para a cobertura do déficit atuarial*, o que não foi apresentado pelos responsáveis.

Adicionalmente, a unidade técnica apontou que os valores devidos para a cobertura do déficit atuarial deveriam ter sido empenhados na conta 3.1.91.13.30,00, conforme plano de contas do exercício o que, todavia, não ocorreu. Consta da instrução conclusiva:

> *"Quanto aos empenhos baseados na lei 2030/2013, que determinava a forma de amortização de déficit técnico do Preserv através da cobrança de alíquota suplementar, sendo a alíquota para o exercício de 2015 seria 5,93% sobre a base de contribuição,* ***não foi encontrado, pois deveria ter sido empenhada na conta 3.1.91.13.30,00, conforme plano de contas abaixo demonstrado.***
>
> *Portanto, a entidade deve encaminhar os empenhos com os respectivos pagamentos, bem como, enviar a folha de pagamento dos meses de janeiro a junho/2015, para comprovar a aplicação do índice 5,93% na base de contribuição. Como não houve, comprovação do pagamento, fica mantida a irregularidade".* (Peça 30, p. 18)

Por outro lado, quanto aos empenhos referentes ao aporte devido no segundo semestre do exercício de 2015, realizados com fundamento na Lei municipal nº 2157/15, lançados na conta 3.1.91.97.00.00, no valor total de R$ 1.188.965,40, estes foram identificados, ressaltando a unidade técnica, quanto ao item, que o pagamento do aporte deve ser feito com fontes livres, e não com fontes vinculadas.

Dessa feita, configurada a irregularidade em razão da não comprovação da realização dos aportes devidos para a cobertura do déficit atuarial, relativos ao primeiro semestre de 2015, deve ser aplicada ao gestor responsável a multa administrativa prevista no inciso III, do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conclusão: irregularidade mantida com aplicação de multa.

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ... FLS. 8 ESTADO DO PARANÁ

d) Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.

Foi apontado pela Unidade Técnica que a entrega do mês 13 – encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, foi registrada na data de 10/05/2016, portanto com **28 dias de atraso em relação ao prazo final** estabelecido na Agenda de Obrigações, fixado para 31/03/2016. As datas para a entrega dos dados no SIM-AM constam da Instrução Normativa nº 105/2015, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 106/2015.

Em sua defesa, alega o município que referido atraso teria decorrido das dificuldades encontradas pelos Municípios na implantação do Plano de Contas Aplicado a Contabilidade do Setor Público (PCASP) e decorrentes das alterações no novo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Primeiramente, e divergindo das conclusões da unidade técnica, entendo que a entrega de dados do SIM-AM com atraso, não configura questão intrínseca às contas, razão pela qual não pode ser causa de irregularidade ou mesmo de ressalva das contas em apreciação.

Por outro lado, entendo que as alegações da defesa não evidenciam ocorrência de motivo de força maior, razão pela qual, configurado o desatendimento à obrigação legal, impõe-se a aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei complementar nº 113/2005 ao gestor municipal que, ciente do prazo fixados para a apresentação das contas, deveria ter adotado planejamento mais adequado para cumpri-lo.

Conclusão: Item que enseja a aplicação de multa administrativa.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. emitir Parecer Prévio pela irregularidade das contas do **Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito do Município de Sarandi**, referentes ao **exercício financeiro de 2015**, com base no disposto no art. 16, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão da constatação das seguintes irregularidades:

a) não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação, com saldo não aplicado no primeiro trimestre do exercício seguinte excedente a 5%;

b) ausência de pagamento de aportes para cobertura do *déficit* atuarial na forma apurada no laudo atuarial;

3.2. aplicar ao Sr. Carlos Alberto de Paula Junior as seguintes sanções administrativas:

a) multa prevista no art. 87, § 4°, da LC/PR 113/05, em razão da irregularidade das contas;

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 09
ESTADO DO PARANÁ

b) multa prevista no art. 87, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão do atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento junto ao Sistema SIM-AM;

3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. emitir Parecer Prévio pela irregularidade das contas do **Sr. Carlos Alberto de Paula Junior**, **Prefeito do Município de Sarandi**, referentes ao **exercício financeiro de 2015**, com base no disposto no art. 16, **III**, "b", da LC/PR 113/05, em razão da constatação das seguintes irregularidades:

a) não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação, com saldo não aplicado no primeiro trimestre do exercício seguinte excedente a 5%;

b) ausência de pagamento de aportes para cobertura do *déficit* atuarial na forma apurada no laudo atuarial;

II. aplicar ao Sr. Carlos Alberto de Paula Junior as seguintes sanções administrativas:

a) multa prevista no art. 87, § 4°, da LC/PR 113/05, em razão da irregularidade das contas;

b) multa prevista no art. 87, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão do atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento junto ao Sistema SIM-AM;

III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o PROCURADOR do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017 – Sessão nº 30.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2015**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SARANDI**

Gestor atual: **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**

Gestor das Contas: **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício 026-2016.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Cont Interno.pdf.p7s)
- Parecer do Controle Interno (Parecer Cont Interno.pdf.p7s)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Cert. de Reg. Previdenciaria - CRP.pdf.p7s)
- Publicação de Lei Municipal (Lei de Equacionamento do Déficit.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SARANDI, CNPJ 78.200.482/0001-10, através do(a) representante legal CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, CPF 668.320.639-20**

Curitiba, 31 de março de 2016 11:35:20

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS. 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 264401/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **264401/16**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2015**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SARANDI**
Gestor atual: **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Gestor das Contas: **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Oficio 026-2016.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Cont Interno.pdf.p7s)
- Parecer do Controle Interno (Parecer Cont Interno.pdf.p7s)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Cert. de Reg. Previdenciaria - CRP.pdf.p7s)
- Publicação de Lei Municipal (Lei de Equacionamento do Déficit.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SARANDI, CNPJ 78.200.482/0001-10, através do(a) representante legal CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, CPF 668.320.639-20**

Curitiba, 31 de março de 2016 11:35:22

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ *
FLS. 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

Ofício n.º 026/2016

Sarandi/Pr, 07 de Março de 2016

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

A **Prefeitura do Município de Sarandi** sob CNPJ nº 78.200.482/0001-10, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2015.

Informa também, que as entidades da Administração Indireta do Municipio são:

- Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental sob CNPJ nº 08.151.884/0001-97.

- Preserv – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi sob nº 73.310.153/0001-09.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
IVAN LELIS BONILHA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP:80530-910-Curitiba-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
12

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 21/03/2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	81 280 458,70	51 646 742,91	PASSIVO CIRCULANTE	4.683.029,15	2.628.446,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	42 790 619,04	32 911 561,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	-47.794,01	71 982,30
Créditos a Curto Prazo	30 173 554,21	15 527 131,69	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.548 156,03	186,36
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1 331 169,55	1 420 596,51
Créditos Tributários a Receber	15 399 290,46	1 595 201,55	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5,76	5,76
Dívida Ativa Tributária	14 774 263,75	13 931 929,64	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	851 491,55	1.135 819,03
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2 620 690,51	2 279 921,42			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	5.701 314,43	926 122,58			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20 162 818,84	18.005 343,55
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	5.583.436,96	6 072 209,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	165 587 306,27	127 322 757,93	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12 514 139,28	9 868 391,52
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	2.035.157,50	2 035.157,50
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	30 085,10	30 085,10
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	24.845.848,02	20.634 292,51
Investimentos	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimentos	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	165 587 306,27	127 322 757,93	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	33.425 625,29	31.053 971,41	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	132.158 680,98	96 268 786,52	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Resultados Acumulados	202.029.897,95	158 335 208,33
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	43.692.689,62	7.632 723,85
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	158 335 208,33	150.702 484,48
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	202.029.597,95	158 335 208,33
TOTAL	226.873.745,97	178 969 500,84	TOTAL	226.873.745,97	178 969 500,84

ATIVO FINANCEIRO	44 182 524,93	34 537 696,69	PASSIVO FINANCEIRO	12.650 000,00	10 369 [illegible]

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 21/03/2016

ATIVO PERMANENTE	182.491.221,84	144.471.894,36	PASSIVO PERMANENTE	22.210.980,63	15.011.654,35
SALDO PATRIMONIAL				184.512.674,84	140.108.260,99

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	4.360.173,19	4.360.173,19	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	4.360.173,19	4.360.173,19	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
	-18.181,16
Alienação de Bens	936.667,25
Operações de Crédito	-1.672.940,48
Outras Destinações Vinculações	8.623.540,02
Recursos Ordinários - Livres	11.397.113,37
Transferências de Programas	2.938.494,19
Transferências do FUNDEB	2.173.606,15
Transferências Voluntárias	348.147,43
Valores Restituíveis	282,26
TOTAL	24.708.729,04

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Patusco
Secretario da Fazenda

Marcelo Rodrigues de Lima
Contador CRC-038896/O-8

Elizângela Apª da Silva Freitas
Controle Interno

Comentários

1 - Os valores constantes neste relatorio demonstram os saldos nesta data de emissão, estando sujeitos a alterações devido ao fechamento do exercicio financeiro de 2015 estar em andamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 14

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 21/03/2016

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	31.256.499,26	51.644.343,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.788.979,95	32.511.341,22
Créditos a Curto Prazo	18.472.184,31	19.127.153,60
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	15.399.298,46	15.945.711,85
Dívida Ativa Tributária	14.734.581,85	14.961.725,04
(-) Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.072.885,85	3.181.428,75
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	3.072.314,49	3.181.428,75
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	181.183.286,19	179.173.217,91
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	161.387.305,27	121.322.957,93
Bens Móveis	23.479.625,28	21.021.971,41
Bens Imóveis	142.157.681,00	98.366.788,52
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	212.439.785,45	230.817.561,89

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	4.617.829,31	2.181.146,76
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	441.396,81	91.917,20
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.543.136,87	208,36
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.371.169,33	1.435.996,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3,79	1,30
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	253.123,51	653.023,59
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	25.163.818,64	18.255.345,35
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.581.436,94	6.972.399,17
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12.316.339,33	9.959.593,17
Fornecedores a Longo Prazo	2.021.132,46	2.055.327,84
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	39.913,19	38.025,19
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resolução Diferida	6.205,72	0,00
TOTAL DO PASSIVO	29.781.647,95	20.436.492,11

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,01	0,01
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,03
Resultados Acumulados	202.657.597,93	158.395.208,33
Resultado do Exercício	43.693.089,62	2.632.735,03
Resultados de Exercícios Anteriores	158.335.208,31	150.722.494,40
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outras Reservas	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	202.657.597,94	158.395.208,34
TOTAL	232.439.245,89	178.831.700,45

ATIVO FINANCEIRO	44.182.326,95	34.987.890,45	PASSIVO FINANCEIRO	19.636.892,32	20.669.976,10

PÁGINA: 2

ATIVO PERMANENTE	168.493.371,60	144.471.104,35	PASSIVO PERMANENTE	12.780.955,63	10.881.831,35
SALDO PATRIMONIAL				192.912.471,50	138.909.269,10

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	4.388.193,19	4.388.193,19	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	4.388.193,19	4.388.193,19	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
	-18.181,16
Alienação de Bens	955.867,25
Operações de Crédito	-1.672.940,48
Outras Destinações Vinculações	1.623.548,02
Recursos Ordinários / Livres	11.377.133,37
Transferências de Programas	1.958.491,19
Transferências do FUNDEB	1.473.606,15
Transferências Voluntárias	148.149,43
Valores Restituíveis	282,26
TOTAL	14.768.729,04

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Colussi
Secretário da Fazenda

Marcelo Rodrigues de Lima
Contador CRC-038595/O-8

Elizângela Apª da Silva Freitas
Controle Interno

Comentários

1 - Os valores constantes neste relatório demonstram os saldos nesta data de emissão, estando sujeitos a alterações devido ao fechamento do exercício financeiro de 2015 ainda em andamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 40/2016

RESOLVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 43/2016

RESOLVE

Prefeitura Municipal de Paiçandu

DECRETO Nº 7172/16

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 21/03/2016

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	81.286.439,70	51.646.742,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.790.619,98	32.911.561,22
Créditos a Curto Prazo	30.173.854,31	15.527.137,69
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	15.399.290,46	1.585.711,85
Dívida Ativa Tributária	14.274.563,85	13.941.425,84
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.620.650,83	2.379.921,42
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	5.701.314,58	928.122,58
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	145.583.306,27	127.322.757,93
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	4.683.029,18	2.628.446,96
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	-47.794,01	71.917,30
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.548.156,03	108,36
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.331.169,55	1.420.596,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5,76	5,76
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	851.491,85	1.135.819,03
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.162.818,84	18.005.845,55
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	5.583.436,96	6.072.209,38
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12.514.139,28	9.868.393,57
Fornecedores a Longo Prazo	2.035.157,50	2.035.157,50
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	30.085,10	30.085,10
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ
Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-8400
Centro – Paiçandu, CEP 87.140-000. CGC 75.282.654/0001-57
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 42 /2016

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 - CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Obras, composta pelos membros:

- ANDRÉA GIGLIO CHOCIAY	R.G. Nº 8.392.961-8
- BÁRBARA RODRIGUES CAETANO BARBOSA	R.G. Nº 10.400.431-1
- PALMA GARDINAL	R.G. Nº 4.227.855-6
- MARTA TAKEUTI	R.G. Nº 4.655.814-0
- PALOMA ULIANA RODRIGUES CAETANO	R.G. Nº 12.593.471-1

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 60/2015 de 19 de março de 2015.

3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de março do ano de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ
Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-8400
Centro – Paiçandu, CEP 87.140-000. CGC. 75.282.654/0001-57
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 43 /2016

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE

Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	24.645.848,02	20.634.292,51
Investimentos	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	145.587.396,27	127.322.757,93	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	33.428.625,29	31.053.971,41	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	112.158.680,98	96.268.786,52	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados Acumulados	202.027.897,95	158.335.208,33
Softwares	0,00	0,00	Resultado do Exercício	43.692.689,62	7.632.723,85
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	158.335.208,33	150.702.484,48
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	202.027.897,95	158.335.208,33
TOTAL	226.873.745,97	178.969.500,84	TOTAL	226.873.745,97	178.969.500,84

ATIVO FINANCEIRO	44.382.524,93	34.497.696,48	PASSIVO FINANCEIRO	19.650.090,50	30.849.376,56

ATIVO PERMANENTE	182.491.221,04	144.471.804,36	PASSIVO PERMANENTE	22.710.980,63	18.011.854,35
SALDO PATRIMONIAL				184.512.674,84	130.108.269,95

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	4.360.173,19	4.360.173,19	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	4.360.173,19	4.360.173,19	TOTAL	0,00	0,00

RESOLVE

1 - CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Obras composta pelos membros.

- ANDRÉA GIGLIO CHOCIAY	R.G. Nº 8.392.961-8
- BÁRBARA RODRIGUES CAETANO BARBOSA	R.G.Nº 10.400.431-[illegible]
- PALMA GARDINAL	RG. Nº 4.227.855-6
- GABRIELA JURAZEK DE SOUZA	R.G. Nº 10.312.823-4
- PALOMA ULIANA RODRIGUES CAETANO ALENCAR	R.G. Nº 12.593.491-4
- MARTA TAKEUTI	R.G Nº 4.655.834-0

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 61/2015 de 08 de Janeiro de 2015

[illegible] Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, dos 28 dias do mês de março do ano de 2016

[signature]
FAUSTO AMARO CARDOSO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3744-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.604/0001-62 PAIÇANDU/PR

DECRETO Nº 76/2016

Abre ao orçamento vigente crédito suplementar SUPLEMENTAR dos REDUCOES ORÇAMENTARIAS - DECRETO DE LIMITE DA LOA/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU/PR, no uso das atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432/2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.433/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.435/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.436/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional SUPLEMENTAR, com REDUCOES ORÇAMENTARIAS - DECRETO DE LIMITE DA LOA/2016 no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), destinados ao seguinte Dotações Orçamentárias:

Suplementação(ões)

Órgão 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 09.09 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional 12.361.0010.2.0090000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
Despesa - 102 - 3190110000000 00100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 178.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 178.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto serão utilizados os seguintes recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme autorização contida no artigo 30 da Lei Municipal nº 2.435/2015:

Redução(ões)

Órgão 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 09.09 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0010.2.0090000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
Despesa - 102 - 3190110000000 00100 - Vencimentos e Vantagens Fixas 178.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 178.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de PAIÇANDU/PR, em 28 de março de 2016

[signature]
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.474, DE 4 DE MARÇO DE 2016.

ATIVO PERMANENTE	192.491.221,94	164.471.804,56	PASSIVO PERMANENTE	22.710.980,63	18.011.854,35
SALDO PATRIMONIAL				184.512.674,84	269,95

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	4.360.173,19	4.360.173,19	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	4.360.173,19	4.360.173,19	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
	-18.181,16
Alienação de Bens	938.667,25
Operações de Crédito	-1.672.940,48
Outras Destinações/Vinculações	8.623.540,02
Recursos Ordinários / Livres	11.377.113,37
Transferências de Programas	2.938.494,19
Transferências do FUNDEB	2.173.606,15
Transferências Voluntárias	348.147,43
Valores Restituíveis	282,26
TOTAL	24.708.729,04

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Fabrin
Secretario da Fazenda

Marcelo Rodrigues de Lima
Contador CRC-038896/O-8

Elizângela Apª da Silva Freitas
Controle Interno

Comentários

1 . Os valores constantes neste relatório demonstram os saldos nesta data de emissão, estando sujeitos a alterações devido ao fechamento do exercício financeiro de 2015 estar em andamento

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.474, DE 4 DE MARÇO DE 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2015

1. Normatização

01/2007 – Encaminhamento ao Procurador Jurídico
02/2007 – Elaboração da Lei
03/2007 – Mensagem à Câmara do projeto de lei e decreto de regulamentação
04/2007 – Aprovação da Lei nº 150/2007 – Criação legal do sistema
05/2007 – Publicação do Decreto nº 474/2007 – Nomeação do Controle Interno
01/2009 – Publicação do Decreto nº 255/2009 – Nomeação do Controle Interno
01/2011 – Publicação do Decreto nº 972/2010 – Nomeação do Controle Interno
01/2012 – Publicação da Lei Complementar 273/2012 – altera a Lei 150/2007
02/2012 – Publicação do Decreto nº 1493/2012 - Nomeação do Controle Interno
01/2013 – Publicação do Decreto nº 156/2013 – Nomeação do Controle Interno
02/2013 – Publicação do Decreto nº 389/2013 – Nomeação do Controle Interno
01/2014–Publicação do Decreto nº 628/2014 – Regimento Interno da Controladoria
02/2014–Publicação do Decreto nº 809/2014 – Nomeação do Controle Interno Atual

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1.º CONTROLADOR	
Nome: Ieda Schwarz Tortora	
CPF: 028.182.869-56	RG: 7.017.505-3
Endereço: Rua Rio Beni, 100	
Bairro: Jardim Oásis	CEP: 87.043-600
Cidade: Maringá	Estado: Paraná
Telefone: (44) 3046 6199	e-mail: iedash@ig.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/04/2013	Data do Fim: 05/09/2013
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria nº 156/2013	
Data da nomeação no cargo: 02/04/2013	
Data da realização do concurso: 01/02/1999	

2.º CONTROLADOR	
Nome: Elizângela Aparecida da Silva Freitas	
CPF: 030.977.339.30	RG: 7.902.691-3 – SSP-PR
Endereço: Rua Ana Néri, 281.	
Bairro: Jardim Mercúrio	CEP: 87.112-080
Cidade: Sarandi	Estado: Paraná
Telefone: (44) 3264 0101	e-mail: elizangela_12@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2015	Data do Fim: 31/12/2015
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria nº 809/2014	
Data da nomeação no cargo: 19/08/2014	
Data da realização do concurso: 03/06/2012	

FLS. 19

3. Relação de Servidores

Nome: Nilson José dos Santos
Data de lotação: 14/07/2009
Portaria nº: 316/2009
Função: Técnico em Administração
Servidor: Efetivo

Nome: Sérgio Tomuo Abe
Data de lotação: 22/08/2009
Portaria nº: 367/2009
Função: Analista de Sistemas
Servidor: Efetivo

Nome: Lilian Cristiane Garcia Ciardulo
Data de lotação: 12/06/2014
Função: Auxiliar Administrativo
Servidor: Efetivo

Nome: Silvana Aparecida Ferreira
Data de lotação: 01/09/2015
Função: Assessora de Assuntos Comunitários/ Auxiliar de Serviços Gerais
Servidor: Efetivo

4. Ações desenvolvidas

Durante o exercício de 2015 o Sistema de Controle Interno do Município de Sarandi, realizou diversos trabalhos dentre eles destacam-se:

AÇÕES DESENVOLVIDAS	PERÍODO
Entrega do Relatório e Parecer do Controle Interno – PCA 2014 da Prefeitura do Município de Sarandi.	30/03/2015
Entrega do Relatório e Parecer do Controle Interno – PCA 2014 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.	27/03/2015
Entrega do Relatório e Parecer do Controle Interno – PCA 2014 da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi.	25/03/2015
Orientações e acompanhamento dos limites estabelecidos na Constituição Federal Art. 212 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental e percentual mínimo de 60% para remuneração do Magistério.	05/03/2015 11/06/2015 12/08/2015 21/10/2015 02/12/2015 18/01/2016
Orientações e acompanhamento dos limites estabelecidos na Constituição Federal Art. 156 – Aplicação do percentual mínimo de 15% da arrecadação de impostos em ações e serviços de Saúde.	05/03/2015 11/06/2015 12/08/2015 21/10/2015 02/12/2015 18/01/2016
Orientações e acompanhamento dos limites estabelecidos pela Lei 101/2000 – LRF referente aos gastos com pessoal e divida consolidada.	11/03/2015 22/04/2015 02/07/2015 20/10/2015 09/12/2015 11/02/2016

Acompanhamento da Execução Orçamentária créditos adicionais suplementares e especiais	Quadrimestral
Acompanhamento das Subvenções Sociais concedidas e recebidas, prestações de contas bimestrais, execução do plano de trabalho e plano de aplicação e avaliações	Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.
Acompanhamento do SIT, conforme Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução de Serviço nº 81/2014 e 99/2015.	Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.
Reuniões com fiscalizadores dos Convênios e demais servidores sobre transferências voluntárias em execução. E Lei nº 13.019/2014– que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias	21/02/2015 18/05/2015 09/09/2015 09/10/2015 20/10/2015 27/10/2015 04/11/2015
Reunião com Administração, Contabilidade e Informática sobre o Portal da Transparência	16/09/2015
Check list por amostragem dos processos licitatórios, compras e serviços, obras, serviços de engenharia, realizados pelo Controlador e equipe de trabalho	13/01/2015 19/01/2015 20/01/2015 03/02/2015 05/02/2015 22/04/2015 29/04/2015 12/05/2015 14/05/2015 22/05/2015 24/06/2015 11/08/2015 02/09/2015 09/09/2015 14/09/2015 18/09/2015 08/10/2015 15/10/2015 20/10/2015 09/11/2015 16/11/2015 20/11/2015 02/12/2015 08/12/2015 18/12/2015
Acompanhamento e recomendações referente ao atraso na entrega de dados do SIM-AM	08/01/2015 04/02/2015 28/05/2015 01/10/2015
Emissão de Certificado referente ao Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Instrução Normativa nº 36/2009 – TCE/PR.	1º e 2º bimestre de 2015 26/05/2015 3º bimestre dia 20/07/2015 4º bimestre dia 23/09/2015 5º bimestre dia 30/11/2015 6º bimestre de 2015 dia 27/01/2016
Acompanhamento do cumprimento da Agenda de Obrigações conforme Instrução Normativa Agenda de Obrigações nº 105/2015 e	Mensalmente

ITS.

106/2015– TCE/PR	
Entrega dos Relatórios do Controle Interno conforme Instrução Normativa nº 01/2014, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2015 da Prefeitura do Município de Sarandi.	12/03/2015 3° quadrimestre 2014 26/06/2015 1º Quadrimestre 2015 02/12/2015 2º Quadrimestre 2015 29/02/2016 3º Quadrimestre 2015
Entrega dos Relatórios do Controle Interno conforme Instrução Normativa nº 01/2014, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2015 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Autarquia Águas de Sarandi.	09/03/2015 3° quadrimestre 2014 11/08/2015 1º Quadrimestre 2015 21/12/2015 2º Quadrimestre 2015 29/02/2016 3º Quadrimestre 2015
Entrega dos Relatórios do Controle Interno conforme Instrução Normativa nº 01/2014 referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2015 da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV	05/03/2015 3ºquadrimestre 2014 11/08/2015 1º Quadrimestre 2015 21/12/2015 2º Quadrimestre 2015 22/02/2016 3º Quadrimestre 2015
Recomendações referente ao Controle de Frotas enviado a todas as Secretarias Municipais, Autarquia "Águas de Sarandi e PRESERV.	04/02/2015
Relatório da análise do Controle de Frotas das Secretarias	17/04/2015 Secretarias: Trânsito e Segurança Pública Administração Desenvolvimento Econômico Gabinete do Prefeito Secretaria da Juventude 22/04/2015 Assistência Social 30/04/2015 Educação 04/05/2015 Urbanismo 06/05/2015 Fazenda e Meio Ambiente 19/01/2016 Saúde
Visitas in loco no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Autarquia "Águas de Sarandi"	06/03/2015 06/08/2015 15/12/2015 23/02/2016
Visitas in loco na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV	03/03/2015 05/08/2015 16/12/2015 12/02/2016
Visitas in loco nas Secretarias Municipais, para orientações ou em reuniões onde foi solicitada a presença do Controle Interno	Janeiro a Dezembro de 2015
Participação nas reuniões dos Conselhos Municipais	Janeiro a Dezembro de 2015
Visita na Câmara Municipal com o responsável pelo Controle Interno	03/03/2015
Análise de Relatório das Obras em andamento no Município	08/07/2015 21/10/2015 04/12/2015
Reunião sobre Obras e SICONV, com Engenheiro e Procuradoria Jurídica	05/03/2015
Reunião na Procuradoria Jurídica sobre os contratos de aluguéis do Município e Dispensa de Licitação	12/03/2015
Visitas nas Obras das Unidades Básicas de Saúde em conjunto com o Secretário Municipal	08/02/2015

FLS. 22

de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde	
Participação na reunião da Caixa Econômica Federal tratando de assuntos de convênios, contratos, obras e financiamentos.	19/05/2015 24/06/2015 07/07/2015 09/09/2015
Participação na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	28/05/2015
Visita in loco com o Fiscalizador na Entidade Lar Nossa Senhora da Esperança	12/06/2015
Participação na reunião da Administração sobre compras, licitações e contratos	19/06/2015
Reunião na Contabilidade da Prefeitura com contadores e demais funcionários	09/07/2015
Reunião sobre o Fundo Rotativo das Escolas e CMEIs com os Servidores da Contabilidade, Educação e Administração	27/07/2015 30/07/2015
Treinamento sobre o Portal da Transparência	21/08/2015
Reunião sobre o Fundo Rotativo das Escolas e CMEIs e sobre a Lei Federal 13.019/2014 com os Servidores da Contabilidade, Educação e Administração	09/09/2015
Reunião com Engenheiros, Administração sobre Aditivo de Obras	23/10/2015

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular

Balanço Orçamentário - Comparativo

	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
RECEITA ORÇADA	83 470 938,00	-	96 896 630,00	1 16	121 258 971 00	1,25	135.699.764,83	1,11	137.885.743,72	1,02
RECEITA ARRECADADA	91 576.668 12	-	88 918 458 41	0 97	117 551 524 14	1 32	122 700 725,77	1 04	129 612 656,54	1,06

Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
De acordo com a receita prevista com a receita realizada, dessa forma foram cumpridas as metas contidas na LDO.	
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular

ANO	VALOR ORÇADO	VALOR REALIZADO	%	PARA MAIS/ PARA MENOS
2015	6.848.997,00	4.412.435,75	64,42	-2.436.561,25

Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
Verificamos que a Administração Municipal atendeu todos os prazos previstos, referentes ao exercício de 2015, publicando seus relatórios no órgão oficial do município Editora Central Ltda – O Diário.	
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular

TIPO DE CRÉDITO	RECURSO	ORÇAMENTÁRIO
Suplementar	Anulação	30.176.292,98
Suplementar	Excesso de Arrecadação	20.090.439,00
Suplementar	Superávit Financeiro	17.318.835,67
TOTAL		**67.585.567,65**

TIPO DE CRÉDITO	RECURSO	ESPECÍFICA
Especial	Anulação	1.608.519,18
Transposição	Anulação da Câmara Municipal	520.000,00
TOTAL		**2.128.519,18**

TOTAL	ORÇAMENTÁRIO	67.585.567,65
TOTAL	ESPECÍFICA	2.128.519,18
TOTAL GERAL		69.714.086,83

Mediante a Lei 2118/2014, o Executivo Municipal estava autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas no valor de R$ 132.680.918,00, valor este já deduzido a despesa prevista de repasse ao Legislativo. Desta forma, o montante permitido a utilização de Crédito Adicional Suplementar neste exercício, equivalente a R$ 33.170.229,50. Os Créditos suplementares por Decretos dentro do limite permitido na Lei Orçamentária supramencionada, totalizaram no exercício de 2014 o valor de **R$ 30.176.292,98** que são Crédito Suplementar decorrente da Anulação, ou seja, 22,743506%, ficando dentro do limite estabelecido por Lei Municipal. Vale ressaltar que o Excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro não são computados no limite das suplementações, conforme permitido nos incisos II e III do artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2118/2014 de 17/11/2014.

Créditos Especiais	Regular
Os Créditos Especiais foram realizados mediante autorização Legislativa específica, conforme Lei 4.320 e instruções do Tribunal de Contas do Estado	
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse publico	Regular
Constatamos que as entidades que receberam recursos a título de subvenção social firmaram os seus convênios com a Prefeitura do Município, de acordo com as normas da Resolução 28/11 e Instrução Normativa 61/2011, Instrução Normativa 46/2014 do TCE/PR. Todas as transferências atenderam ao interesse público, o que significa que as metas foram cumpridas de acordo com o Objeto e o plano de trabalho de cada transferência	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Os recursos recebidos foram devidamente aplicados com a finalidade proposta, de acordo com o plano de trabalho apresentado e a aplicação dos recursos se deram dentro das normas exigíveis, bem como as prestações de contas nos prazos e padrões estabelecidos, sendo cumpridas as metas de atendimento. Cabe ressaltar que a aplicação dos recursos e prestações de contas vem sendo fiscalizadas pelo Concedente, Agente Fiscalizador, Controle Interno e pelo Setor de Convênios.	
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Os Convênios recebidos estão sendo executados conforme Plano de Trabalho devidamente autorizado pelo Concedente, sendo sua execução ocorrendo de forma satisfatória, onde as compras para custeio, serviços terceirizados e obras estão sendo processadas através de Processo Licitatório	
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Todas as obras executadas pelo Município são acompanhadas por seus engenheiros, onde estes são responsáveis por todo o acompanhamento das obras executadas ou em execução Os atos praticados para a contratação dos processos mencionados em todas as fases foram executadas sempre com avaliação de pareceres jurídicos.	

O Controle Interno em conjunto com a Administração Municipal e a Procuradoria Jurídica, estão acompanhando a execução dos contratos e seus aditamentos, e essa ação conjunta tem contribuído para melhorar a fiscalização das obras públicas. Também estamos orientando a atuação dos Servidores Municipais quanto ao cumprimento do Manual de Obras Públicas lançado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que vem nortear todas as fases dos processos administrativos até a sua execução total, para alcançar objetivos que vão de encontro ao interesse público e ao atendimento a população.

TOMADA DE PREÇOS
- 04/2015
- 07/2015
- 11/2015
- 12/2015
- 13/2015
- 14/2015
- 12/2014
- 17/2014

CONCORRÊNCIA
- 05/2015
- 04/2014
- 08/2014
- 10/2014

Entrega do objeto do contrato	Regular

Destacando que a entrega do objeto contratado está respaldada pelas medições emitidas pelos engenheiros responsáveis e o pagamento das medições está condicionado a apresentação da CND do INSS FGTS e demais documentos pertinentes.

Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	
Procedimento licitatório e contrato	Regular

Destaco que foram encaminhados ao Controle Interno o Atestado de Conclusão de Obras, emitido por cada Engenheiro responsável.
Quanto aos atos praticados para a contratação dos processos de licitação, em todas as fases foram executadas sempre com avaliação de pareceres jurídicos, prevalecendo à legalidade e respeito ao interesse público. Salvo melhor juízo, os certames estavam de acordo com a legislação vigente.

CONCORRÊNCIA
- 01/2010
- 04/2012
- 04/2013
- 13/2013
- 07/2014

TOMADA DE PREÇOS
- 33/2012
- 38/2012
- 14/2013
- 02/2014
- 06/2014
- 09/2014
- 11/2014
- 14/2014
- 18/2014
- 02/2015

Entrega do objeto do contrato	Regular

FLS. 25

A entrega do objeto contratado está respaldada de acordo com as medições emitidas pelos engenheiros responsáveis e o pagamento da última medição está condicionado a apresentação da CND do INSS FGTS e demais documentos pertinentes.

Compras e Serviços

Procedimentos Licitatórios — Regular

Os Processos Licitatórios abaixo relacionados, foram analisados por amostragem e por meio de check list, onde foram constatados alguns erros formais, que de forma alguma comprometem a legalidade dos processos e sempre respeitando os princípios das legislações vigentes e ao interesse público. Emitimos orientações à Secretaria Municipal de Administração para realizar os ajustes necessários

PREGÃO

- 02/2015
- 05/2015
- 07/2015
- 09/2015
- 11/2015
- 13/2015
- 15/2015
- 16/2015
- 17/2015
- 18/2015
- 26/2015
- 43/2015
- 53/2015
- 56/2015
- 58/2015
- 63/2015
- 65/2015
- 66/2015
- 67/2015
- 68/2015
- 69/2015
- 71/2015
- 72/2015
- 74/2015
- 77/2015
- 80/2015
- 81/2015
- 82/2015
- 83/2015
- 84/2015
- 88/2015
- 89/2015
- 90/2015
- 91/2015
- 92/2015
- 94/2015
- 96/2015
- 97/2015
- 99/2015
- 102/2015
- 106/2015
- 107/2015
- 108/2015

INEXIGIBILIDADE

I.LS.
26

- 02/2015
- 03/2015
- 04/2015
- 05/2015

TOMADA DE PREÇOS

- 01/2015
- 10/2015
- 15/2015
- 03/2014
- 07/2014
- 08/2014
- 10/2014
- 13/2014
- 03/2015
- 09/2015

CONCORRÊNCIA

- 06/2015
- 07/2015
- 10/2015

Dispensas de Licitação	Regular

Através de Check List, foi analisado o processo abaixo relacionado. Quanto aos atos praticados para a contratação dos processos mencionados, foram executados sempre com avaliação de pareceres jurídicos, salvo melhor juízo, os certames estão de acordo com a legislação vigente.

DISPENSA

- 01/2015
- 02/2015
- 05/2015
- 06/2015
- 07/2015
- 08/2015
- 09/2015
- 10/2015
- 11/2015
- 12/2015
- 13/2015
- 14/2015
- 15/2015
- 16/2015
- 17/2015
- 18/2015
- 19/2015
- 21/2015
- 23/2015
- 25/2015
- 27/2015
- 28/2015
- 29/2015
- 32/2015
- 33/2015
- 34/2015
- 36/2015
- 37/2015
- 38/2015
- 39/2015
- 41/2015

FLS. 27

- 42/2015
- 43/2015
- 44/2015

Contratos e Aditivos	Regular

Conforme levantamento realizado, verificamos que a Prefeitura formalizou 218 contratos 247 atas de registro de preços e 125 aditivos no ano de 2015. Depois de analisar os processos por amostragem, conforme os quadros acima (procedimentos licitatórios), não foram constatados irregularidades na formalização dos mesmos. Todas as fases foram executadas sempre com justificativas e pareceres jurídicos e em conformidade com o contido no Instrumento Convocatório e seus anexos.

Entrega do Objeto do Contrato	Regular

Verificamos que os editais dos procedimentos licitatórios apresentam o detalhamento do objeto, a ser adquirido, o local para entrega e a demanda, quando possivel que deverá ser atendida Observamos que a administração ainda não possui uma central de recebimento, o que dificulta a atuação da Comissão de Recebimento, porém existe uma Portaria nomeando um Servidor ou mais de cada Secretaria Municipal, que conferem e atestam o recebimento das mercadorias ou serviços no verso da Nota Fiscal.

Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Regular

O Conselho do FUNDEB está composto pela Portaria nº 657/2014 e alterado pela Portaria nº 836/2014.

Composição	Regular

A composição dos Representantes/Órgãos está de acordo com a Lei Municipal nº 1379/2007 e suas alterações conforme Leis nº 1497/2008 e 1610/2008, Portaria nº 657/2014 e alterado pela Portaria nº 836/2014 sendo 11 membros titulares e onze suplentes.
Representações

Poder Executivo Municipal
2 Titulares
2 Suplentes

Professores da Educação Básica
1 Titular
1 Suplente

Diretores das Escolas Básicas Públicas
1 Titular
1 Suplente

Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas
1 Titular
1 Suplente

Pais de Alunos da Educação Básica Pública
2 Titulares
2 Suplentes

Estudante da Educação Básica Pública
2 Titulares
2 Suplentes

Conselho Municipal de Educação
1 Titular
1 Suplente

Conselho Tutelar
1 Titular

1 Suplente	
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Conforme documento encaminhado ao Controle Interno, foram realizadas 04 reuniões no exercício de 2015.	
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Existe um bom relacionamento entre a Administração Municipal e o Conselho, sempre que solicitado o Gestor encaminha documentos para análise. O Controle Interno atua no sentido de orientar a atuação do Conselho e fidelidade nas informações prestadas pelo Gestor, esclarecendo de forma clara e objetiva sobre os investimentos e percentuais a serem cumpridos, sempre respeitrando a realidade do Município e o interesse público.	
Parecer do Conselho sobre as contas de 2015	Regular
No dia 11 de Março de 2016, foi realizada a reunião do Conselho para avaliação das contas do exercício de 2015. Constatou-se nos documentos enviados ao Controle Interno a Aprovação das contas, considerando REGULAR.	
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2015	Regular
Diante dos documentos apresentados ao Controle Interno o Conselho considerou REGULAR a aplicação dos recursos no que se refere aos 60% das receitas do FUNDEB, atingindo um índice de 74,79%.	
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2015 de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB	Regular
Diante dos documentos apresentados ao Controle Interno o Conselho considerou REGULAR a aplicação dos recursos no que se refere aos 95% das receitas do FUNDEB, atingindo um índice de 92,32% no exercício de 2015 e informou que os últimos repasses ocorridos no mês de Dezembro de 2015 nos dias 23, 29 e 30, totalizaram R$ 1.269.040,22, não sendo possível a aplicação dos recursos até 31/12/2015, no entanto aplicou nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016 o valor de R$ 2.029.992,78 e atingiu o índice de 98,90%.	
Conselho de saúde	
Ato de nomeação dos membros	Ressalva
Os membros do Conselho de Saúde foram nomeados através da Resolução nº 01/2014, no entanto o Tribunal de Contas do Estado através do Processo nº 263657/15 Instrução nº 360/2016, em sua análise técnica referente ao exercício financeiro de 2014, citou que tal documento não atende ao solicitado pela Corte de Contas, porém no dia 16/03/2016 o Controle Interno emitiu orientação para o Conselho Municipal, com cópia ao Gestor da Saúde, para que seja regularizada tal situação, no entanto este problema já está sendo resolvido, pois está em trâmite na Secretaria Municipal de Administração para a elaboração da Portaria nomeando os membros do Conselho e será assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	
Composição	Regular
A composição dos Representantes do Conselho está de acordo com a Lei Municipal nº 20552013, sendo 24 conselheiros titulares e suplentes. Representações: Entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS - 50% 12 Titulares 12 Suplentes Trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde - 25% 06 Titulares, sendo 01 vaga para os Agentes de Endemias e 01 vaga para os Agentes Comunitários de Saúde 06 Suplentes Gestão Municipal - 25% 03 Titulares, sendo 01 da Gestão Municipal 01 da Educação Municipal, 01 da Administração Pública, representado pela Secretaria de Planejamento ou da Secretaria de Fazenda. 03 Suplentes	

FLS. 29

Prestadores de Serviços - 25% 03 Titulares 03 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões | Regular
Conforme documento encaminhado ao Controle Interno, foram realizadas 16 reuniões no exercício de 2015
Qualidade das Informações prestadas pela Administração | Regular
A Administração presta informações em tempo hábil e a contento, sendo positiva a relação entre o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.
Parecer do Conselho sobre as contas de 2015 | Regular
No dia 17 de Março de 2016, foi realizada a reunião do Conselho para avaliação das contas do exercício de 2015. Constatou-se nos documentos enviados ao Controle Interno a Aprovação das contas, considerando REGULAR.
Comitê Municipal do Transporte Escolar
Lei de criação | Ressalva
Após análise da Resolução nº 777/2013 da SEED, o Controle Interno constatou que o Comitê estava atuando através da nomeação feita pelo Decreto nº1471/2012, e o Núcleo de Educação da Região não havia orientado o Município quanto a necessidade de criação do Comitê através de Lei Municipal e enviou um e-mail no dia 11/03/2015 após esta constatação, informando que não valeria mais o Decreto Municipal como era antigamente. Diante dos fatos o Controle Interno solicitou ao Gestor da Educação a regularização do Comitê. Foi encaminhado o Projeto de Lei ao Pode Legislativo através do Ofício 018/2016 mensagem nº 017/2016 do dia 15 de Março de 2016 e já foi votada pela Câmara Municipal e será sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Ato de nomeação dos membros | Regular
O Comitê foi nomeado através do Decreto nº 1471/2012. Representações: Secretaria Municipal de Educação 01 Titular 01 Suplente Diretores da Rede Municipal de Ensino 01 Titular 01 Suplente Diretores da Rede Estadual de Ensino 01 Titular 01 Suplente Pais e Alunos 01 Titular 01 Suplente
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art.17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED | Ressalva
O Conselho emitiu parecer REGULAR da contas do exercício de 2015, porém esclareceu que não houveram reuniões bimestrais para análise dos relatórios e não foram realizadas visitas técnicas e que somente na data de 22 de março de 2015 analisaram os gastos e os relatórios, porém nos relatórios enviados ao núcleo de Educação constam assinaturas de membros do Comitê. O Controle Interno destacou aos representantes da importância de suas atribuições e atuação no funcionamento regular do transporte Escolar no Município e que sua avaliação e considerações relevantes contribuem para a melhora deste serviço.
Gastos com Pessoal do Poder Executivo
Apropriação contábil da Despesa | Regular
Sobre os lançamentos das despesas com folha de pagamento de pessoal, verificamos que os lançamentos, foram devidamente contabilizados conforme previsão orçamentária e previsão legal da LRF e Lei 4320/64.

FLS. 30

Limite de Gastos	Regular
Em 2015 o Município apresentou um índice de 50,29% portanto, dentro do Limite Máximo estabelecido pela LRF, ou seja, 54% da Despesa Total com Pessoal. Informação obtida em 28/03/2016, conforme relatório do sistema de gestão pública.	
Publicidade do RGF	Regular
As publicações realizadas pela administração atenderam todos os prazos previstos, publicando seus relatórios no órgão oficial do município a Editora Central Ltda - O Diário.	
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular
O Município apresentou o índice de 17,72% no exercício de 2015, abaixo do limite de 120% determinado pela Resolução do Senado Federal.	
Publicidade do RGF	Regular
A Administração do município atendeu todos os prazos previstos, publicando seus relatórios no órgão oficial do município a Editora Central Ltda - O Diário.	
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	Regular
O Demonstrativo das Receitas de Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, o índice de aplicação no Ensino foi de 23,86% no exercício de 2015, no entanto a Secretaria Municipal de Educação realizou despesas do superávit financeiro das fontes de recursos 103 e 104 nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, atingindo o índice de 25,10%, devidamente comprovados através dos relatórios de empenhos.	
Efetividade das Despesas com a Saúde	Regular
Em relação a efetividade dos gastos com saúde, estes foram aplicados em ações voltadas ao atendimento da população. Conforme o anexo XVI – Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas próprias com Saúde – Municípios, o índice de aplicação na Saúde foi de 24,66%, acima do limite mínimo de 15% estabelecido por Lei.	
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

1 – Conselho de Saúde
Ato de nomeação dos membros

Os membros do Conselho de Saúde foram nomeados através da Resolução nº 01/2014, no entanto o Tribunal de Contas do Estado através do Processo nº 263657/15 Instrução nº 360/2016, em sua análise técnica referente ao exercício financeiro de 2014, citou que tal documento não atende ao solicitado pela Corte de Contas, porém no dia 16/03/2016 o Controle Interno emitiu orientação para o Conselho Municipal, com cópia ao Gestor da Saúde, para que seja regularizada tal situação, no entanto este problema já está sendo resolvido, pois está em trâmite na Secretaria Municipal de Administração para a elaboração da Portaria nomeando os membros do Conselho e será assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Fls. 31

2 – Comitê Municipal do Transporte Escolar
Lei de criação

Após análise da Resolução nº 777/2013 da SEED, o Controle Interno constatou que o Comitê estava atuando através da nomeação feita pelo Decreto nº1471/2012, e o Núcleo de Educação da Região não havia orientado o Município quanto a necessidade de criação do Comitê através de Lei Municipal e enviou um e-mail no dia 11/03/2015 após esta constatação, informando que não valeria mais o Decreto Municipal como era antigamente. Diante dos fatos o Controle Interno solicitou ao Gestor da Educação a regularização do Comitê.

Foi encaminhado o Projeto de Lei ao Pode Legislativo através do Ofício 018/2016 mensagem nº 017/2016 do dia 15 de Março de 2016 e já foi votada pela Câmara Municipal e será sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

3 – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas

Diante do atraso no envio de informações no SIM-AM 2015, o Controle Interno emitirá outra avaliação após o fechamento do exercício

Destaca-se que o Controle Interno tem intensificado as recomendações para a Prefeitura do Município de Sarandi com o intuito de tomar medidas para sanar as divergências, agilizar o envio dos dados e finalizar o exercício e estar em dia com suas obrigações, no entanto é de esclarecer que houve uma intensificação maior nos trabalhos realizados e mesmo sem o cumprimento da Agenda de Obrigações, podemos notar um comprometimento satisfatório que ainda não é o ideal, mas que nos próximos meses de 2016 seja cumprida a Instrução Normativa nº 115/2016.

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Devido às dificuldades encontradas para o envio das informações no SIM-AM 2015, os documentos não foram encaminhados a Câmara Municipal e somente será possível após o fechamento do exercício

O Controle Interno emitirá um novo Relatório de Avaliação após o fechamento do SIM-AM.

Sarandi, 29 de Março de 2016.

Elizangela Apda da Silva Freitas
Controladora Geral
Decreto nº 809/2014

FLS. 32

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno sobre os atos da gestão do exercício financeiro de 2015, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência das contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades.

1 – Conselho de Saúde
Ato de nomeacão dos membros

Os membros do Conselho de Saúde foram nomeados através da Resolução nº 01/2014, no entanto o Tribunal de Contas do Estado através do Processo nº 263657/15 Instrução nº 360/2016, em sua análise técnica referente ao exercício financeiro de 2014, citou que tal documento não atende ao solicitado pela Corte de Contas, porém no dia 16/03/2016 o Controle Interno emitiu orientação para o Conselho Municipal, com cópia ao Gestor da Saúde, para que seja regularizada tal situação, no entanto este problema já está sendo resolvido, pois está em trâmite na Secretaria Municipal de Administração para a elaboração da Portaria nomeando os membros do Conselho e será assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2 – Comitê Municipal do Transporte Escolar
Lei de criação

Após análise da Resolução nº 777/2013 da SEED, o Controle Interno constatou que o Comitê estava atuando através da nomeação feita pelo Decreto nº1471/2012, e o Núcleo de Educação da Região não havia orientado o Município quanto a necessidade de criação do Comitê através de Lei Municipal e enviou um e-mail no dia 11/03/2015 após esta constatação, informando que não valeria mais o Decreto Municipal como era antigamente. Diante dos fatos o Controle Interno solicitou ao Gestor da Educação a regularização do Comitê.

Foi encaminhado o Projeto de Lei ao Pode Legislativo através do Ofício 018/2016 mensagem nº 017/2016 do dia 15 de Março de 2016 e já foi votada pela Câmara Municipal e será sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

33

3 – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas

Diante do atraso no envio de informações no SIM-AM 2015, o Controle Interno emitirá outra avaliação após o fechamento do exercício.

Destaca-se que o Controle Interno tem intensificado as recomendações para a Prefeitura do Município de Sarandi com o intuito de tomar medidas para sanar as divergências, agilizar o envio dos dados e finalizar o exercício e estar em dia com suas obrigações, no entanto é de esclarecer que houve uma intensificação maior nos trabalhos realizados e mesmo sem o cumprimento da Agenda de Obrigações, podemos notar um comprometimento satisfatório que ainda não é o ideal, mas que nos próximos meses de 2016 seja cumprida a Instrução Normativa nº 115/2016.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sarandi-Pr., 29 de Março de 2016.

Elizangela Apda da Silva Freitas
Controladora Geral
Decreto 809/2014

FLS. 39

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 988461 -136712

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 78.200.482/0001-10
NOME: Saraudi
UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTES CASOS:

I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 6.11.2015.

VÁLIDO ATÉ 4.5.2016 .

FLS. 35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 7659 EM 30/06/15
FUNCIONÁRIO

JOÃO APARECIDO MARTINEZ
MATRÍCULA Nº 2356
ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 9956
Cargo: Contador

Prefeitura
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi
CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 10 / 2015
Marcos Aurélio da Rocha
SERVIDOR

LEI Nº 2157/2015

SÚMULA:- Altera a forma de contribuição previdenciária relativas ao Equacionamento do Déficit Atuarial devidas pelo Município à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1° - Para equacionamento do Déficit Atuarial apurado na avaliação de 2015, no valor de R$ 131.896.459,93, fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, na forma de aportes de contribuição suplementar devidos pelo ente, nos termos da Portaria n.° 746, de 27 de dezembro de 2011 do Ministério da Previdência Social, e definidos na tabela a seguir:

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aportes Anuais	Déficit Atuarial Final
2015	131.896.459,93	2.208.078,60	129.688.381,33
2016	137.469.684,21	2.941.622,42	134.528.061,79
2017	142.599.745,49	3.675.166,24	138.924.579,26
2018	147.260.054,01	4.404.986,49	142.855.067,53
2019	151.426.371,58	5.138.530,30	146.287.841,27
2020	155.065.111,75	5.868.350,55	149.196.761,20
2021	158.148.566,87	6.601.894,37	151.546.672,50
2022	160.639.472,85	7.335.438,19	153.304.034,67
2023	162.502.276,75	8.065.258,43	154.437.018,31
2024	163.703.239,41	8.798.802,25	154.904.437,16
2025	164.198.703,39	9.532.346,07	154.666.357,32
2026	163.946.338,76	10.262.166,32	153.684.172,44
2027	162.905.222,79	10.995.710,14	151.909.512,65
2028	161.024.083,41	11.725.530,38	149.298.553,03
2029	158.256.466,21	12.459.074,20	145.797.392,01
2030	154.545.235,53	13.192.618,02	141.352.617,51
2031	149.833.774,56	13.922.438,27	135.911.336,29
2032	144.066.016,47	13.922.438,27	130.143.578,21
2033	137.952.192,90	13.922.438,27	124.029.754,63
2034	131.471.539,91	13.922.438,27	117.549.101,64
2035	124.602.047,74	13.922.438,27	110.679.609,48
2036	117.320.386,05	13.922.438,27	103.397.947,78
2037	109.601.824,65	13.922.438,27	95.679.386,38

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
36

2038	101.420.149,57	13.922.438,27	87.497.711,30
2039	92.747.573,98	13.922.438,27	78.825.135,71
2040	83.554.643,86	13.922.438,27	69.632.205,59
2041	73.810.137,93	13.922.438,27	59.887.699,66
2042	63.480.961,64	13.922.438,27	49.558.523,37
2043	52.532.034,78	13.922.438,27	38.609.596,51
2044	40.926.172,30	13.922.438,27	27.003.734,04
2045	28.623.958,08	13.922.438,27	14.701.519,81
2046	15.583.611,00	13.922.438,27	1.661.172,74
2047	1.760.843,10	13.922.438,27	0,00

Art. 2° - Os aportes correspondentes ao pagamento do custo suplementar, relativos ao exercício de 2015 (ano inicial), serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3° - Os valores dos aportes anuais serão reajustados no mês de janeiro de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), publicado pelo IBGE, acumulado no ano anterior. A parcela mensal corresponderá a um treze avos da parcela anual reajustada.

Art. 4° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio suplementar, os valores dos aportes do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal n°. 2030/2013, de 15 de outubro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prev
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi
CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 10 / 2015
Marcos Aurélio de Lima
SERVIDOR
Matrícula: 9956
Cargo: Contador

FLS. 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

DECRETO Nº [illegible]/2015

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Gabinete do Prefeito

Mandaguari (PR), 25 de Junho de 2015

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 11/2015

Pela presente, tipo os constam no procedimento em epígrafe ao Ronualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor de 1) COCARI – COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIA inscrito no CNPJ/MF Nº 78.556.960/0001-83 no valor total de R$ 37.815,33 (trinta e sete mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos).

RONUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº [illegible]

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

DECRETO Nº 2.342, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI

RESOLUÇÃO Nº 13/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2030/2013

REPUBLICADO

SÚMULA:- Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do PRESERV – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 2315 EM: 09/05/2014
Valdirléia
SERVIDOR

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O déficit técnico atuarial do PRESERV - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi será amortizado através da cobrança de alíquota suplementar nos próximos 35 (trinta e cinco) anos, conforme alíquota constante na Tabela Anexa, sendo que a alíquota para o exercício de 2013 será de 2,00% sobre a base de contribuição.

§ 1º - Os percentuais das alíquotas suplementares anuais são os constantes do Quadro 81: Financiamento do Custo Suplementar a Taxas Crescentes da avaliação atuarial efetuada pela Caixa Econômica Federal, referente a data base de 31/12/2012, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, e que deverá ser revista anualmente.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar as mudanças das alíquotas suplementares dos exercícios seguintes, por Decreto, sempre em conformidade com a avaliação atuarial anual

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento do poder executivo e legislativo municipais para a contabilização das despesas relativas a amortização do déficit técnico

Art. 3º - Fica extinta a segregação de massa dos segurados ficando unificado o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, conforme avaliação atuarial efetuada pela Caixa Econômica Federal, referente a data base de 31/12/2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2013

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLS. 39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

Quadro 81: Custo Suplementar Crescente

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2013	90.883.096,17	558.398,52	90.324.697,65	2,00%
2014	95.744.179,51	1.107.389,53	94.636.789,98	3,97%
2015	100.314.997,38	1.656.380,54	98.658.616,84	5,93%
2016	104.578.133,85	2.205.371,54	102.372.762,31	7,90%
2017	108.515.128,04	2.754.362,55	105.760.765,49	9,87%
2018	112.106.411,42	3.303.353,56	108.803.057,86	11,83%
2019	115.331.241,33	3.852.344,57	111.478.896,77	13,80%
2020	118.167.630,57	4.401.335,58	113.766.295,00	15,76%
2021	120.592.272,70	4.950.326,58	115.641.946,11	17,73%
2022	122.580.462,88	5.499.317,59	117.081.145,29	19,70%
2023	124.106.014,00	6.048.308,60	118.057.705,41	21,66%
2024	125.141.167,73	6.597.299,61	118.543.868,12	23,63%
2025	125.656.500,21	7.146.290,61	118.510.209,60	25,60%
2026	125.620.822,17	7.695.281,62	117.925.540,55	27,56%
2027	125.001.072,98	8.244.272,63	116.756.800,35	29,53%
2028	123.762.208,37	8.793.263,64	114.968.944,73	31,49%
2029	121.867.081,42	9.342.254,65	112.524.826,77	33,46%
2030	119.276.316,38	9.891.245,65	109.385.070,73	35,43%
2031	115.948.174,97	10.440.236,66	105.507.938,31	37,39%
2032	111.838.414,61	10.440.236,66	101.398.177,95	37,39%
2033	107.482.068,62	10.440.236,66	97.041.831,96	37,39%
2034	102.864.341,88	10.440.236,66	92.424.105,22	37,39%
2035	97.969.551,53	10.440.236,66	87.529.314,87	37,39%
2036	92.781.073,76	10.440.236,66	82.340.837,10	37,39%
2037	87.281.287,33	10.440.236,66	76.841.050,66	37,39%
2038	81.451.513,70	10.440.236,66	71.011.277,04	37,39%
2039	75.271.953,67	10.440.236,66	64.831.717,00	37,39%
2040	68.721.620,02	10.440.236,66	58.281.383,36	37,39%
2041	61.778.266,37	10.440.236,66	51.338.029,70	37,39%
2042	54.418.311,49	10.440.236,66	43.978.074,82	37,39%
2043	46.616.759,31	10.440.236,66	36.176.522,65	37,39%
2044	38.347.114,01	10.440.236,66	27.906.877,35	37,39%
2045	29.581.289,99	10.440.236,66	19.141.053,33	37,39%
2046	20.289.516,53	10.440.236,66	9.849.279,87	37,39%
2047	10.440.236,66	10.440.236,66	0,00	37,39%

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 4235 EM: 09/05/2014
Valdicéia
SERVIDOR

RLS. 40

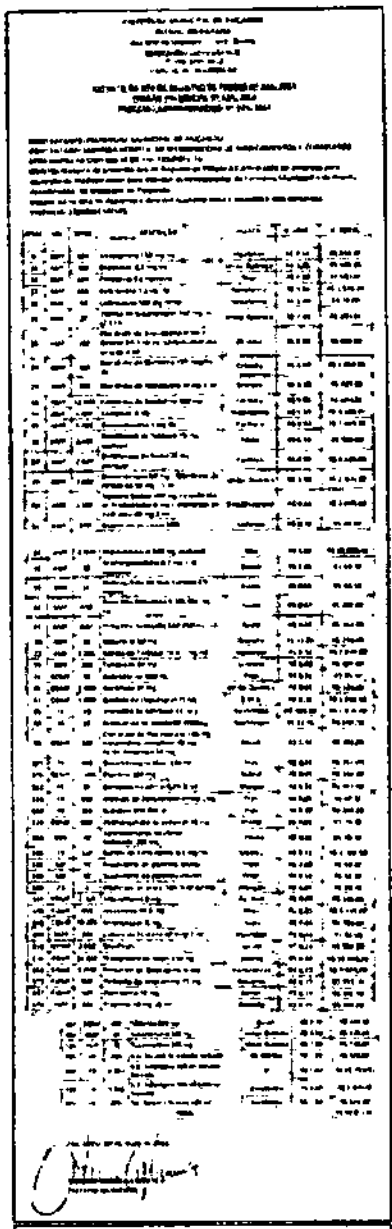

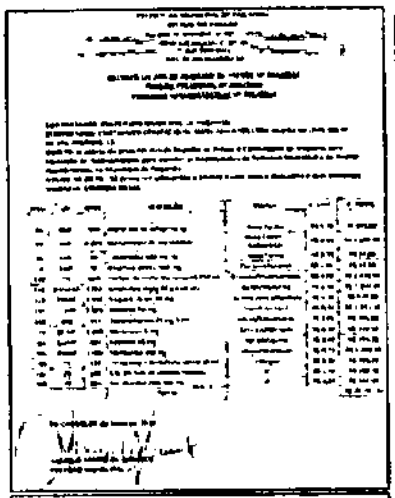

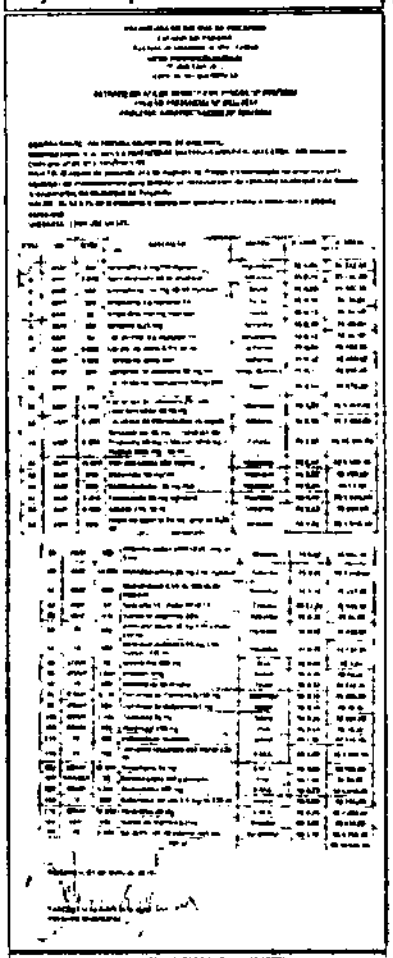

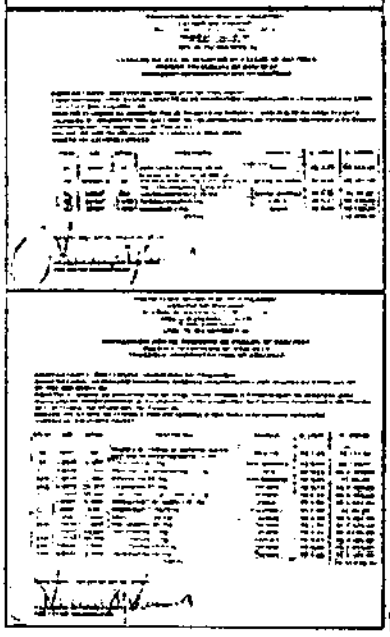

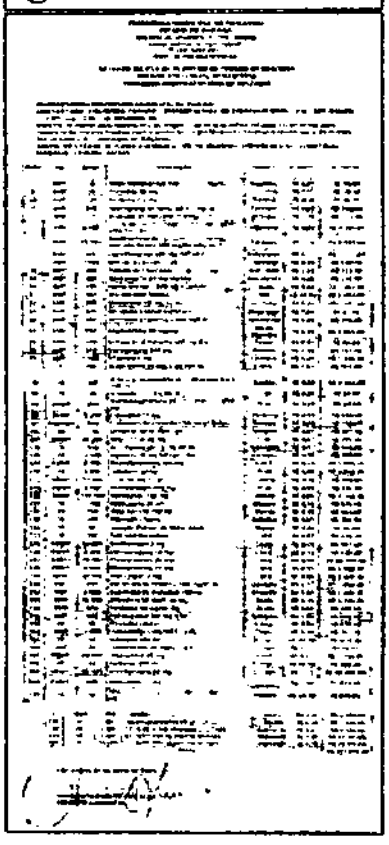

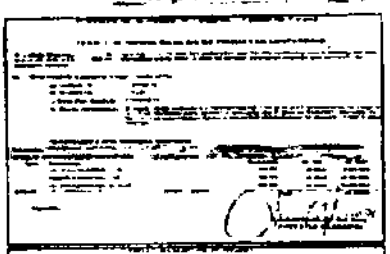

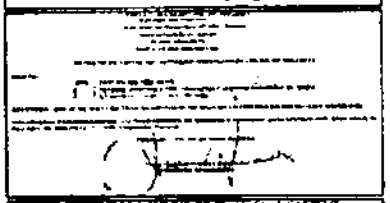

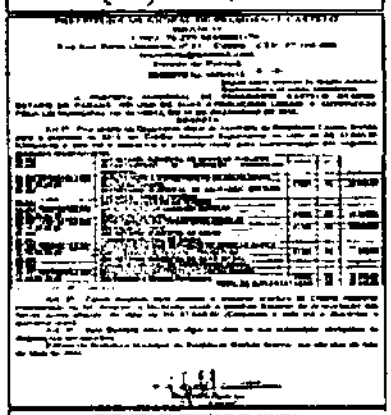

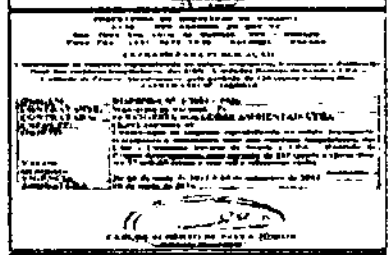

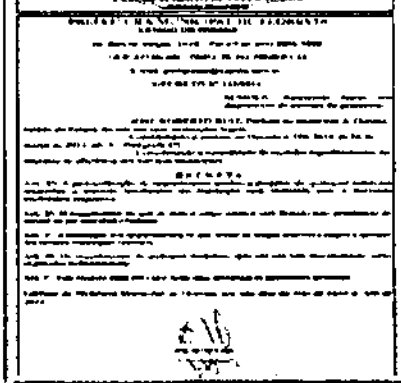

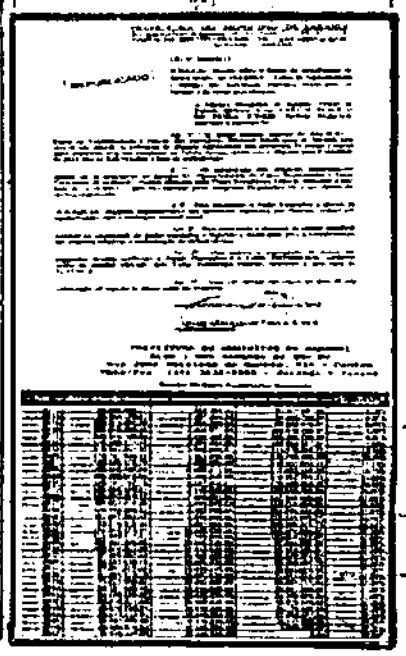

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4174/2016

Processo Nº: 264401/16

Data e hora da distribuição: 31/03/2016 15:24:24

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Exercício: 2015

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 225953/16, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

Fls. 42

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E OPÇÕES DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR LKCI.30IM.G00K.2MJ7.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 26440-1/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Nesta data foi feito o desentranhamento da peça 11 - Recibo de Petição Intermediária - 416252/16, protocolo Nº. 41625-2/16, conforme determinado na peça 14 - Despacho - 655/16 - GCFAMG.

DP, em 25 de Maio de 2016 às 09:41:06

Sonia Maria de Paula Miller - 504696
Documento assinado digitalmente

43

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR H6O5.ENIO.ML64.A71W.8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 26440-1/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Nesta data foi feito o desentranhamento da peça 12 - Petição, conforme determinado na peça 14 - Despacho - 655/16 - GCFAMG.

DP, em 25 de Maio de 2016 às 09:42:06

Sonia Maria de Paula Miller - 504696
Documento assinado digitalmente

44

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E CÓPIA RESPONSÁVEL NO ENDEREÇO WWW.TC.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR H6O5.ENIO.ML64.A71X1

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Contas Municipais

Processo nº.:	**264401/16**
Entidade:	**MUNICÍPIO DE SARANDI**
Interessado:	**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Assunto:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Despacho nº.:	**1274/16**

Em razão da juntada de pedido de Certidão Liberatória à peça nº 12, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães para deliberação quanto ao desentranhamento do expediente e autuação em apartado.

DCM, 19 de maio de 2016

- assinatura digital -
REGINA CRISTINA BRAZ
Matrícula 51.283-4
Diretora

95

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TC.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MMWZ.G2IO E0IR U93D.I

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

PROCESSO Nº - 264401/16
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO - CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
DESPACHO - 655/16 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para desentranhamento da Peça 12 e formação de processo autônomo de certidão liberatória.

Após, devolvam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais.

GCFAMG em 19 de maio de 2016.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

46

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MMWZ.G2IO.E0IR.U992.U

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 264401/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO: 10006/16

Informo que nesta data procedi à RETIRADA dos documentos correspondentes à peça processual nº. 12 em cumprimento ao Despacho nº. 655/16 – GCFAMG (peça 14), como também a peça 11, por se tratar de protocolo da peça acima mencionada.

Informo, ainda, que os documentos retirados passaram a formar o Processo nº. 416252/16, que tramita como Certidão Liberatória, conforme o Despacho retro.

DP, em 25 de maio de 2016.

SONIA MARIA DE PAULA MILLER
Analista de Controle - Atuarial
50.469-6
DP

47

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR H6O5.ENIO.ML64.A730.Z

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 446909/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **264401/16**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos (OFICIO.pdf.p7s)
- Outros Documentos (FONTE_3104.pdf.p7s)
- Petição (FONTE_3103.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SARANDI, CNPJ 78.200.482/0001-10, através do(a) representante legal CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, CPF 668.320.639-20**
Email: **contabilidade@sarandi.pr.gov.br**
Telefone: **32648600**

Curitiba, 30 de maio de 2016 17:06:35

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2016 a 31/03/2016

Filtros

Orgão - 12

Fonte Recurso - 3103

Empenho	Data	Credor	Red. Programática	Fonte	Valor
	19/01/2016				
102	19/01/2016	11847 GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	888 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03103	29.604,30
103	19/01/2016	11847 GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	889 12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00.	03103	6.600,00
104	19/01/2016	13286 JOSEVILE CAMPI - ME	889 12.002.12.365.0022.2.310 3.3.90.32.00.00.	03103	18.969,48
105	19/01/2016	13286 JOSEVILE CAMPI - ME	888 12.003.12 361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03103	75.215,98
			Empenhado no dia:		130.389,76
	20/01/2016				
139	20/01/2016	13366 NAYR CONFECÇÕES LTDA	889 12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00.	03103	17.800,00
140	20/01/2016	13366 NAYR CONFECÇÕES LTDA	888 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03103	92.627,64
			Empenhado no dia:		110.427,64
	04/02/2016				
635	04/02/2016	12250 PAMA PRINT LTDA-ME	888 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03103	10.170,00
			Empenhado no dia:		10.170,00
	12/02/2016				
872	12/02/2016	12601 DIMATEX INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE C	888 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03103	65.760,00
			Empenhado no dia:		65.760,00
	26/02/2016				
1429	26/02/2016	13101 F.R.S - INSDUSTRIAL E COMÉRCIO EIRELI	888 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03103	17.700,00
			Empenhado no dia:		17.700,00
	09/03/2016				
1686	09/03/2016	13280 MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP	889 12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90 32.00.00	03103	32.153,60
1687	09/03/2016	11440 COMERCIAL LUANY LTDA ME	888 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03103	94.354,67
1689	09/03/2016	7965 K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	888 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03103	41.097,62
1690	09/03/2016	7965 K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	889 12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00.	03103	24.432,00
			Empenhado no dia:		192.037,89
	14/03/2016				
1768	14/03/2016	2698 A PAZINATO MARINGÁ - ME	886 12.003.12.361.0023.1.306 4 4.90.52 00.00.	03103	86.128,00
1771	14/03/2016	12351 PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EI	886 12.003.12.361.0023.1.306.4 4.90.52.00.00.	03103	48.793,50
1773	14/03/2016	13197 KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	886 12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00.	03103	4.990,00
1775	14/03/2016	11766 GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE C	889 12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00.	03103	166 464,42
1776	14/03/2016	11766 GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE C	889 12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00.	03103	65.332,81
			Empenhado no dia:		371.708,73
	15/03/2016				
1800	15/03/2016	13333 UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIM	888 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03103	6.793,20
			Empenhado no dia:		6.793,20
	18/03/2016				
1939	18/03/2016	9638 ANDIPEL PAPELARIA LTDA - ME	889 12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00.	03103	22.431,60
			Empenhado no dia:		22.431,60
	21/03/2016				
1943	21/03/2016	10431 RETHA MAXIMA LTDA - EPP	886 12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00.	03103	210.000,00
			Empenhado no dia:		210.000,00
			Anulado na Entidade:		0,00
			Empenhado Liquido na Entidade:		1.137.418,82

FLS. 49

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercicio: 2016

Empenhos Emitidos no Periodo de 01/01/2016 a 31/03/2016

Filtros

Orgão - 12

Fonte Recurso - 3103

Empenho	Data	Credor	Red. Programática	Fonte	Valor

nº Empenhos Emitidos: 21

Total Empenhado:	1.137.418,82
Total Anulado:	0,00
Total Empenhado Líquido:	1.137.418,82

Comentários

FLS. 50

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 102 / 2016 Ordinário Emissão: 19/01/2016 Vencimento:

Credor: 11847 GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA

Endereço: Comercial: Rua Fagundes Varela, 967 - - C.E.P. 19802150 - Assis - SP

C.N.P.J.: 03.002.566/0001-40 Insc. Est.: Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 888

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 161/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	400.000,00	29.604,30	370.395,70

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	8971	Unid	Agenda Ecológica Personalizada para o Aluno, conforme descritivo em anexo do Edital.	3,30	29.604,30

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	29.604,30

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 19 de janeiro de 2.016.

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

57

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 103 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 19/01/2016 **Vencimento:**

Credor: 11847 GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA

Endereço: Comercial: Rua Fagundes Varela, 967 - - C.E.P. 19802150 - Assis - SP

C.N.P.J.: 03.002.566/0001-40 Insc. Est.: Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2.310. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 889

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 161/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	468.200,00	6.600,00	461.600,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2000	Unid	Agenda Ecológica Personalizada para o Aluno, conforme descritivo em anexo do Edital.	3,30	6.600,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	6.600,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 19 de janeiro de 2.016.

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

52

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Guzmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 104 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 19/01/2016 **Vencimento:**

Credor: 13286 JOSEVILE CAMPI - ME

Endereço: Comercial: Rua Chile, 161 - - C.E.P. 86181190 - Cambé - PR

C.N.P.J.: 05.251.497/0001-87 Inse. Est.: Ag C/C

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2.310. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 889

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 161/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	461.600,00	18.969,48	442.630,52

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2256	Unid	Caderno de Desenho Ecológico Personalizado do Aluno, conforme descritivo em anexo do Edital.	4,83	10.896,48
2	2700	Unid	Caderno Pequeno Ecológico Personalizado do Aluno, conforme descritivo em anexo do Edital.	2,99	8.073,00

Local de Entrega | Total Retenções: 0,00 | Total Liq. Empenho: 18.969,48

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 19 de Janeiro de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 53

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 105 / 2016 Ordinário Emissão: 19/01/2016 Vencimento:

Credor: 13286 JOSEVILE CAMPI - ME

Endereço: Comercial: Rua Chile, 161 - - C.E.P. 86181190 - Cambé - PR

C.N.P.J.: 05.281.497/0001-87 Inse. Est.: Ag C/C

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361 0023.2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento Desp.: 3.3.9.0 32 00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 888

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 161/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	370.395,70	75.215,98	295.179,72

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	10000	Unid	Caderno de Desenho Ecológico Personalizado do Aluno, conforme descritivo em anexo ao Edital	4,83	48.300,00
2	9002	Unid	Caderno Pequeno Ecológico Personalizado do Aluno, conforme descritivo em anexo do Edital	2,99	26.915,98

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	75.215,98

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 19 de Janeiro de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

54

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Cusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 139 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 20/01/2016 **Vencimento:**

Credor: 13366 NAYR CONFECÇÕES LTDA

Endereço: : - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 02.582.267 0003-21 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12 002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Prog. Trabalho: 12.365 0022.2.310. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 889

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 161/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0.00	442.630,52	17.800,00	424.830,52

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	5000	Unid	Caderno Universitário Ecológico Personalizado do Aluno, conforme descritivo em anexo do Edital.	3,56	17.800,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	17.800,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Fiorindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 20 de janeiro de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

55

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 140 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 20/01/2016 **Vencimento:**

Credor: 13366 NAYR CONFECÇÕES LTDA

Endereço: : - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 02.582.267 0003-21 Insc. Est.: Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2 313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 888

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 161/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	295.179,72	92.627,64	202.552,08

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	26019	Unid	Caderno Universitário Ecológico Personalizado do Aluno, conforme descritivo em anexo do Edital.	3,56	92.627,64

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	92.627,64

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por.

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 20 de Janeiro de 2.016. Secretário de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

56

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 635 / 2016 Ordinário Emissão: 04/02/2016 Vencimento:

Credor: 12250 PAMA PRINT LTDA-ME

Endereço: Comercial: Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - - C.E.P. 87005160 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 11.241.040/0001-41 Inse. Est.: Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 888

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 160/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	176.455,00	10.170,00	166.285,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1500	Unid	Apostilas Capa: 28,5x50cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g, CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g, CTP Incluso. (Conforme Modelo)	6,14	9.210,00
2	1500	Unid	Certificado 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g, CTP Incluso. Dobra, Corte Vinco(Capa). (Conforme Modelo)	0,64	960,00

Local de Entrega | Total Retenções: 0,00 | Total Liq. Empenho: 10.170,00

Empenhado por:

Patricia Viana Bordon

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima ,Discriminada, Sarandi, 4 de fevereiro de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

57

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 872 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 12/02/2016 **Vencimento:**

Credor: 12601 DIMATEX INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Endereço: Comercial: Rodovia do Cascalho, nº 649 - - C.E.P. 79980000 - Mundo Novo - MS

C.N.P.J.: 07.562.743/0001-02 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2.313 FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 18/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	166.285,00	65.760,00	100.525,00

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	1096	KIT	Kit de uniformes contendo 1 calça, 2 camisetas e 1 bermuda (tamanhos infantis do zero aos 16 anos e do p ao gg adulto a ser definido pela secretaria de educação do município): -calça em helanca 100% poliéster estrutura jérsey duplo gramatura 250 gramas metro quadrado na cor azul marinho com recorte azul celeste de 5 cm e galão personalizado nas laterais de 1,2 cm, cós costurado com elástico com 4 agulhas e bolsos laterais. Apresentar laudo do tecido helanca de composição, gramatura e instruções de lavagem. Bermuda em tac tel marinho com recorte lateral nautico com 2 bolsos,cós com elástico fechado com 4 agulhas estampa serigrafia em 6 cores do brasão do município de Sarandi-pr de 6 a 7 cm de diâmetro Descritivo técnico do tecido: Tecido plano tipo tactel, ligamento em tela 1x1, gramatura de 110,0 g/m2 (+-5%), composição 100% poliéster, com urdume título 100 dtex (+-3%) e trama 200 dtex (+-3%), densidade 44 fios por cm no sentido do urdume (+-3%) e 28,0 fios por cm no sentido da trama (+-3%). As cores deverão seguir os valores das	60,00	65.760,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	65.760,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 12 de fevereiro de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 58

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1686 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 09/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 13280 MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP

Endereço: Comercial: Avenida Paraíso, nº 851 - - C.E.P 86300000 - Cornélio Procópio - PR

C.N.P.J.: 21.323.913/0001-19 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2.310. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 889

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	260.400,00	32.153,60	228.246,40

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	64490	Unid	Lápis preto formato sextavado HB=nº2, com comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro mínimo da mina de 2 mm, composição: fibra natural de madeira e com superfície aveludada e antiderrapante (que proporcionam firmeza ao escrever), grafite e madeira reflorestada, com a marca do fabricante em hot stamping na cor prata em cada lápis O produto deverá atender as normas de segurança do Inmetro e de acordo com a norma europeia EN71 .	0,46	29.665,40
2	2860	Unid	Régua geométrica Gravada pelo processo de serigrafia com tinta por cura ultravioleta. Figuras Geométricas: quadrado, retângulo, triângulo retângulo, paralelogramo, triângulo equilátero, triângulo isósceles, cone, pirâmide, triângulo escaleno, cilindro, trapézio retângulo, trapézio isósceles, trapézio, hexágono, pentágono, cubo, losango Medidas: 225mm comprimento x 90mm largura x 2mm espessura-peso 28 gramas	0,87	2.488,20

Local de Entrega | **Total Retenções:** 0,00 | **Total Liq. Empenho:** 32.153,60

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima ,Discriminada, Sarandi, 9 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 61

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1689 / 2016 Ordinário Emissão: 09/03/2016 Vencimento:

Credor: 7965 K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Endereço: Comercial. Nicolau Scheffer, 131 - - C.E.P. 82640390 - CURITIBA - PR

C.N.P.J.: 06.064.658/0001-43 Insc. Est.: 9029683694 Ag C/C

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12 003 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12 361.0023.2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9 0.32 00 00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 888

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	55.465,00	41.097,62	14.367,38

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	30164	Unid	BORRACHA escolar de apagar, feito de borracha natural, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, que não mancha o papel, tamanho aproximado de 5,2x2,85x1,1cm, cores diversas, com código de barras estampado na peça. Produto com Certificação do INMETRO, OCP 0006 e ABNT NBR 15236 (Segurança do artigo escolar).	0,47	14.177,08
2	10952	Unid	Cola branca com no mínimo 100g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	1,62	17.742,24

Local de Entrega | Total Retenções: 0,00 | Total Liq. Empenho: 41.097,62

Empenhado por:

Eliane Andrade Hornado da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima ,Discriminada, Sarandi, 9 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 63

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1689 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 09/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 7965 K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Endereço: Comercial: Nicolau Scheffer, 131 - - C E P 82640390 - CURITIBA - PR

C.N.P.J.: 06.064.658/0001-43 **Insc. Est.:** 9029683694 **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	55.465,00	41.097,62	14.367,38

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
3	2055	Caix	Caixa de giz de cera big triangular 12 cores, com peso mínimo de 95 g, dimensões aproximadas de 1" mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atoxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente a quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes,produto com certificação do INMETRO, conforme norma ASTM D 4236 e não recomendado para crianças menores de três anos.	1,86	3.822,30

Local de Entrega	Total Retenções:	0.00	Total Liq. Empenhó:	41.097,62

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 9 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

64

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2727 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1689 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 09/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 7965 K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Endereço: Comercial: Nicolau Scheffer, 131 - - C.E.P. 82640390 - CURITIBA - PR

C.N.P.J.: 06.064.658/0001-43 **Inse. Est.:** 9029683694 **Ag** **C/C**

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	55.465,00	41.097,62	14.367,38

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
4	5150	Caix	Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, caixa com 06 cores com peso mínimo de 100g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não estarela produtu atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses com selo do INMETRO.	1,04	5.356,00

Local de Entrega | **Total Retenções:** 0,00 | **Total Liq. Empenho:** 41.097,62

Empenhado por:

Elaine Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 9 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 65

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2727 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1690 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 09/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 7965 K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Endereço: Comercial: Nicolau Scheffer, 131 - - C.E.P. 82640390 - CURITIBA - PR

C.N.P.J.: 06.064.658/0001-43 **Insc. Est.:** 9029683694 **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2 310. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32 00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 889

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	137.596,40	24.432,00	113.164,40

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	5000	Unid	BORRACHA oval de apagar, feito de borracha natural, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, que não manche o papel, tamanho aproximado de 5,2x2,85x1,1cm, cores diversas, com código de barras estampado na peça. Produto com Certificação do INMETRO, OCP 0006 e ABNT NBR 15236 (Segurança do artigo escolar)	0,47	2.350,00
2	7000	Unid	Cola branca com no mínimo 100g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atoxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	1,62	11.340,00

Local de Entrega | Total Retenções: 0,00 | Total Liq. Empenho: 24.432,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 9 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 66

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1690 / 2016 Ordinário Emissão: 09/03/2016 Vencimento:

Credor: 7965 K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Endereço: Comercial: Nicolau Scheffer, 131 - - C.E.P. 82640390 - CURITIBA - PR

C.N.P.J.: 06.064.658/0001-43 Insc. Est.: 9029683694 Ag C/C

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2.310 FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	137.596,40	24.432,00	113.164,40

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3	2700	Cxix	Caixa de giz de cera big triangular 12 cores, com peso mínimo de 95 g, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes,produto com certificação do INMETRO, conforme norma ASTM D 4236, e não recomendado para crianças menores de três anos.	1,86	5.022,00

Local de Entrega | Total Retenções: 0,00 | Total Liq. Empenho: 24.432,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 9 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 67

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Guzmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1690 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 09/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 7965 K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Endereço: Comercial Nicolau Scheffer, 131 - - C.E.P. 82640390 - CURITIBA - PR

C.N.P.J.: 06.064.658/0001-43 **Insc. Est.:** 9029683694 **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2.310. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	137.596,40	24.432,00	113.164,40

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
4	5500	Caix	Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, caixa com 06 cores com peso mínimo de 100g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e macias, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses com selo do INMETRO.	1,04	5.720,00

Local de Entrega | **Total Retenções:** 0,00 | **Total Liq. Empenho:** 24.432,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 9 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 68

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1768 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 2698 A PAZINATO MARINGÁ - ME

Endereço: Comercial: Rua Diogo Zoliani, 249 - - C.E.P. 87033030 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81 **Insc. Est.:** 9023208064 **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLA

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	420.000,00	86.128,00	333.872,00

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	80	Und	Armário alto em aço fechado com 2 portas. Confeccionado em chapa de aço #24 . Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha. Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20. Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 432mm(L)x1920mm(A) com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite. Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco. Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A)x897mm(L)x350mm(P) Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação	1.013,00	81.040,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Lig.-Empenho:	86.128,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretário de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 69

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1768 / 2016 Ordinário Emissão: 14/03/2016 Vencimento:

Credor: 2698 A PAZINATO MARINGÁ - ME

Endereço: Comercial: Rua Diogo Zuliani, 249 - - C.E.P 87033030 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81 Insc. Est.: 9023208064 Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLA

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	420.000,00	86.128,00	333.872,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
			uniforme.DIMENSÕES ALTURA 1980 LARGURA 900 PROFUNDIDADE 400(Conforme descrição em anexo)		
2	32	Unid	CADEIRA Assento em compensado multilaminado 15 mm de espessura; espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade de 45 à 50 Kg/m³. (Conforme descrição em anexo)	159,00	5.088,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	86.128,00

Empenhado por.

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por.

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 70

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1771 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 12351 PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Endereço: Comercial Avenida Americo Belay, nº 882 - - C.E.P 87023000 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 11.784.531 0001-59 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOL

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 886

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	333.872,00	48.793,50	285.078,50

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	75	Unid	Mesa Escrivaninha com tampo em mdphp de 25 mm e bordas transversais revestidas em fita de bordo de PVC de 3 mm com raio de arredondamento mínimo de 2,5 mm, e com fita de no mínimo 2 mm nos topos transversais . Comprimento de 1250mm, 600 mm de profundidade e 750mm de altura Gaveteiro fixo de 3 gavetas em mdphp de 18mm para o corpo encabeçados com fita de 3 mm, corrediças metálicas de roldana para gavetas simples. O fechamento é por fechadura com giro, com chave escamoteavel, que garante o fechamento simultâneo das gavetas e puxadores em alumínio escovado. (Conforme descrição em anexo)	332,50	24.937,50
2	68	Unid	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS.Estante de aço medindo 1,98x92x30cm (A x L x P) com 06 prateleiras reguláveis. Prateleiras confeccionadas em chapa de aço 26 com reforço central. Colunas confeccionadas em chapa de aço 18. Pintura eletrostática epóxi a pó.	156,00	10.608,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	48.793,50

Empenhado por:

Eliane Andrade Florinda da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 14 de março de 2,016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

FLS. 71

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1771 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 12351 PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Endereço: Comercial: Avenida Americo Belay, nº 882 - - C.E.P 87023000 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 11.784.531/0001-39 **Inse. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.1.306 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLA

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	333.872,00	48.793,50	285.078,50

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
3	23	Unid	Mesa Escrivaninha com tampo em mdpbp de 25 mm e bordas transversais revestidas em fita de bordo de PVC de 3 mm com raio de arredondamento mínimo de 2,5 mm, e com fita de no mínimo 2 mm nos topos transversais Painel frontal e estrutural em mdplp de 18 mm, revestido com fita de bordo de 1 mm, colada pelo sistema hot melt. Sua fixação ao pórtico é feita pelo sistema minifix. Comprimento de 1200mm, 600 mm de profundidade e 750mm de altura. Gaveteiro fixo de 3 gavetas em mdplp de 18mm para o corpo encabeçados com fita de 3 mm, corrediças metálicas de roldana para gavetas simples. (Conforme descrição em anexo)	576,00	13.248,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	48.793,50

Empenhado por.

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por.

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima ,Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 72

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1773 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 13197 KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Endereço: Comercial Rua Pastor Antonio Polito, 1011 - - C E P 81770260 - Curitiba - PR

C.N.P.J.: 07.728.572/0001-30 **Inse. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLA

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	285.078,50	4.990,00	280.088,50

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	5	Unid	Quadro côncavo em laminado de alta pressão com linhas verticais e horizontais próprio para o uso de giz. Painel em MDF de 9mm com revestimento na face frontal com laminado melamínico de alta pressão próprio para o uso de giz com linhas verticais e horizontais com espaçamento entre elas de 5cm, sendo elas linhas com a espessura de 1mm. Todos os bordos do quadro deverão possuir fita de PVC na cor cinza ou branca de no mínimo 0,45mm colado pelo processo HOT-MELT. Testeira fixada na parte superior do quadro em toda sua extensão acompanhando concavidade do quadro; Estrutura em alumínio polido de 2"x1",5 com 2 armários laterais individuais com chaves individuais e cópias. Portas emolduradas com Porta giz em toda extensão do quadro em MDF de 2mm com borda frontal em alumínio em L com 2,5mm de espessura 25 cm de largura. Acompanha o quadro kit de DIMENSÕES 3000x1100 com concavidade de 320mm. Os quadros deverão ser entregues e devidamente instalados diretamente nas	998,00	4.990,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	4.990,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 93

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1773 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 13197 KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Endereço: Comercial Rua Pastor Antonio Polito, 1011 - - C.E.P 81770260 - Curitiba - PR

C.N.P.J.: 07 728 572 0001-30 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023 1.506. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLA

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	285.078,50	4.990,00	280.088,50

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
			escolas. (Conforme descrição em anexo)		

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	4.990,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por.

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896'O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 79

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1775 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 11766 GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME

Endereço: Comercial: Rodovia Plácido Lorenzetti, km 02 - - C.E.P. 18900000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

C.N.P.J.: 11.007.686/0001-69 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2.310. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 5/2016

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0.00	224.830,52	166.464,42	58.366,10

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	5766	Unid	Ovo de Páscoa. Produzido com um chocolate totalmente rico em leite, possui uma combinação perfeita com recheio de leite. Com duas camadas de chocolate: chocolate branco e chocolate preto, recheado com uma surpresa exclusiva (conteúdo brinquedo para menino ou menina) Contém glúten. Informações Técnicas Altura do ovo com copo (cm) 18,8cm, Ingredientes: externo: Chocolate ao leite 45% (açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificante lecitinas, aromatizante); Interno: leite em pó, açúcar, gorduras vegetais, emulsificante lecitinas, aromatizante. Total de leite em pó: 32%. Contém leite, soja. Não contém gluten. Recheio ao leite; Informações Nutricionais. Porção de 25 gr (1/6 de ovo): Valor Energético 146 kcal; 596KJ (7% VD*). Carboidratos 15 gr (4% VD*), Proteínas 2,2 g (3% VD*). Gorduras Totais 9 gr (16% VD*). Gorduras Saturadas 6 gr (27% VD*). Gorduras Trans 0 g (**). Fibra Alimentar 0g (**). Sódio 30 mg (1% VD*) * % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores	28,87	166.464,42

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	166.464,42

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 95

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1775 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 11766 GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME

Endereço: Comercial: Rodovia Plácido Lorenzetti, km 02 - - C.E.P. 18900000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

C.N.P.J.: 11.007.686/0001-69 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2.310. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 5/2016

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	224.830,52	166.464,42	58.366,10

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
			diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** Valor Diário não estabelecido. Validade do produto: 4 meses a partir da data de fabricação. Peso Líquido 150 gramas.		

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	166.464,42

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 76

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1776 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 11766 GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME

Endereço: Comercial, Rodovia Plácido Lorenzetti, km 02 - - C.E.P. 18900000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

C.N.P.J.: 11.007.686/0001-69 Insc. Est.: Ag C/C

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2.310. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 5/2016

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	113.164,40	65.332,81	47.831,59

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2263	Unid	Ovo de Páscoa. Produzido com um chocolate totalmente rico em leite, possui uma combinação perfeita com recheio de leite. Com duas camadas de chocolate: chocolate branco e chocolate preto, recheado com uma surpresa exclusiva (contendo brinquedo para menino ou menina) Contém glúten. Informações Técnicas: Altura do ovo com copo (cm) 18,8cm. Ingredientes. externo: Chocolate ao leite 45% (açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificante lecitinas, aromatizante); Interno. leite em pó, açúcar, gorduras vegetais, emulsificante lecitinas, aromatizante. Total de leite em pó: 32% Contém leite, soja. Não contém gluten. Recheio ao leite; Informações Nutricionais: Porção de 25 gr (1/6 de ovo); Valor Energético 146 kcal; 596KJ (7% VD*), Carboidratos 15 gr (4% VD*), Proteínas 2,2 g (3% VD*), Gorduras Totais 9 gr (16% VD*), Gorduras Saturadas 6 gr (27% VD*), Gorduras Trans 0 g (**), Fibra Alimentar 0g (**), Sodio 30 mg (1% VD*). * % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8,400 kJ. Seus valores	28,87	65.332,81

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	65.332,81

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 77

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Guzmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1776 / 2016 Ordinário Emissão: 14/03/2016 Vencimento:

Credor: 11766 GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME

Endereço: Comercial: Rodovia Plácido Lorenzetti, km 02 - - C.E.P. 18900000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

C.N.P.J.: 11.007.686/0001-69 Insc. Est.: Ag C/C

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2.310 FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.40.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 5/2016

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	113.164,40	65.332,81	47.831,59

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
			diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** Valor Diário não estabelecido. Validade do produto: 4 meses a partir da data de fabricação Peso Liquido 150 gramas.		

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	65.332,81

Empenhado por.

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima ,Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 78

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2772 - CEP 87111-230

N O T A D E E M P E N H O

Nº do Empenho: 1800 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 15/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 13333 UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA EPP

Endereço: Comercial. Avenida José Marcelino, nº 500 - - C.E.P 75709015 - Catalão - GO

C.N.P.J.: 14.046.888/0001-97 Insc. Est.: Ag C/C

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 888

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constaucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	14.368,61	6.793,20	7.575,41

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	6120	Unid	Caneta esferográfica azul - (Caneta esferográfica, escrita grossa, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita, COR: azul, FORMATO: sextavado, CORPO: resina termoplástica, com orifício central para respiro, TINTA: à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com furo anti-asfixiante e clipe para fixação no bolso, na cor da tinta, PONTA: latão, ESFERA: tungstênio, com espessura de 1,0mm, TUBO: transparente, não rosqueável e removível, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão; Conformidade com a norma ABNT NBR 15236).	0,37	2.264,40

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	6.793,20

Empenhado por

Valdecenir Rodrigues Macario

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 15 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

FLS. 19

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Guzmán 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1800 / 2016 Ordinário Emissão: 15/03/2016 Vencimento:

Credor: 13333 UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA EPP

Endereço: Comercial Avenida José Marcelino, nº 500 - - C.E.P. 75700015 - Catalão - GO

C.N.P.J.: 14.046.088/0001-97 Inse. Est.: Ag C/C

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023 2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento Desp.: 3.3.9 0.32 00 00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	14.368,61	6.793,20	7.575,41

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	6120	Unid	Caneta esferográfica vermelha - (Caneta esferográfica, escrita grossa, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita, COR: VERMELHA, FORMATO: sextavado , CORPO: resina termoplástica, com orifício central para respiro, TINTA: à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com furo anti- asfixiante e clipe para fixação no bolso, na cor da tinta, PONTA: latão, ESFERA: tungstênio, com espessura de 1,0mm, TUBO: transparente, não rosqueável e removível, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão; Conformidade com a norma ABNT NBR 15236).	0,37	2.264,40

Local de Entrega | Total Retenções: 0,00 | Total Liq. Empenho: 6.793,20

Empenhado por:

Vanderlecir Rodrigues Macarini

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador CRC-038896/O-6

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 15 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

80

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1800 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 15/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 13333 UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA EPP

Endereço: Comercial: Avenida José Marcelano, nº 500 - - C.E.P: 75709015 - Catalão - GO

C.N.P.J.: 14.046.088/0001-97 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2 313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	14.368,61	6.793,20	7.575,41

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
3	6120	Unid	Caneta esferográfica preta- (Caneta esferográfica, escrita grossa, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita, COR: preta, FORMATO: sextavado, CORPO: resina termoplástica, com orifício central para respiro, TINTA: a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com furo anti-asfixiante e clipe para fixação no bolso, na cor da tinta, PONTA: latão, ESFERA: tungstênio, com espessura de 1,0mm, TUBO: transparente, não rosqueável e removível, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: pressão, Conformidade com a norma: ABNT NBR 15236).	0,37	2.264,40

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	6.793,20

Empenhado por:

Valdecenir Rodrigues Macario

Conferido por.

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 15 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

FLS. 81

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1939 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 18/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 9638 ANDIPEL PAPELARIA LTDA - ME

Endereço: Comercial Avenida Brasil, 820 - - C E P. 86380000 - Andira - PR

C.N.P.J.: 14.227.560 0001-98 **Inse. Est.:** 905700645-41 **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.2.310. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 889

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	58.366,10	22.431,60	35.934,50

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	8370	Unid	Lápis grafite Nº 2 - HB Jumbo(conjunto com 3 unidades e um apontador esperiência) triangular, material cerâmico grafite e madeira, garantia de máxima qualidade, exclusivo processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, comprimento 3/4 que facilita o uso, escrita firme , traço escuro e boa apagabilidade , espaço para colocação do nome da criança Produto certificado junto ao INMETRO	2,68	22.431,60

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	22.431,60

Empenhado por:

Eliane Andrade Elorindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 18 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 82

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1943 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 21/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 10431 RETHA MAXIMA LTDA - EPP

Endereço: Comercial: Rua Afonso Pena, 843 - - C.E.P. 14401141 - Franca - SP

C.N.P.J.: 00.153.269.0001-08 **Inse. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.093. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Prog. Trabalho: 12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLA

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 03103

Desdobramento: 52 00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 6/2016

F. do TCE 3103

5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	280.088,50	210.000,00	70.088,50

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	2	Unid	Veiculo OKM passageiro 15 lugares ano 2015/2016 com airbg duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador alternador de 150 A apoios de cabeça nos bancos dianteiros banco do passageiro biposto brake light cambio no painel, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis comregulagem de latura , conta-giros, desembaçador com ar quente , ar condicionado com duto central,direção hidráulica, extintor de incêndio, faixas nas colunas, faróis com regulagem elétricas de altura, freios a discos as 4 rodas, freios abs, janelas corrediça 2ª fila, kit antiperro do motor, mola traseira bi-lamina,motorização 2.3 multijet economy, pneus 205/75 r 16, porta lateral corrediça, relógio digital, sistema auxiliar de partida a frio, tacógrafo digital, válvula antirrefluxo de combustivel,vidros climatizados verdes, volante com regulagem de altura, tanque de combustivel (Diesel) 80 litros, comprimento 5.599, 1.998 largura, 2.450 altura, 3.700 entre-eixos, capacidade de passageiros 15 lugares (14 passageiros mais um motorista), potencia máxima 127 a 3.600	105.000,00	210.000,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	210.000,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 21 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

FLS. 83

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2016 a 31/03/2016

Filtros

Orgão - 12

Fonte Recurso - 3104

Empenho	Data	Credor	Red. Programática	Fonte	Valor
	12/02/2016				
880	12/02/2016	11391 GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP	887 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03104	27.360,00
			Empenhado no dia:		27.360,00
	14/03/2016				
1767	14/03/2016	2698 A PAZINATO MARINGÁ - ME	885 12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00.	03104	65.232,00
1769	14/03/2016	4884 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA-ME	885 12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00.	03104	9.530,00
1770	14/03/2016	12351 PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EI	885 12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00.	03104	17.336,50
1772	14/03/2016	13197 KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	885 12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00.	03104	32.934,00
1774	14/03/2016	11766 GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE C	887 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03104	79.998,77
			Empenhado no dia:		205.031,27
	15/03/2016				
1803	15/03/2016	10600 ENIA DO ROCIO MENDES DE MOURA	887 12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00.	03104	7.566,38
			Empenhado no dia:		7.566,38
			Anulado na Entidade:		0,00
			Empenhado Liquido na Entidade:		239.957,65

nº Empenhos Emitidos: 7

Total Empenhado: 239.957,65

Total Anulado: 0,00

Total Empenhado Liquido: 239.957,65

Comentários

FLS. 84

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 880 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 12/02/2016 **Vencimento:**

Credor: 11391 GALERIA DOS ESPORTES - LIRELI EPP

Endereço: Comercial: Rua Vitória, 338 - - C.E.P. 87020320 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 03.159.962/0001-86 Insc. Est.: Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2 313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento Desp.: 3 3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 887

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados à educação básica 03104

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 162/2015

F. de TCE 3104

DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	100.525,00	27.360,00	73.165,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1600	Unid	Camisetas manga curta, em 100% poliester cor branca com gola redonda em rebana na azul royal e punho em rebana em azul royal, e estampas na frente e na costa total feminime malelot e estampa do brasão do Município na manga do lado esquerdo A estampa será em sublimação	17,10	27.360,00

Local de Entrega

Total Retenções: 0,00 | Total Liq. Empenho: 27.360,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-058896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 12 de fevereiro de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 85

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1767 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 2698 A PAZINATO MARINGÁ - ME

Endereço: Comercial: Rua Diogo Zaliani, 249 - - C.E.P. 87033030 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 04.352.905/0001-82 **Inse. Est.:** 9023208064 **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.1.304. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇ

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados à educação básica 03104

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3104

DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	395.000,00	65.232,00	329.768,00

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	60	Unid	Armário alto em aço fechado com 2 portas: Confeccionado em chapa de aço #24 . Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha. Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 432mm(L)x1920mm(A) com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite. Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino articulado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco. Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A)x897mm(L)x350mm(P) Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação	1.013,00	60.780,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	65.232,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autoriza a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016.

Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 86

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1767 / 2016 Ordinário Emissão: 14/03/2016 Vencimento:

Credor: 2698 A PAZINATO MARINGÁ - ME

Endereço: Comercial Rua Diogo Zaccaro, 249 - C.E.P. 87033030 - Maringa - PR

C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81 Inse. Est.: 9023208064 Ag C/C

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0023.1.304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇ

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados à educação básica 03104

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3104

DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	395.000,00	65.232,00	329.768,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
			uniforme DIMENSÕES ALTURA 1980 LARGURA 900 PROFUNDIDADE 900(Conforme descreção em anexo)		
2	28	Unid	CADEIRA Assento em compensado multilaminado 13 mm de espessura; espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m³. (Conforme descreção em anexo)	159,00	4.452,00

Local de Entrega | Total Retenções: 0,00 | Total Liq. Empenho: 65.232,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2,016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

FLS. 82

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1769 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 4884 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Endereço: Comercial Avenida Ney Braga, nº 440 - - C.E.P. 87160000 - Mandaguaçu - PR

C.N.P.J.: 07.654.231/0001-68 **Insc. Est.:** 9035427721 **Ag** **C/C**

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.1.304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇ

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 885

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados à educação básica 03104

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3104

DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	329.768,00	9.530,00	320.238,00

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	10	Unid	Mesa refeitório Infantil tampo em MDF de 15mm revestido em laminado melamínico de alta resistência com brilho medindo 200 x 70 X 570. Bordos longitudinais e transversais em post formado em 180° com perfil em PVC. A fixação do tampo é feita por meio de parafusos em cantoneiras de metal fixados a armação. Estrutura confeccionada em tubo industrial de 3/4 parede 1,06, tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa a 180°. Armação com 6 pés , interligados por tubos formando um só bloco, soldados pelo sistema eletrônico de solda Mig. Possui ponteiras de polipropileno de alta resistência nas extremidades.	449,00	4.490,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	9.530,00

Empenhado por:

Elisane Andrade Flormido da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-S

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

123
88

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Guvmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1769 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 4884 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Endereço: Comercial: Avenida Ney Braga, nº 440 - - C.E.P. 87160000 - Mandaguaçu - PR

C.N.P.J.: 07.654.231.0001-68 Inse. Est.: 9035427721 Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.1 504. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAC

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados a educação básica 03104

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3104

DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	329.768,00	9.530,00	320.238,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	20	Unid	Banco refeitório Infantil tampo em MDF de 15mm revestido em laminado melaminico de alta resistência com brilho medindo 200 x 300 X 350. Bordas longitudinais e transversais em post formado em 180° com perfil em PVC. A fixação do tampo é feita por meio de parafusos em canoneiras de metal fixados a armação. Estrutura confeccionada em tubo industrial de 3/4 parede 1,06 , tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa a 180° Armação com 6 pés , interligados por tubos formando um só bloco, soldados pelo sistema eletrônico de solda Mig. Possui ponteiras de polipropileno de alta resistência nas extremidades.	252,00	5.040,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0.00	Total Liq. Empenho:	9.530.00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador CRC-038890/O-8

Autorizo a Despesa Acima ,Discriminada. Sarandi. 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

FLS. 89

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1770 / 2016 Ordinário Emissão: 14/03/2016 Vencimento:

Credor: 12351 PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Endereço: Comercial Avenida Americo Belay, nº 882 - - C.E.P. 87023000 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 11.784.531/0001-59 Inse. Est.: Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.1.304. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇ

Elemento Desp.: 4.4.9 0.52 00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 885

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados à educação básica 03104

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3104

DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	320.238,00	17.336,50	302.901,50

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	25	Unid	Mesa Escrivaninha com tampo em mdpbp de 25 mm e bordas transversais revestidas em fita de bordo de PVC de 3 mm com raio de arredondamento mínimo de 2,5 mm, e com fita de no mínimo 2 mm nos topos transversais Comprimento de 1250mm, 600 mm de profundidade e 750mm de altura Gaveteiro fixo de 3 gavetas em mdpbp de 18mm para o corpo encabeçados com fita de 3 mm, corrediças metálicas de roldana para gavetas simples O fechamento é por fechadura com giro, com chave escamoteavel, que garante o fechamento simultâneo das gavetas e puxadores em aluminio escovado. (Conforme descrição em anexo)	332,50	8.312,50
2	32	Unid	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS.Estante de aço medindo 1,98x92x30m (A x L x P) com 06 prateleiras regulaveis. Prateleiras confeccionadas em chapa de aço 26 com reforço central. Colunas confeccionadas em chapa de aço 18. Pintura eletrostatica epóxi a pó.	156,00	4.992,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	17.336,50

Empenhado por.

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA

Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

FLS. 90

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Guzmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1770 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 12351 PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Endereço: Comercial: Avenida Americo Belay, nº 882 - - C.E.P. 87023080 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 11.784.531/0001-39 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.1.304. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇ

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados á educação básica 03104

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	320.238,00	17.336,50	302.901,50

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
3	7	Unid	Mesa Escovaninha com tampo em mdphp de 25 mm e bordas transversais revestidas em fita de bordo de PVC de 3 mm com raio de arredondamento mínimo de 2,5 mm, e com fita de no mínimo 2 mm nos topos transversais . Painel frontal e estrutural em mdphp de 18 mm, revestido com fita de bordo de 1 mm, colada pelo sistema hot melt. Sua fixação ao pórtico é feita pelo sistema minifix. Comprimento de 1200mm, 600 mm de profundidade e 750mm de altura. Gaveteiro fixo de 3 gavetas em mdphp de 18mm para o corpo encabeçados com fita de 3 mm, corrediças metálicas de roldana para gavetas simples. (Conforme descrição em anexo)	576,00	4.032,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	17.336,50

Empenhado por:

Eliene Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 91

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1772 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 13197 KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Endereço: Comercial: Rua Pastor Antonio Polito, 1011 - - C.E.P. 81770260 - Curitiba - PR

C.N.P.J.: 07.728.572/0001-30 Insc. Est.: Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.1.304. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇ

Elemento Desp.: 4.4.9 0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados à educação básica 03104

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3104

DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	302.901,50	32.934,00	269.967,50

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	33	Unid	Quadro côncavo em laminado de alta pressão com linhas verticais e horizontais proprio para o uso de giz. Painel em MDF de 9mm com revestimento na face frontal com laminado melamínico de alta pressão próprio para o uso de giz com linhas verticais e horizontais com espaçamento entre elas de 5cm, sendo elas linhas com a espessura de 1mm. Todos os bordos do quadro deverão possuir fita de PVC na cor cinza ou branca de no mínimo 0,45mm colada pelo processo HOT-MELT. Testeira fixada na parte superior do quadro em toda sua extensão acompanhando concavidade do quadro; Estrutura em alumínio polido de 2"x1",5 com 2 armários laterais individuais com chaves individuais e cópias. Portas embutidas com Porta giz em toda extensão do quadro em MDF de 2mm com borda frontal em alumínio em L com 2,5mm de espessura 25 cm de largura. Acompanha o quadro kit de DIMENSÕES 3000x1100 com concavidade de 370mm. Os quadros deverão ser entregues e devidamente instalados diretamente nas	998,00	32.934,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	32.934,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1772 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 13197 KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Endereço: Comercial: Rua Pastor Antonio Polito, 1011 - - C.E.P: 81770260 - Curitiba - PR

C.N.P.J.: 07.728.572/0001-30 Inse. Est.: Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.002. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prog. Trabalho: 12.365.0022.1.304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇ

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados à educação básica 03104

Desdobramento: 42 00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 60/2015

F. do TCE 3104

DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	302.901,50	32.934,00	269.967,50

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
			escolas. (Conforme descrição em anexo)		

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	32.934,00

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

FLS. 93

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1774 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 11766 GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - MF

Endereço: Comercial: Rodovia Plácido Lorenzetti, km 02 - - C.E.P: 18980000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

C.N.P.J.: 11.007.686/0001-69 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados a educação básica 03104

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 5/2016

F. do TCE 3104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	94.367,38	79.998,77	14.368,61

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2771	Unid	Ovo de Páscoa. Produzido com um chocolate totalmente rico em leite, possui uma combinação perfeita com recheio de leite. Com duas camadas de chocolate chocolate branco e chocolate preto, recheado com uma surpresa exclusiva (contendo brinquedo para menino ou menina). Contém glúten. Informações Técnicas: Altura do ovo com copo (cm) 18,8cm, Ingredientes: externo: Chocolate ao leite 45% (açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificante lecitinas, aromatizante); Interno: leite em pó, açúcar, gorduras vegetais, emulsificante lecitinas, aromatizante. Total de leite em pó 32%. Contém leite, soja. Não contém gluten. Recheio ao leite; Informações Nutricionais: Porção de 25 gr (1/6 de ovo). Valor Energético 146 kcal; 596KJ (7% VD*). Carboidratos 13 gr (4% VD*). Proteínas 2,2 g (3% VD*). Gorduras Totais 9 gr (16% VD*). Gorduras Saturadas 6 gr (27% VD*). Gorduras Trans 0 g (**). Fibra Alimentar 0g (**). Sódio 30 mg (1% VD*). * %. Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores	28,87	79.998,77

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	79.998,77

Empenhado por:

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por:

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

94

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1774 / 2016 **Ordinário** **Emissão:** 14/03/2016 **Vencimento:**

Credor: 11766 GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME

Endereço: Comercial: Rodovia Plácido Lorenzetti, km 02 - - C.E.P. 18900000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

C.N.P.J.: 11.007.686/0001-69 **Insc. Est.:** **Ag** **C/C**

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2.333. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados à educação basica 03104

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 5/2016

F. do TCE 3104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	94.367,38	79.998,77	14.368,61

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
			diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** Valor Diário não estabelecido. Validade do produto: 4 meses a partir da data de fabricação. Peso Liquido 150 gramas.		

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	79.998,77

Empenhado por

Eliane Andrade Florindo da Rosa

Conferido por

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada, Sarandi, 14 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

95

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná CNPJ 78.200.482/0001-10 - 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 Centro (044)3264-2777 - CEP 87111-230

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1803 / 2016 Ordinário Emissão: 15/03/2016 Vencimento:

Credor: 10800 ENIA DO ROCIO MENDES DE MOURA

Endereço: Comercial: Rua Maria Teodoro Vilalva, nº 48 - CEP 81315230 - Curitiba - PR

C.N.P.J.: 35.511.076/0001-59 Insc. Est.: Ag C/C

Orgão: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12.003. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2.313 FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Reduzido: 587

F. de Recurso: 3104 Demais impostos vinculados à educação básica 03104

Desdobramento: 02 00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 0/2016

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 170/2015

F. do TCE 3104

DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	7.575,41	7.566,38	9,03

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	7346	Unid	Apontador de lápis com depósito para aparas, confeccionado em material termoplastico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8mm) lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rigida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis Dimensões mínimas 60mm de comprimento x 25 mm de largura x 15 mm altura com depósito em plastico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade, certificado pelo INMETRO e NBR 15236 (segurança do artigo escolar)	1,03	7.566,38

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	7.566,38

Empenhado por.

Valdecenir Rodrigues Macario

Conferido por.

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC 038896 O-8

Autorizo a Despesa Acima Discriminada. Sarandi, 15 de março de 2.016. Secretario de Fazenda

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Angelo Perini, 1188 - Jd Castelo
CEP 87 112-400 - Sarandi - Paraná
Fone: 44 3264-8750

PANORAMA APRESENTADO: O Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu primeiro exame das contas da Prefeitura do Município de Sarandi com algumas restrições para a aprovação das contas referentes ao exercício de 2015, concluindo pela análise que o município atingiu o percentual de 23,31% do limite Constitucional de 25% (vinte e cinco por cento), com gastos em educação.

A Secretaria de Educação do Município de Sarandi, diante das constatações da análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Diretoria de Contas Municipais vem, por meio desta, justificar e apresentar as informações necessárias para esclarecer as constatações apresentadas visando regularizar e evidenciar os gastos da educação mencionados conforme Constituição Federal.

Ressaltamos ainda que a Secretaria de Educação organizou-se para utilizar os recursos até dia 31/03/2016 tomando as providencias cabíveis para isso, ou seja:

- Abrimos no orçamento de 2016 por meio de decretos nº 1388/2016 e 1457/2016 o superávit financeiro;
- Foram feitos empenhos para garantir o investimento desses recursos.

Destacamos que foram realizados os planejamentos, as licitações e a aquisição de materiais dentro do prazo, porém tivemos dificuldades em efetuar o pagamento dos mesmos até dia 31/03/2016, pois os fornecedores não conseguiram entregar os materiais solicitados por esta Secretaria em tempo hábil dessa forma, segue em anexo algumas justificativas das empresas.

A Secretaria de Educação vem mediante documentos complementares, afirmar que o município alcançou no exercício de 2015, o índice total de 25,15% com despesas empenhadas no superávit financeiro em 2016 das fontes 103 e 104 até o dia 31/03/2016, conforme apresenta-se os empenhos em anexo e a planilha abaixo.

Percebe-se que, com a soma dos empenhos detalhados no anexo, as despesas de R$ 239.957,65 na fonte 104, as despesas de R$ 1.137.418,82 na fonte 103, e a reconsideração das glosas de R$ 30.798,98, totalizando R$ 1.408.175,45 conforme quadro a baixo:

97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Angelo Perin, 1198 - Jd Castelo
CEP 87.112-400 - Sarandi - Paraná
Fone: 44 3264-8750

Total da Receita Impostos	76.646.067,01
Total da Despesa para fins de Limite	17.865.646,48
Minimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos em MDE	23,31%
Recalculo do Indice	
Despesas Empenhadas com Superavit Financeiro Fonte 104	239.957,65
Despesas Empenhadas com Superavit Financeiro Fonte 103	1.137.418,82
(*) Glosas a reconsiderar	30.798,98
Total	1.408.175,45
Total da Despesa para fins de Limite	19.273.821,93
Minimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos em MDE	25,15%

(*) Quanto ao valor da glosa de R$ 30.798,68 a Secretaria de Educação tem a dizer que esta refere-se a gêneros alimentícios adquiridos para consumo nas formações continuadas dos professores da Rede Municipal de Ensino, e não faz parte da Merenda Escolar. Desta forma, deve integrar as despesas para fins de limite.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 367/2013

98

Prefeitura do Município de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone (44) 3264-8600 - Fax 3264-8626 - Sarandi - PR

CONTROLADORIA GERAL

Ao
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Contas Municipais - DCM

Sarandi, 24 de Maio 2016.

A Controladoria Geral do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e diante dos esclarecimentos e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao cumprimento do índice de no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, atesta:

Os gastos foram devidamente comprovados através dos Decretos de Superávit Financeiro das Fontes de Recursos 103 e 104 e relatório de empenhos emitidos até 31/03/2016 e em alguns casos os materiais foram entregues posteriormente e com as devidas justificativas.

No que diz respeito as glosas das despesas no valor de R$ 30.798,98, afirmo que os gêneros alimentícios adquiridos foram utilizados para o consumo dos Professores da Rede Municipal de Ensino que participam da Formação Continuada realizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

Considero o cumprimento do índice de 25,15%, referente ao exercício de 2015.

Atenciosamente

Elizangela Aparecida da Silva Freitas
Controladora Geral
Decreto 809/2014

99

Sertic
Comércio & Importação

São Paulo 05 de Marco de 2016

AC.
ENIA DO ROCIO MENDES DE MOURA
CNPJ 15.511.076/0001-59
CURITIBA-PR

Prezado Cliente:

REF.: APONTADOR CIS MODELO 310

Atendendo solicitação, informamos da impossibilidade de atender seu pedido para o fornecimento Do item apontador CIS modelo 310.

Em razão da falta do produto em nosso estoque, por se tratar de um produto importado, temos previsão de recebimento de nova importação somente meados de maio/2016

Estaremos em contato assim que tivermos nossos estoques regularizados.

Sem mais, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Braz Cezar Filho
Depto. Comercial

http://www.sertic.com.br

uni-ball CIS EAGLE STABILO play cis.

Rua Inocêncio Tobias, 251 – Barra Funda São Paulo – SP CEP: 01144-000 Fone. (11) 3616-2112 -WWW.Sertic.Com.Br

I.C.
100

nayr

Parque Industrial 02 - Mundo Novo
(44) 3218-9213

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
REF: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015

NAYR CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.582.267/0003-21, com sede na Avenida: Cerro Azul nº 2903,Jardim Novo Horizontem, CEP: 87010-055 na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pela sua procuradora, Sra. Queila Cristina da Rocha Vendramin, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.171.779-59, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, 1099, Zona 02, Maringá PR CEP 87010-340, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, apresentar suas razões de

Pedido de Prorrogação Prazo de Entrega

Vem pelo presente requerer prorrogação do prazo de entrega do item 3 Caderno Universitário Ecológico, referente as Notas de Empenho **NE nº 139/2016 e nº 140/2016, Ref.: Pregão Presencial nº 161/2015 – PMS, ATA de Registro de Preços nº 436/2015 ID:5748**

Das Justificativas

Devido a época de volta as aulas, nossos fornecedores de matéria prima, utilizada na confecção dos cadernos, estão com atrasos na entrega.

Assim que recebemos as ordens de empenho, iniciamos o processo de compra dos materiais. Vale ressaltar que antes do recebimento das notas de empenho não podemos estar antecipando nenhum tipo de material, visto que o empenho é nossa única garantia de que o órgão estará realmente realizando a compra dos produtos licitados.

No entanto após passarmos os pedidos aos nossos fornecedores os mesmos nos informaram que estão com um alto volume de produção.

Como precisamos de aproximadamente 10 dias para a produção dos cadernos, necessitamos de um prazo maior para entrega dos itens.

Diante disso, a Contratada somente conseguirá entregar o item, em sua totalidade no dia 04/03/2016

A Lei de Licitações (Lei 8.666/93) prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega do objeto contratado, consoante art. 57, §1º II V e VI, *verbis*

Art. 57

101

nayr

NAYR CONFECÇÕES LTDA - Travessa Antônio Mendes, 96 - Parque Industrial 02 - Mundo Novo
MS - CEP 79980-000 - Fone/Fax (44) 3216-4200 - (44) 3218-9213
CNPJ: 02.582.267/0001-60 e Inscrição Estadual 28.334.894-1
Email: vendas@nayr.com.br

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

As intempéries que ocorreram se encaixam perfeitamente no dispositivo acima mencionado, o que impediu a correta execução do contrato.

1. Pedidos

Diante do exposto a Contratada requer a prorrogação de entrega dos Cadernos Universitários, que se encerraria no dia 24/02/2016 para o dia 04/03/2016, nos termos do art. 57, § 1º, II e V, da Lei nº 8.666/93, destacando que a Contratante, na medida do possível, tentará antecipar a entrega do item antes desta data.

Nestes termos

Pede deferimento

Mundo Novo (MS), em 11 de fevereiro de 2016

NAYR CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ/MF n.º 02.582.267/0001-60
Quella C. Rocha Vendramin
CPF: 009.171.779-59

02.582.267/0001-60
NAYR CONFECÇÕES LTDA.
TRAVESSA ANTÔNIO MENDES, 96
PQ. INDUSTRIAL II - CEP 79980-000
MUNDO NOVO - MS

102

Criativa
Distribuidora
ANDIPEL PAPELARIA · (43)3538-2726

Andirá, 22 de Abril de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ

ATT: DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO/JURÍDICO
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Ref.: Empenho 1939/2016

Prezados Senhores:

A empresa ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 14 227.560/0001-98, situada na Av. Brasil, 820, Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, vencedora do pregão 170/2015, vem pelo presente, com base no Art.57, §1º, inciso II e V, requerer a prorrogação do prazo de entrega do pedido citado à cima por mais 20 dias, tendo em vista que por fato superveniente não conseguiremos entregar a mercadoria dentro do prazo. Isso se deve ao fato de que não temos a quantidade solicitada em estoque no momento, porém essa mercadoria já foi providenciada, só estamos aguardando a entrega por parte de nossos fornecedores.

Gostaríamos de esclarecer que não é nossa intenção prejudicar o contrato em andamento, porém também dependemos de nossos fornecedores. Diante disso, gostaria de solicitar compreensão por parte deste órgão, e que nos concedessem o prazo solicitado para realizarmos a entrega dos itens faltantes sem multas e penalidades a nossa empresa, e informar que assim que recebermos os mesmos, a entrega será realizada de forma imediata.

Certos de vossa compreensão, aguardamos deferimento do pedido.

FABIELE DE FATIMA DA SILVA
PROCURADORA
CPF. 081.731.499-76
RG. 12.506.366-7

03

Imprimir Fechar

REF EMPENHO 1939/2016

De: Criativa Licitações (criativalicitacoes@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 17 de maio de 2016 12:20:25
Para: francielyleticia@hotmail.com (francielyleticia@hotmail.com)

Franciely, bom dia!

Venho através desta informar, que referente o empenho 1939/2016 que solicita o item "lápis grafite jumbo conjunto com 3 lápis e 1 apontador" da marca faber, não foi entregue ainda pois a Faber entra em inventario no mês de abril, ou seja, não fatura os pedidos. Estão voltando agora a normalizar, entramos em contato novamente e eles estão em falta desse item no estoque, sendo assim vão demorar mais um pouco para entregar. Ja solicitamos uma carta da Faber para enviar para vocês informando certinho a situação, pois dependemos deles para entregar as mercadorias.
Pedimos desculpa pelo ocorrido, mais realmente o problema é que dependemos de nossos fornecedores, mais já estamos em cima da fábrica para conseguir o quanto antes essa mercadoria.

Agradeço desde já a compreensão.

Assim que eles nos enviarem a carta te reencaminho.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Favor, confirmar o recebimento.

Att,
Kellen Pirolo
(43) 3538-2726

Livre de vírus. www.avast.com.

FLS. 109

CAMBÉ, 20 DE ABRIL DE 2016.

JUSTIFICATIVA ATRASO DE ENTREGA

REFERENTE AO PP 170/2015

EMPENHO 1801/2016

A EMPRESA J.CAMPI ME INSCRITA SOBRE CNPJ 05.281.497/0001-87 , VEM ATRAVÉS DESTA INFORMAR QUE DECORRENTE A UM DEFEITO NO MAQUINÁRIO DO FABRICANTE ,NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA NA DATA ESTIPULADA PELO EDITAL.

A EMPRESA NECESSITA DE MAIS 15 DIAS PARA ENTREGA

CERTA DE SUA COMPREENSÃO

, CAMPI ME

FLS.
105

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 488989/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **264401/16**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos (Publicação.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Relatório Cont Interno.pdf.p7s)
- Petição (Parecer Cont Interno.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SARANDI**, **CNPJ** 78.200.482/0001-10, através do(a) **representante legal** **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, **CPF** 668.320.639-20
Email: **contabilidade@sarandi.pr.gov.br**
Telefone: **32648600**

Curitiba, 13 de junho de 2016 11:20:37

Fls. 106

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno sobre os atos da gestão do exercício financeiro de 2015, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluimos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência das contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades.

1 – Conselho de Saúde
Ato de nomeação dos membros

Os membros do Conselho de Saúde foram nomeados através da Resolução nº 01/2014, no entanto o Tribunal de Contas do Estado através do Processo nº 263657/15 Instrução nº 360/2016, em sua análise técnica referente ao exercício financeiro de 2014, citou que tal documento não atende ao solicitado pela Corte de Contas, porém no dia 16/03/2016 o Controle Interno emitiu orientação para o Conselho Municipal, com cópia ao Gestor da Saúde, para que seja regularizada tal situação, no entanto este problema já está sendo resolvido, pois está em trâmite no Conselho Municipal de Saúde a regularização dos Membros e posterior atos pertinentes a serem encaminhados pelo Poder Executivo Municipal.

2 – Comitê Municipal do Transporte Escolar
Lei de criação

Após análise da Resolução nº 777/2013 da SEED, o Controle Interno constatou que o Comitê estava atuando através da nomeação feita pelo Decreto nº1471/2012, e o Núcleo de Educação da Região não havia orientado o Município quanto a necessidade de criação do Comitê através de Lei Municipal e enviou um e-mail no dia 11/03/2015 após esta constatação, informando que não valeria mais o Decreto Municipal como era antigamente. Diante dos fatos o Controle Interno solicitou ao Gestor da Educação a regularização do Comitê.

Foi encaminhado o Projeto de Lei ao Pode Legislativo através do Ofício 018/2016 mensagem nº 017/2016 do dia 15 de Março de 2016 e já foi votada pela Câmara Municipal e foi sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a Lei nº 2228/2016 de 28 de Março de 2016, que Regulamenta o Comitê Municipal do Transporte Escolar e Decreto nº 1524/2016 de 13 de Abril de 2016 que nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

107

3 – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas

Destaca-se que o Controle Interno tem intensificado as recomendações para a Prefeitura do Município de Sarandi com o intuito de tomar medidas para sanar as divergências, agilizar o envio dos dados e finalizar o exercício e estar em dia com suas obrigações, no entanto é de esclarecer que houve uma intensificação maior nos trabalhos realizados e mesmo sem o cumprimento da Agenda de Obrigações, podemos notar um comprometimento satisfatório que ainda não é o ideal, mas que nos próximos meses de 2016 seja cumprida a Instrução Normativa nº 115/2016.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sarandi-Pr.. 10 de Junho de 2016.

Elizângela Apda da Silva Freitas
Controladora Geral
Decreto 809/2014

FLS.
108

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2015

1. Normatização

01/2007 – Encaminhamento ao Procurador Jurídico
02/2007 – Elaboração da Lei
03/2007 – Mensagem à Câmara do projeto de lei e decreto de regulamentação
04/2007 – Aprovação da Lei nº 150/2007 – Criação legal do sistema
05/2007 – Publicação do Decreto nº 474/2007 – Nomeação do Controle Interno
01/2009 – Publicação do Decreto nº 255/2009 – Nomeação do Controle Interno
01/2011 – Publicação do Decreto nº 972/2010 – Nomeação do Controle Interno
01/2012 – Publicação da Lei Complementar 273/2012 – altera a Lei 150/2007
02/2012 – Publicação do Decreto nº 1493/2012 - Nomeação do Controle Interno
01/2013 – Publicação do Decreto nº 156/2013 – Nomeação do Controle Interno
02/2013 – Publicação do Decreto nº 389/2013 – Nomeação do Controle Interno
01/2014–Publicação do Decreto nº 628/2014 – Regimento Interno da Controladoria
02/2014–Publicação do Decreto nº 809/2014 – Nomeação do Controle Interno Atual

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1.º CONTROLADOR	
Nome: Ieda Schwarz Tortora	
CPF: 028.182.869-56	RG 7 017 505-3
Endereço: Rua Rio Beni, 100	
Bairro Jardim Oásis	CEP 87 043-600
Cidade: Maringá	Estado: Parana
Telefone: (44) 3046 6199	e-mail: iedash@ig.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início 02/04/2013	Data do Fim. 05/09/2013
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria nº 156/2013	
Data da nomeação no cargo 02/04/2013	
Data da realização do concurso: 01/02/1999	

2.º CONTROLADOR	
Nome: Elizângela Aparecida da Silva Freitas	
CPF: 030.977.339.30	RG 7 902.691-3 – SSP-PR
Endereço: Rua Ana Néri, 281.	
Bairro: Jardim Mercúrio	CEP 87 112-080
Cidade: Sarandi	Estado Paraná
Telefone: (44) 3264 0101	e-mail: elizangela_12@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início 01/01/2015	Data do Fim 31/12/2015
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo	
Ato de nomeação. Portaria nº 809/2014	
Data da nomeação no cargo 19/08/2014	
Data da realização do concurso: 03/06/2012	

FLS.
109

3. Relação de Servidores

Nome: Nilson José dos Santos
Data de lotação: 14/07/2009
Portaria nº: 316/2009
Função: Técnico em Administração
Servidor: Efetivo

Nome: Sérgio Tomuo Abe
Data de lotação: 22/08/2009
Portaria nº: 367/2009
Função: Analista de Sistemas
Servidor: Efetivo

Nome: Lilian Cristiane Garcia Ciardulo
Data de lotação: 12/06/2014
Função: Auxiliar Administrativo
Servidor: Efetivo

Nome: Silvana Aparecida Ferreira
Data de lotação: 01/09/2015
Função: Assessora de Assuntos Comunitários/ Auxiliar de Serviços Gerais
Servidor: Efetivo

4. Ações desenvolvidas

Durante o exercício de 2015 o Sistema de Controle Interno do Município de Sarandi, realizou diversos trabalhos dentre eles destacam-se:

AÇÕES DESENVOLVIDAS	PERÍODO
Entrega do Relatório e Parecer do Controle Interno – PCA 2014 da Prefeitura do Município de Sarandi.	30/03/2015
Entrega do Relatório e Parecer do Controle Interno – PCA 2014 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.	27/03/2015
Entrega do Relatório e Parecer do Controle Interno – PCA 2014 da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi.	25/03/2015
Orientações e acompanhamento dos limites estabelecidos na Constituição Federal Art. 212 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental e percentual mínimo de 60% para remuneração do Magistério.	05/03/2015 11/06/2015 12/08/2015 21/10/2015 02/12/2015 18/01/2016
Orientações e acompanhamento dos limites estabelecidos na Constituição Federal Art. 156 – Aplicação do percentual mínimo de 15% da arrecadação de impostos em ações e serviços de Saúde.	05/03/2015 11/06/2015 12/08/2015 21/10/2015 02/12/2015 18/01/2016
Orientações e acompanhamento dos limites estabelecidos pela Lei 101/2000 – LRF, referente aos gastos com pessoal e dívida consolidada.	11/03/2015 22/04/2015 02/07/2015 20/10/2015 09/12/2015 11/02/2016

FLS. 110

Acompanhamento da Execução Orçamentária, créditos adicionais suplementares e especiais.	Quadrimestral
Acompanhamento das Subvenções Sociais concedidas e recebidas, prestações de contas bimestrais, execução do plano de trabalho e plano de aplicação e avaliações	Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.
Acompanhamento do SIT, conforme Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução de Serviço nº 81/2014 e 99/2015.	Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.
Reuniões com fiscalizadores dos Convênios e demais servidores sobre transferências voluntárias em execução. E Lei nº 13.019/2014- que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias	21/02/2015 18/05/2015 09/09/2015 09/10/2015 20/10/2015 27/10/2015 04/11/2015
Reunião com Administração, Contabilidade e Informática sobre o Portal da Transparência	16/09/2015
Check list por amostragem dos processos licitatórios, compras e serviços, obras, serviços de engenharia realizados pelo Controlador e equipe de trabalho	13/01/2015 19/01/2015 20/01/2015 03/02/2015 05/02/2015 22/04/2015 29/04/2015 12/05/2015 14/05/2015 22/05/2015 24/06/2015 11/08/2015 02/09/2015 09/09/2015 14/09/2015 18/09/2015 08/10/2015 15/10/2015 20/10/2015 09/11/2015 16/11/2015 20/11/2015 02/12/2015 08/12/2015 18/12/2015
Acompanhamento e recomendações referente ao atraso na entrega de dados do SIM-AM	08/01/2015 04/02/2015 28/05/2015 01/10/2015
Emissão de Certificado referente ao Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Instrução Normativa nº 36/2009 – TCE/PR.	1º e 2º bimestre de 2015 26/05/2015 3º bimestre dia 20/07/2015 4º bimestre dia 23/09/2015 5º bimestre dia 30/11/2015 6º bimestre de 2015 dia 27/01/2016
Acompanhamento do cumprimento da Agenda de Obrigações conforme Instrução Normativa Agenda de Obrigações nº 105/2015 e	Mensalmente

106/2015– TCE/PR	
Entrega dos Relatórios do Controle Interno conforme Instrução Normativa nº 01/2014, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2015 da Prefeitura do Município de Sarandi	12/03/2015 3 quadrimestre 2014 26/06/2015 1º Quadrimestre 2015 02/12/2015 2º Quadrimestre 2015 29/02/2016 3º Quadrimestre 2015
Entrega dos Relatórios do Controle Interno conforme Instrução Normativa nº 01/2014, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2015 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Autarquia Águas de Sarandi	09/03/2015 3º quadrimestre 2014 11/08/2015 1º Quadrimestre 2015 21/12/2015 2º Quadrimestre 2015 29/02/2016 3º Quadrimestre 2015
Entrega dos Relatórios do Controle Interno conforme Instrução Normativa nº 01/2014, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2015 da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.	05/03/2015 3ºquadrimestre 2014 11/08/2015 1º Quadrimestre 2015 21/12/2015 2º Quadrimestre 2015 22/02/2016 3º Quadrimestre 2015
Recomendações referente ao Controle de Frotas enviado a todas as Secretarias Municipais, Autarquia "Águas de Sarandi e PRESERV.	04/02/2015
Relatório da análise do Controle de Frotas das Secretarias	17/04/2015 **Secretarias:** Trânsito e Segurança Pública Administração Desenvolvimento Econômico Gabinete do Prefeito Secretaria da Juventude 22/04/2015 Assistência Social 30/04/2015 Educação 04/05/2015 Urbanismo 06/05/2015 Fazenda e Meio Ambiente 19/01/2016 Saúde
Visitas in loco no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Autarquia "Águas de Sarandi"	06/03/2015 06/08/2015 15/12/2015 23/02/2016
Visitas in loco na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV	03/03/2015 05/08/2015 16/12/2015 12/02/2016
Visitas in loco nas Secretarias Municipais, para orientações ou em reuniões onde foi solicitada a presença do Controle Interno	Janeiro a Dezembro de 2015
Participação nas reuniões dos Conselhos Municipais	Janeiro a Dezembro de 2015
Visita na Câmara Municipal com o responsável pelo Controle Interno	03/03/2015
Análise de Relatório das Obras em andamento no Município	08/07/2015 21/10/2015 04/12/2015
Reunião sobre Obras e SICONV com Engenheiro e Procuradoria Jurídica	05/03/2015
Reunião na Procuradoria Jurídica sobre os contratos de aluguéis do Município e Dispensa de Licitação	12/03/2015
Visitas nas Obras das Unidades Básicas de Saúde em conjunto com o Secretário Municipal	08/02/2015

FLS.
112

de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde	
Participação na reunião da Caixa Econômica Federal tratando de assuntos de convênios, contratos, obras e financiamentos	19/05/2015 24/06/2015 07/07/2015 09/09/2015
Participação na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	28/05/2015
Visita in loco com o Fiscalizador na Entidade Lar Nossa Senhora da Esperança	12/06/2015
Participação na reunião da Administração sobre compras, licitações e contratos	19/06/2015
Reunião na Contabilidade da Prefeitura com contadores e demais funcionários	09/07/2015
Reunião sobre o Fundo Rotativo das Escolas e CMEIs com os Servidores da Contabilidade, Educação e Administração	27/07/2015 30/07/2015
Treinamento sobre o Portal da Transparência	21/08/2015
Reunião sobre o Fundo Rotativo das Escolas e CMEIs e sobre a Lei Federal 13.019/2014 com os Servidores da Contabilidade, Educação e Administração	09/09/2015
Reunião com Engenheiros, Administração sobre Aditivo de Obras	23/10/2015

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular

Balanço Orçamentário - Comparativo

	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
RECEITA ORÇADA	83.470.938,00	-	96.896.630,00	1,16	121.258.971,00	1,25	135.699.764,83	1,11	135.923.343,72	1,00
RECEITA ARRECADADA	91.576.658,12	-	88.918.458,41	0,97	117.561.524,14	1,32	122.700.725,77	1,04	129.535.070,21	1,05

Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
De acordo com a receita prevista com a receita realizada, dessa forma foram cumpridas as metas contidas na LDO	
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular

ANO	VALOR ORÇADO	VALOR REALIZADO	%	PARA MAIS/ PARA MENOS
2015	6.848.997,00	4.883.403,97	71,30	-1.965.593,03

Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
Verificamos que a Administração Municipal atendeu todos os prazos previstos, referentes ao exercício de 2015, publicando seus relatórios no órgão oficial do município Editora Central Ltda – O Diário.	
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular

TIPO DE CRÉDITO	RECURSO	ORÇAMENTÁRIO
Suplementar	Anulação	30.176.292,98
Suplementar	Excesso de Arrecadação	20.090.439,00
Suplementar	Superávit Financeiro	17.318.835,67
TOTAL		67.585.567,65

TIPO DE CRÉDITO	RECURSO	ESPECÍFICA
Especial	Anulação	1.608.519,18
Transposição	Anulação da Câmara Municipal	520.000,00
TOTAL		2.128.519,18

TOTAL	ORÇAMENTÁRIO	67.585.567,65
TOTAL	ESPECÍFICA	2.128.519,18
TOTAL GERAL		69.714.086,83

Mediante a Lei 2118/2014, o Executivo Municipal estava autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas no valor de R$ 132.680.918,00, valor este já deduzido a despesa prevista de repasse ao Legislativo. Desta forma, o montante permitido a utilização de Crédito Adicional Suplementar neste exercício, equivalente a R$ 33.170.229,50. Os Créditos suplementares por Decretos dentro do limite permitido na Lei Orçamentária supramencionada, totalizaram no exercício de 2014 o valor de R$ 30.176.292,98 que são Crédito Suplementar decorrente da Anulação, ou seja, 22,743506%, ficando dentro do limite estabelecido por Lei Municipal. Vale ressaltar que o Excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro não são computados no limite das suplementações, conforme permitido nos incisos II e III do artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2118/2014 de 17/11/2014.

Créditos Especiais	Regular
Os Créditos Especiais foram realizados mediante autorização Legislativa específica, conforme Lei 4.320 e instruções do Tribunal de Contas do Estado.	

Subvenções Sociais Concedidas

Propriedade na concessão – Interesse público	Regular
Constatamos que as entidades que receberam recursos a título de subvenção social firmaram os seus convênios com a Prefeitura do Município de acordo com as normas da Resolução 28/11 e Instrução Normativa 61/2011, Instrução Normativa 46/2014 do TCE/PR. Todas as transferências atenderam ao interesse público, o que significa que as metas foram cumpridas de acordo com o Objeto e o plano de trabalho de cada transferência	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Os recursos recebidos foram devidamente aplicados com a finalidade proposta, de acordo com o plano de trabalho apresentado e a aplicação dos recursos se deram dentro das normas exigíveis, bem como as prestações de contas nos prazos e padrões estabelecidos, sendo cumpridas as metas de atendimento. Cabe ressaltar que a aplicação dos recursos e prestações de contas vem sendo fiscalizadas pelo Concedente Agente Fiscalizador, Controle Interno e pelo Setor de Convênios	

Convênios e Auxílios recebidos

Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Os Convênios recebidos estão sendo executados conforme Plano de Trabalho devidamente autorizado pelo Concedente sendo sua execução ocorrendo de forma satisfatória, onde as compras para custeio serviços terceirizados e obras estão sendo processadas através de Processo Licitatório.	

Obras e Serviços de Engenharia em andamento

Procedimento licitatório e contrato	Regular
Todas as obras executadas pelo Município são acompanhadas por seus engenheiros, onde estes são responsáveis por todo o acompanhamento das obras executadas ou em execução. Os atos praticados para a contratação dos processos mencionados em todas as fases foram	

executadas sempre com avaliação de pareceres jurídicos

O Controle Interno em conjunto com a Administração Municipal e a Procuradoria Jurídica, estão acompanhando a execução dos contratos e seus aditamentos, e essa ação conjunta tem contribuído para melhorar a fiscalização das obras públicas. Também estamos orientando a atuação dos Servidores Municipais quanto ao cumprimento do Manual de Obras Públicas lançado pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana que vem nortear todas as fases dos processos administrativos até a sua execução total, para alcançar objetivos que vão de encontro ao interesse público e ao atendimento a população

TOMADA DE PREÇOS
- 04/2015
- 07/2015
- 11/2015
- 12/2015
- 13/2015
- 14/2015
- 12/2014
- 17/2014

CONCORRÊNCIA
- 05/2015
- 04/2014
- 08/2014
- 10/2014

Entrega do objeto do contrato — Regular

Destacando que a entrega do objeto contratado está respaldada pelas medições emitidas pelos engenheiros responsáveis e o pagamento das medições está condicionado a apresentação da CND do INSS FGTS e demais documentos pertinentes.

Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício

Procedimento licitatório e contrato — Regular

Destaco que foram encaminhados ao Controle Interno o Atestado de Conclusão de Obras, emitido por cada Engenheiro responsável

Quanto aos atos praticados para a contratação dos processos de licitação, em todas as fases foram executadas sempre com avaliação de pareceres jurídicos, prevalecendo à legalidade e respeito ao interesse público. Salvo melhor juízo, os certames estavam de acordo com a legislação vigente

CONCORRÊNCIA
- 01/2010
- 04/2012
- 04/2013
- 13/2013
- 07/2014

TOMADA DE PREÇOS
- 33/2012
- 38/2012
- 14/2013
- 02/2014
- 06/2014
- 09/2014
- 11/2014
- 14/2014
- 18/2014
- 02/2015

Entrega do objeto do contrato — Regular

115

A entrega do objeto contratado está respaldada de acordo com as medições emitidas pelos engenheiros responsáveis e o pagamento da última medição está condicionado a apresentação da CND do INSS FGTS e demais documentos pertinentes.

Compras e Serviços

Procedimentos Licitatórios — Regular

Os Processos Licitatórios abaixo relacionados, foram analisados por amostragem e por meio de check list, onde foram constatados alguns erros formais que de forma alguma comprometem a legalidade dos processos e sempre respeitando os princípios das legislações vigentes e ao interesse público. Emitimos orientações à Secretaria Municipal de Administração para realizar os ajustes necessários.

PREGÃO

- 02/2015
- 05/2015
- 07/2015
- 09/2015
- 11/2015
- 13/2015
- 15/2015
- 16/2015
- 17/2015
- 18/2015
- 26/2015
- 43/2015
- 53/2015
- 56/2015
- 58/2015
- 63/2015
- 65/2015
- 66/2015
- 67/2015
- 68/2015
- 69/2015
- 71/2015
- 72/2015
- 74/2015
- 77/2015
- 80/2015
- 81/2015
- 82/2015
- 83/2015
- 84/2015
- 88/2015
- 89/2015
- 90/2015
- 91/2015
- 92/2015
- 94/2015
- 96/2015
- 97/2015
- 99/2015
- 102/2015
- 106/2015
- 107/2015
- 108/2015

INEXIGIBILIDADE

FLS. 116

- 02/2015
- 03/2015
- 04/2015
- 05/2015

TOMADA DE PREÇOS

- 01/2015
- 10/2015
- 15/2015
- 03/2014
- 07/2014
- 08/2014
- 10/2014
- 13/2014
- 03/2015
- 09/2015

CONCORRÊNCIA

- 06/2015
- 07/2015
- 10/2015

Dispensas de Licitação — Regular

Através de Check List, foi analisado o processo abaixo relacionado. Quanto aos atos praticados para a contratação dos processos mencionados, foram executados sempre com avaliação de pareceres jurídicos, salvo melhor juízo os certames estão de acordo com a legislação vigente.

DISPENSA

- 01/2015
- 02/2015
- 05/2015
- 06/2015
- 07/2015
- 08/2015
- 09/2015
- 10/2015
- 11/2015
- 12/2015
- 13/2015
- 14/2015
- 15/2015
- 16/2015
- 17/2015
- 18/2015
- 19/2015
- 21/2015
- 23/2015
- 25/2015
- 27/2015
- 28/2015
- 29/2015
- 32/2015
- 33/2015
- 34/2015
- 36/2015
- 37/2015
- 38/2015
- 39/2015
- 41/2015

FLS. 117

➢ 42/2015 ➢ 43/2015 ➢ 44/2015
Contratos e Aditivos — Regular
Conforme levantamento realizado, verificamos que a Prefeitura formalizou 218 contratos 247 atas de registro de preços e 125 aditivos no ano de 2015. Depois de analisar os processos por amostragem, conforme os quadros acima (procedimentos licitatórios), não foram constatados irregularidades na formalização dos mesmos. Todas as fases foram executadas sempre com justificativas e pareceres jurídicos e em conformidade com o contido no Instrumento Convocatório e seus anexos.
Entrega do Objeto do Contrato — Regular
Verificamos que os editais dos procedimentos licitatórios apresentam o detalhamento do objeto, a ser adquirido, o local para entrega e a demanda quando possivel que deverá ser atendida. Observamos que a administração ainda não possui uma central de recebimento, o que dificulta a atuação da Comissão de Recebimento, porém existe uma Portaria nomeando um Servidor ou mais de cada Secretaria Municipal, que conferem e atestam o recebimento das mercadorias ou serviços no verso da Nota Fiscal.
Conselho de Controle Social do FUNDEB
Ato de nomeação dos membros — Regular
O Conselho do FUNDEB está composto pela Portaria nº 657/2014 e alterado pela Portaria nº 836/2014.
Composição — Regular
A composição dos Representantes/Órgãos está de acordo com a Lei Municipal nº 1379/2007 e suas alterações conforme Leis nº 1497/2008 e 1610/2008, Portaria nº 657/2014 e alterado pela Portaria nº 836/2014 sendo 11 membros titulares e onze suplentes. Representações: Poder Executivo Municipal 2 Titulares 2 Suplentes Professores da Educação Básica 1 Titular 1 Suplente Diretores das Escolas Básicas Públicas 1 Titular 1 Suplente Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas 1 Titular 1 Suplente Pais de Alunos da Educação Básica Pública 2 Titulares 2 Suplentes Estudante da Educação Básica Pública 2 Titulares 2 Suplentes Conselho Municipal de Educação 1 Titular 1 Suplente Conselho Tutelar 1 Titular

FLS. 118

1 Suplente	
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Conforme documento encaminhado ao Controle Interno, foram realizadas 04 reuniões no exercício de 2015.	
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Existe um bom relacionamento entre a Administração Municipal e o Conselho, sempre que solicitado o Gestor encaminha documentos para análise. O Controle Interno atua no sentido de orientar a atuação do Conselho e fidelidade nas informações prestadas pelo Gestor, esclarecendo de forma clara e objetiva sobre os investimentos e percentuais a serem cumpridos, sempre respeitando a realidade do Município e o interesse público	
Parecer do Conselho sobre as contas de 2015	Regular
No dia 11 de Março de 2016, foi realizada a reunião do Conselho para avaliação das contas do exercício de 2015. Constatou-se nos documentos enviados ao Controle Interno a Aprovação das contas, considerando REGULAR.	
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2015	Regular
Diante dos documentos apresentados ao Controle Interno o Conselho considerou REGULAR a aplicação dos recursos no que se refere aos 60% das receitas do FUNDEB, atingindo um índice de 67,07%, conforme relatório Emitido pelo SIM-AM.	
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2015 de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB	Regular
Diante dos documentos apresentados ao Controle Interno o Conselho considerou REGULAR a aplicação dos recursos no que se refere aos 95% das receitas do FUNDEB, atingindo um índice de 93,41% no exercício de 2015, conforme relatório emitido pelo SIM-AM e a Secretaria Municipal de Educação justificou ao Controle Interno que os últimos repasses ocorridos no mês de Dezembro de 2015 nos dias 23, 29 e 30, totalizaram R$ 1.269.040,22, não sendo possível a aplicação dos recursos até 31/12/2015, no entanto aplicou nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016 o valor de R$ 2.029 992,78 e atingiu o índice de 99,99%.	
Conselho de saúde	
Ato de nomeação dos membros	Ressalva
Os membros do Conselho de Saúde foram nomeados através da Resolução nº 01/2014, no entanto o Tribunal de Contas do Estado através do Processo nº 263657/15 Instrução nº 360/2016, em sua análise técnica referente ao exercício financeiro de 2014, citou que tal documento não atende ao solicitado pela Corte de Contas, porém no dia 16/03/2016 o Controle Interno emitiu orientação para o Conselho Municipal, com cópia ao Gestor da Saúde, para que seja regularizada tal situação, no entanto este problema já está sendo resolvido, pois está em trâmite no Conselho Municipal de Saúde a regularização da composição dos Membros e posterior atos pertinentes a serem encaminhados pelo Poder Executivo Municipal.	
Composição	Regular
A composição dos Representantes do Conselho está de acordo com a Lei Municipal nº 2055/2013, sendo 24 conselheiros titulares e suplentes. Representações: Entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS - 50% 12 Titulares 12 Suplentes Trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde - 25% 06 Titulares, sendo 01 vaga para os Agentes de Endemias e 01 vaga para os Agentes Comunitários de Saúde 06 Suplentes Gestão Municipal - 25% 03 Titulares, sendo 01 da Gestão Municipal, 01 da Educação Municipal, 01 da Administração Pública, representado pela Secretaria de Planejamento ou da Secretaria de Fazenda.	

03 Suplentes

Prestadores de Serviços - 25%
03 Titulares
03 Suplentes

Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular

Conforme documento encaminhado ao Controle Interno, foram realizadas 16 reuniões no exercício de 2015

Qualidade das informações prestadas pela Administração	Regular

A Administração presta informações em tempo hábil e a contento sendo positiva a relação entre o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde

Parecer do Conselho sobre as contas de 2015	Regular

No dia 17 de Março de 2016, foi realizada a reunião do Conselho para avaliação das contas do exercício de 2015. Constatou-se nos documentos enviados ao Controle Interno a Aprovação das contas, considerando REGULAR

Comitê Municipal do Transporte Escolar

Lei de criação	Ressalva

Após análise da Resolução nº 777/2013 da SEED, o Controle Interno constatou que o Comitê estava atuando através da nomeação feita pelo Decreto nº1471/2012 e o Núcleo de Educação da Região não havia orientado o Município quanto a necessidade de criação do Comitê através de Lei Municipal e enviou um e-mail no dia 11/03/2015 após esta constatação, informando que não valeria mais o Decreto Municipal como era antigamente. Diante dos fatos o Controle Interno solicitou ao Gestor da Educação a regularização do Comitê. Foi encaminhado o Projeto de Lei ao Pode Legislativo através do Ofício 018/2016 mensagem nº 017/2016 do dia 15 de Março de 2016 e já foi votada pela Câmara Municipal e será sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Ato de nomeação dos membros	Regular

O Comitê foi nomeado através do Decreto nº 1471/2012.
Representações.
Secretaria Municipal de Educação
01 Titular
01 Suplente

Diretores da Rede Municipal de Ensino
01 Titular
01 Suplente

Diretores da Rede Estadual de Ensino
01 Titular
01 Suplente

Pais e Alunos
01 Titular
01 Suplente

Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Ressalva

O Conselho emitiu parecer REGULAR da contas do exercício de 2015 porém esclareceu que não houveram reuniões bimestrais para analise dos relatórios e não foram realizadas visitas técnicas e que somente na data de 22 de março de 2015 analisaram os gastos e os relatórios, porém nos relatórios enviados ao núcleo de Educação constam assinaturas de membros do Comitê. O Controle Interno destacou aos representantes da importância de suas atribuições e atuação no funcionamento regular do transporte Escolar no Município e que sua avaliação e considerações relevantes contribuem para a melhora deste serviço

Gastos com Pessoal do Poder Executivo

Apropriação contábil da Despesa	Regular

Sobre os lançamentos das despesas com folha de pagamento de pessoal, verificamos que os lançamentos, foram devidamente contabilizados conforme previsão orçamentária e previsão

Fls:
120

legal da LRF e Lei 4320/64.	
Limite de Gastos	Regular
Em 2015 o Município apresentou um índice de **48,25%** portanto, dentro do Limite Máximo estabelecido pela LRF, ou seja 54% da Despesa Total com Pessoal	
Publicidade do RGF	Regular
As publicações realizadas pela administração atenderam todos os prazos previstos, publicando seus relatórios no órgão oficial do município a Editora Central Ltda - O Diário.	
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular
O Município apresentou o índice de **16,36%** no exercício de 2015, abaixo do limite de 120% determinado pela Resolução do Senado Federal conforme relatório Emitido pelo **SIM-AM.**	
Publicidade do RGF	Regular
A Administração do município atendeu todos os prazos previstos, publicando seus relatórios no órgão oficial do município a Editora Central Ltda - O Diário.	
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	Regular
O Demonstrativo das Receitas de Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, o índice de aplicação no Ensino foi de **23,31%** no exercício de 2015, **conforme relatório Emitido pelo SIM-AM.** No entanto a Secretaria Municipal de Educação realizou despesas do superávit financeiro das fontes de recursos 103 e 104 nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, atingindo o índice de **25,15%**, devidamente comprovados através dos relatórios de empenhos.	
Efetividade das Despesas com a Saúde	Regular
Em relação a efetividade dos gastos com saúde, estes foram aplicados em ações voltadas ao atendimento da população. Conforme o anexo XVI – Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas próprias com Saúde – Municípios, o índice de aplicação na Saúde foi de 24,42%, acima do limite mínimo de 15% estabelecido por Lei.	
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

1 – Conselho de Saúde
Ato de nomeação dos membros

Os membros do Conselho de Saúde foram nomeados através da Resolução nº 01/2014, no entanto o Tribunal de Contas do Estado através do Processo nº 263657/15 Instrução nº 360/2016, em sua análise técnica referente ao exercício financeiro de 2014, citou que tal documento não atende ao solicitado pela Corte de Contas, porém no dia 16/03/2016 o Controle Interno emitiu orientação para o Conselho Municipal, com cópia ao Gestor da Saúde, para que seja regularizada tal situação, no entanto este problema já está sendo resolvido, pois está em trâmite no Conselho Municipal de Saúde a regularização dos Membros e posterior atos pertinentes a serem encaminhados pelo Poder Executivo Municipal.

121

2 – Comitê Municipal do Transporte Escolar
Lei de criação

Após análise da Resolução nº 777/2013 da SEED, o Controle Interno constatou que o Comitê estava atuando através da nomeação feita pelo Decreto nº1471/2012, e o Núcleo de Educação da Região não havia orientado o Município quanto a necessidade de criação do Comitê através de Lei Municipal e enviou um e-mail no dia 11/03/2015 após esta constatação, informando que não valeria mais o Decreto Municipal como era antigamente. Diante dos fatos o Controle Interno solicitou ao Gestor da Educação a regularização do Comitê

Foi encaminhado o Projeto de Lei ao Pode Legislativo através do Ofício 018/2016 mensagem nº 017/2016 do dia 15 de Março de 2016 e já foi votada pela Câmara Municipal e foi sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Lei nº 2228/2016 de 28 de Março de 2016, que Regulamenta o Comitê Municipal do Transporte Escolar e Decreto nº 1524/2016 de 13 de Abril de 2016, que nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

3 – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas

Diante do atraso no envio de informações no SIM-AM 2015, o Controle Interno emitirá outra avaliação após o fechamento do exercício.

Destaca-se que o Controle Interno tem intensificado as recomendações para a Prefeitura do Município de Sarandi com o intuito de tomar medidas para sanar as divergências, agilizar o envio dos dados e finalizar o exercício e estar em dia com suas obrigações, no entanto é de esclarecer que houve uma intensificação maior nos trabalhos realizados e mesmo sem o cumprimento da Agenda de Obrigações, podemos notar um comprometimento satisfatório que ainda não é o ideal, mas que nos próximos meses de 2016 seja cumprida a Instrução Normativa nº 115/2016.

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 03/06/2016, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2015, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2015, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2015, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório

FLS. 122

Sarandi, 10 de Junho de 2016.

Elizangela Apda da Silva Freitas
Controladora Geral
Decreto nº 809/2014

FLS.
123

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 11/05/2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	79.814.158,75	51.646.742,91	PASSIVO CIRCULANTE	4.759.918,40	2.628.446,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	42 790 923,87	32 911 561,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.561,60	71.917,30
Créditos a Curto Prazo	30 173 923,86	15 527 137,69	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.548.156,03	108,36
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.279.727,54	1.420.596,51
Créditos Tributários a Receber	15.399.290,46	1.585.311,85	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5,76	5,76
Dívida Ativa Tributaria	14 774.633,40	13 941.425,84	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	928.467,47	1.135.819,03
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.143 496,44	2 279 921,42			
Investimentos e Aplicações Temporarias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	5.701 314,55	928 122,58			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.855.783,80	18.005.845,55
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	5.688.318,39	6.072 209,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	145 587 306,27	127.322.757,93	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	13.132.225,15	9.868.393,57
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	2.035.157,50	2 035.157,50
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	20.082,76	30.085,10
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	25.615.707,20	20.634 292,51
Investimentos	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	145.587.306,27	127.322.757,93	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	33 428.625,29	31.053.971,41	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	112.158.680,98	96.268 786,52	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Resultados Acumulados	199.785.762,82	158.335.208,33
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	41.450.554,49	7.632.722,85
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	158.335.208,33	150 702 454,48
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.785.762,82	158.335.208,33
TOTAL	225.401.465,02	178 969 500,84	TOTAL	225.401.465,02	178.969.500,84

ATIVO FINANCEIRO	42.980.365,94	34.497.696,48	PASSIVO FINANCEIRO	19.750.685,12	30.849.376,37

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 11/05/2016

ATIVO PERMANENTE	182.491.099,05	144.471.804,36	PASSIVO PERMANENTE	23.403.945,59	18.031.854,33
SALDO PATRIMONIAL				182.246.834,31	130.108.269,95

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	4.360.173,19	4.360.173,19	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	4.360.173,19	4.360.173,19	TOTAL	0,00	0,00

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

José Sidney Gremes
Secretario de Fazenda

Marcelo Rodrigues de Lima
Contador CRC-038896/O-8

Elizangela Ap. da Silva Freitas
Elizângela Ap° da Silva Freitas
Controle Interno

Comentários

1 - O valor referente a inscrição da provisão matemática previdenciária conforme a avaliação atuarial para o exercício de 2015 encontra-se lançado nas contas de controle.

FLS. 125

MUNICÍPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
BALANCO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 11/05/2016
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	70 614 516,72	51 466 345,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	15 799 813,17	21 911 661,29
Créditos a Curto Prazo	38 129 922,56	15 475 137,69
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	13 561 376,46	1 215 751,12
Dívida Ativa Tributária	24 774 115,40	13 945 439,64
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a Receber a Curto Prazo	5 547 956,16	3 279 454,72
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1 798 114,43	930 333,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142 547 908,27	127 252 577,93
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	142 547 908,27	127 252 577,93
Bens Móveis	23 424 615,39	21 953 971,47
Bens Imóveis	123 123 292,88	105 298 606,46
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	213 162 424,99	178 718 923,84
ATIVO FINANCEIRO	42 614 516,72	34 466 345,91

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	3 776 915,60	3 226 666,66
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3 833,60	76 673,20
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2 345 178,00	838,34
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1 370 223,94	1 439 994,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,26	0,26
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Receitas Diferidas a Curto Prazo	108 681,81	1 710 011,83
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10 124 573,30	10 053 843,33
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3 843 345,31	4 272 209,48
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15 110 571,41	5 666 295,97
Fornecedores a Longo Prazo	0 691 237,20	0 691 237,20
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	39 883,78	39 883,78
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	13 901 488,90	13 280 509,99

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social / Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	199 260 935,09	165 438 414,85
Resultado do Exercício	42 614 516,72	34 466 345,91
Resultados de Exercícios Anteriores	156 646 418,37	130 972 068,94
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outras Reservas	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199 260 935,09	165 438 414,85
TOTAL	213 162 424,99	178 718 923,84
PASSIVO FINANCEIRO	19 788 581,51	18 241 676,77

PÁGINA: 2

ATIVO PERMANENTE	192 491 908,27	144 451 908,27	PASSIVO PERMANENTE	23 613 161,79	19 881 914,31
SALDO PATRIMONIAL				212 346 134,81	178 299 269,81

Demonstrações

ESPECIFICAÇÃO Saldo das Contas Devedoras Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo das Contas Devedoras Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Disponível / Contas Correntes Bancárias	0,00	0,00	Saldo das Contas Devedoras Compensação	0,00	0,00
Demais Créditos e Outros Instrumentos Conversíveis	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Créditos Inscritos	4 368 373,91	4 368 373,91	Obrigações Conveniadas	0,00	0,00
Outros Ativos Compensados	0,00	0,00	Outros Atos Compensados	0,00	0,00
TOTAL	4 368 373,91	4 368 373,91	TOTAL	0,00	0,00

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Ana Lúcia Gomes
Secretária de Fazenda

Marcelo Rodrigues de Lima
Contador CRC-031696/O-8

Ilidiangela Aparecida da Silva Freitas
Controle Interno

Considerações

1 - O valor referente a inscrição do provável subsídio previdenciário estimado e o reflexo atuarial para o exercício de 2015 encontram-se baseado nas contas de encontro.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, convoca a população em geral para comparecer na Audiência Pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no próximo dia 20 de maio de 2016 (quinta - feira), com início às 19:00 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castelo Branco - Paraná, localizada à Rua Vereador Mateus Paulo nº 288, para que os Nobres Legisladores e Conselhos municipais acompanhem o andamento do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2016. O detalhamento e discussão legal deverá ocorrer a Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Parecer de Contas, constituída na forma regimental.

Gabinete da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, em 17 de maio de 2016.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

MUNICÍPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná

FLS. 126

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 11/05/2016

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	78.814.158,75	53.646.742,91	**PASSIVO CIRCULANTE**	4.759.918,40	2.628.446,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.790.973,87	32.911.561,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciarias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.561,60	71.917,30
Créditos a Curto Prazo	30.173.923,86	15.527.837,69	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.548.156,03	108,36
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.279.727,54	1.420.596,51
Créditos Tributários a Receber	15.399.290,46	1.585.711,85	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5,76	5,76
Dívida Ativa Tributária	14.774.633,40	13.941.425,84	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	928.467,47	1.135.819,03
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.147.996,44	2.279.928,42			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	5.701.314,58	928.122,58			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	145.587.306,27	122.322.757,93	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	20.855.743,80	19.005.845,55
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	5.688.318,39	6.872.209,38
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	13.112.225,15	9.868.393,57
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	2.035.159,50	2.035.157,50
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	20.062,76	30.085,10
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	25.615.702,20	20.634.292,51
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
				Exercício	Exercício

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo B Estado do Paraná, convoca a população em geral para participar da Aud Pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), no próximo dia 25 de maio de 2016 (quarta - feira início às 19h00 nas dependências da Câmara Municipal de Vereador Presidente Castelo Branco - Paraná, localizado a Rua: Vereador Nelson Fac 268, para que os Poderes Legislativo e Executivo Municipal demonstrem o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2016. O atendim disposição legal dar-se-á perante a Comissão de Justiça e Redação, Comis Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, constituída na forma regimental.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, em maio de 2016

Alan Ronaldo Troiola
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1522
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76 282 708/0001-65
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

EDITAL Nº 044/2016

José Roberto Ruiz, Prefeito do Município de Floresta, Estado do P no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/20 através pelo Edital nº 001/2016, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Floresta – Divi de Recursos Humanos, no período 18/05/2016 a 27/05/2016, a fim de serem submetidos processo admissional, munidos de fotocopias dos seguintes documentos.

- C.P.F.;
- Cédula de Identidade;
- 01 (uma) foto 3 x 4;
- Cartão do PIS/PASEP
- Conta bancária.
- Declaração de bens.
- Certidão de Reservista;
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade.
- Certidão negativa de antecedentes criminais
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos
- Certificado de Habilitação legal para o exercício do cargo;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto,frente e verso, e a última contrato).
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- Declaração de não acúmulo de cargo,com firma reconhecida (em original fornecido pela Secretaria de Gestão Pública);
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (cônjuge se for o caso de

Inscrição	Nome	Cargo Público	Colocaç
310018	Maria Rosimeire dos S. Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/ESF	7º
310240	Cleonice Pinheiro Lima	Auxiliar de Enfermagem	1º

O Não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência/rejeição

Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	145.587.300,27	127.122.757,93			
Bens Móveis	33.428.625,29	31.053.971,41			
Bens Imóveis	112.158.680,98	96.268.766,52			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	199.785.762,82	158.335.208,33
Resultado do Exercício	41.450.554,49	7.632.723,65
Resultados de Exercícios Anteriores	158.335.208,33	150.702.484,68
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.785.762,82	158.335.208,33
TOTAL	225.401.465,02	178.969.500,54

ATIVO FINANCEIRO	42.910.365,94	34.497.696,48	PASSIVO FINANCEIRO	19.750.685,12	30.849.376,54
ATIVO PERMANENTE	182.491.099,08	144.471.804,36	PASSIVO PERMANENTE	23.403.945,59	18.011.854,33
SALDO PATRIMONIAL				182.246.834,31	130.108.269,95

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	4.360.173,19	4.360.173,19	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	4.360.173,19	4.360.173,19	TOTAL	0,00	0,00

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

José Sidney Gremes
Secretario de Fazenda

Marcelo Rodrigues de Lima
Contador CRC-038896/O-8

Elizangela Apª da Silva Freitas
Controle Interno

Comentários

1 - O valor referente a inscrição da provisão matemática previdenciária conforme a avaliação atuarial para o exercício de 2015 encontra-se lançado nas contas de controle.

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ivatuba, 18 de maio de 2016

José Roberto Ruiz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda - Assessoria de Planejamento

LEI Nº. 736/2016.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A operações de crédito, até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pelo mutuário, da autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais que regem as operações de crédito externo e interno da União, em especial pela Resolução do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, as encargos financeiros e outras condições de cada contrato de operação de crédito a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a normativa do Senado Federal bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos provindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

• PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
• PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RECAPE)

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para assegurar as prestações do principal e dos acessórios, na forma da que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato

para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, custos das garantias incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão às demais exigências legais pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financeira, conforme previsto no contrato de Operação de Crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para amortização do principal e dos acessórios das dívidas contraídas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GREMES ALVARES, 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

CLAUDINEI APARECIDO VENTURA
Secretário de Fazenda e Planejamento

MUNICÍPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda - Assessoria de Planejamento

TOTAL

TOTAL

José Sidney Gremes
Secretário de Fazenda

Prefeito Municipal

Contador CRC

Controle Interno

Município de Ivatuba

Município de Ivatuba

Município de Ivatuba

MUNICÍPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná

escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o parcelamento de aportes, o aumento da alíquota ou a criação de alíquota suplementar.	
Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Há Restrição
Ausência de comprovação de regularidade previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social.	Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Nada Constatado
Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais.	Nada Constatado
Limite fixado para a Dívida Consolidada – extrapolação do teto ou não redução do percentual mínimo anual de 1/15.	Nada Constatado
Não comprovação de publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, no exercício de 2015 (conforme Agenda de Obrigações).	Nada Constatado
Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF no exercício de 2015 (conforme Agenda de Obrigações).	Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.	Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES	
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.	Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE SARANDI**, relativa ao exercício financeiro de 2015, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 114/2016, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar às demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de

FLS. 131

DOCUMENTO E ASSINATURAS DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7OS4.ER5W

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 264401/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

INSTRUÇÃO Nº: 3108/2016 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE SARANDI. Prestação de Contas do exercício de 2015. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial entre os dados do SIM-AM e a Contabilidade.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal	Há Restrição	
Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.	Há Restrição	
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública		Nada Constatado
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento da Lei ou Decreto que formaliza a opção		Nada Constatado

FLS. 130

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS:X2IQ.7QS4.ER5W

pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	01/01/2015	31/12/2015	
Contador	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	802.181.139-00	01/01/2015	31/12/2015	038896/O-8
Controle Interno	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA FREITAS	030.977.339-30	01/01/2015	31/12/2015	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 2012/2013 de 08/07/2013

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Lei não cadastrada no SIM-AM.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 2118/2014, de 17/11/2014.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	2206/2015, 2178/2015, 2153/2015, 2118/2014, 2155/2015
b) Créditos Especiais	2170/2015, 2171/2015, 2138/2015, 2196/2015
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	1.608.519,18
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	68.315.038,58
TOTAL	69.923.557,76

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	32.418.812,16
Excesso de Arrecadação	20.090.439,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	17.414.306,60
TOTAL	69.923.557,76

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SARANDI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2015

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	127.682.518,00	135.923.343,72	129.535.070,21	- 6.388.273,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.186.768,00	25.186.768,00	21.979.654,52	- 3.207.113,48
Impostos	18.555.000,00	18.555.000,00	17.685.252,64	- 869.747,36
Taxas	6.783.963,00	6.783.963,00	6 508 298,87	- 275.664,13
Contribuição de Melhoria	1 716.705,00	1 716.705,00	537 232,60	- 1.179.472,40
(-) Deduções da Receita Tributária	- 1.868.900,00	- 1.868.900,00	- 2.751.129,59	- 882.229,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.482.500,00	4.482.500,00	4 536.371,99	53.871,99

FLS. 133

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IO.7QS4.ER5W

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	4.552.609,41	52.609,41
(-) Deduções da Receita de Contribuições	- 17.500,00	- 17.500,00	- 16.237,42	1.262,58
RECEITA PATRIMONIAL	587.990,00	613.465,48	4.672.130,73	4.058.665,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	587.990,00	613.465,48	3.572.130,73	2.958.665,25
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	273.900,00	273.900,00	1.463,26	- 272.436,74
Receita Bruta de Serviços	273.900,00	273.900,00	1.463,26	- 272.436,74
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.479.058,00	92.394.408,24	91.088.921,01	- 1.305.487,23
Transferências Intergovernamentais	84.814.758,00	90.162.558,00	90.696.003,20	533.445,20
Transferências de Instituições Privadas	106.300,00	106.300,00	44.806,90	- 61.493,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	558.000,00	2.125.550,24	348.110,91	- 1.777.439,33
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.672.302,00	12.972.302,00	7.256.528,70	- 5.715.773,30
Multas e Juros de Mora	3.161.865,00	3.161.865,00	2.407.380,08	- 754.484,92
Indenizações e Restituições	414.040,00	414.040,00	426.543,61	12.503,61
Receita da Dívida Ativa	6.848.997,00	6.848.997,00	4.883.403,97	- 1.965.593,03
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.323.400,00	2.623.400,00	78.494,77	- 2.544.905,23
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	- 76.000,00	- 76.000,00	- 539.293,73	- 463.293,73
RECEITAS DE CAPITAL	10.048.400,00	21.898.013,28	11.482.687,97	- 10.415.325,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.133.000,00	1.133.000,00	7.196.658,91	6.063.658,91
Operações de Crédito Internas	1.133.000,00	1.133.000,00	7.196.658,91	6.063.658,91
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.523.000,00	19.230.856,17	36.978,50	- 19.193.877,67

FLS. 139

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	8.523.000,00	19.230.856,17	36.978,50	- 19.193.877,67
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	392.400,00	1.534.157,11	4.249.050,56	2.714.893,45
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	392.400,00	1.534.157,11	4.249.050,56	2.714.893,45
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	137.730.918,00	157.821.357,00	141.017.758,18	- 16.803.598,82
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	137.730.918,00	157.821.357,00	141.017.758,18	- 16.803.598,82
DÉFICIT (IV)	0,00	12.788.835,67	0,00	- 12.788.835,67
TOTAL (V) = (III + IV)	137.730.918,00	170.610.192,67	141.017.758,18	- 29.592.434,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	17.318.835,67	17.318.835,67	0,00
Superávit Financeiro	0,00	17.318.835,67	17.318.835,67	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	108.158.915,00	125.080.939,48	108.413.143,20	102.625.765,74	101.821.682,38	16.673.796,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.964.317,00	68.107.636,86	64.589.173,93	64.589.173,93	64.588.993,93	3.518.462,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.172.700,00	1.122.700,00	739.832,77	739.832,77	739.832,77	382.867,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.021.898,00	55.856.602,62	43.084.136,50	37.296.759,04	36.492.855,68	12.772.466,12
DESPESAS DE CAPITAL	23.267.003,00	45.371.086,19	12.926.610,34	6.724.547,90	6.354.961,00	32.444.475,85
INVESTIMENTOS	20.215.903,00	42.399.986,19	10.416.221,82	4.214.159,38	3.844.572,48	31.983.764,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.051.100,00	2.971.100,00	2.510.388,52	2.510.388,52	2.510.388,52	460.711,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.255.000,00	152.167,00	0,00	0,00	0,00	152.167,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	132.680.918,00	170.610.192,67	121.339.753,54	109.350.313,64	108.176.643,38	49.270.439,13

FLS. 135

DOCUMENTO ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINALIDADE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IO.7OS4.ER5W

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	132.660.918,00	170.610.192,67	121.339.753,54	109.350.313,64	108.176.643,38	49.270.439,13
SUPERÁVIT (IX)	5.050.000,00	0,00	19.678.004,64	31.667.444,54	32.841.114,80	19.678.004,64
TOTAL (X) = (VII + IX)	137.730.918,00	170.610.192,67	141.017.758,18	141.017.758,18	141.017.758,18	29.592.434,49

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%
1 - Receitas Correntes	94.399.779,28	98,89	105.452.770,92	99,79	119.391.592,61	99,97
2 - Receitas de Capital	1.061.401,86	1,11	224.297,36	0,21	36.978,50	0,03
3 - Soma da Receita (1+2)	95.461.181,14	100,00	105.677.068,28	100,00	119.428.571,11	100,00
4 - Despesas Correntes	72.396.047,14	75,84	86.049.015,33	81,43	98.555.235,16	82,52
5 - Despesas de Capital	11.715.775,18	12,27	12.040.044,04	11,39	11.712.261,53	9,81
6 - Soma da Despesa (4+5)	84.111.822,32	88,11	98.089.059,37	92,82	110.267.496,69	92,33
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	11.349.358,82	11,89	7.588.008,91	7,18	9.161.074,42	7,67
8 - Interferências Financeiras	-4.248.000,00	-4,45	-3.867.190,85	-3,66	-4.228.948,89	-3,54
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	7.101.358,82	7,44	3.720.818,06	3,52	4.932.125,53	4,13
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	64.227,67	0,07	1.098.059,13	1,04	1.494.157,54	1,25
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.471.954,01	-1,23
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	7.165.586,49	7,51	4.818.877,19	4,56	6.426.283,07	5,38
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	5.792.897,69	6,07	12.958.484,18	12,26	17.777.361,37	14,89

136

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINALIDADE VERIFICÁVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS X2IO.7QS4.ER5W

15 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14)	12.958.484,18	13,57	17.777.361,37	16,82	22.731.690,43	19,03

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 108/2015.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 15 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13 + 14)" for negativo (Deficitário) no exercício de 2015 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2014) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2014) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2015, conforme definido na Instrução Normativa nº 108/2015.

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%
1 - Receitas Correntes	113.123.897,94	96,15	116.462.158,95	94,92	129.535.070,21	91,86
2 - Receitas de Capital	4.534.900,30	3,85	6.238.566,83	5,08	11.482.687,97	8,14
3 - Soma da Receita (1+2)	117.658.798,24	100,00	122.700.725,78	100,00	141.017.758,18	100,00
4 - Despesas Correntes	80.158.395,05	68,13	95.759.808,68	78,04	108.413.143,20	76,88
5 - Despesas de Capital	24.015.085,96	20,41	32.836.849,90	26,76	12.926.610,34	9,17
6 - Soma da Despesa (4+5)	104.173.481,01	88,54	128.596.658,58	104,81	121.339.753,54	86,05
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	13.485.317,23	11,46	-5.895.932,80	-4,81	19.678.004,64	13,95
8 - Interferências Financeiras	-4.248.000,00	-3,61	-3.867.190,85	-3,15	-4.228.948,89	-3,00
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	9.237.317,23	7,85	-9.763.123,65	-7,96	15.449.055,75	10,96
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	210.349,75	0,18	1.697.156,25	1,38	5.534.768,03	3,92
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.472.462,88	-1,04
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	9.447.666,98	8,03	-8.065.967,40	-6,57	20.983.823,78	14,88
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.266.620,34	1,93	11.714.287,32	9,55	3.648.319,92	2,59
15 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14)	11.714.287,32	9,96	3.648.319,92	2,97	23.159.680,82	16,42

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 108/2015.

FLS.
132

DOCUMENTO ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2013)	12.958.484,18	0,00
Resultado do Exercício de (2014)	17.777.361,37	0,00
Resultado do Exercício de (2015)	22.731.690,43	0,00

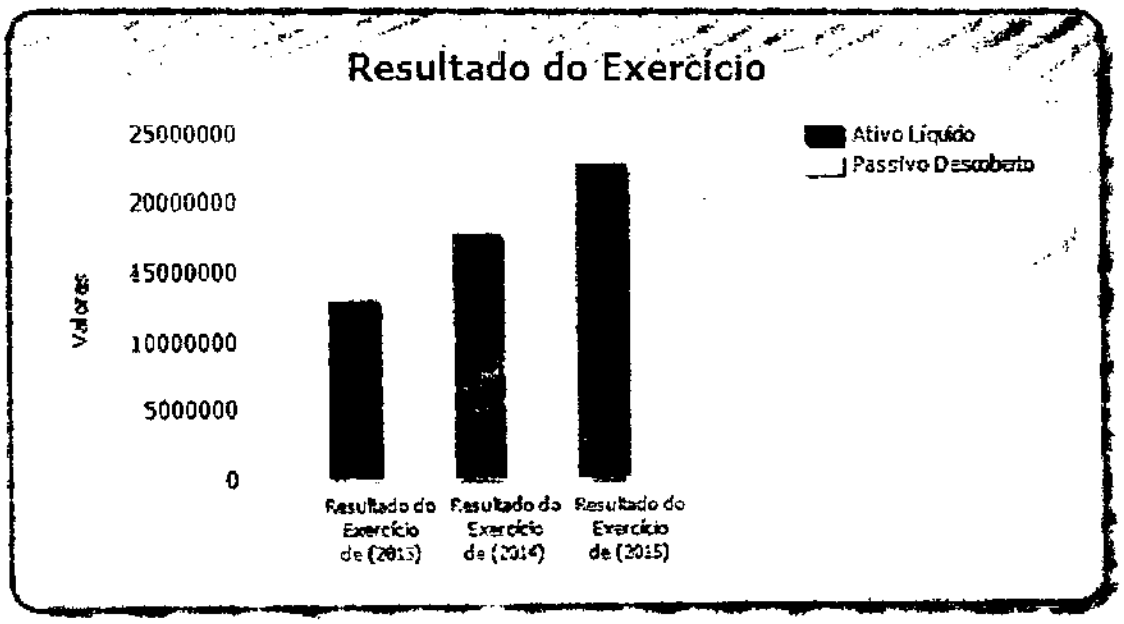

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

FLS. 138

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2013)	11.714.287,32	0,00
Resultado do Exercício de (2014)	3 648.319,92	0,00
Resultado do Exercício de (2015)	23.159.680,82	0,00

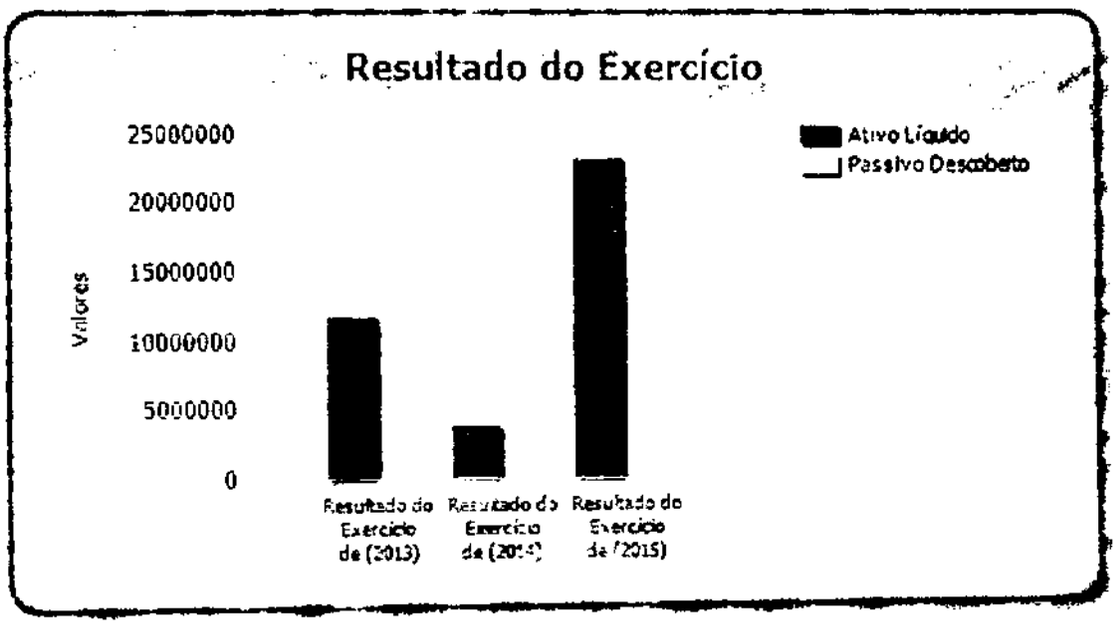

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE SARANDI
BALANÇO FINANCEIRO
12/2015

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	141.017.758,18	122.700.725,78
Ordinária	92.828 308,91	90 133.686,93
Vinculada	48.189.449,27	32.567.036,85
Transferências do FUNDEB	31 205.827,74	26.200.712,32
Transferências Voluntárias	6 346 187,49	7.026 249,26
Alienação de Bens	104.673,70	247.769,17
Operações de Crédito	7.202,490,85	2.518.539,13
Contratos de Rateio de	0,00	0,00

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	121.339.753,54	128.596.658,58
Ordinária	70.864 213.31	65.799.686,32
Vinculada	50.475.540,23	62.796.972,26
Transferências do FUNDEB	31.387.233,62	25.556.399,43
Transferências Voluntárias	3.878.887,41	14.018.998,31
Alienação de Bens	0,00	458.933,00
Operações de Crédito	0,00	9.961.063,57
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00

FLS.
139

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7GS4.ER5W

Consórcios Públicos			Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	7.193.569,44	6.527.537,33
Transferências de Programas	8.040.508,73	7.478.869,11	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	9.938.410,39	8.620.877,02	Outras Origens	8.016.049,76	6.274.040,62
Deduções da Receita Orçamentária	- 14.648.649,63	- 19.525.479,16	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**4.630.000,00**	**4.330.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**401.051,11**	**462.809,15**			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**27.800.197,04**	**40.760.145,02**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**34.836.583,33**	**25.641.603,03**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.173.670,26	1.356.826,01	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.374.837,82	418.685,02
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.989.439,90	22.623.342,62	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	17.145.168,39	8.405.116,39
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	1.472.462,88	0,00
Valores Restituíveis	14.637.086,88	18.779.976,39	Valores Restituíveis	14.844.114,24	16.817.801,62
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**34.497.696,48**	**29.142.278,14**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**42.910.365,94**	**34.497.696,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.911.561,22	27.525.514,71	Caixa e Equivalentes de Caixa	42.790.923,87	32.911.561,22
Realizável	1.586.135,26	1.616.763,43	Realizável	119.442,07	1.586.135,26
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**203.716.702,81**	**193.065.958,09**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**203.716.702,81**	**193.065.958,09**

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE SARANDI
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2015

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	79.814.158,75	51.646.742,91	PASSIVO CIRCULANTE	4.759.918,40	2.628.446,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.790.923,87	32.911.561,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	3.561,60	71.917,30
Créditos a Curto Prazo	30.173.923,86	15.527.137,69	Empréstimos e Financiamentos	2.548.156,03	108,36
Créditos Tributários a Receber	15.399.290,46	1.585.711,85	Fornecedores e Contas a Pagar	1.279.727,54	1.420.596,51
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	5,76	5,76
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			

FLS. 140

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

Dívida Ativa Tributária	14.774.633,40	13.941.425,84
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.147.996,44	2.279.921,42
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	5.701.314,58	926.122,58
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**145.587.306,27**	**127.322.757,93**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	145.587.306,27	127.322.757,93
Bens Móveis	33.426.625,29	31.053.971,41
Bens Imóveis	112.158.680,98	96.268.786,52
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**225.401.465,02**	**178.969.500,84**

Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	928.467,47	1.135.819,03
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**20.855.783,80**	**18.095.845,55**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	5.688.318,39	6.072.209,38
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	13.112.225,15	9.868.393,57
Fornecedores a Longo Prazo	2.035.157,50	2.035.157,50
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	20.082,76	30.085,10
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**25.615.702,20**	**20.634.292,51**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	199.785.762,82	158.335.208,33
Resultado do Exercício	41.450.554,49	7.632.723,85
Resultado de Exercícios Anteriores	158.335.208,33	150.702.484,48
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**199.785.762,82**	**158.335.208,33**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**225.401.465,02**	**178.969.500,84**

FLS. 191

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR EINS.X2IQ.7QS4.ER5W

ATIVO FINANCEIRO	42.910.365,94	34.497.696,48	PASSIVO FINANCEIRO	19.750.685,12	30.849.376,56
ATIVO PERMANENTE	182.491.099,08	144.471.804,36	PASSIVO PERMANENTE	23.403.945,59	18.011.854,33
SALDO PATRIMONIAL				182.246.834,31	130.108.269,95

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	4.360.173,19	4.360.173,19
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	4.360.173,19	4.360.173,19

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

4.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	[ilegível]	[ilegível]	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2011)	21.972.764,61	11.216.844,35	10.755.920,29	1,96
Exercício de (2012)	[ilegível]	[ilegível]	[ilegível]	1,18
Exercício de (2013)	[ilegível]	17.427.990,82	11.714.287,32	1,67
Exercício de (2014)	[ilegível]	[ilegível]	3.540.319,92	1,12
Exercício de (2015)	[ilegível]	[ilegível]	23.159.580,82	2,17

142

DOCUMENTO COM ASSINATURAS DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

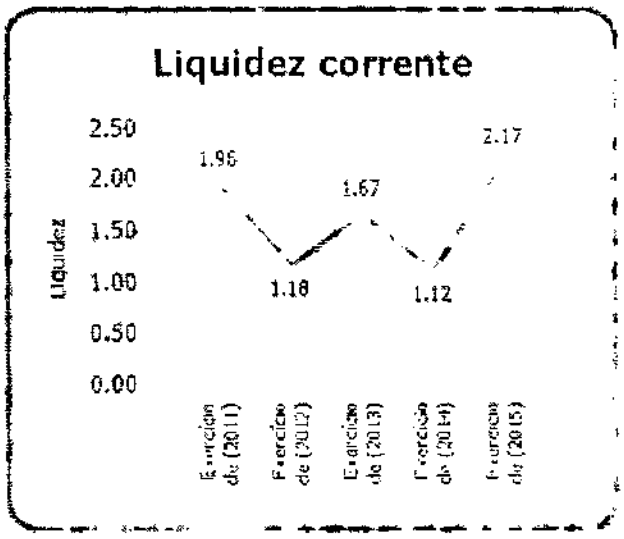

4.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE SARANDI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**149.942.896,81**	**125.997.385,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**40.939.649,23**	**28.237.726,77**
Impostos	27.095.760,75	18.856.678,59
Taxas	12.551.799,15	7.441.079,84
Contribuições de Melhoria	1.292.089,33	1.939.968,34
Contribuições	**4.696.101,31**	**3.862.030,42**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.696.101,31	3.862.030,42
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.463,26**	**19.602,08**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.463,26	19.602,08
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**7.065.569,43**	**8.626.276,77**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	670,53	1.102,76
Juros e Encargos de Mora	1.950.041,90	1.794.991,62
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURAS DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.572.130,73	2.159.613,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	1.542.726,27	4.672.569,15
Transferências e Delegações Recebidas	**95.739.022,68**	**84.727.447,03**
Transferências Intragovernamentais	401.051,11	462.809,15
Transferências Intergovernamentais	95.293.164,67	84.182.589,98
Transferências das Instituições Privadas	44.806,90	82.047,90
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**1.501.090,90**	**522.302,06**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.501.090,90	522.302,06

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**107.019.879,44**	**118.364.661,28**
Pessoal e Encargos	**64.219.342,50**	**56.360.714,66**
Remuneração a Pessoal	54.086.387,58	48.022.599,94
Encargos Patronais	8.659.508,60	7.746.243,01
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.473.446,32	591.871,71

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**23.024,87**	**6.000,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	6.000,00

P.S. 144

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	23.024,87	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**31.074.221,59**	**44.485.702,73**
Uso de material de consumo	8.528.826,99	26.132.041,98
Serviços	22.545.394,60	18.353.660,75
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.573.049,20**	**1.342.391,59**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.206.375,01	1.199.587,03
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	366.674,19	142.804,56
Transferências e Delegações Concedidas	**7.254.244,26**	**5.788.729,04**
Transferências Intragovernamentais	5.818.965,40	4.330.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	1.435.278,86	1.458.729,04
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**1.830.206,25**	**9.956.348,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.224.720,52	9.543.975,84
Contribuições	605.485,73	411.372,28
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**45.790,77**	**425.775,14**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	45.790,77	425.775,14
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**42.923.017,37**	**7.632.723,85**

145

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINALIDADE NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO ETNS X2IQ.7QS4.ER5W

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	18.301.526,84	16.516.598,49
Desincorporação de Passivos	2.510.388,52	2.540.306,18
Incorporação de Passivos	7.196.658,91	2.513.874,83
Desincorporação de Ativos	4.449.344,70	4.625.742,80

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

5 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1 - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

Artigo	Descrição da norma da LRF	Regular	Não Regular
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado/Fora do Prazo).		

5.2 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2015

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

F.S. 146

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

5.3 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
4/2014	127.368.224,33	54.688.226,31	42,94	Normal
8/2014	126.691.623,66	58.514.204,65	46,19	Normal
12/2014	128.963.795,83	63.096.509,68	48,93	Alerta 90
4/2015	132.131.482,23	67.379.670,67	50,99	Alerta 90
8/2015	138.916.069,35	68.081.166,26	49,01	Alerta 90
12/2015	143.275.106,19	69.128.772,85	48,25	Normal

5.4 - DIVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
04/2014	127.368.224,33	0,00	0,00	Normal
08/2014	126.691.623,66	0,00	0,00	Normal
12/2014	128.963.795,83	0,00	0,00	Normal
04/2015	132.131.482,23	0,00	0,00	Normal
08/2015	138.916.069,35	0,00	0,00	Normal
12/2015	143.275.106,19	0,00	0,00	Normal

6 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

6.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2015 A 12/2015

R$ 1,00

147

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

RECEITAS DO ENSINO				
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.216.000,00	21.216.000,00	18.033.740,21	84,99%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.433.300,00	7.433.300,00	4.796.713,86	64,53%
1.1.1- IPTU	4.910.000,00	4.910.000,00	3.814.405,99	77,69%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	14.680,47	24,47%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.975.000,00	1.975.000,00	1.291.130,62	65,37%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	973.100,00	973.100,00	480.864,92	49,42%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-484.800,00	-484.800,00	-804.368,14	165,92%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.882.000,00	5.882.000,00	5.673.983,49	96,46%
1.2.1- ITBI	5.900.000,00	5.900.000,00	6.222.106,40	105,46%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	13.379,79	148,66%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-27.000,00	-27.000,00	-561.502,70	2.079,64%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.112.700,00	6.112.700,00	5.653.425,84	92,49%
1.3.1- ISS	5.955.000,00	5.955.000,00	5.739.123,23	96,37%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	250.433,15	894,40%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	144.000,00	144.000,00	61.917,50	43,00%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	28.700,00	28.700,00	26.718,77	93,10%
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-43.000,00	-43.000,00	-424.766,81	987,83%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.790.000,00	1.790.000,00	1.909.617,02	106,68%
1.4.1- IRRF	1.790.000,00	1.790.000,00	1.909.617,02	106,68%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.632.000,00	56.632.000,00	58.612.326,80	103,50%
2.1- Cota-Parte FPM	38.650.000,00	38.650.000,00	36.014.135,40	93,18%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	37.000.000,00	34.111.755,79	92,19%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.650.000,00	1.650.000,00	1.902.379,61	115,30%
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	14.852.450,45	123,77%

146

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

2.3- ICMS-Desoneração - LC. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	116.247,74	166,07%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	222.175,33	120,09%
2.5- Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	99.863,26	312,07%
2.6- Cota-Parte IPVA	5.695.000,00	5.695.000,00	7.307.454,62	128,31%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.850.000,00	77.850.000,00	76.646.067,01	98,45%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	250,00	250,00	266.210,00	106.484,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.276.050,00	4.004.050,00	4.378.755,76	109,36%
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.376.050,00	3.067.050,00	3.051.998,95	99,51%
5.2- Outras Transferências do FNDE	900.000,00	937.000,00	1.131.010,89	120,71%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	195.745,92	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	558.000,00	1.223.230,24	762.642,66	62,35%
6.1- Transferências de Convênios	558.000,00	1.223.150,24	692.090,59	56,58%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	80,00	70.552,07	88.190,09%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.834.300,00	5.227.530,24	5.407.608,42	103,44%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.996.400,00	10.996.400,00	11.341.988,89	103,14%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.400.000,00	7.400.000,00	6.822.350,87	92,19%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	2.970.489,88	123,77%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	23.249,53	166,07%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.000,00	37.000,00	44.434,96	120,09%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	6.400,00	6.400,00	19.972,48	312,07%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.139.000,00	1.139.000,00	1.461.491,17	128,31%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.011.193,00	31.871.193,00	31.205.827,74	97,91%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	28.011.193,00	31.871.193,00	30.840.576,73	96,77%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	365.251,01	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.014.793,00	20.874.793,00	19.498.587,84	93,41%

149

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	17.014.793,00	20.874.793,00	19.498.587,84	93,41%
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.853.400,00	22.449.915,45	22.092.420,50	98,41%	22.092.420,50	98,41%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.081.200,00	9.860.111,35	9.703.752,28	98,41%	9.703.752,28	98,41%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	12.772.200,00	12.589.804,10	12.388.668,22	98,40%	12.388.668,22	98,40%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	10.157.793,00	11.111.325,15	8.661.360,72	77,95%	8.241.000,67	77,95%	420.360,05
14.1- Com Educação Infantil	2.229.900,00	2.022.151,05	1.588.493,45	78,55%	1.468.845,42	78,55%	119.648,03
14.2- Com Ensino Fundamental	7.927.893,00	9.089.174,10	7.072.867,27	77,82%	6.772.155,25	77,82%	300.712,02
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	28.011.193,00	33.561.240,60	30.753.781,22	91,63%	30.333.421,17	91,63%	420.360,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.161.244,22
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.161.244,22
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: ((13 - 18) / (11) x 100) %	67,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.324.518,14
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	2.324.518,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	19.462.500,00	19.462.500,00	19.161.516,75	98,45%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.991.104,80	17.360.623,07	14.286.126,27	82,29%	13.655.049,85	82,29%	631.076,42

150

DOCUMENTO E ASSINATURAS DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.311.100,00	11.882.262,40	11.292.245,73	95,03%	11.372.597,70	95,03%	119.648,03
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.680.004,00	5.478.360,67	2.993.869,54	54,65%	2.482.452,15	54,65%	511.428,39
24- ENSINO FUNDAMENTAL	24.740.296,00	30.121.770,10	23.909.025,70	79,37%	22.877.005,37	79,37%	1.032.020,33
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.700.093,00	21.678.978,20	19.461.535,49	89,77%	19.160.823,47	89,77%	300.712,02
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.040.203,00	8.442.791,90	4.478.289,19	53,04%	3.744.769,57	53,04%	733.519,62
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 30.798,98	0,00%	- 28.587,67	0,00%	- 2.211,31
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- OUTRAS	302.107,00	209.725,60	96.500,06	46,01%	96.500,06	46,01%	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	37.033.507,00	47.692.118,77	38.291.652,03	80,29%	36.628.555,28	80,29%	1.663.096,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.498.587,84
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	- 2.776.564,66
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 b)	365.251,01
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.324.518,14
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	866.594,03
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	51.119,13
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	20.329.505,49
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	17.865.646,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	23,31

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.006.450,00	2.406.450,00	1.154.295,06	47,97%	803.129,57	47,97%	351.165,49
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	571.140,00	1.390.615,31	1.082.016,25	77,81%	477.180,44	77,81%	604.835,81

151

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.577.590,00	3.797.065,31	2.236.311,31	5.890,00%	1.280.310,01	58,90%	956.001,30
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	39.611.097,00	51.489.184,08	40.527.963,34	7.671,00%	37.908.865,29	78,71%	2.619.098,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.835.695,31	51119.13

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (b)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.911.019,14
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.840.576,73
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	31.495.637,86
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	365.251,01
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.621.209,02

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

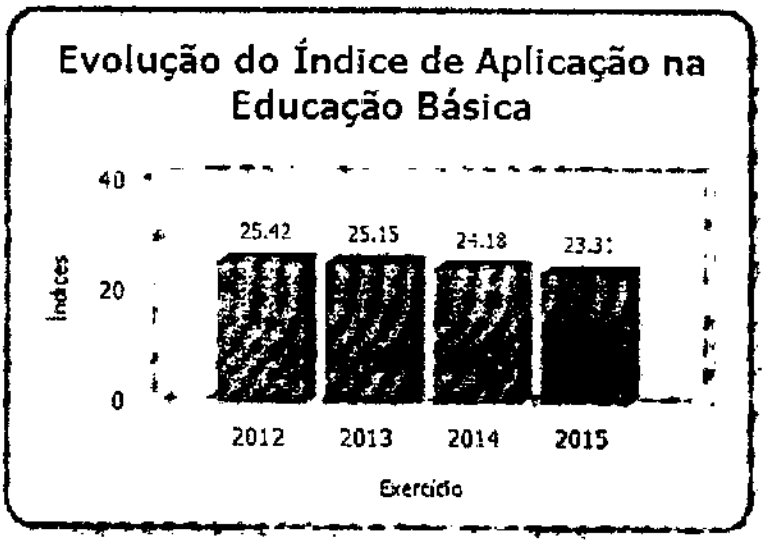

FLS. 153

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDERECO WWW.TCE PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	37.843.781,78
Pessoal e Encargos	30.373.422,58
Material de Consumo	2.833.097,10
Serviço de Terceiros	2.114.721,01
Transferências	1.836.567,09
Transferências a Instituições Privadas	1.836.567,09
Outras Despesas	685.974,00
DE CAPITAL	1.117.531,23
Equipamentos e Material Permanente	586.143,00
Obras e Instalações	531.388,23
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-30.798,98
TOTAL	38.930.514,03

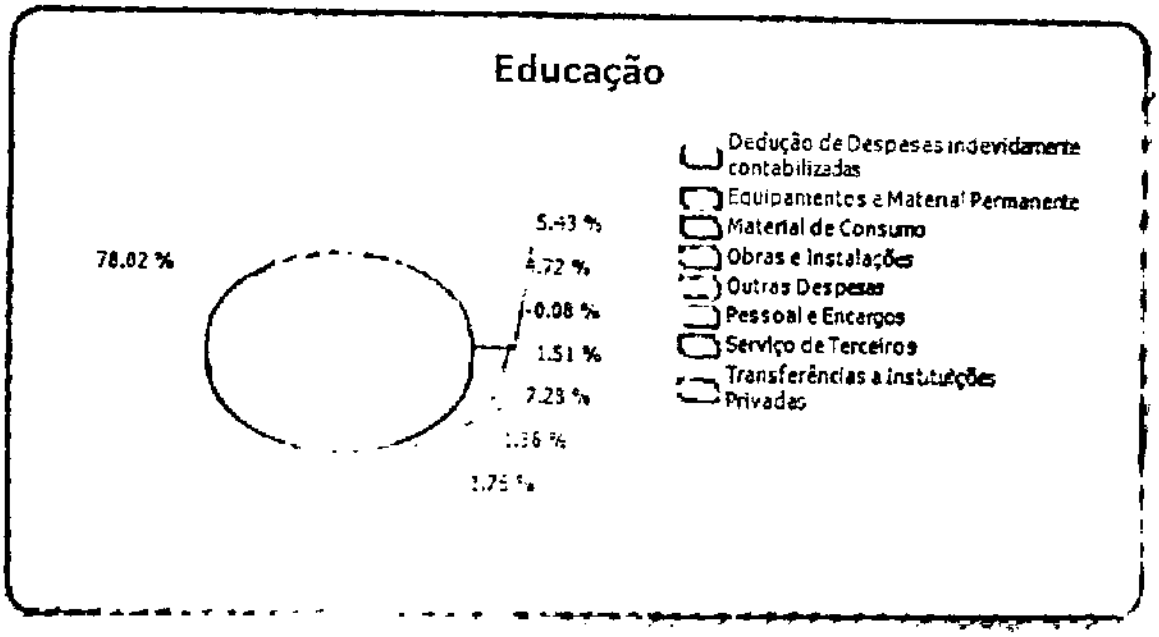

6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
1301	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	132.800,00	18.728,00	114.072,00
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DOS 25%	2.180.368,00	2.058.655,47	121.712,53

153

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

2302	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	4.173.200,00	3.646.530,11	526.669,89
2303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	48.100,00	11.072,43	37.027,57
1302	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.000,00	0,00	6.000,00
2304	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	203.725,60	96.500,06	107.225,54
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB	190.207,00	125.895,21	64.311,79
2314	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	880.490,00	879.906,60	583,40
1303	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	459.000,00	413.428,39	45.571,61
1304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTI	591.800,00	289.615,00	302.185,00
2306	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	1.626.404,00	1.306.360,55	320.043,45
2308	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	1.629.900,00	1.546.242,40	83.657,60
2309	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	10.002.400,00	9.846.040,93	156.359,07
2310	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	954.000,00	204.570,00	749.430,00
2315	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	178.010,00	178.002,00	8,00
1305	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	269.800,00	117.959,84	151.840,16
1306	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.037.200,00	277.800,00	759.400,00
2312	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	12.872.000,00	12.670.864,12	201.135,88
2313	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.689.300,00	691.659,00	997.641,00
2318	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	992.700,00	849.482,08	143.217,92

154

DOCUMENTO COM ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.EP5W

2319	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	3.094.093,00	2.953.763,02	140.329,98
2316	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	640.000,00	605.065,04	34.934,96
2317	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	197.050,00	173.172,76	23.877,24
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-30.798,98	30.798,98
	TOTAL	44.048.547,60	38.930.514,03	5.118.033,57

6.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	31.205.827,74
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	22.092.420,50
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	1.161.244,22
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	1.161.244,22
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1]	67,07

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL

Restrição: Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 212 - Lei Federal nº 11494/07 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º

O Município não atingiu o índice mínimo de 25% de aplicação dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, conforme demonstrativo acima, que evidencia a apuração do índice a partir dos dados contábeis enviados pelo município via sistema SIM-AM.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

155

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7OS4.ER5W

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) comprovação da aplicação de recursos complementares no primeiro trimestre do exercício subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte;

b) demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução;

c) sendo o caso, relação dos empenhos glosados no item 24.9, do demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, para os quais não há concordância com a dedução, e os motivos da discordância;

d) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.

Fonte de Critério: Fonte de Critério - LF 11494/07, art. 21, § 2º; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.

O cálculo da destinação de recursos do FUNDEB, efetuado mediante condensação de informações contábeis do sistema SIM-AM, apura que, dentro do exercício do ingresso, não foi aplicado no mínimo 95% dos recursos arrecadados.

A anomalia é passível da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) comprovação da aplicação desses recursos no 1º trimestre do exercício subsequente, necessariamente corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM;

b) lei de crédito especial adicional;

F.S. 156

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

c) Parecer do Conselho do FUNDEB assinado por todos seus membros ratificando as informações prestadas no contraditório;

d) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita do FUNDEB	31.205.827,74
Superavit Fonte 101	68.936,32
Superavit Fonte 102	2.104.669,83
Total de Superávit do FUNDEB	2.173.606,15
Resultado %	6,97

7 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

7.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2015 A 12/2015

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.218.000,00	21.218.000,00	18.033.740,21	84,99%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.425.200,00	4.425.200,00	3.173.559,32	71,72%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.873.000,00	5.873.000,00	5.660.603,70	96,38%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.923.000,00	5.923.000,00	5.320.362,05	89,83%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.790.000,00	1.790.000,00	1.909.617,02	106,68%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	97.000,00	97.000,00	278.493,41	287,11%
Dívida Ativa dos Impostos	2.108.000,00	2.108.000,00	1.183.521,02	56,14%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.001.800,00	1.001.800,00	507.583,69	50,67%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	54.982.000,00	54.982.000,00	56.709.947,19	103,14%

157

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	34.111.755,79	92,19%
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	99.863,26	312,07%
Cota-Parte IPVA	5.695.000,00	5.695.000,00	7.307.454,62	128,31%
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	14.852.450,45	123,77%
Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	222.175,33	120,09%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	116.247,74	166,07%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	116.247,74	166,07%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	76.200.000,00	76.200.000,00	74.743.687,40	98,09%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.429.385,00	6.950.385,00	7.392.206,31	106,36%
Provenientes da União	6.429.385,00	6.950.385,00	7.392.206,31	106,36%
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	688.778,11	923.436,68	134,07%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.429.385,00	7.639.163,11	8.315.642,99	108,86%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	24.237.585,00	28.302.822,20	25.389.257,75	89,71%	24.508.549,60	86,59%	880.708,15
Pessoal e Encargos Sociais	14.899.800,00	16.253.447,75	15.209.205,72	93,58%	15.209.205,72	93,58%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	9.337.785,00	12.049.374,45	10.180.052,03	84,49%	9.299.343,88	77,16%	880.708,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.050.700,00	2.638.481,05	538.355,83	20,40%	483.847,83	18,34%	54.508,00
Investimentos	1.050.700,00	2.638.481,05	538.355,83	20,40%	483.847,83	18,34%	54.508,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

158

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IO.7QS4.ER5W

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	25.288.285,00	30.941.303,25	25.927.613,58	83,80%	24.992.397,43	80,77%	935.216,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.429.385,00	9.484.081,55	6.864.740,54	26,48%	6.453.240,28	25,82%	411.500,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.429.385,00	8.235.385,00	6.835.590,61	26,36%	6.424.090,35	25,70%	411.500,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	1.248.696,55	29.149,93	0,11%	29.149,93	0,12%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	170.865,45	0,66%	170.865,45	0,68%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	70.105,46	0,27%	70.105,46	0,28%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	570.680,58	2,20%	570.680,58	2,28%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	7.676.392,03	29,61%	7.264.891,77	29,07%	411.500,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	18.251.221,55	70,39%	17.727.505,66	70,93%	523.715,89

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,42

159

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	7.039.668,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	325.909,80	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	70.105,46	- 70.105,46

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA [e]	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	9.742.950,00	15.195.312,00	12.471.223,20	47,57%	12.279.613,48	82,07%	191.609,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.303.700,00	9.126.300,00	8.301.506,58	31,67%	7.912.139,03	90,96%	389.367,55
Suporte Profilático e Terapêutico	4.678.735,00	2.681.269,55	1.982.295,58	7,56%	1.829.402,02	73,93%	152.893,56
Vigilância Sanitária	525.000,00	484.421,70	316.388,39	1,21%	299.503,32	65,31%	16.885,07
Vigilância Epidemiológica	2.018.300,00	1.301.800,00	855.838,30	3,26%	695.307,03	65,74%	160.531,27
Alimentação e Nutrição	20.000,00	11.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	1.273.400,00	2.444.900,00	2.289.317,35	8,73%	2.221.825,13	93,64%	67.492,22
TOTAL	25.562.085,00	31.245.103,25	26.216.569,40	100,00%	25.237.790,01	83,91%	978.779,39

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

FLS. 160

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

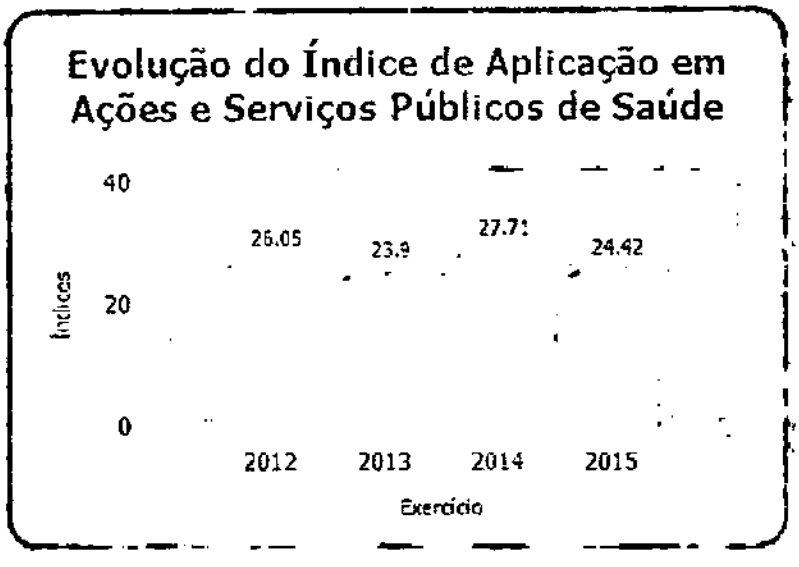

7.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	25.389.257,75
Pessoal e Encargos	15.209.205,72
Material de Consumo	3.584.807,23
Serviço de Terceiros	2.949.109,34
Transferências	5.765,00
Transferências a Instituições Privadas	5.765,00
Outras Despesas	3.640.370,46
DE CAPITAL	538.355,83
Equipamentos e Material Permanente	510.765,90
Obras e Instalações	27.589,93
TOTAL	25.927.613,58

161

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDERECO WWW TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IO.7QS4.ER5W

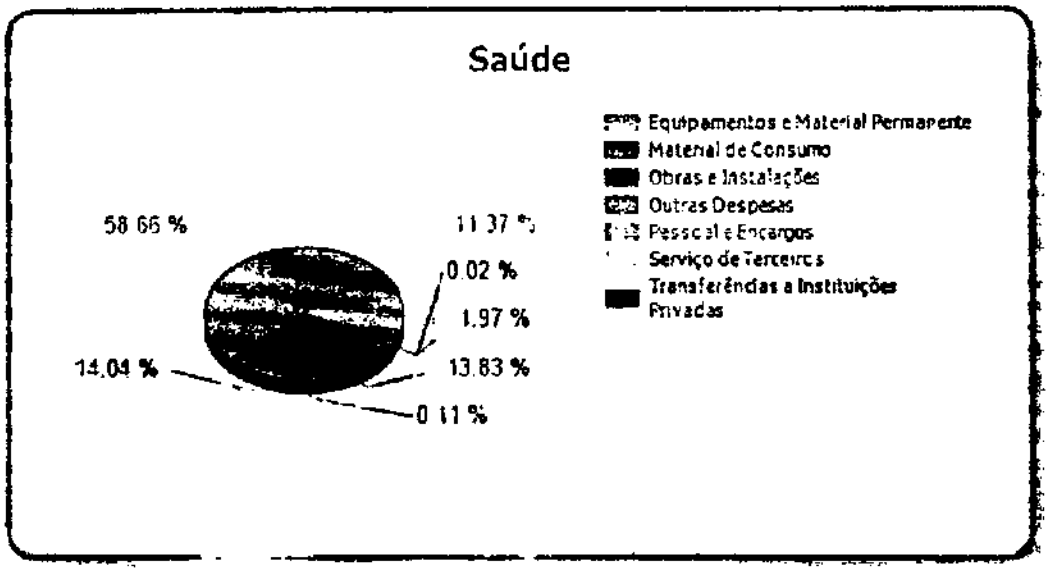

7.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2233	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.129.900,00	1.999.761,53	130.138,47
2234	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.200,00	600,00	10.600,00
1221	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	896.368,04	27.589,93	868.778,11
1222	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	1.017.328,51	328.795,00	688.533,51
2221	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	1.718.000,00	1.717.353,14	646,86
2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	5.873.729,10	5.308.304,91	565.424,19
2223	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	395.183,70	366.022,87	29.160,83
2224	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	500.437,20	459.709,31	40.727,89
2238	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	4.136.865,45	3.950.176,79	186.688,66
2239	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FROTAS	323.000,00	288.488,05	34.511,95
2240	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	34.400,00	0,00	34.400,00

FLS. 33 162

DOCUMENTO COM ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.EB5W

2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	300.000,00	24.783,20	275.216,80
1223	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27.000,00	2.000,00	25.000,00
2226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	8.398.100,00	7.798.230,17	599.869,83
2227	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	518.200,00	395.331,57	122.868,43
2242	MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	162.500,00	105.944,84	56.555,16
2243	MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG)	20.500,00	0,00	20.500,00
2235	INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DA SAÚDE	66.000,00	65.620,00	380,00
1224	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	400.000,00	157.580,90	242.419,10
2228	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	343.100,00	282.411,24	60.688,76
2229	MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	959.035,00	717.407,49	241.627,51
2230	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL-CAPS/AD-ALCOOL E DROGAS	704.000,00	620.301,79	83.698,21
2244	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	209.134,55	138.974,16	70.160,39
1225	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	88.084,50	0,00	88.084,50
2231	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	385.937,20	313.962,17	71.975,03
2245	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA - PISO FIXO	10.400,00	2.426,22	7.973,78
1226	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.700,00	22.390,00	187.310,00
2232	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	873.000,00	699.182,31	173.817,69
2236	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	20.100,00	121,00	19.979,00
2246	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGIASUS	79.000,00	54.375,99	24.624,01
2247	INCENTIVO P/ IMPLANT. E MAN. AÇÕES SER. PUBLIC. ESTRAT. DE VIG. (PVVS) – EPIDEMIOLOGIA.	120.000,00	79.769,00	40.231,00
2237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	11.100,00	0,00	11.100,00

DOCUMENTO [illegible] ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL D[illegible] PONIVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IO 7QSJ.E4SU

ATENDIMENTO NUTRICIONAL AO ADULTO TRAQUEOSTOMIZADO			
TOTAL	30.941.303,25	25.927.613,58	5.013.689,67

8 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão?	NÃO

9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	SIM

9.1 - VALORES DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	4.478.527,93
Receita da Contribuição Patronal no exercício	8.154.812,85
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	241.814,64
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	1.188.965,40
Aportes extraordinários para cobertura de Déficit financeiro com folha de pagamento do RPPS	0,00
Contribuição Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	51.877,54
Multa e Juros de Mora da Receita de Contribuição Patronal	0,00
Receita Patrimonial	9.209.485,22
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	3.749,12
Outras Receitas do RPPS no exercício	2.302,64
Total das Receitas	23.331.535,34
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	23.331.535,34

F.3. 35 164

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

Despesa com Aposentadorias e Reformas	6.523.865,29
Despesa com Pensões	1.295.549,22
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	384.187,90
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	1.167.627,79
Outras Despesas de Custeio	793.687,14
Despesas de Capital	5.827,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	10.170.744,34

9.2 - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	VALORES
a) Ativo do Plano	62.441.720,67
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	209.477.478,48
c) Plano de Amortização	133.780.989,05
d) Provisão Matemática Previdenciária Liquida (b-c)	75.696.489,43
e) Resultado Atuarial (a-d)	-13.254.768,76
f) Aporte	2.208.078,60
g) Percentual Contribuição Patronal	15,23%
h) Percentual Contribuição Servidor Ativo	11,00%
i) Percentual Contribuição Servidor Inativo	11,00%
j) Percentual Contribuição Pensionista	11,00%
k) Percentual Contribuição Suplementar	5,93%
l) Percentual Taxa de Administração	2,00%

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Restrição: Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.

Fonte de Critério: Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo,

FLS. 36 165

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IG.7QS4-ER5W

conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;

b) comprovantes dos pagamentos de aportes;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R$)	b) Valor pago (R$)	c) Diferença a menor (R$) (a-b)
Aporte Atuarial	2.208.078,60	1.188.965,40	1.019.113,20

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 108/2015, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Constituição Federal, art. 212 - Lei Federal nº 11494/07 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º
Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Fonte de Critério - LF 11494/07, art. 21, § 2º; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.
Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO
Comparativo entre a Receita declara pelo Governo Estadual através do Portal da Transparência com a receita declarada pela Entidade através do Sistema de Informações Municipais SIM/AM
Verificação dos Impedidos de Licitar conforme cadastro da União e do Estado x Vencedor da Licitação/Dispensa/Inexigibilidade.
Verificação de acumulação de funções - Contador x Tesoureiro
Licitação por Convite sem o prazo mínimo de cinco dias úteis do último convite e o recebimento das propostas ou da realização do evento.
Diárias pagas em número elevado, em contrário aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.
Consumo de Combustível Sem Variação de Quilometragem
Obras Paralisadas
Análise de edital de licitação
Irregularidades em obras paralisadas
Constatação da realização de despesa com Juros e/ou Multa oriunda de pagamento à credor após o vencimento.
Constatação de não atendimento dos itens constantes da IN 89/2013 TCE/PR no quesito divulgação das informações financeiras e orçamentárias da administração pública.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE O IDENTIFICADOR E1NS.X2IO.7QS4.ERSV

Desproporção de valores gastos com diárias frente ao orçamento da Câmara Municipal, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, da economicidade e da eficiência.

Manutenção de valores em conciliação bancária suportados por documentos anteriores ao exercício de 2013

Verificação de acumulação de funções de Cargos Inacumutáveis nos termos do Art. 37, XVI da CRFB

Incremento anômalo de gastos com Vigilância Ostensiva/Monitorada (Classificação Econômica - 3.3.90.39.77)

Constatação de pagamento de subsídios de servidores municipais com valor superior ao subsídio do prefeito

Existência de contratações de prestação de serviços efetuadas pelas entidades municipais nas quais participariam do quadro societário das empresas contratadas servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da contratante.

Comunica o jurisdicionado a respeito de repasses voluntários não cadastrados no SIT

Despesa elevada com escritório privado de advocacia por entidade que possui corpo jurídico.

Gastos elevados com pneus e em desconformidade com quantidade de veículos do município.

Controle na aquisição e dispensa de medicamentos

Despesa Elevada com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos

Identificação de possíveis inconformidades oriundas da contabilização dos atos e fato da administração pública

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2015, conforme consta do banco de dados do TCE/PR:

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
145670/15	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	COFIT			
145689/15	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	COFIT			
145727/15	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	COFIT			
145743/15	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	COFIT			
148149/15	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	COFIT			

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

39 13. 168

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDERECO WWW TCE PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IO.7QS4.ER5W

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
199753/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	429/2014	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
190652/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	411/2014	Parecer prévio pela regularidade
279673/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DCM			
263657/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DCM			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Constituição Federal, art. 212 - Lei Federal nº 11494/07 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º
Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Fonte de Critério - LF 11494/07, art. 21, § 2º; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.
Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.

b) - Decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas ou dos dados do Sistema SIM-AM

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b".

TC 40 169

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ 7QS4 ER5W

Ressalva: Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.

Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b".

Verifica-se no registro de entrega da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente aos dados de encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento (agenda de obrigações), nos termos da Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

A entrega do mês 13 – encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal foi registrada na data de 28/04/2016, portanto fora do prazo de 31/03/2016 estabelecido na Agenda de Obrigações instituída pela Instrução Normativa nº 105/2015, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 106/2015.

A entrega intempestiva resultou em 28 dias de atraso.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE SARANDI, relativa ao exercício financeiro de 2015, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

TCE
120

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	01/01/2015	31/12/2015

É a instrução.

COFIM, 01 de julho de 2016.

Ato emitido por WILSON RIBEIRO DE MOURA - Analista de Controle - Matrícula nº 511765.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

FLS.
131

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ER5W

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 264401/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

DESPACHO Nº 1611/16

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3108/16 (peça processual nº 24), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsável para intimação:

- Carlos Alberto de Paula Junior – CPF 668.320.639-20

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 4 de julho de 2016.

REGINA CRISTINA BRAZ
Matrícula 51.283-4
Coordenadora

Ato emitido por VANESSA MASSIGNAN
Analista de Controle - Administrativa - Matrícula nº 51.356-3

Fls. 172

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E1NS.X2IQ.7QS4.ERFQ.H

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 264401/16**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Entidade	**- MUNICÍPIO DE SARANDI**
Gestor atual	**- CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Gestor das Contas	**- CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 6490/2016, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 1611/2016, foi disponibilizada no dia 05/07/2016, tendo sido intimado(s) CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR .

Diretoria de Protocolo, em 05/07/2016
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - matricula nº 517291

Fls. 173

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 264401/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1611/2016 – Diretoria de Contas Municipais, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1394, do dia 06/07/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 07/07/2016

174

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE O IDENTIFICADOR 5Q78.BQIQ.C148.6QOV

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 622057/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **264401/16**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS
- Petição (Oficio 96-2016.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, CPF 668.320.639-20, em seu próprio nome.**
Email: **contabilidade@sarandi.pr.gov.br**
Telefone: **32648600**

Curitiba, 29 de julho de 2016 13:54:20

F.S. 125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 96/2016

Sarandi, 25 de Julho de 2016

Ref. : Instrução 3108/2016 – *PCA 2016 - exercício de 2015 – Primeiro Exame*

Senhor Presidente,

A Prefeitura do Município de Sarandi sob CNPJ nº 78.200.482/0001-10, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos referentes ao contraditório da **Instrução nº 3108/2016 – COFIM – PRIMEIRO EXAME - Processo nº 264401/16** da Prestação de Contas do exercício de 2015.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
IVAN LELIS BONILHA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP:80530-910 - Curitiba-PR.

Fls.
176

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

Descrição dos Itens de Análise	Itens Constatados
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL	
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal	Há restrição
Aplicação de no mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.	Há restrição
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Há restrição
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Multa – Entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do sistema SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL

Restrição: Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

JUSTIFICATIVA – Com relação à Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal esclarecemos que, por meio do **Processo nº 416252/16, Acordão nº 3065/16 – Segunda Câmara**, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução nº 2706/16, peça 21) retificou o cálculo dos recursos aplicados na educação no exercício financeiro de 2015, constando que o Município atingiu o valor de **25,14%**, cumprindo a determinação constitucional.

Neste mesmo Acórdão, há uma informação determinando o apensamento do feito a Prestação de Contas anual do exercício financeiro de 2015 do Município de Sarandi.

Segue abaixo o ACORDÃO nº 3065/16 – Segunda Câmara em que retificou o cálculo de 25,14% para o índice mínimo da educação.

Fls. 178

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 416252/16
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 3065/16 - Segunda Câmara

Recálculo do índice da educação. Cumprimento de decisões do Tribunal. Comprovação. Deferimento do pedido.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de certidão liberatória formulado pelo Poder Executivo do Município de Sarandi, diante da existência de impedimento para a expedição da certidão por meio eletrônico.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução nº 2.706/16, peça 21) retificou o cálculo dos recursos aplicados na educação no exercício financeiro de 2015, constando que o Município atingiu o valor de 25,14%, cumprindo a determinação constitucional estando, por esta razão, apto para receber a certidão liberatória.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (Informação nº 157/15, peça 22) e a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (Parecer nº 6.950/16, peça 24), diante da ausência de impedimentos nas respectivas áreas de atribuições manifestaram-se pelo deferimento do pedido.

Por sua vez, a Coordenadoria de Execuções (Informação nº 4.635/16, peça 23) manifestou-se pelo indeferimento do pedido em razão: (i) do descumprimento da determinação do Acórdão nº 1.175/2015 – Primeira Câmara (processo nº 529.690/07) para registrar, no Sistema SIM-AP, os dados de admissão dos servidores não cadastrados; (ii) descumprimento do determinado no Acórdão nº 457/2016 – Primeira Câmara (processo 640.646/08), que decidiu negar registro aos atos de admissão, com prazo até 19/03/2016, para cumprimento; e (iii)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR 5460.DIO.ALOM.XXFR.X

descumprimento da determinação do Acórdão nº 458/2016 – Primeira Câmara (processo nº 383.529/09) com negativa de registro de admissão pessoal, com prazo até 19/03/2016 para cumprimento.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 8.466/16 (peça 25) considerando que a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal esclareceu que as pendências apontadas pela Coordenadoria de Execuções foram sanadas, por haver o Município cumprido com as decisões do Tribunal, manifestou-se pelo deferimento do pedido e pela homologação do recálculo do Índice da Educação.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Ante o exposto, **VOTO** pelo deferimento do pedido para que seja expedida a certidão requerida, com o prazo de validade estabelecido pelo art. 1º da Lei Estadual nº 16.987/2011[1].

Deixo de acatar a proposta de homologação do Índice da Educação, por constituir matéria da competência do relator das contas do exercício de 2015.

Assim, tendo-se em vista o recálculo do Índice da Educação, determino o apensamento do feito à prestação de contas anual do Poder Executivo do Município de Sarandi, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Carlos Alberto de Paula Junior.

Transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

[1] Art. 1º. A certidão que atesta o cumprimento das condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso IV, do parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, terá validade e eficácia de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 5460:I3IQ:ALOM:KXFR:X

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I - DEFERIR o pedido para que seja expedida a certidão requerida, com o prazo de validade estabelecido pelo art. 1º da Lei Estadual nº 16.987/2011[2];

II – Determinar, tendo em vista o recálculo do Índice da Educação, o apensamento do feito à prestação de contas anual do Poder Executivo do Município de Sarandi, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Carlos Alberto de Paula Junior;

III – Determinar, depois de transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2016 – Sessão nº 24.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

[2] Art. 1º. A certidão que atesta o cumprimento das condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso IV, do parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, terá validade e eficácia de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 5460J3IQALOMJXXFRX.

Restrição: Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.

JUSTIFICATIVA – com relação a este item de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do Fundeb, informamos que os esclarecimentos encontram-se abaixo por meio do Parecer do Conselho Municipal do Fundeb em que delibera por unanimidade a aprovação das contas do Fundeb.

Fls. 182

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB SARANDI-PR

PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB do Município de Sarandi –Pr com função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, de proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal, o Conselho do FUNDEB foi designado pela Portaria nº 1860/2016 com alteração portaria nº 1915/2016, tendo 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes. Reunimos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Pr no dia vinte e dois de julho de dois mil dezesseis para verificação dos índices que se referem ao FUNDEB e com base nos dados apresentados pelo SIM AM do exercício de 2015 podemos afirmar que atingimos 93,41% e não 92,32% conforme apresentados a este conselho por meio de extratos bancários e demonstrativo de distribuição da arrecadação que foi repassada ao município de Sarandi – Pr. Após o fechamento do SIM AM 2015 podemos afirmar conforme quadro a baixo:

RECEITA FUNDEB 2015	
Janeiro	2.312.674,84
Fevereiro	2.035.386,07
Março	2.215.413,37
Abril	3.655.670,45
Maio	2.723.506,69
Junho	2.581.578,34
Julho	2.545.955,41
Agosto	2.039.514,87
Setembro	2.841.028,05
Outubro	2.494.537,82
Novembro	2.248.268,25
Dezembro	3.142.029,75
	30.835.563,91
Gasto em 2015	28.803.500,25
Município atingiu	93,41

Folha	
Janeiro	677.628,22
Fevereiro	672.745,72
Março	679.618,84
	2.029.992,78
Percentual 2016	99,99%

Recursos recebido	
23/12/2015	613.647,73
29/12/2015	102.535,37
30/12/2015	552.857,12
	1.269.040,22

183

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB SARANDI-PR

Podemos por meio deste afirmar que o município alcançou no exercício de 2015, o índice atingido foi de 99,99% com despesas empenhadas no superávit financeiro em 2016.

Conforme quadro acima, justifica-se o parecer deste conselho, pois nos últimos repasses do ano destinados ao município ultrapasso o valor esperado, sendo impossível aplicar esse recurso até dia trinta e um de dezembro de dois mil e quinze.

Portanto justifica-se o parecer do conselho quando deliberamos por unanimidade a aprovação das contas do FUNDEB.

Não tendo nada mais e após análise averiguamos e por unanimidade dos seus membros o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é que os mencionados documentos merecem integral aprovação por parte dos signatários, razão pela qual aprovamos as contas.

Sarandi, 22 de julho de 2016.

É o Parecer.
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Poder Executivo Municipal

Titular 1 – Janice Izepe

Titular 2 – Edileuza dos Anjos

Suplente 1 – Marilu Gouveia

Suplente 2 – Elizabeti Shigenaga

Professores da Educação Básica Publica

Titular – Marcia Carvalho Escaliante

Suplente – Vanusa de Paulo Soligo

Diretores das Escolas Básicas Publicas

Titular – Keila Aline de Melo Blasques

Suplente – Lebenir Gimenes de Morais

184

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB SARANDI-PR

Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Publicas

Titular – Sirley Gloria Bruch

Suplente – Cicera Aparecida Luiz Moreira

Pais de Alunos da Educação Básica Publica

Titular 1 – Carlos Eduardo Oliveira dos Santos

Titular 2 – Bianca Barra Almeida

Suplente 1 – Ronaldo Cezar Rodrigues

Suplente 2 – Claudiomar Franchin Dias

Estudante da Educação Básica Publica

Titular 1 – Adelina Rosa Gavaron

Titular 2 – Cleuza Felix da Silva

Suplente 1 – Alvacir Martins de Moura

Suplente 2 – Neusa Silvino da Silva

Conselho Municipal de Educação

Titular – Clarice Alves da Silva

Suplente – Eliêda da Paz Spiazzi

Conselho Tutelar

Titular – Franciele Cordeiro de Farias

Suplente – Edna Klip Ferreira

185

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Restrição: Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R$)	b) Valor pago (R$)	c) Diferença a menor (R$) (a-b)
Aporte Atuarial	2.208.078,60	1.188.965,40	1.019.113,20

JUSTIFICATIVA – a Lei nº 2030/2013 determinava a forma de amortização do déficit técnico do Preserv através da cobrança de alíquota suplementar nos próximos 35 anos, sendo que a alíquota para o exercício de 2015 seria de 5,93% sobre a base de contribuição.

Entretanto, em 30/06/2015 foi publicada a Lei nº 2157/2015 mudando a forma de contribuição previdenciária relativas para Equacionamento do Déficit Atuarial. Por meio dela, instituiu o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial na forma de aporte de contribuição complementar devidos pelo ente.

Portanto, o município seguiu a metodologia da Lei nº 2030/2013 até o mês de Junho/2015. Com a publicação da Lei nº 2157/2015, o município aplicou essa nova lei de Julho/2015 a Dezembro/2015.

Com isso, o município repassou o valor total de R$ 2.230.247,73 no ano de 2015. Como o aporte anual era para ser de R$ 2.208.078,60 o município repassou R$ 22.169,13 além do valor estipulado pela lei como aporte para o exercício de 2015, ou seja, repassou um valor maior que o estipulado na Lei nº 2157/2015.

Segue abaixo um quadro com um demonstrativo constando os valores dos repasses mensais ao Preserv; a cópia da Lei nº 2030/2013 e da Lei nº 2157/2015; as receitas de contribuição patronal do Preserv de Janeiro a Agosto/15; as taxas administrativas do Preserv de Janeiro a Agosto/15; o Aporte do Preserv de Julho a Dezembro/15; e os empenhos liquidados de Janeiro a Junho de 2015.

186

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

Resumo da Folha – Janeiro a Junho/2015									
Folha Pagamento	Base cálculo	Patronal		Taxa Administrativa		Equacionamento do Déficit Atuarial / Aporte		Repasse total no mês	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
Janeiro/2015	2.860.390,99	15,33	438.497,94	2,00	57.207,82	5,93	169.621,19	23,26	665.326,94
Fevereiro/2015	2.901.490,22	15,33	444.798,45	2,00	58.029,80	5,93	172.058,37	23,26	674.886,63
Março/2015	2.937.356,54	15,33	450.296,76	2,00	58.747,13	5,93	174.185,24	23,26	683.229,13
Abril/2015	2.967.484,40	15,33	454.915,36	2,00	59.349,69	5,93	175.971,82	23,26	690.236,87
Maio/2015	2.954.000,72	15,33	452.848,31	2,00	59.080,01	5,93	175.172,24	23,26	687.100,57
Junho/2015	2.938.844,23	15,33	450.524,82	2,00	58.776,88	5,93	174.273,46	23,26	683.575,17
Julho/2015							169.852,20		
Agosto/2015							169.852,20		
Setembro/2015							169.852,20		
Outubro/2015							169.852,20		
Novembro/2015							169.852,20		
Dezembro/2015							169.852,20		
13° salário/2015							169.852,20		
Total	17.559.567,10		2.691.881,64		351.191,34		2.230.247,73		4.084.355,31

Resumo	
Equacionamento do Déficit Atuarial – Janeiro/15 a Junho/15	1.041.282,33
Aporte – Julho/15 a Dezembro/15	1.188.965,40
Total repassado ao Preserv	**2.230.247,73**
Valor aporte determinado pela Lei nº 2157/2015	2.208.078,60
Valor repassado a maior ao Preserv em 2015	**22.169,13**

Fls. 182

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2030/2013

REPUBLICADO

SÚMULA:- Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do PRESERV – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1235 EM: 09/05/2014
Valdirléia
SERVIDOR

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O déficit técnico atuarial do PRESERV – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi será amortizado através da cobrança de alíquota suplementar nos próximos 35 (trinta e cinco) anos, conforme alíquota constante na Tabela Anexa, sendo que a alíquota para o exercício de 2013 será de 2,00% sobre a base de contribuição.

§ 1º - Os percentuais das alíquotas suplementares anuais são os constantes do Quadro 81: Financiamento do Custo Suplementar a Taxas Crescentes da avaliação atuarial efetuada pela Caixa Econômica Federal, referente a data base de 31/12/2012, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, e que deverá ser revista anualmente.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar as mudanças das alíquotas suplementares dos exercícios seguintes, por Decreto, sempre em conformidade com a avaliação atuarial anual.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento do poder executivo e legislativo municipais para a contabilização das despesas relativas a amortização do déficit técnico.

Art. 3º - Fica extinta a segregação de massa dos segurados ficando unificado o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, conforme avaliação atuarial efetuada pela Caixa Econômica Federal, referente a data base de 31/12/2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2013

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

188

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

Quadro 81: Custo Suplementar Crescente

Ano	Dívida Atuarial Inicial	Pagamento	Dívida Atuarial Final	CS % da folha de salários
2013	90.883.096,17	558.398,52	90.324.697,65	2,00%
2014	95.744.178,51	1.107.389,53	94.636.789,98	3,97%
2015	100.314.997,38	1.656.380,54	98.658.616,84	5,93%
2016	104.578.133,85	2.205.371,54	102.372.762,31	7,90%
2017	108.515.128,04	2.754.362,55	105.760.765,49	9,87%
2018	112.106.411,42	3.303.353,56	108.803.057,86	11,83%
2019	115.331.241,33	3.852.344,57	111.478.896,77	13,80%
2020	118.167.630,57	4.401.335,58	113.766.295,00	15,76%
2021	120.592.272,70	4.950.326,58	115.641.946,11	17,73%
2022	122.580.462,88	5.499.317,59	117.081.145,29	19,70%
2023	124.106.014,00	6.048.308,60	118.057.705,41	21,66%
2024	125.141.167,73	6.597.299,61	118.543.868,12	23,63%
2025	125.656.500,21	7.146 290,61	118.510.209,60	25,60%
2026	125.620.822,17	7.695 281,62	117.925.540,55	27,56%
2027	125.001.072,98	8.244.272,63	116.756.800,35	29,53%
2028	123.762.208,37	8.793.263,64	114.968.944,73	31,49%
2029	121.867.081,42	9.342.254,65	112.524.826,77	33,46%
2030	119.276.316,38	9.891.245,65	109.385.070,73	35,43%
2031	115.948.174,97	10.440.236,66	105.507.938,31	37,39%
2032	111.838.414,61	10.440.236,66	101.398.177,95	37,39%
2033	107.482.068,62	10.440.236,66	97.041.831,96	37,39%
2034	102.864.341,88	10.440.236,66	92.424.105,22	37,39%
2035	97.969.551,53	10.440.236,66	87.529.314,87	37,39%
2036	92.781.073,76	10.440.236,66	82.340.837,10	37,39%
2037	87.281.287,33	10.440.236,66	76.841.050,66	37,39%
2038	81.451.513,70	10.440.236,66	71.011.277,04	37,39%
2039	75.271.953,67	10.440.236,66	64.831.717,00	37,39%
2040	68.721.620,02	10.440.236,66	58.281.383,36	37,39%
2041	61.778.266,37	10.440.236,66	51.338.029,70	37,39%
2042	54.418.311,49	10.440.236,66	43.978.074,82	37,39%
2043	46.616.759,31	10.440.236,66	36.176.522,65	37,39%
2044	38.347.114,01	10.440.236,66	27.906.877,35	37,39%
2045	29.581.289,99	10.440.236,66	19.141.053,33	37,39%
2046	20.289.516,53	10.440.236,66	9.849.279,87	37,39%
2047	10.440.236,66	10.440.236,66	0,00	37,39%

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 4335 EM: 09/05/2014
SERVIDOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 2659 EM 30/06/15
FUNCIONÁRIO

João Aparecido Martinez
Matrícula nº 2356
Administração

LEI Nº 2157/2015

SÚMULA:- Altera a forma de contribuição previdenciária relativas ao Equacionamento do Déficit Atuarial devidas pelo Município à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Para equacionamento do Déficit Atuarial apurado na avaliação de 2015, no valor de R$ 131.896.459,93, fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, na forma de aportes de contribuição suplementar devidos pelo ente, nos termos da Portaria n.º 746, de 27 de dezembro de 2011 do Ministério da Previdência Social, e definidos na tabela a seguir:

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aportes Anuais	Déficit Atuarial Final
2015	131.896.459,93	2.208.078,60	129.688.381,33
2016	137.469.684,21	2.941.622,42	134.528.061,79
2017	142.599.745,49	3.675.166,24	138.924.579,26
2018	147.260.054,01	4.404.986,49	142.855.067,53
2019	151.426.371,58	5.138.530,30	146.287.841,27
2020	155.065.111,75	5.868.350,55	149.196.761,20
2021	158.148.566,87	6.601.894,37	151.546.672,50
2022	160.639.472,85	7.335.438,19	153.304.034,67
2023	162.502.276,75	8.065.258,43	154.437.018,31
2024	163.703.239,41	8.798.802,25	154.904.437,16
2025	164.198.703,39	9.532.346,07	154.666.357,32
2026	163.946.338,76	10.262.166,32	153.684.172,44
2027	162.905.222,79	10.995.710,14	151.909.512,65
2028	161.024.083,41	11.725.530,38	149.298.553,03
2029	158.256.466,21	12.459.074,20	145.797.392,01
2030	154.545.235,53	13.192.618,02	141.352.617,51
2031	149.833.774,56	13.922.438,27	135.911.336,29
2032	144.066.016,47	13.922.438,27	130.143.578,21
2033	137.952.192,90	13.922.438,27	124.029.754,63
2034	131.471.539,91	13.922.438,27	117.549.101,64
2035	124.602.047,74	13.922.438,27	110.679.609,48
2036	117.320.386,05	13.922.438,27	103.397.947,78
2037	109.601.824,65	13.922.438,27	95.679.386,38

190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2038	101.420.149,57	13.922.438,27	87.497.711,30
2039	92.747.573,98	13.922.438,27	78.825.135,71
2040	83.554.643,86	13.922.438,27	69.632.205,59
2041	73.810.137,93	13.922.438,27	59.887.699,66
2042	63.480.961,64	13.922.438,27	49.558.523,37
2043	52.532.034,78	13.922.438,27	38.609.596,51
2044	40.926.172,30	13.922.438,27	27.003.734,04
2045	28.623.958,08	13.922.438,27	14.701.519,81
2046	15.583.611,00	13.922.438,27	1.661.172,74
2047	1.760.843,10	13.922.438,27	0,00

Art. 2° - Os aportes correspondentes ao pagamento do custo suplementar, relativos ao exercício de 2015 (ano inicial), serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3° - Os valores dos aportes anuais serão reajustados no mês de janeiro de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), publicado pelo IBGE, acumulado no ano anterior. A parcela mensal corresponderá a um treze avos da parcela anual reajustada.

Art. 4° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio suplementar, os valores dos aportes do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº. 2030/2013, de 15 de outubro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

191

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Realização da Receita no Período de 01/01/2015 a 31/08/2015

Lanç.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	
75	30/01/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	91.353,73	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2015.						
76	30/01/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	55,41	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Janeiro de 2015.						
27	06/02/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	394,81	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2015.						
59	10/02/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	505.877,98	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2015.						
60	11/02/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	5.355,11	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2015.						
61	19/02/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	5.533,82	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2015.						
35	26/02/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	391,97	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
40	27/02/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	452,92	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
278	27/02/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	96.398,51	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Fevereiro de 2015.						
280	27/02/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	2,48	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
281	27/02/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	87,61	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
93	02/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	1.453,73	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
95	03/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	48,25	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
97	04/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	69,02	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
271	05/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	23,95	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Fevereiro de 2015.						
99	05/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	63,79	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
105	10/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	2.736,41	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
272	10/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	520.434,36	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Fevereiro de 2015.						
112	11/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	135,39	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
114	12/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	134,89	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Realização da Receita no Período de 01/01/2015 a 31/08/2015

Lanc.	Data	Rec.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	
116	19/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	156,41	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Fevereiro de 2015.						
118	19/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	214,05	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Março de 2015						
121	31/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	28,93	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Março de 2015						
126	31/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	739,85	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Março de 2015						
190	31/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	487.202,96	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Março de 2015.						
192	31/03/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	111.711,99	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Março de 2015.						
136	01/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	3.949,24	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Março de 2015						
142	01/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	21.483,88	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Março de 2015.						
144	10/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	107,16	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Março de 2015						
148	17/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	51,17	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Março de 2015						
150	20/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	483,99	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Março de 2015						
152	20/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	4.082,59	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Março de 2015						
591	23/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	311,76	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015						
160	29/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	749,16	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015						
188	30/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	113.828,58	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Abril de 2015.						
189	30/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	517.057,77	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Abril de 2015						
288	30/04/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	18,59	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015						
196	07/05/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	1.697,02	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015						
260	11/05/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	243,27	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015						
262	12/05/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	58,50	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015						

193

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Realização da Receita no Período de 01/01/2015 a 31/05/2015

Lanc.	Data	Rec.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	
201	15/05/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	816,98	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015.						
203	21/05/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	2.607,84	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015						
206	29/05/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	1.454,01	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015						
212	29/05/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	133.805,29	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Maio de 2015.						
267	29/05/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	494.215,26	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Maio de 2015						
268	29/05/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	39,30	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015						
303	08/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	170,42	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015						
309	11/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	132,64	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015.						
312	15/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	116,44	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015.						
318	29/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	17.326,26	111110601
	Contribuição Patronal da Águas de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Maio de 2015.						
319	29/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	1.790,82	111110601
	Contribuição Patronal da Águas de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Maio de 2015						
322	30/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	486.519,11	111110601
	Contribuição Patronais da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Junho de 2015						
323	30/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	137.635,08	111110601
	Contribuição Patronais da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Junho de 2015						
329	30/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	6.467,45	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015						
332	30/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	24,46	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015						
333	30/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	1.102,84	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015						
410	30/06/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	834,75	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Julho de 2015						
354	07/07/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	473,69	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015						
358	16/07/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	267,28	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015.						
406	23/07/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	6.187,86	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Julho de 2015						
362	27/07/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	672,08	111110601

194

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV

Estado do Paraná

Exercício: 2015

Realização da Receita no Período de 01/01/2015 a 31/08/2015

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015						
395	28/07/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	473,03	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Julho de 2015						
364	30/07/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	392,22	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015						
401	31/07/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	141.306,95	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Julho de 2015.						
403	31/07/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	6,20	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Julho de 2015.						
409	31/07/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	307.477,39	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Julho de 2015						
442	17/08/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	363,07	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015						
464	18/08/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	110,63	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Agosto de 2015.						
451	28/08/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	314.955,92	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Agosto de 2015.						
452	28/08/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	133.626,97	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Agosto de 2015						
593	28/08/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	264,01	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Agosto de 2015.						
437	31/08/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	2.520,03	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Agosto de 2015						
600	31/08/2015	13	7.2.1.0.29.01.02.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	644,09	111110601
	Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Junho de 2015.						

Total Realizado: **4.690.012,39**

195

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
Estado do Paraná
Exercício: 2015

** Elotech **
21/03/2016
Pág. 173

Realização da Receita no Período de 01/01/2015 a 31/08/2015

Lanc.	Data	Rcd.	Receita	Fonte	Descrição	Valor
28	06/02/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	40,48 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2015.					
34	10/02/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	57.207,62 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2015.					
37	26/02/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	37,10 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Fevereiro de 2015					
38	27/02/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	45,40 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Fevereiro de 2015.					
94	02/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	139,96 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Fevereiro de 2015					
96	03/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	6,87 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Fevereiro de 2015					
98	04/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	7,89 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Fevereiro de 2015.					
100	05/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	6,00 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Fevereiro de 2015					
104	10/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	58.029,80 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Fevereiro de 2015.					
106	10/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	257,42 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Fevereiro de 2015					
113	11/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	14,62 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Fevereiro de 2015					
115	12/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	12,92 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Fevereiro de 2015					
117	19/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	16,19 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Fevereiro de 2015					
119	19/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	20,13 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Março de 2015.					
122	31/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	2,72 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Março de 2015					
127	31/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	69,60 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Março de 2015					
191	31/03/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	55.747,13 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Março de 2015					
137	01/04/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	371,52 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Março de 2015.					
145	10/04/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	10,08 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Março de 2015.					
149	17/04/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	4,81 111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a receitas do mês de Março de 2015					

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
Estado do Paraná
Exercício: 2015

** Elotech **
21/07 2016
Pág. 2 3

Realização da Receita no Período de 01/01/2015 a 31/08/2015

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	
289	20/04/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	47,19	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015						
292	23/04/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	29,33	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015						
161	29/04/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	70,48	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015.						
168	30/04/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	59.349,69	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Abril de 2015.						
197	07/05/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	159,64	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015						
261	11/05/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	22,89	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015.						
263	12/05/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	5,50	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015						
202	15/05/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	76,86	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Abril de 2015.						
204	21/05/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	245,33	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015						
206	29/05/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	136,78	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015.						
213	29/05/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	59.060,01	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Maio de 2015.						
304	08/06/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	46,09	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Maio de 2015						
310	11/06/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	14,62	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015.						
313	18/06/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	12,52	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Maio de 2015						
324	19/06/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	58.776,88	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a Folha de Pagamento do mês de Maio de 2015						
330	30/06/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	780,80	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015						
355	07/07/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01.	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	44,56	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015.						
366	16/07/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	37,34	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015.						
361	23/07/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	807,30	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015						
363	27/07/2015	17	7.2.1.0.29.01.03.01	2040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - PR	87,69	111110604
	Taxa Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, referente a rescisões do mês de Junho de 2015						

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
Estado do Paraná
Exercício: 2015

** Elotech **
26/07/2016
Pág. 1/1

Realização da Receita no Período de 01/07/2015 a 31/12/2015

Lanc.	Data	Rcd.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	
403	31/07/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	169.852,20	111110601
	Referente a Aporte para cobertura de Déficit Atuarial, relativo ao mês de Julho de 2015.						
598	13/08/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	8,00	111110601
	Aporte para cobertura de déficit Atuarial, referente ao mês 07/2015						
463	28/08/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	169.852,20	111110601
	Referente a Aporte para cobertura de Déficit Atuarial, relativo ao mês de Julho de 2015.						
613	30/09/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	157.946,20	111110601
	Aporte para cobertura de Déficit Atuarial, referente ao mês de Setembro de 2015						
560	05/10/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	11.907,00	111110601
	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial, referente ao mês de Setembro de 2015.						
580	29/10/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	169.852,20	111110601
	Aporte para cobertura de déficit Atuarial, referente ao mês de Outubro de 2015						
651	30/11/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	169.852,20	111110601
	Aporte para cobertura de deficit Atuarial, referente ao mês de Outubro de 2015						
811	01/12/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	8,00	111110601
	Aporte para cobertura de Déficit Atuarial, referente ao 13º Salário do ano de 2015						
812	01/12/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	1,00	111110601
	Aporte para cobertura de Déficit Atuarial, referente ao 13º Salário do ano de 2015.						
831	01/12/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	-1,00	111110601
	Devolução de Realização da Receita, referente a depósito a maior, referente no aporte do mês de Setembro de 2015, compensado no aporte do mês de Dezembro						
832	01/12/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	-8,00	111110601
	Devolução da Realização da Receita, referente a depósito a maior, referente no aporte do mês de julho de 2015, compensado no aporte do mês de Dezembro						
853	01/12/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	-1.188.965,40	111110601
	RECEITA LANCADA COM A FONTE DE RECURSOS INCORRETA						
854	01/12/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	1.188.965,40	111110601
	RECEITA LANCADA CORRETAMENTE NA FONTE 2040						
814	28/12/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	169.843,20	111110601
	Aporte para cobertura de Déficit Atuarial, referente ao 13º Salário do ano de 2015						
815	28/12/2015	24	7.2.1.0.29.13.02.00.	2040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU	169.852,20	111110601
	Aporte para cobertura de Déficit Atuarial, referente a Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2015.						

Total Realizado:	1.188.965,40

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Empenhos Liquidados por Desdobramentos

Período de 01/01/2015 a 31/12/2015

Empenho	Programatica	Credor			Data	Valor
ORGÃO 10						
339197 - 00 - 00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
5229 2015	10001103010017222233919700000	1495	4206 PRESERV PARCELAMENTO		20/11/2015	11.907,00
5229 2015	10001103010017222233919700000	1495	4206 PRESERV PARCELAMENTO		24/09/2015	11.907,00
5229 2015	10001103010017222233919700000	1495	4206 PRESERV PARCELAMENTO		27/08/2015	11.907,00
5229 2015	10001103010017222233919700000	1495	4206 PRESERV PARCELAMENTO		31/07/2015	11.907,00
5229 2015	10001103010017222233919700000	1495	4206 PRESERV PARCELAMENTO		31/07/2015	0,00
5229 2015	10001103010017222233919700000	1495	4206 PRESERV PARCELAMENTO		17/12/2015	23.814,00
5229 2015	10001103010017222233919700000	1495	4206 PRESERV PARCELAMENTO		26/10/2015	11.907,00
5217 2015	10001103010017223833919700000	1303	4206 PRESERV PARCELAMENTO		31/07/2015	24.409,35
5217 2015	10001103010017223833919700000	1303	4206 PRESERV PARCELAMENTO		20/11/2015	24.409,35
5217 2015	10001103010017223833919700000	1303	4206 PRESERV PARCELAMENTO		26/10/2015	24.409,35
5217 2015	10001103010017223833919700000	1303	4206 PRESERV PARCELAMENTO		24/09/2015	24.409,35
5217 2015	10001103010017223833919700000	1303	4206 PRESERV PARCELAMENTO		17/12/2015	48.818,70
5217 2015	10001103010017223833919700000	1303	4206 PRESERV PARCELAMENTO		27/08/2015	24.409,35
					Total da Despesa:	254.214,45
					Total do Orgão:	254.214,45
ORGÃO 12						
339197 - 00 - 00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
5224 2015	12003123610030231633919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		20/11/2015	2.721,60
5224 2015	12003123610030231633919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		27/08/2015	2.721,60
5224 2015	12003123610030231633919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		17/12/2015	5.443,20
5224 2015	12003123610030231633919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		31/07/2015	2.721,60
5224 2015	12003123610030231633919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		26/10/2015	2.721,60
5224 2015	12003123610030231633919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		24/09/2015	2.721,60
5221 2015	12002123650022230933919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		20/11/2015	20.326,95
5221 2015	12002123650022230933919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		17/12/2015	40.653,90
5221 2015	12002123650022230933919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		31/07/2015	20.326,95
5221 2015	12002123650022230933919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		26/10/2015	20.326,95
5221 2015	12002123650022230933919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		27/08/2015	20.326,95
5221 2015	12002123650022230933919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		24/09/2015	20.326,95
5220 2015	12002123650022230833919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		20/11/2015	8.249,85
5220 2015	12002123650022230833919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		27/08/2015	8.249,85
5220 2015	12002123650022230833919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		31/07/2015	8.249,85
5220 2015	12002123650022230833919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		17/12/2015	16.499,70
5220 2015	12002123650022230833919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		24/09/2015	8.249,85
5220 2015	12002123650022230833919700000	1102	4206 PRESERV PARCELAMENTO		26/10/2015	8.249,85
5222 2015	12002123610023231233919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		20/11/2015	40.313,70
5222 2015	12002123610023231233919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		26/10/2015	40.313,70
5222 2015	12002123610023231233919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		17/12/2015	80.627,40
5222 2015	12002123610023231233919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		24/09/2015	40.313,70
5222 2015	12002123610023231233919700000	1101	4206 PRESERV PARCELAMENTO		31/07/2015	40.313,70

199

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Empenhos Liquidados por Desdobramentos

Período de 01/01/2015 a 31/12/2015

Empenho	Programatica	Credor			Data	Valor
5222 2015	12003123610023231233391970000	1101	4206	PRESERV PARCELAMENTO	27/08/2015	40.313,70
5223 2015	12003123610023231933391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	27/08/2015	13.948,20
5223 2015	12003123610023231933391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	17/12/2015	27.895,40
5223 2015	12003123610023231933391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	31/07/2015	13.948,20
5223 2015	12003123610023231933391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	24/09/2015	13.949,20
5223 2015	12003123610023231933391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	20/11/2015	13.948,20
5223 2015	12003123610023231933391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	26/10/2015	13.948,20
5219 2015	12001121220009230233391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	20/11/2015	4.932,90
5219 2015	12001121220009230233391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	27/08/2015	4.932,90
5219 2015	12001121220009230233391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	17/12/2015	9.865,80
5219 2015	12001121220009230233391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	31/07/2015	4.932,90
5219 2015	12001121220009230233391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	24/09/2015	4.932,90
5219 2015	12001121220009230233391970000	1102	4206	PRESERV PARCELAMENTO	26/10/2015	4.932,90
5218 2015	12001121220009230133391970000	1104	4206	PRESERV PARCELAMENTO	20/11/2015	772,80
5218 2015	12001121220009230133391970000	1104	4206	PRESERV PARCELAMENTO	31/07/2015	772,80
5218 2015	12001121220009230133391970000	1104	4206	PRESERV PARCELAMENTO	24/09/2015	772,80
5218 2015	12001121220009230133391970000	1104	4206	PRESERV PARCELAMENTO	27/08/2015	772,80
5218 2015	12001121220009230133391970000	1104	4206	PRESERV PARCELAMENTO	26/10/2015	772,80
5218 2015	12001121220009230133391970000	1104	4206	PRESERV PARCELAMENTO	17/12/2015	1.545,60
					Total da Despesa:	638.862,00
					Total do Orgão:	638.862,00

ORGÃO 15

339197 - 00 - 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

5225 2015	15002154520027242433391970000	1507	4206	PRESERV PARCELAMENTO	31/07/2015	686,40
5225 2015	15002154520027242433391970000	1507	4206	PRESERV PARCELAMENTO	17/12/2015	1.352,80
5225 2015	15002154520027242433391970000	1507	4206	PRESERV PARCELAMENTO	20/11/2015	680,40
5225 2015	15002154520027242433391970000	1507	4206	PRESERV PARCELAMENTO	24/09/2015	650,40
5225 2015	15002154520027242433391970000	1507	4206	PRESERV PARCELAMENTO	27/08/2015	680,40
5225 2015	15002154520027242433391970000	1507	4206	PRESERV PARCELAMENTO	26/10/2015	680,40
5225 2015	15002154520027242433391970000	1507	4206	PRESERV PARCELAMENTO	31/07/2015	0,00
					Total da Despesa:	4.762,80
					Total do Orgão:	4.762,80

ORGÃO 10

339197 - 00 - 00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

5226 2015	20001288430000013733391970000	1000	4206	PRESERV PARCELAMENTO	20/11/2015	35.210,70
5226 2015	20001288430000013733391970000	1000	4206	PRESERV PARCELAMENTO	27/08/2015	35.210,70
5226 2015	20001288430000013733391970000	1000	4206	PRESERV PARCELAMENTO	26/10/2015	35.210,70
5226 2015	20001288430000013733391970000	1000	4206	PRESERV PARCELAMENTO	31/07/2015	35.210,70
5226 2015	20001288430000013733391970000	1000	4206	PRESERV PARCELAMENTO	17/12/2015	70.421,40
5226 2015	20001288430000013733391970000	1000	4206	PRESERV PARCELAMENTO	24/09/2015	35.210,70
5227 2015	20001288430000013733391970000	1510	4206	PRESERV PARCELAMENTO	26/10/2015	2.466,45
5227 2015	20001288430000013733391970000	1510	4206	PRESERV PARCELAMENTO	24/09/2015	2.466,45
5227 2015	20001288430000013733391970000	1510	4206	PRESERV PARCELAMENTO	17/12/2015	4.932,90

200

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercicio: 2015

Empenhos Liquidados por Desdobramentos

Periodo de 01/01/2015 a 31/12/2015

Empenho	Programatica		Credor	Data	Valor
5227 2015	20001288430000013733919700000	1510	4206 PRESERV PARCELAMENTO	31/07/2015	2.466,45
5227 2015	20001288430000013733919700000	1510	4206 PRESERV PARCELAMENTO	20/11/2015	2.466,45
5227 2015	20001288430000013733919700000	1510	4206 PRESERV PARCELAMENTO	27/08/2015	2.466,45
5228 2015	20001288430000013733919700000	3511	4206 PRESERV PARCELAMENTO	20/11/2015	3.912,30
5228 2015	20001288430000013733919700000	3511	4206 PRESERV PARCELAMENTO	31/07/2015	3.912,30
5228 2015	20001288430000013733919700000	3511	4206 PRESERV PARCELAMENTO	26/10/2015	3.912,30
5228 2015	20001288430000013733919700000	3511	4206 PRESERV PARCELAMENTO	24/09/2015	3.912,30
5228 2015	20001288430000013733919700000	3511	4206 PRESERV PARCELAMENTO	27/08/2015	3.912,30
5228 2015	20001288430000013733919700000	3511	4206 PRESERV PARCELAMENTO	17/12/2015	7.824,60
				Total da Despesa:	291.126,15
				Total do Orgão:	291.126,15

Total Geral.... 1.188.965,40

Fls. 201

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercicio: 2015

Empenhos Liquidados no Periodo de 01/01/2015 a 31/01/2015

Filtros

Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programatica	Fonte	Lan.	NF.	Data Liq.	N.Proc.	Vlr. Lan.
Empenhos Liquidados no dia 30/01/2015									
257	30/01/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.026.3.1.91.13.00.00	1511	1		30/01/2015	/	2.008,21
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
261	30/01/2015	PRESERV 8%	04.001.04.122.0006.2.061.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	745,68
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
263	30/01/2015	PRESERV 8%	04.002.02.062.0007.2.062.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	4.393,48
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
265	30/01/2015	PRESERV 8%	04.003.14.422.0008.2.063.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	922,60
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
267	30/01/2015	PRESERV 8%	05.001.04.122.0009.2.051.3.1.91.13.00.00	1000	1		30/01/2015	/	18.269,04
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
269	30/01/2015	PRESERV 8%	06.001.04.121.0011.2.101.3.1.91.13.00.00	1000	1		30/01/2015	/	1.870,44
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
270	30/01/2015	PRESERV 8%	07.001.04.129.0010.2.121.3.1.91.13.00.00	1510	1		30/01/2015	/	7.608,63
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
272	30/01/2015	PRESERV 8%	07.002.04.123.0010.2.122.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	5.353,11
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
275	30/01/2015	PRESERV 8%	08.001.04.122.0009.2.141.3.1.91.13.00.00	1000	1		30/01/2015	/	5.334,16
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
276	30/01/2015	PRESERV 8%	08.003.08.244.0013.2.144.3.1.91.13.00.00.	31846	1		30/01/2015	/	4.706,21
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
278	30/01/2015	PRESERV 8%	08.003.08.244.0014.2.147.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	6.968,70
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
281	30/01/2015	PRESERV 8%	09.001.18.541.0016.2.201.3.1.91.13.00.00	1000	1		30/01/2015	/	11.723,13
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
282	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.222.3.1.91.13.00.00	1303	1		30/01/2015	/	48.580,71
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
283	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.223.3.1.91.13.00.00.	1303	1		30/01/2015	/	4.560,66
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
284	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.224.3.1.91.13.00.00	1303	1		30/01/2015	/	4.534,43
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
286	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.302.0017.2.226.3.1.91.13.00.00	1303	1		30/01/2015	/	32.970,88
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
287	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.302.0017.2.227.3.1.91.13.00.00.	1303	1		30/01/2015	/	3.644,20
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
288	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.228.3.1.91.13.00.00.	1303	1		30/01/2015	/	2.625,55
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
289	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.229.3.1.91.13.00.00	1303	1		30/01/2015	/	6.602,25
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
290	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.230.3.1.91.13.00.00	1303	1		30/01/2015	/	5.077,69
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
291	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.304.0018.2.231.3.1.91.13.00.00	1510	1		30/01/2015	/	3.057,15
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
292	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.305.0019.2.232.3.1.91.13.00.00.	1303	1		30/01/2015	/	5.249,76
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
295	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.122.0009.2.233.3.1.91.13.00.00.	1303	1		30/01/2015	/	10.832,16
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
296	30/01/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.238.3.1.91.13.00.00.	1303	1		30/01/2015	/	32.545,45
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
299	30/01/2015	PRESERV 8%	11.001.11.334.0020.2.261.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	5.039,62
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								

FLS. 202

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2015

Empenhos Liquidados no Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

Filtros

Credor - 3759

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF	Data Liq.	N.Proc.	Vlr.Liq.
302	30/01/2015	PRESERV 8%	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00	1102	1		30/01/2015	/	66.470,29
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
303	30/01/2015	PRESERV 8%	12.001.12.306.0024.2.304.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	1.489,24
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
304	30/01/2015	PRESERV 8%	12.001.12.366.0031.2.305.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	1.585,80
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
305	30/01/2015	PRESERV 8%	12.002.12.365.0022.2.306.3.1.91.13.00.00	1103	1		30/01/2015	/	23.451,72
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
306	30/01/2015	PRESERV 8%	12.002.12.365.0022.2.309.3.1.91.13.00.00	1101	1		30/01/2015	/	274.389,14
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
309	30/01/2015	PRESERV 8%	13.001.27.812.0025.2.383.3.1.91.13.00.00	1000	1		30/01/2015	/	10.497,80
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
312	30/01/2015	PRESERV 8%	14.001.06.181.0026.2.401.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	14.630,67
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
314	30/01/2015	PRESERV 8%	15.001.04.122.0009.2.421.3.1.91.13.00.00	1000	1		30/01/2015	/	11.170,09
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
315	30/01/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.423.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	12.544,73
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
317	30/01/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.424.3.1.91.13.00.00.	1507	1		30/01/2015	/	1.359,01
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
318	30/01/2015	PRESERV 8%	15.003.16.452.0028.2.425.3.1.91.13.00.00.	1000	1		30/01/2015	/	405,55
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
319	30/01/2015	PRESERV 8%	08.001.08.243.0012.6.001.3.1.91.13.00.00	1000	1		30/01/2015	/	1.144,67
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
321	30/01/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.003.3.1.91.13.00.00	1000	1		30/01/2015	/	3.567,87
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
322	30/01/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.004.3.1.91.13.00.00.	31853	1		30/01/2015	/	827,61
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
324	30/01/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.005.3.1.91.13.00.00	1000	1		30/01/2015	/	4.227,43
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								
325	30/01/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.006.3.1.91.13.00.00	1000	1		30/01/2015	/	2.023,82
	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO 2015								

Liquidado no dia: 665.326,46

Total Liquidado:	665.326,46
Total Estornado:	0,00
Total Líquido:	665.326,46

FLS. 203

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercicio: 2015

Empenhos Liquidados no Periodo de 01/02/2015 a 28/02/2015

Filtros

Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Lic.	NF.	Data Liq.	N.Proc.	Vlr. Liq.
Empenhos Liquidados no dia 27/02/2015									
1077	27/02/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.026.3.1.91.13.00.00.	1511	1		27/02/2015	/	2.008,21
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1081	27/02/2015	PRESERV 8%	04.001.04.122.0006.2.061.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015	/	1.523,67
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1083	27/02/2015	PRESERV 8%	04.002.02.062.0007.2.062.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015	/	4.415,44
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1085	27/02/2015	PRESERV 8%	04.003.14.422.0008.2.063.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015	/	922,60
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1087	27/02/2015	PRESERV 8%	05.001.08.122.0009.2.081.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015	/	18.594,24
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1089	27/02/2015	PRESERV 8%	06.001.04.121.0011.2.101.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015	/	1.877,62
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1090	27/02/2015	PRESERV 8%	07.001.04.129.0010.2.121.3.1.91.13.00.00.	1510	1		27/02/2015	/	2.666,73
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1092	27/02/2015	PRESERV 8%	07.002.04.123.0010.2.122.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015	/	5.387,83
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1095	27/02/2015	PRESERV 8%	08.001.04.122.0009.2.141.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015	/	5.622,87
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1096	27/02/2015	PRESERV 8%	08.003.08.244.0015.2.144.3.1.91.13.00.00.	31846	1		27/02/2015	/	4.714,71
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1098	27/02/2015	PRESERV 8%	08.003.08.244.0014.2.147.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/02/2015	/	5.967,41
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1101	27/02/2015	PRESERV 8%	09.001.18.541.0016.2.201.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/02/2015	/	11.387,65
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1102	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.222.3.1.91.13.00.00	1495	1		27/02/2015	/	49.092,40
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1103	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.223.3.1.91.13.00.00	1303	1		27/02/2015	/	4.857,57
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1104	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.224.3.1.91.13.00.00.	1495	1		27/02/2015	/	4.545,56
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1106	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.302.0017.2.226.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/02/2015	/	32.966,59
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1107	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.302.0017.2.227.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/02/2015	/	3.395,47
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1108	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.228.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/02/2015	/	2.630,79
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1109	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.229.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/02/2015	/	6.685,26
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1110	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.230.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/02/2015	/	5.107,43
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1111	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.304.0018.2.231.3.1.91.13.00.00	1510	1		27/02/2015	/	3.093,93
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1112	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.305.0019.2.232.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/02/2015	/	5.307,47
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1115	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.122.0009.2.233.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015	/	11.432,32
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1116	27/02/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.238.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/02/2015	/	33.114,18
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									
1119	27/02/2015	PRESERV 8%	11.001.11.334.0020.2.281.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015	/	5.626,95
ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015									

FLS. 204

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Empenhos Liquidados no Periodo de 01/02/2015 a 28/02/2015

Filtros

Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Lan.	NE	Data Liq.	N.Proc.	Vlr. Lan.
1122	27/02/2015	PRESERV 8%	12.001.12.122.0009.2.301.3.1.91.13.00.00.	1104	1		27/02/2015 /		216,73
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1123	27/02/2015	PRESERV 8%	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	1102	1		27/02/2015 /		67.945,49
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1124	27/02/2015	PRESERV 8%	12.001.12.306.0024.2.308.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015 /		1.404,07
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1125	27/02/2015	PRESERV 8%	12.001.12.366.0031.2.305.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015 /		1.585,80
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1126	27/02/2015	PRESERV 8%	12.002.12.365.0022.2.306.3.1.91.13.00.00	1103	1		27/02/2015 /		22.372,79
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1127	27/02/2015	PRESERV 8%	12.002.12.365.0022.2.309.3.1.91.13.00.00.	1101	1		27/02/2015 /		282.560,80
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1130	27/02/2015	PRESERV 8%	15.001.27.812.0025.2.353.3.1.91.13.00.00.	1600	1		27/02/2015 /		10.521,51
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1133	27/02/2015	PRESERV 8%	14.001.06.181.0026.2.401.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015 /		14.336,37
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1136	27/02/2015	PRESERV 8%	15.001.04.122.0009.2.421.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/02/2015 /		10.189,39
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1138	27/02/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.423.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015 /		11.866,47
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1140	27/02/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.424.3.1.91.13.00.00.	1507	1		27/02/2015 /		1.308,33
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1141	27/02/2015	PRESERV 8%	15.003.16.482.0028.2.425.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015 /		405,53
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1142	27/02/2015	PRESERV 8%	08.001.08.243.0012.6.001.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015 /		1.143,57
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1144	27/02/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.003.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/02/2015 /		3.143,91
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1145	27/02/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.004.3.1.91.13.00.00.	31853	1		27/02/2015 /		1.435,11
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1147	27/02/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.005.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015 /		4.460,95
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								
1148	27/02/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.006.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/02/2015 /		2.020,74
	ENCARGOS - FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2015								

Liquidado no dia: 674.862,68

Total Liquidado:	674.862,68
Total Estornado:	0,00
Total Líquido:	674.862,68

Fls. 205

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2015 a 27/03/2015

Filtros
Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Lic.	NF.	Data Lic.	N.Proc.	Vlr. Liq.
Empenhos Liquidados no dia 27/03/2015									
1907	27/03/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.026.3.1.91.13.00.00.	1511	1		27/03/2015 /		2.008,21
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1911	27/03/2015	PRESERV 8%	04.001.04.122.0006.2.061.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/03/2015 /		1.523,67
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1913	27/03/2015	PRESERV 8%	04.002.02.062.0007.2.062.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		4.415,44
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1915	27/03/2015	PRESERV 8%	04.003.14.422.0008.2.063.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		924,85
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1917	27/03/2015	PRESERV 8%	05.001.04.122.0009.2.061.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		18.327,38
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1919	27/03/2015	PRESERV 8%	06.001.04.121.0011.2.101.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		1.877,62
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1920	27/03/2015	PRESERV 8%	07.001.04.129.0010.2.121.3.1.91.13.00.00.	1510	1		27/03/2015 /		7.790,47
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1922	27/03/2015	PRESERV 8%	07.002.04.123.0010.2.122.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		5.399,69
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1925	27/03/2015	PRESERV 8%	08.001.04.122.0009.2.141.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		5.886,46
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1926	27/03/2015	PRESERV 8%	08.003.08.244.0013.2.144.3.1.91.13.00.00.	31846	1		27/03/2015 /		4.082,59
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1928	27/03/2015	PRESERV 8%	08.003.08.244.0014.2.147.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		5.960,78
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1931	27/03/2015	PRESERV 8%	09.001.18.541.0016.2.201.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/03/2015 /		13.026,74
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1932	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.223.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		49.363,98
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1933	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.223.3.1.91.13.00.00.	1495	1		27/03/2015 /		4.860,65
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1934	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.224.3.1.91.13.00.00.	1495	1		27/03/2015 /		4.545,56
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1936	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.302.0017.2.226.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		33.636,46
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1937	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.302.0017.2.227.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		3.363,22
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1938	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.228.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/03/2015 /		2.633,59
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1939	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.229.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/03/2015 /		6.679,56
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1940	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.230.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		5.111,47
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1941	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.304.0018.2.231.3.1.91.13.00.00.	1510	1		27/03/2015 /		3.093,93
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1942	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.305.0019.2.232.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		5.504,57
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1945	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.122.0009.2.233.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/03/2015 /		12.386,90
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1946	27/03/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.238.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		31.920,04
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1949	27/03/2015	PRESERV 8%	11.001.11.334.0020.2.251.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		5.585,44
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								

206

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Empenhos Liquidados no Período de 01/03/2015 a 27/03/2015

Filtros
Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	N.Proc.	Vr. Liq.
1952	27/03/2015	PRESERV 8%	12.001.12.122.0009.2.301.3.1.91.13.00.00.	1104	1		27/03/2015 /		471,51
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1953	27/03/2015	PRESERV 8%	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	1102	1		27/03/2015 /		68.667,67
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1954	27/03/2015	PRESERV 8%	12.001.12.306.0024.2.304.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		1.372,75
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1955	27/03/2015	PRESERV 8%	12.001.12.366.0031.2.305.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		1.589,16
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1956	27/03/2015	PRESERV 8%	12.002.12.365.0022.2.306.3.1.91.13.00.00	1103	1		27/03/2015 /		22.773,19
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1957	27/03/2015	PRESERV 8%	12.005.12.361.0023.2.312.3.1.91.13.00.00.	1101	1		27/03/2015 /		288.636,00
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1960	27/03/2015	PRESERV 8%	13.001.27.812.0025.2.383.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		10.353,26
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1963	27/03/2015	PRESERV 8%	14.001.06.181.0026.2.401.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		14.089,92
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1966	27/03/2015	PRESERV 8%	15.001.04.122.0009.2.421.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/03/2015 /		11.441,96
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1968	27/03/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.423.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		11.954,93
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1970	27/03/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.424.3.1.91.13.00.00.	1507	1		27/03/2015 /		1.372,28
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1971	27/03/2015	PRESERV 8%	15.003.16.482.0028.2.425.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		405,35
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1972	27/03/2015	PRESERV 8%	08.001.08.243.0012.6.001.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		1.143,57
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1974	27/03/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.003.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		2.073,83
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1975	27/03/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.004.3.1.91.13.00.00	31853	1		27/03/2015 /		1.441,07
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1977	27/03/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.005.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		4.490,37
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								
1978	27/03/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.006.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/03/2015 /		2.037,11
	EMPENHO DOS ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2015								

Liquidado no dia:	683.228,55
Total Liquidado:	683.228,55
Total Estornado:	0,00
Total Líquido:	683.228,55

FLS. 207

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Empenhos Liquidados no Período de 01/04/2015 a 30/04/2015

Filtros
Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	NE.	Data Liq.	N.Proc.	Vlr. Liq.
Empenhos Liquidados no dia 23/04/2015									
2624	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	15.002.15.452.0027.2.026.3.1.91.13.00.00.	1511	1		23/04/2015	/	2.010,69
2628	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	04.001.04.122.0006.2.061.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	1.528,25
2630	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	04.002.02.061.0007.2.062.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	4.424,93
2632	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	04.003.14.422.0008.2.063.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	924,55
2634	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	05.001.04.122.0009.2.081.3.1.91.13.00.00	1000	1		23/04/2015	/	18.609,27
2636	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	06.001.04.121.0011.2.101.3.1.91.13.00.00	1000	1		23/04/2015	/	1.877,62
2637	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	07.001.04.129.0010.2.121.3.1.91.13.00.00	1510	1		23/04/2015	/	3.797,39
2639	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	07.001.04.129.0010.2.122.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	5.399,69
2642	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	08.001.04.122.0009.2.141.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	5.888,00
2643	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	08.003.08.244.0013.2.144.3.1.91.13.00.00	31846	1		23/04/2015	/	4.113,47
2645	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	08.003.08.244.0014.2.147.3.1.91.13.00.00	1000	1		23/04/2015	/	5.272,55
2648	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	09.001.18.541.0016.2.201.3.1.91.13.00.00	1000	1		23/04/2015	/	11.438,31
2649	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.301.0017.2.222.3.1.91.13.00.00.	1303	1		23/04/2015	/	50.265,14
2650	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.301.0017.2.223.3.1.91.13.00.00.	1495	1		23/04/2015	/	4.880,74
2651	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.301.0017.2.224.3.1.91.13.00.00.	1495	1		23/04/2015	/	4.553,74
2653	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.302.0017.2.226.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	34.519,91
2654	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.302.0017.2.227.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	3.346,66
2655	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.303.0017.2.228.3.1.91.13.00.00.	1303	1		23/04/2015	/	2.633,59
2656	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.303.0017.2.229.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	6.680,47
2657	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.303.0017.2.230.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	5.125,09
2658	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.304.0018.2.231.3.1.91.13.00.00.	1510	1		23/04/2015	/	3.101,20
2659	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.305.0019.2.232.3.1.91.13.00.00	1000	1		23/04/2015	/	5.509,54
2662	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.122.0009.2.233.3.1.91.13.00.00.	1303	1		23/04/2015	/	11.729,80
2663	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	10.001.10.301.0017.2.238.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	31.734,37
2666	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	11.001.11.334.0020.2.281.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015	/	5.407,10

FLS. 208

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Empenhos Liquidados no Periodo de 01/04/2015 a 30/04/2015

Filtros
Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Lan.	NF	Data Lan.	N.Proc.	Vlr Lan.
2669	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	12.001.12.122.0009.2.301.3.1.91.13.00.00.	1104	1		23/04/2015 /		473,74
2670	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	1102	1		23/04/2015 /		69.856,99
2671	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	12.001.12.306.0024.2.304.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015 /		1.092,42
2672	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	12.001.12.366.0031.2.305.3.1.91.13.00.00	1000	1		23/04/2015 /		1.591,06
2673	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	12.002.12.365.0022.2.306.3.1.91.13.00.00	1103	1		23/04/2015 /		22.179,25
2674	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	12.002.12.365.0022.2.309.3.1.91.13.00.00.	1101	1		23/04/2015 /		119.858,18
2675	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	12.003.12.361.0023.2.312.3.1.91.13.00.00.	1101	1		23/04/2015 /		175.109,76
2678	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	13.001.27.812.0025.2.383.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015 /		10.322,04
2681	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	14.001.06.181.0026.2.401.3.1.91.13.00.00	1000	1		23/04/2015 /		13.895,84
2684	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	15.001.04.122.0009.2.421.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015 /		11.689,78
2686	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	15.002.15.452.0027.2.423.3.1.91.13.00.00	1000	1		23/04/2015 /		11.831,15
2688	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	15.002.15.452.0027.2.424.3.1.91.13.00.00.	1507	1		23/04/2015 /		1.330,48
2689	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	15.003.16.452.0028.2.425.3.1.91.13.00.00	1000	1		23/04/2015 /		405,55
2690	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	08.001.08.243.0012.6.001.3.1.91.13.00.00	1000	1		23/04/2015 /		956,16
2692	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	08.003.08.243.0012.6.003.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015 /		3.103,42
2693	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	08.003.08.243.0012.6.004.3.1.91.13.00.00.	31853	1		23/04/2015 /		1.449,34
2695	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	08.003.08.243.0012.6.005.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015 /		4.498,23
2696	23/04/2015	PRESERV 8% ENCARGOS DA FOLHA DE ABRIL DE 2015	08.003.08.243.0012.6.006.3.1.91.13.00.00.	1000	1		23/04/2015 /		1.819,15

Liquidado no dia: 690.236,04

Total Liquidado:	690.236,04
Total Estornado:	0,00
Total Liquido:	690.236,04

209

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Empenhos Liquidados no Período de 01/05/2015 a 31/05/2015

Filtros
Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programático	Fonte	Liq.	NF.	Data Liq.	N.Proc.	Vlr. Liq.
Empenhos Liquidados no dia 27/05/2015									
3420	27/05/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.026.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/05/2015	/	2.013,50
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3424	27/05/2015	PRESERV 8%	04.001.04.122.0006.2.061.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015	/	2.780,19
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3426	27/05/2015	PRESERV 8%	04.002.02.062.0007.2.062.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015	/	4.426,83
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3428	27/05/2015	PRESERV 8%	04.003.14.422.0008.2.063.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015	/	924,85
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3430	27/05/2015	PRESERV 8%	05.001.04.122.0009.2.081.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/05/2015	/	17.383,75
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3432	27/05/2015	PRESERV 8%	06.091.04.121.0011.2.101.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015	/	1.877,62
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3433	27/05/2015	PRESERV 8%	07.001.04.129.0010.2.121.3.1.91.13.00.00.	1510	1		27/05/2015	/	7.800,44
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3435	27/05/2015	PRESERV 8%	07.002.04.123.0010.2.122.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015	/	5.415,65
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3438	27/05/2015	PRESERV 8%	08.001.04.122.0009.2.141.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015	/	5.667,23
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3439	27/05/2015	PRESERV 8%	08.003.08.244.0013.2.144.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/05/2015	/	4.111,59
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3441	27/05/2015	PRESERV 8%	08.003.08.244.0014.2.147.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015	/	5.881,74
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3442	27/05/2015	PRESERV 8%	09.001.18.541.0016.2.201.3.1.91.13.00.00	3511	1		27/05/2015	/	11.034,25
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3445	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.222.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/05/2015	/	49.322,97
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3446	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.223.3.1.91.13.00.00.	1495	1		27/05/2015	/	4.880,74
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3447	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.224.3.1.91.13.00.00	1495	1		27/05/2015	/	4.553,74
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3449	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.302.0017.2.226.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/05/2015	/	34.747,13
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3450	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.302.0017.2.227.3.1.91.13.00.00	1303	1		27/05/2015	/	3.314,92
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3451	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.228.3.1.91.13.00.00	1303	1		27/05/2015	/	2.635,49
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3452	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.229.3.1.91.13.00.00	1303	1		27/05/2015	/	6.622,44
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3453	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.303.0017.2.230.3.1.91.13.00.00	1303	1		27/05/2015	/	5.124,88
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3454	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.304.0018.2.231.3.1.91.13.00.00	1510	1		27/05/2015	/	3.099,65
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3455	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.305.0019.2.232.3.1.91.13.00.00	1303	1		27/05/2015	/	5.517,18
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3458	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.122.0009.2.233.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/05/2015	/	11.772,31
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3459	27/05/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301.0017.2.238.3.1.91.13.00.00.	1303	1		27/05/2015	/	31.755,61
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									
3462	27/05/2015	PRESERV 8%	11.001.11.334.0020.2.281.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015	/	5.411,81
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015									

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Empenhos Liquidados no Período de 01/05/2015 a 31/05/2015

Filtros
Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Lia.	NF	Data Liq.	N.Proc.	Vlr Liq.
3465	27/05/2015	PRESERV 8%	12.001.12.122.0009.2.301.3.1.91.13.00.00.	1104	1		27/05/2015 /		473,74
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3466	27/05/2015	PRESERV 8%	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	1102	1		27/05/2015 /		21.134,02
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3467	27/05/2015	PRESERV 8%	12.001.12.306.0024.2.304.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015 /		1.092,42
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3468	27/05/2015	PRESERV 8%	12.001.12.366.0031.2.305.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015 /		1.591,06
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3469	27/05/2015	PRESERV 8%	12.002.12.365.0022.2.308.3.1.91.13.00.00.	1102	1		27/05/2015 /		22.414,46
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3470	27/05/2015	PRESERV 8%	12.002.12.365.0022.2.309.3.1.91.13.00.00.	1101	1		27/05/2015 /		118.600,05
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3471	27/05/2015	PRESERV 8%	12.003.12.361.0023.2.312.3.1.91.13.00.00	1101	1		27/05/2015 /		175.354,65
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3472	27/05/2015	PRESERV 8%	12.003.12.361.0030.2.316.3.1.91.13.00.00.	1102	1		27/05/2015 /		8.759,37
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3473	27/05/2015	PRESERV 8%	12.003.12.361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00	1102	1		27/05/2015 /		38.853,60
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3476	27/05/2015	PRESERV 8%	13.001.27.812.0025.2.353.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015 /		10.332,81
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3479	27/05/2015	PRESERV 8%	14.001.06.181.0026.2.401.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/05/2015 /		13.880,44
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3482	27/05/2015	PRESERV 8%	15.001.04.122.0009.2.421.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/05/2015 /		11.747,71
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3484	27/05/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.423.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015 /		11.916,04
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3486	27/05/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.424.3.1.91.13.00.00	1500	1		27/05/2015 /		1.330,48
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3487	27/05/2015	PRESERV 8%	15.003.16.452.0028.2.425.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015 /		410,59
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3488	27/05/2015	PRESERV 8%	08.001.08.243.0012.6.601.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015 /		956,16
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3490	27/05/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.603.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015 /		3.124,79
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3491	27/05/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.004.3.1.91.13.00.00.	31853	1		27/05/2015 /		644,09
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3493	27/05/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.005.3.1.91.13.00.00	1000	1		27/05/2015 /		5.408,25
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								
3494	27/05/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.006.3.1.91.13.00.00.	1000	1		27/05/2015 /		1.819,15
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO 2015								

Liquidado no dia: 687.100,56

Total Liquidado:	687.100,56
Total Estornado:	0,00
Total Líquido:	687.100,56

Fls. 211

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2015

Empenhos Liquidados no Periodo de 01/06/2015 a 30/06/2015

Filtros

Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Lic.	NF.	Data Liq.	N.Proc.	Vlr. Liq.
Empenhos Liquidados no dia 25/06/2015									
4100	25/06/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.026 3.1.91.13.00.00	1000	1		25/06/2015	/	1.732,37
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4104	25/06/2015	PRESERV 8%	04.001.04.122.0006.2.061 3.1.91.13.00.00.	1000	1		25/06/2015	/	2.780,19
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4106	25/06/2015	PRESERV 8%	04.002.02.062 0007.2 062 3.1 91.13.00.00	1000	1		25/06/2015	/	4.426,83
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4108	25/06/2015	PRESERV 8%	04 003.14.422.0008.2 063.3.1 91 13 00.00	1000	1		25/06/2015	/	935,03
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4110	25/06/2015	PRESERV 8%	05 001 04 122 0009.2 081.3 1 91 13 00.00	1000	1		25/06/2015	/	17.369,54
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4112	25/06/2015	PRESERV 8%	06.001.04 121.0011.2 101 3.1 91.13 00.00	1000	1		25/06/2015	/	1.877,62
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4113	25/06/2015	PRESERV 8%	07.001.04 129 0010.2.121.3.1.91.13.00.00	3510	1		25/06/2015	/	7.805,53
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4115	25/06/2015	PRESERV 8%	07 002.04 123.0010.2.122.3.1.91.13.00.00.	1000	1		25/06/2015	/	5.767,05
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4116	25/06/2015	PRESERV 8%	08.001.04.122.0009.2.141.3.1.91.13.00.00.	1000	1		25/06/2015	/	4.620,43
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4119	25/06/2015	PRESERV 8%	08.003.08.244.0013.2.144 3.1 91.13 00.00	1000	1		25/06/2015	/	4.115,22
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4121	25/06/2015	PRESERV 8%	08 003 CS 244 0014 2 147.3 1 91.13 00.00	1000	1		25/06/2015	/	5.900,20
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4124	25/06 2015	PRESERV 8%	09 001.18.541.0016.2.201.3.1.91 13 00.00	3511	1		25/06/2015	/	10.568,25
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4125	25/06/2015	PRESERV 8%	10 001.10.301.0017.2.222.3.1.91.13.00.00	1495	1		25/06/2015	/	49.055,09
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4126	25/06/2015	PRESERV 8%	10.001.10 301 0017.2.223 3.1.91.13.00.00.	1495	1		25/06/2015	/	4.625,16
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4127	25/06/2015	PRESERV 8%	10.001.10.301 0017.2.224 3.1.91.13 00.00.	1495	1		25/06/2015	/	4.556,69
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4129	25/06/2015	PRESERV 8%	10 001.10.302 0017 2.226 3.1 91 13 00.00	1303	1		25/06/2015	/	34.440,94
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4130	25/06/2015	PRESERV 8%	10 001.10.302 0017.2 227.3.1.91 13 00.00.	1303	1		25/06/2015	/	3.436,32
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4131	25/06/2015	PRESERV 8%	10 001.10.303.0017.2.228 3.1.91 13.00.00.	1303	1		25/06/2015	/	2.635,49
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4132	25/06/2015	PRESERV 8%	10 001.10.303.0017.2.229.3.1 91.13.00.00.	1303	1		25/06/2015	/	6.687,66
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4133	25/06/2015	PRESERV 8%	10 001.10 303.0017.2 230 3.1.91.13.00.00	1303	1		25/06/2015	/	5.125,09
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4134	25/06/2015	PRESERV 8%	10 001.10 304 0018.2 231 3.1 91 13 00.00	1510	1		25/06/2015	/	3.101,20
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4135	25/06/2015	PRESERV 8%	10.001.10.305.0019 2.232 3.1 91.13 00.00	1303	1		25/06/2015	/	5.282,68
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4138	25/06/2015	PRESERV 8%	10 001 10 122.0009.2.235 3.1.91.13 00.00.	1303	1		25/06/2015	/	12.260,10
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4139	25/06/2015	PRESERV 8%	10 001.10 301 0017.2 238.3.1 91.13.00.00.	1303	1		25/06/2015	/	31.067,14
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									
4142	25/06/2015	PRESERV 8%	11 001.11 334 0020 2 281 3 1 91 13 00.00	1000	1		25/06/2015	/	5.212,43
ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015									

212

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Exercício: 2015

Empenhos Liquidados no Periodo de 01/06/2015 a 30/06/2015

Filtros
Credor - 3789

Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Lic.	NE	Data Liq.	N.Proc.	Vlr. Liq.
4145	25/06/2015	PRESERV 8%	12.001.12.122.0009.2.301.3.1.91.13.00.00	1104	1		25/06/2015	/	257,01
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4146	25/06/2015	PRESERV 8%	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00	1102	1		25/06/2015	/	20.837,74
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4147	25/06/2015	PRESERV 8%	12.001.12.306.0029.2.304.3.1.91.13.00.00.	1000	1		25/06/2015	/	1.107,86
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4148	25/06/2015	PRESERV 8%	12.001.12.366.0031.2.305.3.1.91.13.00.00	1000	1		25/06/2015	/	1.600,48
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4149	25/06/2015	PRESERV 8%	12.002.12.365.0022.2.308.3.1.91.13.00.00	1102	1		25/06/2015	/	22.384,06
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4150	25/06/2015	PRESERV 8%	12.002.12.365.0022.2.309.3.1.91.13.00.00.	1101	1		25/06/2015	/	117.303,60
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4151	25/06/2015	PRESERV 8%	12.003.12.361.0023.2.312.3.1.91.13.00.00.	1101	1		25/06/2015	/	175.556,38
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4152	25/06/2015	PRESERV 8%	12.003.12.361.0030.2.316.3.1.91.13.00.00.	1102	1		25/06/2015	/	8.828,86
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4153	25/06/2015	PRESERV 8%	12.003.12.361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00	1102	1		25/06/2015	/	39.604,08
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4156	25/06/2015	PRESERV 8%	13.001.27.812.0025.2.383.3.1.91.13.00.00.	1000	1		25/06/2015	/	9.848,81
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4159	25/06/2015	PRESERV 8%	14.001.06.181.0026.2.401.3.1.91.13.00.00.	1000	1		25/06/2015	/	13.657,97
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4162	25/06/2015	PRESERV 8%	15.001.04.122.0009.2.421.3.1.91.13.00.00	1000	1		25/06/2015	/	11.762,86
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4164	25/06/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.423.3.1.91.13.00.00	1000	1		25/06/2015	/	12.125,14
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4166	25/06/2015	PRESERV 8%	15.002.15.452.0027.2.424.3.1.91.13.00.00.	1507	1		25/06/2015	/	1.330,48
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4167	25/06/2015	PRESERV 8%	15.003.16.482.0028.2.425.3.1.91.13.00.00	1000	1		25/06/2015	/	410,58
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4168	25/06/2015	PRESERV 8%	08.001.08.243.0012.6.001.3.1.91.13.00.00.	1000	1		25/06/2015	/	956,16
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4170	25/06/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.003.3.1.91.13.00.00.	1000	1		25/06/2015	/	3.133,23
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4171	25/06/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.004.3.1.91.13.00.00	31853	1		25/06/2015	/	644,09
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4173	25/06/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.005.3.1.91.13.00.00.	1000	1		25/06/2015	/	4.309,13
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								
4174	25/06/2015	PRESERV 8%	08.003.08.243.0012.6.006.3.1.91.13.00.00	1000	1		25/06/2015	/	1.819,15
	ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JUNHO DE 2015								

Liquidado no dia:	683.575,16
Total Liquidado:	**683.575,16**
Total Estornado:	**0,00**
Total Liquido:	**683.575,16**

213

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi-Pr - CEP 87111-230
Fone:(44)3264-8600 - contabilidade@sarandi.pr.gov.br

Ressalva: Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.

A entrega intempestiva resultou em 28 dias de atraso.

JUSTIFICATIVA – com relação as multas decorrentes das restrições nesta instrução e também da entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema SIM-AM, esclarecemos que os atrasos do envio de dados de encerramento do SIM-AM foram em decorrência das dificuldades encontradas pelos municípios com a Implantação do Plano de Contas Aplicado a Contabilidade do Setor Público (PCASP) e com as alterações no novo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Com essas mudanças, a forma de encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR) desencadearam diversos fatores que afetaram a transmissão de dados do SIM-AM, como a implantação de um novo Plano e Contabilidade no Setor Público municipal. Como ocorreu o atraso na transmissão do SIM-AM do exercício financeiro de 2014 em decorrência da nova contabilidade aplicada ao setor publico e o sistema disponibilizado pelo TCE não permitir a abertura do exercício seguinte sem encerrar o exercício anterior, atrasamos o envio do encerramento do exercício financeiro de 2014, que ocorreu em 05/10/2015 e, conseqüentemente, ocorreu o atraso dos envios dos dados de 2015.

Sendo assim, o novo sistema e demais circunstâncias com relação a alterações do sistema de informática do município para a adaptação ao novo PCASP causou grandes dificuldades de adaptação, culminando em uma demora maior no processo de fechamento mensal das informações ao SIM-AM.

Esclarecemos também que houve melhorias nos trabalhos técnicos por meio de qualificação de pessoal e empenho da equipe visando ao atendimento da Agenda de Obrigações. Desta forma, o município não tem poupado esforços com o intuito de regularizar o envio de dados ao Tribunal.

Está claro também, que todas essas mudanças ocorridas culminaram com o atraso da entrega do SIM-AM de diversos municípios do Estado do Paraná, sendo que ainda encontramos muitos municípios que não cumpriram

integralmente a agenda de obrigações e encontram-se com diversos meses de atraso, não sendo, portanto, um fato isolado o que ocorreu com o município de Sarandi.

Está evidente, conforme a Agenda de Obrigações que consta no site do TCE-Pr que o Município de Sarandi tem desenvolvido um trabalho que tem resultado em efeito positivo, pois após o fechamento do "Mês 3 de 2016" o Município de Sarandi cumprirá com o estabelecido na agenda da Instrução Normativa nº 115/2016.

Agenda de Obrigações

Aqui o gestor municipal vai encontrar informações importantes para que esteja em dia com suas obrigações junto ao TCE. Esta é uma ferramenta que o Tribunal coloca à sua disposição para facilitar a administração dos compromissos, evitando atrasos e possíveis sanções.

Município: SARANDI

Entidades Paraestatais: - Escolha uma Entidade Paraestatal -

Legenda

AUD - declaração sobre a realização de Audiência Pública
RREO - declaração de publicidade dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária
RGF - declaração de publicidade dos Relatórios de Gestão Fiscal
AP – entrega do módulo de Atos de Pessoal do SIM
AM – entrega do módulo de Acompanhamento Mensal do SIM
PCA – Entrega do Processo de Prestação de Contas Anual
ML – Fechamento do Mural de Licitações

• Em dia • Item não atendido

Entidades	AUD	RREO	RGF	AP	AM	PCA	ML
MUNICÍPIO DE SARANDI	•	•	•	•	•	•	•

Item	Descrição do Item não Atendido	Período
	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI	
	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	
	AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	

Desta forma, as indicações da multas foram geradas por fatos devidamente esclarecidos no conteúdo deste contraditório e, diante disso, requer-se a regularidade destes itens assim como a anulação de quaisquer sanções que

215

venha a ocorrer em forma de multa, para ao final ter-se recomendado à aprovação das contas do Município de Sarandi.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em face da apuração das ocorrências apresentadas e de suas devidas regularizações JUSTIFICADAS e COMPROVADAS, requeremos junto a esta Egrégia Corte de Contas a reconsideração do Primeiro Exame, convertendo os itens para regulares e o afastamento das multas de todos os itens, com o intuito de obter a recomendação favorável à aprovação das contas do Município de Sarandi para o exercício 2015.

T.C.
216

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 264401/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

INSTRUÇÃO Nº: 1785/2017 - COFIM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE SARANDI**. Prestação de Contas do exercício de 2015. Contraditório. Contas com Irregularidades - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE SARANDI**, relativa ao exercício financeiro de 2015.

O Primeiro Exame realizado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 3108/16-COFIM-Primeiro Exame (peça processual nº 24).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS RESSALVAS

MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.

Fls: 1
217

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.8UVY.3Y8D.D

Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b".

PRIMEIRO EXAME

Verifica-se no registro de entrega da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente aos dados de encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento (agenda de obrigações), nos termos da Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

A entrega do mês 13 – encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal foi registrada na data de 28/04/2016, portanto fora do prazo de 31/03/2016 estabelecido na Agenda de Obrigações instituída pela Instrução Normativa nº 105/2015, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 106/2015.

A entrega intempestiva resultou em 28 dias de atraso.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 39 a 41 da peça processual nº 29.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Apesar dos esclarecimentos e tendo em vista que em sede de contraditório não houve apresentação de elementos capazes de alterar o entendimento inicial, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

1582/08-Tribunal Pleno), esta Unidade Técnica conclui pela ressalva em razão do atraso na entrega dos dados do SIM/AM e recomenda a aplicação de multa administrativa.

DA MULTA

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b", indica-se como agente diretamente responsável o gestor que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração.

CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA

1.2 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL

Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 212 - Lei Federal nº 11494/07 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º

PRIMEIRO EXAME

O Município não atingiu o índice mínimo de 25% de aplicação dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, conforme demonstrativo acima, que evidencia a apuração do índice a partir dos dados contábeis enviados pelo município via sistema SIM-AM.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

FLS. 219

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.3Y8D.D

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) comprovação da aplicação de recursos complementares no primeiro trimestre do exercício subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte;

b) demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução;

c) sendo o caso, relação dos empenhos glosados no item 24.9, do demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, para os quais não há concordância com a dedução, e os motivos da discordância;

d) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2015 A 12/2015

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.218000,00	21.218000,00	18.033.740,21	84,99%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.433300,00	7.433300,00	4.796.713,86	64,53%
1.1.1- IPTU	4.910.000,00	4.910.000,00	3.814.405,99	77,69%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	14.680,47	24,47%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.975.000,00	1.975.000,00	1.291.130,62	65,37%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	973.100,00	973.100,00	480.864,92	49,42%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	- 484.800,00	- 484.800,00	- 804.369,14	165,92%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.882.000,00	5.882.000,00	5.673.983,49	96,46%
1.2.1- ITBI	5.900.000,00	5.900.000,00	6.222.106,40	105,46%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	13.379,79	148,66%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%

226

1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITRI	- 27.000,00	- 27.000,00	- 561.502,70	2.079,64%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.112.700,00	6.112.700,00	5.653.425,84	92,49%
1.3.1- ISS	5.955.000,00	5.955.000,00	5.739.123,23	96,37%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	250.433,15	894,40%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	144.000,00	144.000,00	61.917,50	43,00%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	28.700,00	28.700,00	26.718,77	93,10%
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	- 43.000,00	- 43.000,00	- 424.766,81	987,83%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.790.000,00	1.790.000,00	1.909.617,02	106,68%
1.4.1- IRRF	1.790.000,00	1.790.000,00	1.909.617,02	106,68%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.632.000,00	56.632.000,00	58.612.326,80	103,50%
2.1- Cota-Parte FPM	38.650.000,00	38.650.000,00	36.014.135,40	93,18%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	37.000.000,00	34.111.755,79	92,19%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.650.000,00	1.650.000,00	1.902.379,61	115,30%
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	14.852.450,45	123,77%
2.3- ICMS-Desoneração - LC nº87/1996	70.000,00	70.000,00	116.247,74	166,07%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	222.175,33	120,09%
2.5- Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	99.863,26	312,07%
2.6- Cota-Parte IPVA	5.695.000,00	5.695.000,00	7.307.454,62	128,31%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.850.000,00	77.850.000,00	76.646.067,01	98,45%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.834.300,00	5.227.530,24	5.407.608,42	103,44%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	80,00	70.552,07	88.190,09%
6.1- Transferências de Convênios	558.000,00	1.223.150,24	692.090,59	56,58%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	558.000,00	1.223230,24	762.642,66	62,35%

FLS. 221

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	195.745,92	0,00%
5.2- Outras Transferências do FNDE	900.000,00	937.000,00	1.131.010,89	120,71%
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.376.050,00	3.067.050,00	3.051.998,95	99,51%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.276.050,00	4.004.050,00	4.378.755,76	109,36%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	250,00	250,00	266.210,00	106.484,00%

FUNDEB				
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	17.014.793,00	20.874.793,00	19.498587,84	93,41%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.014.793,00	20.874.793,00	19.498587,84	93,41%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	365.251,01	0,00%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	28.011.193,00	31.871.193,00	30.840.576,73	96,77%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.011.193,00	31.871.193,00	31.205827,74	97,91%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.139.000,00	1.139.000,00	1.461491,17	128,31%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	6.400,00	6.400,00	19.97248	312,07%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.000,00	37.000,00	44.434,90	120,09%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 23)	14.000,00	14.000,00	23.249,53	166,07%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 22)	2.400.000,00	2.400.000,00	2.970489,68	123,77%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 21.1)	7.400.000,00	7.400.000,00	6.822.350,87	92,19%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.996.400,00	10.996.400,00	11.341.988,89	103,14%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	28.011.193,00	33.561.240,60	30.753781,22	91,63%	30.333421,17	91,63%	420.360,05
14.2- Com Ensino Fundamental	7.927.893,00	9.089.174,10	7.072.867,27	77,82%	6.772.155,25	77,82%	300.712,02
14.1- Com Educação Infantil	2.229.900,00	2.022.151,05	1.588.493,45	78,55%	1.468845,42	78,55%	119.648,03
14- OUTRAS DESPESAS	10.157.793,00	11.111.325,15	8.661.360,72	77,95%	8.241.000,67	77,95%	420.360,05
13.2- Com Ensino Fundamental	12.772.200,00	12.589804,10	12.388668,22	98,40%	12.38866822	98,40%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.081.200,00	9.860.111,35	9.703.752,28	98,41%	9.703.752,28	98,41%	0,00

FLS. 222

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.853.400,00	22.449.915,45	22.092.420,50	98,41%	22.092.420,50	98,41%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.161.244,22
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.161.244,22
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18) / (11) x 100) %	67,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.324.518,14
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	2.324.518,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	19.462.500,00	19.462.500,00	19.161.516,75	98,45%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	37.033.507,00	47.692.118,77	38.291.652,03	80,29%	36.628.555,28	80,29%	1.663.096,75
28- OUTRAS	302.107,00	209.725,60	96.500,06	46,01%	96.500,06	46,01%	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 30.798,98	0,00%	- 28.587,67	0,00%	- 2.211,31
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.040.203,00	8.442.791,90	4.478.289,19	53,04%	3.744.769,57	53,04%	733.519,62
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.700.093,00	21.678.978,20	19.461.533,49	89,77%	19.160.823,47	89,77%	300.712,02
24- ENSINO FUNDAMENTAL	24.740.296,00	30.121.770,10	23.909.025,70	79,37%	22.877.005,37	79,37%	1.032.020,33
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.680.004,00	5.478.360,67	2.993.880,54	54,65%	2.482.452,15	54,65%	511.428,39
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.311.100,00	11.882.262,40	11.292.245,73	95,03%	11.172.597,70	95,03%	119.648,03
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.991.104,00	17.360.623,07	14.286.126,27	82,29%	13.655.049,85	82,29%	631.076,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.498.587,84

223

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.BY8D.D

31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	- 2.776.564,66
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	365.251,01
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.324.518,14
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	866.594,03
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	51.119,13
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 - 31 - 32 + 33 + 34 + 35 - 36)	20.329.505,49
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	17.865.646,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	23,31

39A - ÍNDICE DETERMINADO, ACO 3065/2016	25,14

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) =((g+i)/d)x100	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	39.611.097,00	51.489.184,08	40.527.963,34	78,71%	37.908.865,29	78,71%	2.619.098,05
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.577.590,00	3.797.065,31	2.236.311,31	58,90%	1.280.310,01	58,90%	956.001,30
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	571.140,00	1.390.615,31	1.082.016,25	77,81%	477.180,44	77,81%	604.835,81
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.006.450,00	2.406.450,00	1.154.295,06	47,97%	803.129,57	47,97%	351.165,49
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.835.695,31	51.119,13

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (b)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.911.019,14
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.840.576,73
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	31.495.637,86

FLS. 224

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8O.0

50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	365.251,01
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.621.209,02

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 14/06/2017 16:19

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 03 a 06 da peça processual nº 29.

DA ANÁLISE TÉCNICA

O exame inicial apontou por meio da Instrução nº 3108/16-DCM, página 26, peça processual nº 24, que O Município não atingiu o índice mínimo de 25% de aplicação dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico. Nesta oportunidade, se verifica que o responsável informa que "O Município de Sarandi solicitou através do Processo nº 416252/16 - Certidão Liberatória, o recalculo dos valores aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino relativo ao exercício de 2015, apresentando o resultado do recálculo: 25,14%, conforme pode ser verificado junto a Instrução nº 2706/16 integrante do Processo 416252/16." (peça processual nº 21).

Neste contexto, em consulta ao protocolado nº 416252/16, se verifica que de fato a municipalidade solicitou a revisão do cálculo inicial, mediante o envio de novos documentos de despesa, onde relata comprovar a aplicação, no exercício de 2016, dos recursos destinados à Educação para o exercício financeiro de 2015, os quais permaneceram depositados em conta.

Diante desses esclarecimentos apresentados, e em consulta aos dados do SIM-AM (tabela em anexo) constatou-se que a municipalidade possuía um superávit financeiro nas fontes vinculadas ao FUNDEB (fontes 101, 102, 103 e 104), por ocasião do encerramento do exercício de 2015, o valor líquido de R$ 3.870.903,21, já deduzidos os valores previamente considerados no cálculo referentes à Contas a Pagar.

Fls. 225

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2015

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIR
101	FUNDEB 60% - C/C-61-3	69.157,65	221,33	68.936,32	0,00
102	FUNDEB 40%	2.552.051,37	447.381,54	2.104.669,83	0,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.953.763,21	497.848,00	1.455.915,21	0,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	1.131.626,29	890.244,44	241.381,85	0,00
			TOTAL	3.870.903,21	

Assim, tendo-se verificado que nos empenhos relacionados no presente processo, referentes ao exercício de 2016, no total de R$ 1.374.346,47, foi indicado a utilização de recursos do exercício anterior, em conformidade com o estabelecido no art. 45 do Provimento 37/99, apurou-se o Saldo Utilizável por fonte de recursos, considerando o superávit, os empenhos e a dedução das contas a pagar correspondentes a cada fonte, totalizando em R$ 1.374.376,47 (trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e onze centavos) o montante líquido de despesa a ser adicionada ao cálculo, conforme apuração demonstrada na tabela em anexo, ressaltando ainda, que o superávit financeiro de fonte será totalmente excluído do cálculo do percentual utilizado em educação no exercício de 2016.

Empenhos lançados à fonte de recursos do exercício anterior, no 1° trimestre de 2016 (resumo):

Ano	Grupo	Fonte	Total Empenhado R$
2016	3	101	
2016	3	102	
2016	3	103	1.134.418,82
2016	3	104	239.957,65
			1.374.376,47

Também foi reconsiderado alguns empenhos no montante de R$ 30.798,98, que tinham sido glosados no cálculo do índice, em face de contabilização indevida.

Empenhos de 2015 reconsiderados nº: 8848 8233 5476 4225 5305 7114 5309 3248 3254 3295 3294 3250 3251 3252 3249 5241.

Conclui-se, portanto, diante do recálculo elaborado com dados oferecidos pela municipalidade e em confronto com as informações carreadas ao SIM-

226

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

AM, que o Município atingiu o índice de 25,14% (vinte e cinco vírgulas quatorze por cento) de recursos aplicados na Educação, cumprindo, portanto, a determinação constitucional. Sendo que o posicionamento firmado por esta Coordenadoria foi homologado pelo Acórdão nº 3065/16 – Segunda Câmara.

2.3 Recálculo do Índice de Educação

BASE DE CÁLCULO [a]	76.646.067,01
DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	17.865.646,48
(+) Despesas de Educação empenhadas no 1º trimestre/2016 – Superávit Financeiro de 2015	1.374.376,47
(+) Glosas reconsideradas	30.798,98
(=) DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE [b]	19.270.821,93
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (mínimo de 25%) [b/a]	25,14%

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.

Fonte de Critério: Fonte de Critério - LF 11494/07, art. 21, § 2º; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.

PRIMEIRO EXAME

227

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

O cálculo da destinação de recursos do FUNDEB, efetuado mediante condensação de informações contábeis do sistema SIM-AM, apura que, dentro do exercício do ingresso, não foi aplicado no mínimo 95% dos recursos arrecadados.

A anomalia é passível da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4°, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) comprovação da aplicação desses recursos no 1° trimestre do exercício subsequente, necessariamente corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM;

b) lei de crédito especial adicional;

c) Parecer do Conselho do FUNDEB assinado por todos seus membros ratificando as informações prestadas no contraditório;

d) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita do FUNDEB	31.205.827,74
Superávit Fonte 101	68.936,32
Superávit Fonte 102	2.104.669,83
Total de Superávit do FUNDEB	2.173.606,15
Resultado %	6,97

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 07 a 10 da peça processual n° 29.

FLS. 228

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

DA ANÁLISE TÉCNICA

O responsável esclarece que no Parecer do Conselho Municipal do Fundeb, foi esclarecido e aprovado por unanimidade, conforme quadro abaixo.

PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB do Município de Sarandi –Pr com função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, de proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal, o Conselho do FUNDEB foi designado pela Portaria nº 1860/2016 com alteração portaria nº 1915/2016, tendo 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes. Reunimos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Pr no dia vinte e dois de julho de dois mil dezesseis para verificação dos índices que se referem ao FUNDEB e com base nos dados apresentados pelo SIM AM do exercício de 2015 podemos afirmar que atingimos 93,41% e não 92,32% conforme apresentados a este conselho por meio de extratos bancários e demonstrativo de distribuição da arrecadação que foi repassada ao município de Sarandi – Pr. Após o fechamento do SIM AM 2015 podemos afirmar conforme quadro a baixo:

RECEITA FUNDEB 2015	
Janeiro	2.312.674,84
Fevereiro	2.035.386,07
Março	2.215.413,37
Abril	3.655.670,45
Maio	2.723.506,09
Junho	2.581.578,34
Julho	2.565.655,41
Agosto	2.039.414,87
Setembro	2.841.028,05
Outubro	2.494.537,82
Novembro	2.248.268,25
Dezembro	3.142.029,75
	30.835.503,91
Gasto em 2015	28.803.500,25
Município atingiu	93,41

Folha	
Janeiro	677.628,22
Fevereiro	672.745,72
Março	679.618,84
	2.029.992,78
Percentual 2016	99,99%

Recursos recebido	
23/12/2015	613.647,73
29/12/2015	102.595,37
30/12/2015	552.857,12
	1.269.040,22

FLS. 229

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

Podemos por meio deste afirmar que o município alcançou no exercício de 2015, o índice atingido foi de 99,99% com despesas empenhadas no superávit financeiro em 2016.

Conforme quadro acima, justifica-se o parecer deste conselho, pois nos últimos repasses do ano destinados ao município ultrapasso o valor esperado, sendo impossível aplicar esse recurso até dia trinta e um de dezembro de dois mil e quinze.

Portanto justifica-se o parecer do conselho quando deliberamos por unanimidade a aprovação das contas do FUNDEB.

Não tendo nada mais e após análise averiguamos e por unanimidade dos seus membros o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é que os mencionados documentos merecem integral aprovação por parte dos signatários, razão pela qual aprovamos as contas.

Sarandi, 22 de julho de 2016.

Diante desses esclarecimentos apresentados e em consulta aos dados do SIM-AM (tabela em anexo) constatou-se que a municipalidade possuía um superávit financeiro nas fontes vinculadas ao FUNDEB (fontes 101 e 102), por ocasião do encerramento do exercício de 2015, o valor líquido de R$ 2.173,606,15, já deduzidos os valores previamente considerados no cálculo referentes à Contas a Pagar.

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2015

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
101	FUNDEB 60% - C/C-61-3	69.157,65	221,33	68.936,32	0,00
102	FUNDEB 40%	2.552.051,37	447.381,54	2.104.669,83	0,00

Apesar do superávit nas fontes 101 e 102, a entidade não comprovou a abertura de credito adicional, conforme art. 21, §2º da Lei 11494/2007, e não empenhou no primeiro trimestre de 2016, se utilizando do superávit destas fontes, onde poderia ter utilizado para regularizar este item, portanto fica mantida a irregularidade.

Faz necessário ressaltar que conforme Processo nº 416252/16 - Certidão Liberatória, foi feito o recalculo dos valores aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino relativo ao exercício de 2015, apresentando o resultado do

FLS. 230

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8O.D

recálculo: 25,14%, conforme pode ser verificado junto a Instrução 2706/16 integrante do Processo 416252/16, que foi homologado pelo Acórdão nº 3065/16 – Segunda Câmara.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, com § 4º do mesmo artigo, em face da constatação de ato irregular (art. 16, III, "b") que não enseja a imputação de débito ou reparação de dano.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.

Fonte de Critério: Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.

PRIMEIRO EXAME

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;

b) comprovantes dos pagamentos de aportes;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R$)	b) Valor pago (R$)	c) Diferença a menor (R$) (a-b)
Aporte Atuarial	2.208.078,60	1.188.965,40	1.019.113,20

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 11 a 38 da peça processual nº 29.

DA ANÁLISE TÉCNICA

O responsável esclarece:

> JUSTIFICATIVA – a Lei nº 2030/2013 determinava a forma de amortização do déficit técnico do Preserv através da cobrança de alíquota suplementar nos próximos 35 anos, sendo que a alíquota para o exercício de 2015 seria de 5,93% sobre a base de contribuição
>
> Entretanto, em 30/06/2015 foi publicada a Lei nº 2157/2015 mudando a forma de contribuição previdenciária relativas para Equacionamento do Déficit Atuarial. Por meio dela, instituiu o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial na forma de aporte de contribuição complementar devidos pelo ente.
>
> Portanto, o município seguiu a metodologia da Lei nº 2030/2013 até o mês de Junho/2015. Com a publicação da Lei nº 2157/2015, o município aplicou essa nova lei de Julho/2015 a Dezembro/2015.
>
> Com isso, o município repassou o valor total de R$ 2.230.247,73 no ano de 2015. Como o aporte anual era para ser de R$ 2.208.078,60 o município repassou R$ 22.169,13 além do valor estipulado pela lei como aporte para o exercício de 2015, ou seja, repassou um valor maior que o estipulado na Lei nº 2157/2015.
>
> Segue abaixo um quadro com um demonstrativo constando os valores dos repasses mensais ao Preserv; a cópia da Lei nº 2030/2013 e da Lei nº 2157/2015; as receitas de contribuição patronal do Preserv de Janeiro a Agosto/15; as taxas administrativas do Preserv de Janeiro a Agosto/15; o Aporte do Preserv de Julho a Dezembro/15; e os empenhos liquidados de Janeiro a Junho de 2015.

FLS. 232

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

Resumo da Folha – Janeiro a Junho/2015									
Folha Pagamento	Base cálculo	Patronal		Taxa Administrativa		Equacionamento do Déficit Atuarial / Aporte		Repasse total no mês	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
Janeiro/2015	3.050.390,00	15,33	438.497,84	2,00	57.207,62	5,93	169.621,19	23,26	665.326,64
Fevereiro/2015	2.891.400,22	15,33	444.798,45	2,00	58.075,80	5,93	172.058,37	23,26	674.886,63
Março/2015	2.937.350,54	15,33	450.296,76	2,00	58.747,13	5,93	174.185,24	23,26	683.229,13
Abril/2015	2.962.484,40	15,33	454.015,50	2,00	59.249,69	5,93	175.971,82	23,26	690.239,87
Maio/2015	2.954.008,72	15,33	452.845,31	2,00	59.080,01	5,93	175.172,24	23,26	687.100,57
Junho/2015	2.938.844,23	15,33	450.524,62	2,00	58.776,85	5,93	174.273,46	23,26	683.575,17
Julho/2015							169.852,20		
Agosto/2015							169.852,20		
Setembro/2015							169.852,20		
Outubro/2015							169.852,20		
Novembro/2015							169.852,20		
Dezembro/2015							169.852,20		
13º Salário/2015							169.852,20		
Total	17.534.057,10		2.691.851,84		351.191,34		2.230.247,73		4.084.295,31

Resumo	
Equacionamento do Déficit Atuarial – Janeiro/15 e Junho/15	1.041.282,33
Aporte – Julho/15 a Dezembro/15	1.188.965,40
Total repassado ao Preserv	**2.230.247,73**
Valor aporte determinado pela Lei nº 2157/2015	2.209.078,60
Valor repassado a maior ao Preserv em 2015	22.169,13

Apesar do esclarecimento, em verificação aos dados do SIM-AM (tabela em anexo), encontramos os empenhos lançados como base na lei 2157/15, que foram lançados na conta 3.1.91.97.00.00 no valor total de R$ 1.188.965,40, ressaltando que o pagamento do aporte tem que ser com fontes livres, e não com fontes vinculadas.

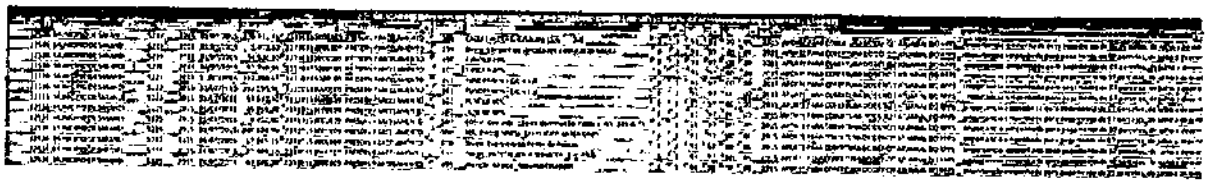

Quanto aos empenhos baseados na lei 2030/2013, que determinava a forma de amortização de déficit técnico do Preserv através da cobrança de alíquota

FLS. 233

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

suplementar, sendo a alíquota para o exercício de 2015 seria 5,93% sobre a base de contribuição, não foi encontrado, pois deveria ter sido empenhada na conta 3.1.91.13.30,00, conforme plano de contas abaixo demonstrado.

ELENCO DE CONTAS DE DESPESAS 2015

CÓDIGO	TÍTULO	Nível S/A	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plan
3 1 91 13 00 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)	1.0
3 1 91 13 03 00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.	1.0
3 1 91 13 03 01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores ativos.	1.0
3 1 91 13 03 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/INATIVOS	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores inativos.	1.0
3 1 91 13 03 03	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ PENSIONISTAS	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores pensionistas.	1.0
3 1 91 13 08 00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	S	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.	1.0
3 1 91 13 15 00	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal	1.0
3 1 91 13 17 00	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoa	1.0
3 1 91 13 20 00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	A	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de não ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.	1.0
3 1 91 13 30 00	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	A	Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.	1.4
3 1 91 13 40 00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.	1.0
3 1 91 13 99 00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0

Portanto, a entidade deve encaminhar os empenhos com os respectivos pagamentos, bem como, enviar a folha de pagamento dos meses de janeiro a junho/2015, para comprovar a aplicação do índice 5,93% na base de contribuição. Como não houve, comprovação do pagamento, fica mantida a irregularidade.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, com § 4º do mesmo artigo, em face da constatação de ato irregular (art. 16, III, "b") que não enseja a imputação de débito ou reparação de dano.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

Fls. 234

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8D.D

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESTRIÇÕES

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Constituição Federal, art. 212 - Lei Federal nº 11494/07 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º	REGULARIZADO
Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Fonte de Critério - LF 11494/07, art. 21, § 2º; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.	NÃO REGULARIZADO
Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.	NÃO REGULARIZADO
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b".	RESSALVA COM MULTA

2.2 - DAS MULTAS

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Fonte de Critério - LF 11494/07, art. 21, § 2º; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.
Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	668.320.639-20	Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b".

235

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDERECO WWW TCE PR GOV BR MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY 8Y8D.D

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do MUNICÍPIO DE SARANDI, relativa ao exercício financeiro de 2015 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão irregulares por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

COFIM, 14 de junho de 2017.

Ato emitido por FLÁVIO JOSE FRIEDRICH - Analista de Controle - Matrícula nº 51.248-6.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por EDNILSON DA SILVA MOTA - Coordenador - Matrícula nº 51.239-7.

FLS. 236

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W21F.88J4.3UVY.8Y8O.D

PROTOCOLO Nº: 264401/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
PARECER: 6327/17

Ementa: *Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2015. Parecer Prévio pela desaprovação, com aplicação de multas.*

Trata o expediente da prestação de contas do Poder Executivo do Município de Sarandi, relativa ao exercício financeiro de 2015.

O primeiro exame realizado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas.

Oportunizado o exercício do direito do contraditório, o responsável encaminhou a documentação à peça 29.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal após reexame do feito exarou então sua Instrução nº 1785/17 (peça 30), na qual concluiu pela *irregularidade* das contas já que o Município não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar todos os apontamentos contidos no exame da prestação de contas. Permanecem restrições quanto aos seguintes tópicos:

> *(i) a utilização dos recursos do FUNDEB ficou abaixo de 95% da arrecadação do exercício – saldo deixado para aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%;*
>
> *(ii) ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.*

Por fim, converteu em ressalva o seguinte item: *(i) entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso (com manutenção de multa).*

F. 237

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR D5AD.02J5.AQ3Z.7G8K.W

Do exposto, com fulcro na manifestação exarada pelo Órgão Instrutivo opinamos no sentido de que este Tribunal emita **Parecer Prévio pela desaprovação** das contas ora em exame, com a aplicação das multas sugeridas.

É o parecer.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

CÉLIA ROSANA MORO KANSOU
Procuradora do Ministério Público de Contas

238

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR D5AD.02J5.AQ3Z.7G8K.W

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 264401/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 428/17 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas do Prefeito Municipal de Sarandi. Exercício de 2015. Não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Ausência parcial de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial. Parecer prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas administrativas.

1. DO RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Sarandi, Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, referentes ao exercício financeiro de 2015, cujo escopo foi fixado nos termos da Instrução Normativa nº 108/2015, e cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 114/2016, deste Tribunal.

No exame inaugural das demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, nos termos da Instrução nº 3108/16-DCM (Peça 24), a unidade técnica apontou as seguintes restrições:

> *a) Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal;*
> *b) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%;*
> *c) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial*
> *d) Atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.*

Aberto o contraditório, manifestou-se o gestor municipal apresentando justificativas e documentos (Peça 29), após o que foi emitida a análise conclusiva contida na Instrução nº 1785/17 (Peça 30), na qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal considerou regularizado tão somente o item relativo à aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Mantidas as demais restrições, opinou a unidade técnica pela emissão de Parecer Prévio de Irregularidade das Contas, com aplicação de três multas ao

439

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR RU16.55J6.0QIF.FS4O.0

gestor, duas com fundamento no art. 87, III, c/c § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, e uma com fundamento no artigo 87, III, 'b', do mesmo diploma normativo.

O *Parquet* corroborou na integra o opinativo da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com a aplicação das sanções administrativas sugeridas, nos termos do Parecer Ministerial nº 6327/17 (Peça 31).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO[1]

Corroborando as conclusões alcançadas pela unidade técnica e pelo órgão ministerial, entendo que as restrições apontadas no exame das presentes contas impõem a emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, consoante passo a expor:

a) Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O primeiro item de restrição decorreu da não comprovação da aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O envio de novos documentos de despesa pelo ente municipal, nos autos nº 416252/16 de Certidão Liberatória, permitiu a revisão do cálculo inicial[2] e a comprovação do atingimento do índice constitucional de investimentos em educação, havendo sido reconhecido pelo Acórdão nº 3065/16 – Segunda Câmara a aplicação, no exercício de 2015, do percentual de 25,14% das receitas em educação.

Contudo, destaco por relevante, e consoante deixado assente pela Unidade Técnica, que *o superávit financeiro de fonte será totalmente excluído do cálculo do percentual utilizado em educação no exercício de 2016.*

Conclusão: item regularizado.

b) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%;

O cálculo da destinação de recursos do FUNDEB, efetuado mediante condensação de informações contábeis do sistema SIM-AM, apurou que, dentro do exercício do ingresso, não foi aplicado o mínimo de 95% dos recursos arrecadados.

[1] Responsável Técnica: Vivian F. Cetenareski (TC 514640)

2.3 Recálculo do Índice de Educação

BASE DE CÁLCULO (a)	76.646.067,01
DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	17.865.646,48
(+) Despesas de Educação empenhadas no 1º trimestre/2016 – Superávit Financeiro de 2015	1.374.376,47
(+) Glosas reconsideradas	30.798,98
(=) DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (b)	19.270.821,93
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (mínimo de 25%) (b/a)	25,14 %

[2] 240

O gestor responsável pelas contas, em seus esclarecimentos, limitou-se a acostar um Parecer do Conselho Municipal do FUNDEB, que delibera pela aprovação das referidas contas (Peça 29, p. 07 até 10).

No referido parecer, o Conselho atesta que teria sido alcançado, no exercício de 2015, um percentual de 93,41% de aplicação dos recursos do FUNDEB, e não apenas de 92,32%. Afirma também que *nos últimos repasses do ano destinados ao município teria sido ultrapassado o valor esperado, sendo impossível aplicar esse recurso até o final do exercício,* apresentando a seguinte tabela discriminativa:

RECEITA FUNDEB 2015	
Janeiro	2.312.676,84
Fevereiro	2.035.386,07
Março	2.215.413,37
Abril	3.855.670,43
Maio	2.723.506,69
Junho	2.581.578,34
Julho	2.545.955,61
Agosto	2.050.414,67
Setembro	2.841.078,05
Outubro	2.494.537,82
Novembro	2.248.468,25
Dezembro	3.142.029,75
	30.835.901,91
Saldo em 2015	28.803.500,25
Município atingiu	93,41

Recursos recebido	
23/12/2015	613.642,75
29/12/2015	102.535,97
30/12/2015	552.857,12
	1.269.040,22

Folha	
Janeiro	677.628,32
Fevereiro	672.745,72
Março	679.038,84
	2.029.992,78
Percentual 2015	99,99%

Em conclusão, afirma o Conselho que, no exercício de 2015 "*o índice atingido foi de 99,99% com despesas empenhadas no superávit financeiro em 2016*" (Peça 29, p. 09).

Em reexame do item, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal constatou o lançamento, no SIM-AM, de *superávit* financeiro nas fontes vinculadas ao FUNDEB (fontes 101 e 102), por ocasião do encerramento do exercício de 2015, no valor líquido de R$ 2.173,606,15, já deduzidos os valores previamente considerados no cálculo referentes à Contas a Pagar.

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2015

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
101	FUNDEB 60% (EC 61)	69.157,65	271,33	68.936,32	0,00
102	FUNDEB 40%	2.552.051,37	447.381,54	2.104.669,83	0,00

Contudo, apesar do referido superávit, **a entidade não comprovou a abertura de credito adicional, conforme art. 21, § 2º da Lei 11494/2007**[3], **nem tampouco empenhou no primeiro trimestre de 2016, com vistas a utilizar o *superávit* destas fontes.**

Dessa feita, não comprovada a aplicação desses recursos no 1º trimestre do exercício subsequente, com os devidos registros no sistema SIM-AM, nem apresentada a lei de crédito especial adicional devida nos termos da art. 21, § 2º da Lei

[3] § 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

241

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR RU16.55J6.OOIF.FS4O.0

11494/2007, mantém-se o item como causa de irregularidade das contas do exercício de 2015.

E, configurada a irregularidade, impõe-se a aplicação da multa administrativa prevista no inciso III, do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao gestor das contas.

Conclusão: irregularidade mantida com aplicação de multa.

c) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial

Item seguinte de restrição decorre da constatação de que o Município deixou de realizar as transferências necessárias para *equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema*, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97.

Em sede de contraditório, aduziu o responsável que o Município teria seguido a metodologia da Lei nº 2030/2013 até o Mês de Junho/2015, passando a aplicar, de julho a dezembro, o contido na Lei nº 2157/2015. Consta da defesa:

> "A Lei 2030/2013 determinava a forma de amortização do déficit técnico do Preserv através da cobrança de alíquota suplementar nos próximos 35 anos, sendo que a alíquota para o exercício de 2015 seria de 5,93% sobre a base de contribuição.
>
> Entretanto, em 30/06/2015 foi publicada a Lei 2157/2015 mudando a forma de contribuição previdenciária relativas para Equacionamento do Déficit Atuarial. Por meio dela, instituiu o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial na forma de aporte de contribuição complementar devidos pelo ente.
>
> (...)
>
> Com isso, o município repassou o valor total de R$ 2.230.247,73 no ano de 2015. Como o aporte anual era para ser de R$ 2.208.078,60 o município repassou R$ 22.169,13 além do valor estipulado pela lei como aporte para o exercício de 2015, ou seja, repassou um valor maior que o estipulado na Lei nº 2157/2015". (Peça 29, p. 11)

O gestor apresentou ainda o seguinte resumo dos cálculos do equacionamento do déficit atuarial no exercício financeiro de 2015:

Resumo	
Equacionamento do Déficit Atuarial – Janeiro/15 a Junho/15	1.041.282,33
Aporte – Julho/15 a Dezembro/15	1.188.965,40
Total repassado ao Preserv	2.230.247,73
Valor aporte determinado pela Lei nº 2157/2015	2.208.078,60
Valor repassado a maior ao Preserv em 2015	22.169,13

242

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR RU16.55J6.OQIF.FS4O.0

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, contudo, considerou mantida a irregularidade, vez que, com base na documentação disponibilizada pela municipalidade, não foi possível identificar a efetiva realização de aportes para a cobertura do déficit atuarial, especialmente as referentes ao primeiro semestre, realizadas com fundamento na lei nº 2030/2013.

Em que pese a listagem de empenhos apresentada pelo interessado em sede de defesa (Peça 29, p. 27 e seguintes), os mesmos se apresentam insuficientes, vez que não permitem distinguir o que é aporte para cobertura do *déficit* atuarial, o que é contribuição devida efetivamente no mês e ainda, o que configura taxa de administração.

Na medida em que foi expressamente requerida a apresentação dos comprovantes dos pagamentos de aporte realizados com fundamento na lei municipal nº 2030/2013, tal comprovação demanda *a apresentação do resumo da folha de pagamento do periodo, capaz de evidenciar a base de cálculo, mês a mês, sobre a qual foram calculados os valores devidos para a cobertura do déficit atuarial*, o que não foi apresentado pelos responsáveis.

Adicionalmente, a unidade técnica apontou que os valores devidos para a cobertura do déficit atuarial deveriam ter sido empenhados na conta 3.1.91.13.30,00, conforme plano de contas do exercício o que, todavia, não ocorreu. Consta da instrução conclusiva:

> *"Quanto aos empenhos baseados na lei 2030/2013, que determinava a forma de amortização de déficit técnico do Preserv através da cobrança de alíquota suplementar, sendo a alíquota para o exercício de 2015 seria 5,93% sobre a base de contribuição,* ***não foi encontrado, pois deveria ter sido empenhada na conta 3.1.91.13.30,00, conforme plano de contas abaixo demonstrado.***
>
> *Portanto, a entidade deve encaminhar os empenhos com os respectivos pagamentos, bem como, enviar a folha de pagamento dos meses de janeiro a junho/2015, para comprovar a aplicação do índice 5,93% na base de contribuição. Como não houve, comprovação do pagamento, fica mantida a irregularidade".* (Peça 30, p. 18)

Por outro lado, quanto aos empenhos referentes ao aporte devido no segundo semestre do exercício de 2015, realizados com fundamento na Lei municipal nº 2157/15, lançados na conta 3.1.91.97.00.00, no valor total de R$ 1.188.965,40, estes foram identificados, ressaltando a unidade técnica, quanto ao item, que o pagamento do aporte deve ser feito com fontes livres, e não com fontes vinculadas.

Dessa feita, configurada a irregularidade em razão da não comprovação da realização dos aportes devidos para a cobertura do déficit atuarial, relativos ao primeiro semestre de 2015, deve ser aplicada ao gestor responsável a multa administrativa prevista no inciso III, do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conclusão: irregularidade mantida com aplicação de multa.

293

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR RU16.55J6.OOIF.FS4O.0

d) Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.

Foi apontado pela Unidade Técnica que a entrega do mês 13 – encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, foi registrada na data de 10/05/2016, portanto com **28 dias de atraso em relação ao prazo final** estabelecido na Agenda de Obrigações, fixado para 31/03/2016. As datas para a entrega dos dados no SIM-AM constam da Instrução Normativa nº 105/2015, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 106/2015.

Em sua defesa, alega o município que referido atraso teria decorrido das dificuldades encontradas pelos Municípios na implantação do Plano de Contas Aplicado a Contabilidade do Setor Público (PCASP) e decorrentes das alterações no novo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Primeiramente, e divergindo das conclusões da unidade técnica, entendo que a entrega de dados do SIM-AM com atraso, não configura questão intrínseca às contas, razão pela qual não pode ser causa de irregularidade ou mesmo de ressalva das contas em apreciação.

Por outro lado, entendo que as alegações da defesa não evidenciam ocorrência de motivo de força maior, razão pela qual, configurado o desatendimento à obrigação legal, impõe-se a aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei complementar nº 113/2005 ao gestor municipal que, ciente do prazo fixados para a apresentação das contas, deveria ter adotado planejamento mais adequado para cumpri-lo.

Conclusão: Item que enseja a aplicação de multa administrativa.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. emitir Parecer Prévio pela irregularidade das contas do **Sr. Carlos Alberto de Paula Junior**, **Prefeito do Município de Sarandi**, referentes ao **exercício financeiro de 2015**, com base no disposto no art. 16, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão da constatação das seguintes irregularidades:

a) não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação, com saldo não aplicado no primeiro trimestre do exercício seguinte excedente a 5%;

b) ausência de pagamento de aportes para cobertura do *déficit* atuarial na forma apurada no laudo atuarial;

3.2. aplicar ao Sr. Carlos Alberto de Paula Junior as seguintes sanções administrativas:

a) multa prevista no art. 87, § 4°, da LC/PR 113/05, em razão da irregularidade das contas;

FLS. 244

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR RU16.55J6.OQIF.FS4O.0

b) multa prevista no art. 87, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão do atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento junto ao Sistema SIM-AM;

3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. emitir Parecer Prévio pela irregularidade das contas do **Sr. Carlos Alberto de Paula Junior**, **Prefeito do Município de Sarandi**, referentes ao **exercício financeiro de 2015**, com base no disposto no art. 16, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão da constatação das seguintes irregularidades:

a) não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação, com saldo não aplicado no primeiro trimestre do exercício seguinte excedente a 5%;

b) ausência de pagamento de aportes para cobertura do *déficit* atuarial na forma apurada no laudo atuarial;

II. aplicar ao Sr. Carlos Alberto de Paula Junior as seguintes sanções administrativas:

a) multa prevista no art. 87, § 4°, da LC/PR 113/05, em razão da irregularidade das contas;

b) multa prevista no art. 87, III, "b", da LC/PR 113/05, em razão do atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento junto ao Sistema SIM-AM;

III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o PROCURADOR do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017 – Sessão nº 30.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

245

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR RU16.55J6.OQIF.FS4O.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 264401/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 428/2017 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1665, do dia 28/08/2017, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 29/08/2017

246

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR S7HN.8QJ6.XB5T.JTH8

PROTOCOLO Nº: 264401/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO Nº: 2985/17

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 428/17 da 1ª Câmara deste Tribunal.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

CÉLIA ROSANA MORO KANSOU
Procuradora do Ministério Público de Contas

FLS. 247

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR S7HN.8OJ6.XB5T.JTDB.J

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 264401/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1884/17 - S1C

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 428/2017, da 1ª Câmara (peça nº32), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1665, do dia 28/08/2017, considerando-se como publicado no dia 29/08/2017, e tendo transitado em julgado no dia 22 de setembro de 2017.[1]

1ª SECAM, em 3 de outubro de 2017.

KATHLEEN ZENEDIN - Técnico de Controle – matrícula nº 50.420-3

[1] conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:
§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)
§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

248

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR RFGK.VCJ8.BBO5.BB1C.Y

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 6275/17
PROCESSO Nº : 264401/16
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO : CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

REGISTRO DE PARECER PRÉVIO PELA IRREGULARIDADE

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro do PARECER PRÉVIO pela Irregularidade das Contas do Poder Executivo de Município de Sarandi, exercício financeiro de 2015, nos termos do PPR nº 428/17 - S1C, publicado no DETC-PR nº 1665 de 28/08/2017, que transitou em julgado em 22/09/2017, conforme segue:

"Emitir Parecer Prévio pela irregularidade das contas do Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, CPF nº 668.320.639-20, Prefeito do Município de Sarandi, referentes ao exercício financeiro de 2015, com base no disposto no art. 16, III, b, da LC/PR 113/05, em razão da constatação das seguintes irregularidades: a) não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação, com saldo não aplicado no primeiro trimestre do exercício seguinte excedente a 5%; b) ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial."

É a informação.

COEX, 3 de outubro de 2017.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: **DANTE LUIZ DALPRA**
Analista de Controle - Contábil

De acordo: **MARCELO LOPES**
Coordenador de Execuções

Fls. 249

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR RFGK.VCJ8.BBO5.BB43.L

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 6276/2017
PROCESSO Nº : 264401/16
ENTIDADE : MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO : CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro da Sanção de Multa Administrativa, nos termos do Art. 87, §4º, combinado com o inciso III, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 168/2014, em razão da irregularidade das contas, aplicada em decisão exarada no **Acórdão de Parecer Prévio nº 428 - S1C**, de 22/08/2017, sob responsabilidade de **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR – CPF nº 668.320.639-20**, no valor de R$ 2.990,94 (dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos, equivalente a 30 UPFs), devidamente atualizado[1] até esta data.

É a informação.
COEX, 3 de outubro de 2017.

-assinatura digital-
Ato elaborado por: **DANTE LUIZ DALPRA**
ANALISTA DE CONTROLE

Fls.
250

[1] *Atualização monetária e juros de acordo com os artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 420 e 501 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2006.*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINALIDADE NO SISTEMA [illegible] DANTE [illegible] JUNIOR REGK.VCJ8 BBOS 3S4N 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 6278/2017
PROCESSO Nº : 264401/16
ENTIDADE : MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO : CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro da Sanção de Multa Administrativa, nos termos do Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 168/2014, em razão do atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento junto ao Sistema SIM-AM, aplicada em decisão exarada no **Acórdão de Parecer Prévio nº 428 - S1C**, de 22/08/2017, sob responsabilidade de **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR – CPF nº 668.320.639-20**, no valor de R$ 2.990,94 (dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos, equivalente a 30 UPFs), devidamente atualizado[1] até esta data.

É a informação.
COEX, 3 de outubro de 2017.

-assinatura digital-
Ato elaborado por: **DANTE LUIZ DALPRA**
ANALISTA DE CONTROLE

Fls. 251

[1] *Atualização monetária e juros de acordo com os artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 420 e 501 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2006.*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR RFGK.VCJ8.BBO5.BB46.X

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Execuções (41)3350-1707

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/COEX Nº 1408/2017 Curitiba, 3 de outubro de 2017.

A **Coordenadoria de Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** vem comunicar que V. Sa. foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 1665, de 28/08/2017, nos termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 428/2017 - Primeira Câmara** (Processo TC nº 264401/16 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL), a efetuar o recolhimento da sanção a seguir relacionada:

Nome e CPF do Sancionado:	**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR - CPF 668.320.639-20**
Sanção aplicada:	**Multa Administrativa 01/02**
Fundamentação Legal:	**Art. 87, §4º, combinado com o inciso III, da Lei Complementar nº 113/05 c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 168/2014**
Motivo:	**Em razão da irregularidade das contas**
Credor:	**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**
Forma de Recolhimento:	*GR-PR, código da receita 5118 (em anexo)* http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271
Local de Pagamento:	*Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento*
Valor	R$ 3.019,98 (três mil e dezenove reais e noventa e oito centavos equivalente a 30 UPFs,)
Prazo para Recolhimento:	**09 de Novembro de 2017**

A comprovação do recolhimento será obtida pela Coordenadoria de Execuções deste Tribunal através de consulta à Secretaria de Estado da Fazenda.

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda até o término do prazo estipulado, conforme artigo 501, do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

Atenciosamente

-assinatura digital-
De acordo: **MARCELO LOPES**
Coordenador de Execuções

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Rua das Violetas, 181 Casa - Centro
SARANDI PR
87.111-470

fls. 252

dld

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW TCE PR GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR RFGK.VCJ8.BBO5.BB47.Q

ENDEREÇO PARA

ANEXO

ESTADO DO PARANÁ — GRPR 2ª via
Secretaria de Estado da Fazenda — Contribuinte
Guia de Recolhimento do Estado do Paraná

01 Código da Receita	5118
02 Data de Vencimento	09/11/2017
03 Inscrição no CADICMS	
04 Inscrição CNPJ ou CPF	668.320.639-20
05 Período de Referência	2017
06 Número do Documento	000002644011-6
07 Cód. Município	08 Cód. Receita
09 Valor da Receita (R$)	3.019,98
10 Valor da Multa (R$)	
11 Valor de Acréscimo Financeiro (R$)	
12 Valor dos Juros (R$)	
13 Total a Pagar (R$)	3.019,98

1. Nome ou Razão Social/Empresário/Contribuinte: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
2. Endereço do Contribuinte: Rua das Violetas, 181 Casa - Centro
3. Município/UF do Contribuinte: SARANDI / PR
4. Nome do Contabilista:
5. Nome ou Razão Social/Empresário do Estabelecimento:
6. Município/UF do Estabelecimento:
7. Inscrição CNPJ ou CPF:
8. Valor da Taxa de Câmbio (R$):
9. Alíquota (%):
10. Tipo de Valor (R$):

14. Informações Complementares:
5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas
Acórdão de Parecer Prévio nº 428/2017 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Processo TCEPR nº 264401/15 - IDC/COEX nº 1408/17
Multa 01/02 em razão da irregularidade das contas

Emitido via Internet Pública (03/10/2017 10:11:30). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte
Pagar no Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento

25. Autenticação Mecânica

Número SEFA. 2017 1003 1003 9031 85820000030-9 19990232201-3 71003100390-9 35000010811-7

ESTADO DO PARANÁ — GRPR 1ª via
Secretaria de Estado da Fazenda — Agente Arrecadador
Guia de Recolhimento do Estado do Paraná

01 Código da Receita	5118
02 Data de Vencimento	09/11/2017
03 Inscrição no CADICMS	
04 Inscrição CNPJ ou CPF	668.320.639-20
05 Período de Referência	2017
06 Número do Documento	000002644011-6
07 Cód. Município	08 Cód. Receita
09 Valor da Receita (R$)	3.019,98
10 Valor da Multa (R$)	
11 Valor de Acréscimo Financeiro (R$)	
12 Valor dos Juros (R$)	
13 Total a Pagar (R$)	3.019,98

1. Nome ou Razão Social/Empresário/Contribuinte: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
2. Endereço do Contribuinte: Rua das Violetas, 181 Casa - Centro
3. Município/UF do Contribuinte: SARANDI / PR
4. Nome do Contabilista:
5. Nome ou Razão Social/Empresário do Estabelecimento:
6. Município/UF do Estabelecimento:
7. Inscrição CNPJ ou CPF:
8. Valor da Taxa de Câmbio (R$):
9. Alíquota (%):
10. Tipo de Valor (R$):

14. Informações Complementares:
5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas
Acórdão de Parecer Prévio nº 428/2017 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Processo TCEPR nº 264401/15 - IDC/COEX nº 1408/17
Multa 01/02 em razão da irregularidade das contas

Emitido via Internet Pública (03/10/2017 10:11:30). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte
Pagar no Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento

25. Autenticação Mecânica

85820000030-9 19990232201-3 71003100390-9 35000010811-7

FLS. 253

dld

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR RFGK.VCJ8.BBO5.BB47.O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Execuções (41)3350-1707

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/COEX Nº 1410/2017 Curitiba, 3 de outubro de 2017.

A **Coordenadoria de Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** vem comunicar que V. Sa. foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 1665, de 28/08/2017, nos termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 428/2017 - Primeira Câmara** (Processo TC nº **264401/16** - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL), a efetuar o recolhimento da sanção a seguir relacionada:

Nome e CPF do Sancionado:	**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR - CPF 668.320.639-20**
Sanção aplicada:	**Multa Administrativa 02/02**
Fundamentação Legal:	**Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05 c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 168/2014**
Motivo:	*Em razão do atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento junto ao Sistema SIM-AM*
Credor:	**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**
Forma de Recolhimento:	*GR-PR, código da receita 5118 (em anexo)* http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271
Local de Pagamento:	*Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento*
Valor	**R$ 3.019,98 (três mil e dezenove reais e noventa e oito centavos equivalente a 30 UPFs,)**
Prazo para Recolhimento:	**09 de Novembro de 2017**

A comprovação do recolhimento será obtida pela Coordenadoria de Execuções deste Tribunal através de consulta à Secretaria de Estado da Fazenda.

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda até o término do prazo estipulado, conforme artigo 501, do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

Atenciosamente

-assinatura digital-
De acordo: **MARCELO LOPES**
Coordenador de Execuções

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Rua das Violetas, 181 Casa - Centro
SARANDI PR
87.111-470

254

dld

DOCUMENTO COM ASSINATURA(S) DIGITAL(IS)
AUTENTICIDADE VERIFICÁVEL NO SITE HTTPS://PROTOCOLO.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR RFGK.VCJ8.8BO5.BR48.A

ANEXO

ESTADO DO PARANÁ — GRPR 2ª via
Secretaria de Estado da Fazenda — Contribuinte
Guia de Recolhimento do Estado do Paraná

01 Código da Receita	5118
02 Data de Vencimento	09/11/2017
03 Inscrição no CAD/ICMS	
04 Inscrição CNPJ ou CPF	668.320.639-20
05 Período de Referência	2017
06 Número do Documento	000002644011-6
07 Cód. Município	08 Cód. Produto
09 Valor da Receita (R$)	3.019,98
10 Valor da Multa (R$)	
11 Valor de Acréscimo Financeiro (R$)	
12 Valor de Juros (R$)	
13 Total a Recolher (R$)	3.019,98

14. Nome ou Razão Social do Contribuinte: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
15. Endereço do Contribuinte: Rua das Violetas, 181 Casa - Centro
16. Município/UF do Contribuinte: SARANDI / PR
17. Ponto de Referência do Contribuinte:
18. Nome ou Razão Social do Destinatário:
19. Município/UF do Destinatário:
20. Inscrição CNPJ ou CPF:
21. Valor da Base de Cálculo (R$):
22. Alíquota (%):
23. Período de Referência/UF:
24. Informações Complementares:
5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas
Acórdão de Parecer Prévio nº 428/2017 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Processo TCEPR nº 254401/16 - IDC/COEX nº 1410/17
Multa 02/02 em razão do atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento junto ao Sistema SIM-AM

25. Autenticação Mecânica

Emitido via Internet Pública (03/10/2017 10:14:48). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte
Pagar no Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento

Número SEFA: 2017 1003 1004 0102 — 85890000030-1 19980232201-3 71003100401-8 05000011029-5

ESTADO DO PARANÁ — GRPR 1ª via
Secretaria de Estado da Fazenda — Agente Arrecadador
Guia de Recolhimento do Estado do Paraná

01 Código da Receita	5118
02 Data de Vencimento	09/11/2017
03 Inscrição no CAD/ICMS	
04 Inscrição CNPJ ou CPF	668.320.639-20
05 Período de Referência	2017
06 Número do Documento	000002644011-6
07 Cód. Município	08 Cód. Produto
09 Valor da Receita (R$)	3.019,98
10 Valor da Multa (R$)	
11 Valor de Acréscimo Financeiro (R$)	
12 Valor de Juros (R$)	
13 Total a Recolher (R$)	3.019,98

14. Nome ou Razão Social do Contribuinte: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
15. Endereço do Contribuinte: Rua das Violetas, 181 Casa - Centro
16. Município/UF do Contribuinte: SARANDI / PR
17. Ponto de Referência do Contribuinte:
18. Nome ou Razão Social do Destinatário:
19. Município/UF do Destinatário:
20. Inscrição CNPJ ou CPF:
21. Valor da Base de Cálculo (R$):
22. Alíquota (%):
23. Período de Referência/UF:
24. Informações Complementares:
5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas
Acórdão de Parecer Prévio nº 428/2017 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Processo TCEPR nº 254401/16 - IDC/COEX nº 1410/17
Multa 02/02 em razão do atraso na entrega dos dados do mês 13 - encerramento junto ao Sistema SIM-AM

25. Autenticação Mecânica

Emitido via Internet Pública (03/10/2017 10:14:48). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte
Pagar no Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento

85890000030-1 19980232201-3 71003100401-8 05000011029-5

FLS. 255

did

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Execuções

PROCESSO Nº : 264401/16
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO : CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO Nº : 825/17-DPD/COEX

Ao Gabinete da Presidência deste Tribunal para disponibilizar o presente processo digital à Câmara do MUNICÍPIO DE SARANDI para julgamento, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal, exercício de 2015, nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, devolver à COEX para acompanhamento do prazo para recolhimento das sanções pecuniárias aplicadas.

COEX, 3 de outubro de 2017.

-assinatura digital-
De acordo: **MARCELO LOPES**
Coordenador de Execuções

Fls. 256

dld

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR RFGK.VCJ8.BBO5.BB48.J

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1770/17-OPD-GP Curitiba, 3 de outubro de 2017.

Ref.: ***Acórdão de Parecer Prévio***

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SARANDI, exercício financeiro de 2015, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 264401/16 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 428/17 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1665, de 28/08/2017
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 22/09/2017

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 264401/16
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 264401/16
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FALASCHI
Presidente da Câmara Municipal de SARANDI
Avenida Maringá, 660
87111-000 SARANDI-PR

Fls.
257

[1] ***"Art. 18.*** *A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.
§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR RFGK.VCJ8.BBO5.BB9G.H

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N º : 264401/16
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO : CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 13050/17

Informo que procedi à liberação de cópias no sistema, referente ao Ofício nº. 1770/17-OPD/GP, no CNPJ nº. 78.844.834/0001-70, conforme solicitado.

DP, em 4 de outubro de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL
Diretora
52.038-1
DP

258

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEL NO PORTAL DO TCE PR (GOV.BR) CÓDIGO CUU1.PIJ8.CR4V.UN9K.P

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Ofício nº 1770/17-OPD-GP

Processo nº 264401/16

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FALASCHI
Presidente da Câmara Municipal de
SARANDI
Avenida Maringá, 660
SARANDI-PR
87111-000

AR

INATAIRE
TINATAIRE

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Camila Bueno

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 11/10/17

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CO SARANDI 11 OUT 2017 OR/PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: 359

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 10732533-6

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Marcos Roberto Almeida Moura Matrícula 276-4 Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

SEM VALOR COMERCIAL - DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS DE RÉCEPTION

AR

JR 28998227 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

16 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

DRPR

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / h : | / / h : | / / h :

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DP - Expedição

PROCESSO DIGITAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Praça Nossa Senhora Salete s/n.º

Centro Cívico

CIDADE CURITIBA - PARANÁ UF BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

[ ][ ][ ][ ][ ]-[ ][ ][ ]

260

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.sarandi.pr.leg.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Facebook:camarasarandi.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DO PODER EXECUTIVO, a saber: .

CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015- Processo Nº 264401/16 – em 01 volume , com 260 laudas. .

Situação: Parecer Prévio pela Irregularidade. Recomendação.

Sarandi, 23 de Novembro de 2017.

Carlos Roberto Falaschi "Leão",
Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Sarandi, 23 de novembro de 2017.

Cilas Souza Morais,
Presidente

261

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.sarandi.pr.leg.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Facebook:camarasarandi.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO EM CD-ROM O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIROS DE 2015.

ITEM ÚNICO – PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - DO PODER EXECUTIVO.

ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO 428/2017 DA PRIMEIRA CÂMARA e INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nºs 108/2015 e 114/2016 - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

André Luis Celentino Jardim, Erasmo Cardoso Pereira, Eliana Trautwein Santiago,

José Aparecido da Silva, Carlos Roberto Falaschi, Gilberto Messias de Pinas,

Cilas Souza Morais, Eunildo Zanchim, Dionizio Aparecido Viaro, Aparecido Antonio

Sarandi, 23 de Novembro de 2017.

ARQUIVO E ANAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.sarandi.pr.leg.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Facebook:camarasarandi.

Of. 009/2017/Comissão de Orçamento e Finanças*
Sarandi, 30 de novembro de 2017.

Senhor Contador,

A Comissão de Orçamento e Finanças, aqui representada pelo seu Presidente, comunica que se encontra em analise dessa Comissão, as Contas do Município relativas ao exercício financeiro de 2015, com Parecer pela Desaprovação emitido pelo Tribunal de Contas, por essa razão gostaríamos de Convidar a Vossa Senhoria, para participar de uma Reunião Extraordinária da Comissão, dia 04 de dezembro de 2017, às 13:00 horas, na sala de reuniões desta Casa de Leis, para que sejam sanadas dúvidas aos membros da Comissão, quanto ao processo de Prestação de Contas, para posterior deliberação em plenário..

Na certeza de poder contar com a sua imprescindível presença desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cilas Souza Morais,
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
Contador Marcelo Rodrigues de Lima,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

R: 30.11.17

26

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.sarandi.pr.leg.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Facebook:camarasarandi.

Of. 010/2017/Comissão de Orçamento e Finanças*
Sarandi, 30 de novembro de 2017.

Senhora Controladora,

A Comissão de Orçamento e Finanças, aqui representada pelo seu Presidente, comunica que se encontra em analise dessa Comissão, as Contas do Município relativas ao exercício financeiro de 2015, com Parecer Contrário emitido pelo Tribunal de Contas, por essa razão gostaríamos de Convidar a Vossa Senhoria, para participar de uma Reunião Extraordinária da Comissão, dia 04 de dezembro de 2017, às 13:00 horas, na sala de reuniões do Legislativo, para que sejam sanadas dúvidas aos membros da Comissão, quanto ao processo de Prestação de Contas, para posterior deliberação em plenário.

Na certeza de poder contar com a sua imprescindível presença desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cilas Souza Morais,
Presidente

A Sua Senhoria a Senhora
Controladora Elizangela Aparecida da Silva Freitas,
Controladoria Geral.
Prefeitura Municipal.
Nesta.

264

EXPEDIENTE : [redacted]

Recebi em 30/11/17
Elizângela

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO EM: 15/12/2017 15:00:12
Vagner Rafael Vaz
Oficial Legislativo
Divisão de Protocolo – DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.320.639-20 e portador da carteira de identidade/RG nº 4.323.442-0, residente e domiciliado na R. das Violetas, 181, Jardim Novo Centro, em Sarandi/SP, CEP 87111-470, por seu advogado adiante assinado (instrumento de mandato anexado), com endereço profissional na R. Princesa Isabel, 1388, Jardim Independência II, em Sarandi/PR, fone 991837062, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre o acórdão nº 428/17, da 1ª Câmara deste Egrégio TCE/PR, que, no processo nº 264401/16, referente à prestação de contas do Poder Executivo do Município de Sarandi do ano de 2015, proferiu parecer prévio pela desaprovação das contas.

I. Introdução

Inicialmente, informamos que, na data de hoje, protocolamos pedido de rescisão no Tribunal de Contas da decisão que deu parecer pela desaprovação das contas. O processo assumiu o nº 875609/17, conforme extrato anexado.

A seguir, resumimos o que alegamos em referido processo, que deve ter pedido de liminar apreciado ainda esta semana.

II. Os motivos para desaprovação das contas, e os fundamentos do pedido de rescisão

As contas de Sarandi de 2015 receberam parecer de desaprovação por dois motivos: 1- o suposto descumprimento do art. 21 da Lei nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), *caput* e § 2º; e 2- a

265

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
ESTADO DO PARANÁ

suposta ausência dos aportes previstos na Lei Municipal nº 2030/2013 para cobertura de déficit atuarial da previdência dos servidores no primeiro semestre de 2015.

Com todo o respeito devido ao Egrégio Tribunal de Contas, pedimos a rescisão do acórdão da Corte e a prolação de novo parecer pela regularidade das contas, dada a superveniência de novos elementos de provas capazes de desconstituir aqueles anteriormente produzidos.

O pedido teve fundamento no art. 77 da Lei Orgânica do TCE:

> Lei Orgânica do TCE/PR
> "Art. 77. **À parte**, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **é atribuída legitimidade para propor**, sem efeito suspensivo, **o Pedido de Rescisão de decisão definitiva,** desde que:
> (...)
> II – **tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;**
> III – **erro de cálculo ou material.**"

III. Novos elementos de prova demonstram que não houve descumprimento da Lei do FUNDEB

O primeiro motivo para desaprovação das contas foi a suposta violação ao art. 21 da Lei nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), *caput* e § 2º, cuja redação é a seguinte:

> Lei nº 11.494/2017
> "Art. 21. **Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados**, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

266

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

(...)
§ 2º **Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos**, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, **poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subseqüente**, mediante abertura de crédito adicional."

O dispositivo obriga: 1- o gasto dos recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) no exercício em que forem creditados; 2- a possibilidade de 5% (cinco por cento) dos recursos serem utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente.

Na visão do acórdão do TCE/PR, o Município de Sarandi teria descumprido o art. 21 da Lei nº 11.494/2007, porque:

Acórdão de Parecer Prévio nº 428/17 – Primeira Câmara
"Em reexame do item, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal constatou o lançamento, no SIM-AM, de ***superávit* financeiro nas fontes vinculadas ao FUNDEB (fontes 101 e 102), por ocasião do encerramento do exercício de 2015, no valor líquido de R$ 2.173.606,15**, já deduzidos os valores previamente considerados no cálculo referentes a Contas a Pagar.
Contudo, apesar do referido superávit, **a entidade não comprovou a abertura de crédito adicional,** conforme art. 21, § 2º da Lei 11494/2007, nem tampouco empenhou no primeiro trimestre de 2016, com vistas a utilizar o *superávit* destas fontes."

Assim, o acórdão decidiu que:

"Dessa feita, **não comprovada a aplicação desses recursos no 1º trimestre do exercício subsequente**, com os devidos registros no SIM-AM, **nem apresentada a lei de crédito especial devida nos termos do art. 21, § 2º da Lei 11494/2007, mantém-se o item como causa de irregularidade** das contas do exercício de 2015"

26

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

No pedido de rescisão, contudo, o autor levou ao Tribunal novos elementos de prova capazes de comprovar a regularidade deste ponto. Os documentos preenchem fielmente o conceito previsto no prejulgado nº 03 deste Egrégio Tribunal, segundo o qual:

> Prejulgado nº 03 do TCE/PR
> **"Novo elemento de prova deve ser entendido como um documento desconhecido pelo Tribunal no momento da decisão, mas existente à época dos fatos."**

Foram levados aos autos – e agora são apresentados a esta Egrégia Câmara Municipal – os seguintes documentos:

1- cópia dos Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016, que, com base na Lei Orçamentária de 2016 (Lei nº 2203/2015), abriram créditos adicionais suplementares para gastos com educação no valor total de R$ 2.104.000,00 (dois milhões cento e quatro mil reais) a partir do superávit do exercício anterior;

2- cópia da própria Lei Municipal nº 2203/2015;

3- relação das suplementações autorizadas pela Lei nº 2203/2015 e Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016, resultando no seguinte quadro:

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercício: 2016

Suplementacão e Reducão da Despesa

Nº Decreto: 1457/2016 10/03/2016
Tipo do Crédito: Suplementar Recurso: Superavit Financeiro Tipo de Lei: Orçamentária
Data Lei: 10/03/2016 Lei Autorizativa: 2203/2015

Suplementação

570	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	1.100.000,00
571	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇOES PATRONAIS	O	43.000,00
632	12.001.12.365.0022.2.305.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	275.000,00
633	12.001.12.365.0022.2.305.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇOES PATRONAIS	O	49.000,00
673	12.001.12.361.0023.2.319.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	300.000,00
674	12.001.12.361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇOES PATRONAIS	O	49.000,00
650	12.001.12.361.0050.2.316.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	47.000,00
651	12.001.12.361.0050.2.316.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇOES PATRONAIS	O	10.000,00
			Total Suplementações:		1.873.000,00

288

Nº Decreto: 1673/2016 25/07/2016
Tipo do Crédito: Suplementar Recurso: Superavit Financeiro Tipo de Lei: Orçamentária
Data Lei: 25/07/2016 Lei Autorizativa: 2203/2015

Suplementação

678	12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.39.00.00.	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	O	231.000,00
			Total Suplementações:		231.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ •
FLS. 4

4- cópia da relação de todos os empenhos efetuados com base na Lei nº 2203/2015 e Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016.

Suprindo a omissão apontada pelo acórdão rescindendo, os documentos deixam claro que o valor residual do FUNDEB foi devidamente aplicado pelo Município em educação.

A pesquisa para confecção do pedido de rescisão acabou revelando o motivo de os documentos não terem sido levados a exame deste Tribunal antes: houve erro no lançamento do grupo de fontes nos Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016. Ao invés de apontar o grupo 3, que designa os recursos de exercícios anteriores, os Decretos indicaram inadvertidamente o grupo 1, que reúne os recursos arrecadados no mesmo ano.

Em conversa com os servidores do Município de Sarandi, o erro foi atribuído à orientação de empresa que prestava assessoria ao Município no passado.

Inequivocamente, contudo, os créditos suplementares abertos nos Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016 provieram do superávit do FUNDEB (fonte 102) do ano anterior. Os textos dos Decretos são expressos nesse sentido:

Decreto nº 1457/2016

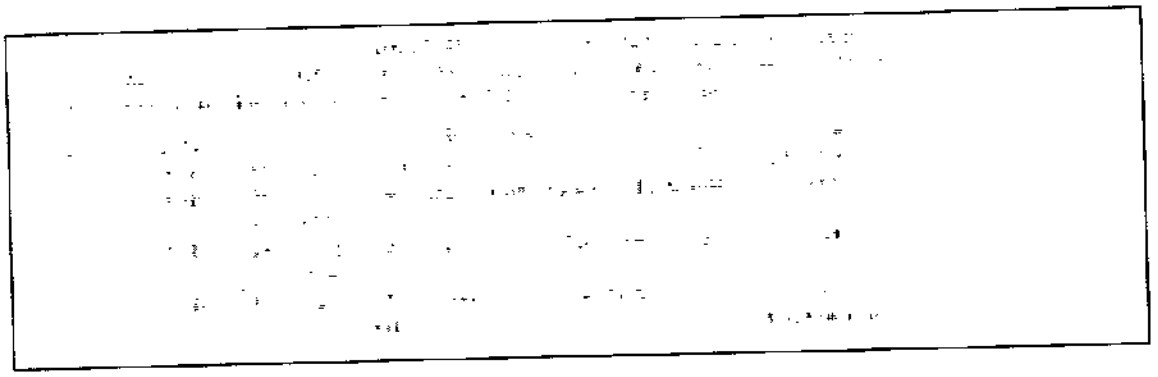

269

Decreto nº 1673/2016

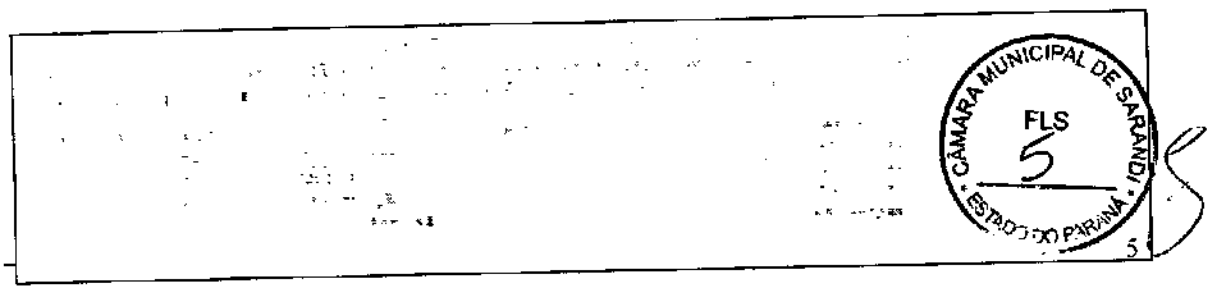

Somando-se os valores dos superávits da fonte 102, tem-se: R$ 1.873,00,00 + R$ 231.000,00 = R$ 2.104.000,00.

Está, assim, rigorosamente demonstrada a aplicação do superávit do FUNDEB de 2015 no ano seguinte e, por isso, são regulares as contas do Município nesse ponto.

A propósito do volume de recursos do FUNDEB transferidos para o exercício de 2016, lembre-se que, conforme mencionado pelo autor no contraditório do processo de contas (ofício nº 96/2016, peça 29), a Prefeitura recebeu nos dias 23, 29 e 30 de dezembro de 2015 transferências do fundo totalizando R$ 1.269.040,22 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil quarenta reais e vinte e dois centavos).

O fato tornava absolutamente impossível gastar a importâncias no mesmo exercício financeiro (nem sequer era possível fazê-lo no mesmo mês). Representando graficamente os depósitos:

Recursos Recebidos	
23/12/2015	613.647,73
29/12/2015	102.535,37
30/12/2015	552.857,12
	1.269.040,22

O pedido de rescisão foi instruído com o extrato da conta do Município que comprova os depósitos, documento que também acompanha a presente manifestação. Trata-se da conta PMS FUNDEB 60, número 1919/006/00000061-3, da CEF. O fato dá bem ideia dos imprevistos enfrentados pelos gestores públicos no país.

IV. Novos elementos de prova demonstram que os aportes para cobertura de déficit atuarial foram corretamente realizados

270

O segundo motivo para desaprovação das contas foi a suposta ausência dos aportes previstos na Lei Municipal nº 2030/2013 para cobertura de déficit atuarial da previdência dos servidores no primeiro semestre de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 6

Na visão do acórdão rescindendo, o Município de Sarandi teria violado a lei municipal, porque:

> Acórdão de Parecer Prévio nº 428/17 – Primeira Câmara
> "A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, contudo, considerou mantida a irregularidade, vez que, **com base na documentação disponibilizada pela municipalidade, não foi possível identificar a efetiva realização de aporte para a cobertura do déficit atuarial, especialmente as referentes ao primeiro semestre,** realizadas com fundamento na lei nº 2030/2013."
>
> Assim, o acórdão rescindendo decidiu que:
>
> "Na medida em que foi expressamente requerida a apresentação dos comprovantes dos pagamentos de aporte realizados com fundamento na lei municipal nº 2030/2013, tal comprovação demanda ***a apresentação do resumo da folha de pagamento do período, capaz de evidenciar a base de cálculo, mês a mês, sobre a qual foram calculados os valores devidos para a cobertura do déficit atuarial,*** o que não foi apresentado pelos responsáveis"

O autor instruiu o pedido de rescisão justamente com as folhas de pagamento mencionadas pelo acórdão rescindendo. Os documentos permitem verificar, mês a mês, entre janeiro e junho de 2015, as bases de cálculos e os percentuais dos aportes realizados por força da Lei nº 2030/2013.

Os documentos, que se somam à farta documentação presente no processo de contas, confirmam o seguinte quadro presente na petição de contraditório:

271

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ – FLS. 7

Resumo da Folha – Janeiro a Junho/2015

Folha Pagamento	Base cálculo	Patronal		Taxa Administrativa		Equacionamento do Déficit Atuarial / Aporte		Repasse total no mês	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
Janeiro/2015	2.860.390,99	15,33	438.497,94	2,00	57.207,82	5,93	169.821,18	23,26	665.326,94
Fevereiro/2015	2.901.490,22	15,33	444.798,45	2,00	58.029,80	5,93	172.058,37	23,26	674.886,63
Março/2015	2.937.356,54	15,33	450.296,76	2,00	58.747,13	5,93	174.185,24	23,26	683.229,13
Abril/2015	2.967.484,40	15,33	454.915,36	2,00	59.349,69	5,93	175.971,82	23,26	690.236,87
Maio/2015	2.954.000,72	15,33	452.848,31	2,00	59.080,01	5,93	175.173,24	23,26	687.169,57
Junho/2015	2.938.844,23	15,33	450.524,62	2,00	58.776,88	5,93	174.273,48	23,26	683.575,17

Ou seja, também este ponto o acórdão rescindendo merece reparo agora.

Antes de encerrar, é preciso esclarecer que o motivo para desaprovação das contas foi a suposta falta de aportes na previdência dos servidores no primeiro semestre de 2015, como deixou bem claro o acórdão cuja rescisão se requer:

> Acórdão de Parecer Prévio nº 428/17 – Primeira Câmara
> "Por outro lado, **quanto aos empenhos referentes ao aporte devido no segundo semestre do exercício de 2015**, realizados com fundamento na Lei municipal nº 2157/15, lançados na conta 3.1.91.97.00.00, no valor total de R$ 1.188.965,40, **estes foram identificados, ressaltando** a unidade técnica, quanto ao item, que o pagamento do aporte deve ser feito com fontes livres, e não com fontes vinculadas.
> Dessa feita, configurada a irregularidade em razão da não comprovação da realização dos aportes devidos para a cobertura do déficit atuarial, **relativos ao primeiro semestre de 2015**, deve ser aplicada ao gestor responsável a multa administrativa prevista no inciso III, do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
> Conclusão: irregularidade mantida com aplicação de multa."

Ou seja, não houve irregularidade apontada para os aportes do primeiro semestre. A unidade técnica apenas *ressaltou* que os pagamentos deveriam ter sido feitos com fontes livres. Embora não haja ponto de decisão a rescindir aqui, o autor manifesta sua respeitosa discordância com o parecer da unidade técnica.

Se fontes vinculadas podem ser utilizadas no pagamento de contribuições previdenciárias, pela mesma razão podem ser utilizadas em aportes para cobertura de déficit.

272

V. Razões eventuais: a possibilidade de ressalvar eventual impropriedade cometida

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 8
ESTADO DO PARANÁ

Em sede de razões eventuais no pedido de rescisão, o autor ponderou que, ainda que se entenda que os novos documentos apresentados não sejam suficientes para que novo acórdão seja proferido e recomende a aprovação das contas – o que se admitiu apenas por argumentar, já que os documentos elidem qualquer dúvida quanto ao acerto na aplicação dos recursos –, pediu-se que, ao menos, a nova decisão aconselhe a aprovação das contas com ressalvas.

Nota-se com facilidade que não houve qualquer tipo de dolo, prejuízo ou gravidade nas condutas imputadas ao autor.

Pediu-se ao Egrégio Tribunal de Contas, assim com se pede agora à Câmara Municipal, que não descuide os grandes obstáculos e imprevistos enfrentados pelo gestor na condução do Município (um deles exemplificado acima). Os nobres Conselheiros Corte, assim como os nobres Vereadores de Sarandi, são dotados de experiência administrativa na esfera pública e sabem que o dia a dia da Administração apresenta frequentemente ao gestor complexidades e desafios que os regulamentos não conseguem antecipar.

VI. Necessidade de conceder medida liminar para suspender o acórdão rescindendo

No pedido de rescisão, pediu-se, ainda, a concessão de provimento liminar para suspender a decisão rescindenda, nos termos do art. 495-A do Regimento Interno do TCE/PR:

> Regimento Interno do TCE/PR
> "Art. 495-A. **O Relator poderá conceder medida liminar suspensiva da decisão rescindenda**, que somente surtirá efeito após a aprovação do Tribunal Pleno, com voto favorável de no mínimo 03 (três) conselheiros, vedadas as medidas que esgotem, no todo ou em parte, o objeto do processo, desde que suficientemente demonstrado: (Incluído pela Resolução n° 24/2010)
> I - a **existência de prova inequívoca do direito alegado**, cuja verificação independa de qualquer dilação probatória; (Incluído pela Resolução n° 24/2010)
> II - **fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação**. (Incluído pela Resolução n° 24/2010)"

273

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 9
ESTADO DO PARANÁ

Note-se que ambos os requisitos para concessão da tutela de urgência previstos no Regimento do TCE/PR encontram-se claramente presentes, o que nos inspira confiança de que o pedido será concedido.

VII. Pedidos

Assim, respeitosamente, apresentamos este requerimento e pedimos sua remessa a todos os vereadores da Casa, a fim de que avaliem que:

a) não houve qualquer tipo de dolo, prejuízo ou gravidade nas condutas imputadas ao autor, sendo o parecer pela desaprovação das contas provocado por formalidades;

b) todos os documentos necessários à regularização das contas foram apresentados ao Tribunal de Contas e, acredita-se, serão suficientes para rescindir o acórdão da Corte.

Independentemente da postura do Tribunal diante do pedido de rescisão, contudo, pede-se a esta Egrégia Câmara dos Vereadores, no seu mais legítimo exercício do direito de decidir com exclusividade sobre a aprovação ou não das contas do prefeito, que vote pela regularidade das contas.

O advogado abaixo assinado, sob a fé de seu grau e com base no art. 425, IV, do CPC, declara autênticas todas as cópias que instruem a presente ação.

Por fim o requerente, desde já, pleiteia que seja determinada a SUSPENSÃO do procedimento de votação das referidas contas em trâmite nesta casa, até que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifeste em sede liminar, por ser medida de direito.

Sarandi-PR, 15 de dezembro de 2017.

274

Frederico Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP n.º 251.032

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS 10
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 880963/17

Recebemos mediante acesso ao serviço de peticionamento eletronico eContas Parana, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

880963/17

PEDIDO DE RESCISÃO

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Acordão n 499/17, da 1 Camara deste Egregio TCE PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 CEP. 87111-250
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

Publicado no Órgão Oficial
do Município de Sarandi - Pr.
O Diário do Norte do Paraná
Nº 12236 em 02/06/16
José Carlos
Funcionário

DECRETO Nº 1457/2016

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2203/2015, de 07/12/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.023.000,00 (três milhões e vinte e três mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
570 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
573 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTI	
611 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
885 - 4.4.90.52.00.00	03104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.381,85
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
632 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	275.000,00
635 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.000,00
12.003.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
651 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
886 - 4.4.90.52.00.00	03103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420.000,00
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
888 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	88.618,15
887 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
673 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00
675 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.000,00

276

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

12.003.12 361.0030.2 316.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
680 - 3 1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		47.000,00
681 - 3 1.91 13.00 00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
	Total Suplementação:		**3.023.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.023.000,00 (três milhões e vinte e três mil reais), será obtido através do **Superávit Financeiro** do exercício de 2015, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01102	FUNDEB 40% - C/C-62-1	1.873.000,00
02	03103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - C/C-57-5	508.618,15
03	03104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - C/C-55-9	241.381,85
04	01107	B.B. Salário Educação Federal C/C 14541-6	400.000,00
TOTAL			3.023.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

277

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 13
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx Postal [illegible] - CEP 87.[illegible]-230
Fone Fax (44) 3264-2[illegible] 3261-8600 - Site www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 1673/2016

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2203/2015, de 07/12/2015, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.081.000,00 (um milhão e oitenta e um mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.000.0900.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.305.0019.2.232	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PEVS) PISO FIXO EPIDEMIOLOGIA	
917 - 3.3.90.11.00.00	01497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	540.000,00
918 - 3.3.91.13.00.00	01197 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
12.000.0.1000.1000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.12.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
678 - 3.3.90.39.00.00	01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	231.000,00
12.003.0.1000.1050.0.000	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0823.2.311	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
652 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	265.000,00
	Total Suplementação:	**1.081.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.081.000,00 (um milhão e oitenta e um mil reais), será obtido através do **Superávit Financeiro** do exercício de 2015, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01497	Vigilância em Saúde	585.000,00
02	01102	FUNDEB 40%	231.000,00
03	01107	Salário Educação	265.000,00
		TOTAL	1.081.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS 14

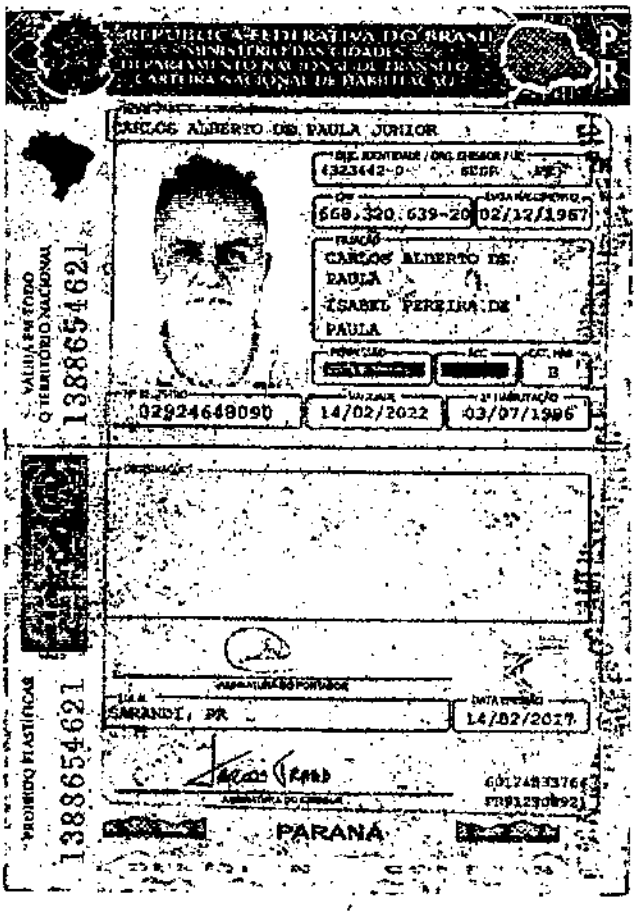

279

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
15
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2016 a 31/03/2016

Filtros

Despesa - 3190110000;3191130000

Fonte Recurso - 1102

Empenho	Data	Credor	Red. Programática	Fonte	Valor
	27/01/2016				
272	27/01/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	570 12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	365,19
273	27/01/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	570 12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	152.269,32
277	27/01/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	632 12.002.12.365.0022.2.308.3.1.90.11.00.00.	01102	123.292,31
282	27/01/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	680 12.003.12.361.0030.2.316.3.1.90.11.00.00.	01102	62.395,90
283	27/01/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	673 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.90.11.00.00.	01102	215.563,91
350	27/01/2016	3789 PRESERV 8%	573 12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	01102	18.196,40
353	27/01/2016	3789 PRESERV 8%	635 12.002.12.365.0022.2.308.3.1.91.13.00.00.	01102	19.996,10
356	27/01/2016	3789 PRESERV 8%	681 12.003.12.361.0030.2.316.3.1.91.13.00.00.	01102	7.015,07
357	27/01/2016	3789 PRESERV 8%	675 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00.	01102	34.446,69
390	27/01/2016	13378 MIRIAM FATIMA CANTERI DA SILVA	673 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.90.11.00.00.	01102	322,39
391	27/01/2016	4722 PRESERV	675 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00.	01102	37,43
394	27/01/2016	13370 PATRICIA VALENTIN DOS SANTOS	632 12.002.12.365.0022.2.308.3.1.90.11.00.00.	01102	122,82
395	27/01/2016	4722 PRESERV	635 12.002.12.365.0022.2.308.3.1.91.13.00.00.	01102	21,28
			Empenhado no dia:		634.044,81
	29/01/2016				
516	29/01/2016	13387 MARIA JOSE GODINHO DE JESUS	673 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.90.11.00.00.	01102	134,05
517	29/01/2016	4722 PRESERV	675 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00.	01102	805,46
			Empenhado no dia:		939,51
	22/02/2016				
1158	22/02/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	570 12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	368,21
1159	22/02/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	570 12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	173.507,62
1163	22/02/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	632 12.002.12.365.0022.2.308.3.1.90.11.00.00.	01102	120.329,02
1168	22/02/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	680 12.003.12.361.0030.2.316.3.1.90.11.00.00.	01102	71.593,88
1169	22/02/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	673 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.90.11.00.00.	01102	225.015,49
			Empenhado no dia:		590.814,22
	23/02/2016				
1235	23/02/2016	3789 PRESERV 8%	573 12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	01102	18.711,97
1238	23/02/2016	3789 PRESERV 8%	635 12.002.12.365.0022.2.308.3.1.91.13.00.00.	01102	19.599,38
1241	23/02/2016	3789 PRESERV 8%	681 12.003.12.361.0030.2.316.3.1.91.13.00.00.	01102	8.539,36
1242	23/02/2016	3789 PRESERV 8%	675 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00.	01102	35.080,79
			Empenhado no dia:		81.931,50
	25/02/2016				
1357	25/02/2016	13476 SUELI APARECIDA DO SANTOS SILVA	673 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.90.11.00.00.	01102	791,74
1367	25/02/2016	4722 PRESERV	675 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00.	01102	725,25
			Empenhado no dia:		1.516,99
	11/03/2016				
1760	11/03/2016	13537 MONICA APARECIDA CARDOSO	680 12.003.12.361.0030.2.316.3.1.90.11.00.00.	01102	10.062,71
1761	11/03/2016	4722 PRESERV	681 12.003.12.361.0030.2.316.3.1.91.13.00.00.	01102	1.793,69
			Empenhado no dia:		11.856,40
	21/03/2016				
1975	21/03/2016	13564 CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	673 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.90.11.00.00.	01102	904,68
1976	21/03/2016	4722 PRESERV	675 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00.	01102	968,37
			Empenhado no dia:		1.873,05
	23/03/2016				
2070	23/03/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	570 12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	1.048,35
2071	23/03/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	570 12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	378,17
2072	23/03/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	570 12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	174.038,84
2076	23/03/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	632 12.002.12.365.0022.2.308.3.1.90.11.00.00.	01102	121.868,86
2081	23/03/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	680 12.003.12.361.0030.2.316.3.1.90.11.00.00.	01102	80.035,82
2082	23/03/2016	2867 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI	673 12.003.12.361.0023.2.319.3.1.90.11.00.00.	01102	220.102,19
2150	23/03/2016	3789 PRESERV 8%	573 12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	01102	18.634,04

280

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2016 a 31/03/2016

Filtros

Despesa - 3190110000;3191130000

Fonte Recurso - 1102

Empenho	Data	Credor	Red.	Programática	Fonte	Valor
2153	23/03/2016	3789 PRESERV 8%	635	12.002.12.365.0022.2.308.3.1.91.13.00.00.	01102	19.956,82
2156	23/03/2016	3789 PRESERV 8%	681	12.003.12.361.0030.2.316.3.1.91.13.00.00.	01102	8.462,21
2157	23/03/2016	3789 PRESERV 8%	675	12.003.12 361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00.	01102	34.842,90
				Empenhado no dia:		679.388,20
	28/03/2016					
2356	28/03/2016	13572 ATAIDE FARIA DO CARMO	570	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	1.769,52
2357	28/03/2016	4722 PRESERV	573	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	01102	1.339,39
				Empenhado no dia:		3.108,91
				Anulado na Entidade:		0,00
				Empenhado Liquido na Entidade:		2.005.473,59

nº Empenhos Emitidos: 42

Total Empenhado:	**2.005.473,59**
Total Anulado:	**0,00**
Total Empenhado Liquido:	**2.005.473,59**

Comentários

-

281

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 17

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Janeiro / 2015

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Janeiro Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomos=

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

Totalização Geral

PROVENTOS

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
1	SALARIO BASE		2.349.794,49
2	SUBSIDIO NOMEADOS		23.593,52
4	VENCIMENTO CC NOMEADOS		31.692,22
5	ELEV MERECIMENTO L. 159/07		54.303,86
6	SALARIO MATERNIDADE C/PREVIDENCIA		16.559,58-
7	AUXILIO DOENCA C/PREVIDENCIA		67.772,55-
10	LEI COMPL.159/07-ART. 46- ELEVACAO GRA		21.355,66
13	ABONO DE PERMANENCIA		2.826,45
17	LICENÇA P/ ALEITAMENTO C/PREVIDENCIA		10.606,19
24	LICENCA PREMIO		36.303,81
25	AUX NATALIDADE		4.898,40
30	LEI COMPL.159/07-ART.46 2º ELEV.GRADUAC		2.562,20
31	COMPL.SAL.LEI 464/9		208,49
33	ADIC. INSALUBRIDADE		74.129,12
35	ADIC. NOTURNO	1.525,00	13.088,58
40	COMP.SAL LEI 16/93		4.970,92
42	ADIC. PERICULOSIDADE		3.183,96
48	PROG. SALARIAL N-1		396,00
49	PROG. SAL. NIVEL 2		1.880,92
51	SEG. PERIODO SUB.		31.331,77
55	FUNCAO GRATIFICADA		139.554,63
62	DIF.ADIC INSALUB. MA		163,28
64	SALARIO FAMILIA - ESTATUTARIO		7.021,60-
67	DIF. ANUENIO		1.069,44
79	PROD/GRA.LEI 86/2002		20.704,45
82	SUBST. FUNCAO		2.672,32
85	GRATIF.LICITACAO		6.212,82
87	GRATIF.SINDICÂNCIA 1		3.131,82
88	GRATIF.SINDICÂNCIA 2		1.962,98
89	GRATIF.SINDICÂNCIA 3		2.451,18
91	ADICIONAL NOTURNO(HORAS)	6.106,70	12.283,30
99	AD.PERICULOSIDADE BA		1.679,90
100	ANUENIO		262.673,07
106	ANUENIO P.A.A.		15.755,95
110	ATESTADO C/PREVIDENCIA		15.088,26
121	PROD/GRA/DEC. 600/06		8.445,27
122	GRATIF.SINDICÂNCIA 4		2.024,14
123	GRATIF.SINDICÂNCIA 5		1.729,82
132	PROD/GRA/DEC.600/06 MA		840,89
142	GRATIF.SINDICÂNCIA 6		1.909,81
149	HORA EXTRA MA	5.027,16	59.639,76
153	HORA EXTRA 50%	20.529,00	241.512,02
159	LICENCA ACOMP. C/ PREV		3.934,00
163	GRATIFICAÇÃO DE RISCO		13.556,07
164	GRATIFICACAO CORPO DA JARI		489,84
165	GRATIFICAÇÃO GPD		7.317,40
166	GRATIF.SINDICÂNCIA 7		1.395,48
167	GRATIF.SINDICÂNCIA 8		1.488,18
168	GRATIF.SINDICÂNCIA 9		815,36
171	GRATIF. LOCAL TRABALHO		34.870,15
172	GRATIF.SINDICÂNCIA 10		529,98
173	GRATIF.SINDICÂNCIA 11		135,89
177	FUNCAO GRATIF. ASSES. PEDAGOGICA		6.617,54

DESCONTOS

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
501	PRESERV		314.641,96
502	I.R.R.F		101.593,89
506	VALE TRANSPORTE		10.217,21
511	DESCONTO SANTA RITA SAUDE MA		516,79
512	FALTAS E ATRASOS	2.039,54	29.941,98-
518	MENS. SINDICATO		11.556,62
523	CONV. ODONTOLOGICO		5.904,00
524	AFUMUSA		3.169,45
533	EMPRES. CEF		166.516,33
538	EMPRES. CEF		59.034,55
539	DESC PGTO MAIOR MA		268,87-
546	EMPRES. CEF		14.853,92
550	EMPRES. CEF		10.715,90
562	PENSAO ALIMENTICIA		8.220,85
563	PENSAO ALIMENTICIA		173,36
575	EMP. BCO REAL		1.085,41
576	EMP. BCO REAL		128,35
577	DESCONTO SANTA RITA SAUDE		81.037,42
578	DESC. DE MULTA		151,66-
583	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		52.653,52
586	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		8.068,26
587	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		2.303,98
588	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		528,00
590	EMPRES. CEF		7.860,62
598	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		378,00
725	IRRF FERIAS		594,76

283

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 19

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Janeiro Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomos=

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

472	ABONO FERIAS FIXO	145.345,02
473	ABONO FERIAS VARIAVE	43.077,71
476	AB. PECUNIARIO-FIXO	27.097,17
477	ABONO PEC-VARIAVEL	16.097,67

VALORES BANCÁRIOS

Total Proventos:	3.862.752,84	Total Descontos:	892.115,66	Líquido:	2.970.637,18

VALORES PARA EMPENHO

Total Empenho:	3.741.036,60	Total de Retenções:	861.753,15	Líquido Empenho:	2.879.283,45

Total Funcionários: 1895 Ativos: 1761 Afastados: 134 Cedidos: 0 Demitidos: 0

RESUMO PREVIDÊNCIA

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI - Regime: Próprio

Previdência Empregado:	314.641,96			Base Cálculo Empr.:	2.860.390,99		
Patronal Empregador:	665.326,46			Base Cálculo:	2.860.390,99		
Patronal Empregador 1:	0,00	0,00		Base Cálculo:	0,00		
Patronal Contrib. Indiv.:	0,00	0,00	%	Base Cálculo:	0,00		
Taxa Administração:	0,00	0,00	%				0,00
Total Patronal:	665.326,46					Total Encargos:	665.326,46
Deduções:	91.353,73						
Patronal Liquido:	573.972,73						
Previdência (-) Deduções:	888.614,69						

RESUMO PATRONAL COMPLEMENTAR

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI

Patronal Complementar	*Despesa*	*Destaque*	*Sub. Destaque*	*Funcionário*	*% Patronal - R$*	*% Complem. -*	*Base Cálculo*	*Valor*
ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%	319113	03	01	314.641,96	17,33% - 495.705,76	5,93% - 169.621,19	2.860.390,99	665.326,46

Deduções:

Auxílio Doença:	67.772,55
Salário Maternidade:	16.559,58
Salário Família:	7.021,60
Auxílio Reclusão:	
Total de Deduções:	91.353,73

TOTAIS ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%

Total Proventos: .862.752.84

Total Descontos: 892.115,66

Totais:	91.353,73	2.860.390,99	665.326,46

284

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI · FLS. 20 · ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Fevereiro / 2015

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Fevereiro Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos
Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomo

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

Totalização Geral

PROVENTOS

Cod.	Descrição	Ref	Valor
1	SALARIO BASE		2.364.023,11
2	SUBSIDIO NOMEADOS		17.891,75
4	VENCIMENTO CC NOMEADOS		30.589,44
5	ELEV. MERECIMENTO L. 159/07		54.291,09
6	SALARIO MATERNIDADE C/PREVIDENCIA		17.074,74-
7	AUXILIO DOENCA C/PREVIDENCIA		73.077,65-
10	LEI COMPL.159/07-ART 46- ELEVACAO GRA		20.956,38
13	ABONO DE PERMANENCIA		3.065,86
17	LICENÇA P/ ALEITAMENTO C/PREVIDENCIA		14.818,76
24	LICENCA PREMIO		31.323,54
25	AUX. NATALIDADE		3.265,60
30	LEI COMPL. 159/07-ART.46 2º ELEV.GRADUAC		2.451,90
31	COMPL.SAL.LEI 464/9		208,49
33	ADIC. INSALUBRIDADE		73.639,28
35	ADIC. NOTURNO	1.525,00	13.088,58
40	COMP.SAL LEI 16/93		4.941,88
42	ADIC. PERICULOSIDADE		3.185,96
48	PROG. SALARIAL N-1		337,75
49	PROG. SAL. NIVEL 2		1.899,97
51	SEG. PERIODO SUB.		102.526,80
55	FUNCAO GRATIFICADA		143.711,64
62	DIF.ADIC.INSALUB MA		473,44
64	SALARIO FAMILIA - ESTATUTARIO		6.246,12-
79	PROD/GRA.LEI 86/2002		17.413,43
82	SUBST FUNCAO		2.672,32
85	GRATIF.LICITACAO		6.212,82
87	GRATIF.SINDICÂNCIA 1		3.379,98
88	GRATIF.SINDICÂNCIA 2		2.450,50
89	GRATIF SINDICÂNCIA 3		2.634,92
91	ADICIONAL NOTURNO(HORAS)	5.345,51	10.074,99
99	AD.PERICULOSIDADE BA		1.679,90
100	ANUENIO		270.351,09
106	ANUENIO P.A.A.		16.012,61
110	ATESTADO C/PREVIDENCIA		27.941,49
112	ABONO/AUXILIO DOENCA		2.393,80
121	PROD/GRA/DEC. 600/06		6.279,03
122	GRATIF.SINDICÂNCIA 4		2.269,72
123	GRATIF.SINDICÂNCIA 5		2.117,61
142	GRATIF.SINDICÂNCIA 6		2.108,51
149	HORA EXTRA MA	3.911,95	40.920,32
152	ABONO PERMANENCIA M.A		3.201,69
153	HORA EXTRA 50%	17.856,87	198.497,08
159	LICENCA ACOMP C/ PREV		4.413,78
163	GRATIFICAÇÃO DE RISCO		13.556,07
164	GRATIFICACAO CORPO DA JARI		489,84
165	GRATIFICAÇÃO GPD		7.317,40
166	GRATIF.SINDICÂNCIA 7		1.516,00
167	GRATIF.SINDICÂNCIA 8		1.626,78
168	GRATIF.SINDICÂNCIA 9		815,36
171	GRATIF. LOCAL TRABALHO		34.639,58
172	GRATIF.SINDICÂNCIA 10		815,36
173	GRATIF.SINDICÂNCIA 11		407,68
177	FUNCAO GRATIF. ASSES. PEDAGOGICA		6.991,41

DESCONTOS

Cod.	Descrição	Ref	Valor
501	PRESERV		319.163,92
502	I.R.R.F		80.560,92
506	VALE TRANSPORTE		22.393,02
512	FALTAS E ATRASOS	1.382,96	19.522,80-
518	MENS. SINDICATO		11.830,86
523	CONV. ODONTOLOGICO		5.689,00
524	AFUMUSA		3.144,36
533	EMPRES. CEF		169.957,19
538	EMPRES. CEF		59.140,04
539	DESC PGTO MAIOR MA		923,35-
546	EMPRES. CEF		14.225,68
550	EMPRES. CEF		10.759,28
562	PENSAO ALIMENTICIA		8.018,56
563	PENSAO ALIMENTICIA		173,36
575	EMP BCO REAL		1.085,41
576	EMP. BCO REAL		128,35
577	DESCONTO SANTA RITA SAUDE		82.702,57
583	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		52.935,64
586	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		8.403,20
587	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		2.481,80
588	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		484,22
590	EMPRES. CEF		8.037,00
598	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		422,57
723	IRRF FERIAS		125,25

285

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 21

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Fevereiro Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomo

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

472	ABONO FERIAS FIXO	61.880,98
473	ABONO FERIAS VARIAVE	16.175,63
476	AB. PECUNIARIO-FIXO	21.136,62
477	ABONO PEC-VARIAVEL	10.815,68

VALORES BANCÁRIOS

Total Proventos:	3.784.297,72	Total Descontos:	882.308,36	Líquido:	2.901.989,36

VALORES PARA EMPENHO

Total Empenho:	3.667.453,06	Total de Retenções:	861.862,21	Líquido Empenho:	2.805.590,85

Total Funcionários:	1878	Ativos:	1739	Afastados:	139	Cedidos:	0	Demitidos:	0

RESUMO PREVIDÊNCIA

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI - Regime: Próprio

Previdência Empregado:	319.163,92		Base Cálculo Empr.:	2.901.490,22	
Patronal Empregador:	674.886,62		Base Cálculo:	2.901.490,22	
Patronal Empregador 1.:	0,00	0,00	Base Cálculo:	0,00	
Patronal Contrib. Indiv.:	0,00	0,00 %	Base Cálculo:	0,00	
Taxa Administração:	0,00	0,00 %			0,00
Total Patronal:	674.886,62			Total Encargos:	674.886,62
Deduções:	96.398,51				
Patronal Liquido:	578.488,11				
Previdência (-) Deduções:	897.652,03				

RESUMO PATRONAL COMPLEMENTAR

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI

Patronal Complementar	Despesa	Desdobr.	Sub. Dest.	Funcionário	% Patronal - R$	% Complem. -	Base Cálculo	Valor
ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%	319113	03	01	319.163,91	17,33% - 502.828,26	5,93% - 172.058,37	2.901.490,22	674.886,63

Deduções:

Auxílio Doença:	73.077,65
Salário Maternidade:	17.074,74
Salário Família:	6.246,12
Auxílio Reclusão:	
Total de Deduções:	96.398,51

TOTAIS ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%

Total Proventos: .784.297,72

Total Descontos: 882.308,36

Totais:	96.398,51	2.901.490,22	674.886,63

286

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 22

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Março / 2015

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Março Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomos=N

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

Totalização Geral

PROVENTOS

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
1	SALARIO BASE		2.385.062,22
2	SUBSIDIO NOMEADOS		17.695,14
4	VENCIMENTO CC NOMEADOS		32.028,70
5	ELEV. MERECIMENTO L. 159/07		54.189,48
6	SALARIO MATERNIDADE C/PREVIDENCIA		21.381,52-
7	AUXILIO DOENCA C/PREVIDENCIA		83.715,31-
10	LEI COMPL.159/07-ART. 46- ELEVACAO GRA		21.275,36
11	L.COMPL159/07-ART46 MA - ELEV. GRAD.		539,10
13	ABONO DE PERMANENCIA		3.070,58
17	LICENÇA P/ ALEITAMENTO C/PREVIDENCIA		12.325,93
24	LICENCA PREMIO		33.122,92
25	AUX. NATALIDADE		7.347,60
30	LEI COMPL.159/07-ART.46 2º ELEV.GRADUAC		2.666,90
31	COMPL.SAL.LEI 464/9		208,49
33	ADIC. INSALUBRIDADE		74.129,12
35	ADIC. NOTURNO	1.975,00	19.257,29
40	COMP.SAL LEI 16/93		5.024,57
42	ADIC. PERICULOSIDADE		2.939,04
48	PROG. SALARIAL N-1		335,74
49	PROG. SAL. NIVEL 2		2.044,20
51	SEG. PERIODO SUB.		157.071,07
55	FUNCAO GRATIFICADA		144.768,58
64	SALARIO FAMILIA - ESTATUTARIO		6.562,76-
79	PROD/GRA.LEI 86/2002		17.413,43
82	SUBST. FUNCAO		1.781,55
85	GRATIF.LICITACAO		6.455,66
87	GRATIF.SINDICÂNCIA 1		3.379,98
88	GRATIF.SINDICÂNCIA 2		2.450,50
89	GRATIF.SINDICÂNCIA 3		2.829,68
91	ADICIONAL NOTURNO(HORAS)	3.606,45	6.326,08
99	AD.PERICULOSIDADE BA		1.079,90
100	ANUENIO		273.070,40
106	ANUENIO P.A.A.		15.676,57
110	ATESTADO C/PREVIDENCIA		21.963,57
112	ABONO/AUXILIO DOENCA		1.561,01
121	PROD/GRA/DEC. 600/06		7.513,58
122	GRATIF.SINDICÂNCIA 4		2.269,72
123	GRATIF.SINDICÂNCIA 5		2.421,06
134	SEG. PER. SUBSTIT MA		2.165,74
142	GRATIF.SINDICÂNCIA 6		2.421,06
143	DIF. SAL. FAMILIA MA		52,40-
149	HORA EXTRA MA	4.817,65	52.336,10
153	HORA EXTRA 50%	19.730,85	218.727,93
159	LICENCA ACOMP. C/ PREV		4.358,70
163	GRATIFICAÇÃO DE RISCO		13.556,07
164	GRATIFICACAO CORPO DA JARI		489,84
165	GRATIFICAÇÃO GPD		7.317,40
166	GRATIF.SINDICÂNCIA 7		1.834,46
167	GRATIF.SINDICÂNCIA 8		1.903,80
168	GRATIF.SINDICÂNCIA 9		815,36
171	GRATIF. LOCAL TRABALHO		35.072,83
172	GRATIF.SINDICÂNCIA 10		815,36
173	GRATIF.SINDICÂNCIA 11		407,68

DESCONTOS

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
501	PRESERV		323.108,68
502	I.R.R.F		84.618,47
506	VALE TRANSPORTE		22.293,56
508	VALE TRANSP.MA		125,47
512	FALTAS E ATRASOS	1.679,31	20.619,54-
518	MENS. SINDICATO		12.060,35
525	CONV. ODONTOLOGICO		5.418,00
524	AFUMUSA		3.203,05
533	EMPRES. CEF		178.155,37
538	EMPRES. CEF		59.590,81
539	DESC PGTO MAIOR MA		398,73-
546	EMPRES. CEF		14.494,19
550	EMPRES. CEF		11.537,57
562	PENSAO ALIMENTICIA		8.629,10
563	PENSAO ALIMENTICIA		173,36
575	EMP. BCO REAL		1.085,41
576	EMP. BCO REAL		128,35
577	DESCONTO SANTA RITA SAUDE		84.586,13
579	CONTRIBUICAO SINDICAL		86.347,31
583	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		53.153,48
586	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		9.387,27
587	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		2.608,14
588	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		541,00
590	EMPRES. CEF		8.037,00
598	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		384,57
725	IRRF FERIAS		209,74

287

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 23

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Março Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomos=N

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

177	FUNCAO GRATIF. ASSES. PEDAGOGICA	7.018,45
472	ABONO FERIAS FIXO	41.900,66
473	ABONO FERIAS VARIAVE	15.360,72
476	ABONO PECUNIARIO-FIXO	12.041,20
477	ABONO PEC-VARIAVEL	5.652,97

VALORES BANCÁRIOS

Total Proventos:	3.877.803,04	Total Descontos:	990.894,65	Líquido:	2.886.908,39

VALORES PARA EMPENHO

Total Empenho:	3.745.072,78	Total de Retenções:	969.876,38	Líquido Empenho:	2.775.196,40

Total Funcionários: 1903 Ativos: 1733 Afastados: 170 Cedidos: 0 Demitidos: 0

RESUMO PREVIDÊNCIA

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI - Regime: Próprio

Previdência Empregado:	323.108,68		Base Cálculo Empr.:	2.937.356,54			
Patronal Empregador:	683.228,55		Base Cálculo:	2.937.356,54			
Patronal Empregador 1:	0,00	0,00	Base Cálculo:	0,00			
Patronal Contrib. Indiv.:	0,00	0,00 %	Base Cálculo:	0,00			
Taxa Administração:	0,00	0,00 %				0,00	
Total Patronal:	683.228,55				Total Encargos:	683.228,55	
Deduções:	111.711,99						
Patronal Líquido:	571.516,56						
Previdência (-) Deduções:	894.625,24						

RESUMO PATRONAL COMPLEMENTAR

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI

Patronal Complementar	Despesa	Destabr.	Sub. Dest.	Funcionário	% Patronal - R$	% Complem. -	Base Cálculo	Valor
ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%	319113	03	01	323.108,68	17,33% - 509.043,89	5,93% - 174.185,24	2.937.356,54	683.228,55

Deduções:

Auxílio Doença:	83.715,31
Salário Maternidade:	21.381,52
Salário Família:	6.615,16
Auxílio Reclusão:	
Total de Deduções:	111.711,99

TOTAIS ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%

Total Proventos: .877.803,04

Total Descontos: 990.894,65

Totais:	111.711,99	2.937.356,54	683.228,55

288

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 24

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Abril / 2015

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Abril Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomos=N

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

Totalização Geral

PROVENTOS

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
1	SALARIO BASE		2.395.227,44
2	SUBSIDIO NOMEADOS		17.695,14
4	VENCIMENTO CC NOMEADOS		34.781,61
5	ELEV. MERECIMENTO L 159/07		53.870,78
6	SALARIO MATERNIDADE C/PREVIDENCIA		24.889,28-
7	AUXILIO DOENCA C/PREVIDENCIA		82.894,44-
10	LEI COMPL.159/07-ART. 46- ELEVACAO GRA		21.307,94
15	ABONO DE PERMANENCIA		2.984,48
17	LICENÇA P/ ALEITAMENTO C/PREVIDENCIA		8.805,81
24	LICENCA PREMIO		45.324,90
25	AUX. NATALIDADE		3.265,60
30	LEI COMPL.159/07-ART.46 2º ELEV.GRADUA		2.666,90
31	COMPL.SAL.LEI 464/9		208,49
32	DIF. SALARIO		7.640,85
33	ADIC. INSALUBRIDADE		73.965,84
35	ADIC. NOTURNO	1.975,00	19.257,29
36	REST. DESC. INDEVIDO		76,16
37	DIF.GRATIFICACAO MA		571,48
40	COMP.SAL LEI 16/93		5.065,75
42	ADIC. PERICULOSIDADE		2.939,04
48	PROG. SALARIAL N-1		335,74
49	PROG. SAL. NIVEL 2		2.114,95
51	SEG. PERIODO SUB.		161.062,98
55	FUNCAO GRATIFICADA		146.073,67
64	SALARIO FAMILIA - ESTATUTARIO		6.044,86-
79	PROD/GRA LEI 86/2002		17.296,77
85	GRATIF.LICITACAO		6.729,93
87	GRATIF.SINDICÂNCIA 1		782,36
88	GRATIF.SINDICÂNCIA 2		1.184,56
89	GRATIF.SINDICÂNCIA 3		842,27
91	ADICIONAL NOTURNO(HORAS)	4.582,13	8.076,67
99	AD.PERICULOSIDADE BA		1.679,90
100	ANUENIO		275.793,28
106	ANUENIO P A A		15.913,65
110	ATESTADO C/PREVIDENCIA		16.326,77
112	ABONO/AUXILIO DOENCA		4.398,23
121	PROD/GRA/DEC. 600/06		8.747,98
122	GRATIF.SINDICÂNCIA 4		866,42
123	GRATIF.SINDICÂNCIA 5		979,74
134	SEG. PER. SUBSTIT MA		4.452,30
142	GRATIF SINDICÂNCIA 6		839,68
149	HORA EXTRA MA	4.345,51	47.455,16
153	HORA EXTRA 50%	18.626,50	212.732,64
159	LICENCA ACOMP. C/ PREV		4.727,87
163	GRATIFICAÇÃO DE RISCO		13.556,07
164	GRATIFICACAO CORPO DA JARI		489,84
165	GRATIFICAÇÃO GPD		7.317,40
166	GRATIF.SINDICÂNCIA 7		821,05
167	GRATIF.SINDICÂNCIA 8		711,65
168	GRATIF.SINDICÂNCIA 9		288,89
171	GRATIF. LOCAL TRABALHO		36.390,42
172	GRATIF.SINDICÂNCIA 10		366,92
173	GRATIF.SINDICÂNCIA 11		285,38

DESCONTOS

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
501	PRESERV		326.422,62
502	I.R.R.F		83.589,61
506	VALE TRANSPORTE		21.107,04
511	DESCONTO SANTA RITA SAUDE MA		13,64
512	FALTAS E ATRASOS	1.754,23	23.092,21-
518	MENS. SINDICATO		12.198,68
523	CONV. ODONTOLOGICO		5.431,00
524	AFUMUSA		3.168,25
533	EMPRES. CEF		181.180,89
538	EMPRES. CEF		60.501,18
539	DESC PGTO MAIOR MA		398,74-
546	EMPRES. CEF		14.453,38
550	EMPRES. CEF		11.720,65
562	PENSAO ALIMENTICIA		7.658,89
563	PENSAO ALIMENTICIA		173,36
575	EMP. BCO REAL		1.085,41
576	EMP. BCO REAL		128,35
577	DESCONTO SANTA RITA SAUDE		87.591,55
583	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		54.359,88
586	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		9.211,64
587	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		2.761,35
588	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		581,07
590	EMPRES. CEF		7.668,97
598	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		384,57
723	IRRF FERIAS		930,43

289

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 25

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Abril / 2015

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;8 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Abril Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomos=N

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

177	FUNCAO GRATIF. ASSES. PEDAGOGICA	7.072,52
472	ABONO FERIAS FIXO	38.636,28
473	ABONO FERIAS VARIAVE	17.436,71
476	ABONO PECUNIARIO-FIXO	11.323,15
477	ABONO PEC-VARIAVEL	7.783,34

VALORES BANCÁRIOS

Total Proventos:	3.891.377,22	Total Descontos:	915.813,36	Liquido:	2.975.563,86

VALORES PARA EMPENHO

Total Empenho:	3.754.057,69	Total de Retenções:	892.322,41	Líquido Empenho:	2.861.735,28

Total Funcionários: 1904 Ativos: 1721 Afastados: 183 Cedidos: 0 Demitidos: 0

RESUMO PREVIDÊNCIA

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI - Regime: Próprio

Previdência Empregado:	326.422,62		Base Cálculo Empr.:	2.967.484,40	
Patronal Empregador:	690.236,04		Base Cálculo:	2.967.484,40	
Patronal Empregador I:	0,00	0,00	Base Cálculo:	0,00	
Patronal Contrib Indiv.:	0,00	0,00 %	Base Cálculo:	0,00	
Taxa Administração:	0,00	0,00 %			0,00
Total Patronal:	690.236,04			Total Encargos:	690.236,04
Deduções:	113.828,58				
Patronal Liquido:	576.407,46				
Previdência (-) Deduções:	902.830,08				

RESUMO PATRONAL COMPLEMENTAR

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI

Patronal Complementar	Despesa	Desdobr.	Sub. Desd.	Funcionário	% Patronal - R$	% Complem. -	Base Cálculo	Valor
ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%	319113	03	01	326.422,62	17,33% - 514.265,05	5,93% - 175.971,82	2.967.484,40	690.236,04

Deduções:

Auxílio Doença:	82.894,44
Salário Maternidade:	24.889,28
Salário Família:	6.044,86
Auxílio Reclusão:	
Total de Deduções:	113.828,58

TOTAIS ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%

Total Proventos: .891.377,22

Total Descontos: 915.813,36

Totais:	113.828,58	2.967.484,40	690.236,04

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 26

290

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Maio / 2015

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdencia=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Maio Exercicio=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomos=N O

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

Totalização Geral

PROVENTOS

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
1	SALARIO BASE		2.352.413,14
2	SUBSIDIO NOMEADOS		17.695,14
4	VENCIMENTO CC NOMEADOS		32.563,15
5	ELEV. MERECIMENTO L. 159/07		52.983,98
6	SALARIO MATERNIDADE C/PREVIDENCIA		30.757,35-
7	AUXILIO DOENCA C/PREVIDENCIA		97.158,25-
10	LEI COMPL.159/07-ART. 46- ELEVACAO GRA		21.071,48
13	ABONO DE PERMANENCIA		3.198,96
17	LICENÇA P/ ALEITAMENTO C/PREVIDENCIA		6.692,84
24	LICENCA PREMIO		59.517,77
25	AUX. NATALIDADE		5.714,80
30	LEI COMPL.159/07-ART.46 2º ELEV.GRADUAC		2.781,44
31	COMPL.SAL.LEI 464/9		208,49
33	ADIC. INSALUBRIDADE		73.312,72
35	ADIC. NOTURNO	1.975,00	19.257,29
36	REST. DESC. INDEVIDO		24,10
37	DIF.GRATIFICACAO MA		244,92
40	COMP.SAL LEI 16/93		5.066,49
42	ADIC. PERICULOSIDADE		2.939,04
48	PROG. SALARIAL N-I		391,98
49	PROG. SAL. NIVEL 2		2.049,64
51	SEG. PERIODO SUB.		172.760,50
55	FUNCAO GRATIFICADA		146.951,81
64	SALARIO FAMILIA - ESTATUTARIO		5.889,69-
79	PROD/GRA.LEI 86/2002		17.182,88
85	GRATIF.LICITACAO		6.384,30
87	GRATIF.SINDICÂNCIA 1		1.239,04
88	GRATIF.SINDICÂNCIA 2		407,68
89	GRATIF.SINDICÂNCIA 3		247,07
91	ADICIONAL NOTURNO(HORAS)	4.305,82	6.826,13
99	AD.PERICULOSIDADE BA		1.679,90
100	ANUENIO		271.515,41
106	ANUENIO P.A A.		15.538,83
110	ATESTADO C/PREVIDENCIA		22.838,41
112	ABONO/AUXILIO DOENCA		3.415,47
121	PROD/GRA/DEC. 600/06		7.900,08
122	GRATIF.SINDICÂNCIA 4		218,56
123	GRATIF.SINDICÂNCIA 5		324,32
132	PROD/GRA/DEC 600/06 MA		464,71
134	SEG. PER. SUBSTIT MA		5.855,20
142	GRATIF.SINDICÂNCIA 6		326,15
149	HORA EXTRA MA	110,36	2.433,35
152	ABONO PERMANENCIA M.A		661,86
153	HORA EXTRA 50%	17.420,81	201.133,75
159	LICENCA ACOMP. C/ PREV		8.423,63
163	GRATIFICAÇÃO DE RISCO		13.556,07
164	GRATIFICACAO CORPO DA JARI		489,84
165	GRATIFICAÇÃO GPD		7.317,40
166	GRATIF.SINDICÂNGIA 7		473,97
167	GRATIF.SINDICÂNCIA 8		363,19
168	GRATIF.SINDICÂNCIA 9		218,56
171	GRATIF. LOCAL TRABALHO		36.478,22
177	FUNCAO GRATIF. ASSES. PEDAGOGICA		7.018,45

DESCONTOS

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
501	PRESERV		324.940,08
502	I.R.R.F		81.362,81
506	VALE TRANSPORTE		20.169,30
512	FALTAS E ATRASOS	1.658,77	19.819,54-
518	MENS. SINDICATO		12.028,78
523	CONV. ODONTOLOGICO		4.691,00
524	AFUMUSA		3.214,32
553	EMPRES. CEF		183.986,87
558	EMPRES. CEF		63.357,67
559	DESC PGTO MAIOR MA		755,19-
546	EMPRES. CEF		15.742,48
550	EMPRES. CEF		11.648,90
562	PENSAO ALIMENTICIA		7.909,82
563	PENSAO ALIMENTICIA		173,36
575	EMP. BCO REAL		1.065,41
576	EMP. BCO REAL		108,06
577	DESCONTO SANTA RITA SAUDE		89.317,74
583	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		56.339,17
586	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		9.095,19
587	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		2.639,84
588	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		581,07
590	EMPRES. CEF		7.494,34
598	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		434,49
723	IRRF FERIAS		274,14

291

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI · ESTADO DO PARANÁ · FLS. 27

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Maio / 2015

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Maio Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomos=N O

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

472	ABONO FERIAS FIXO	50.592,75
473	ABONO FERIAS VARIAVE	15.886,05
476	ABONO PECUNIARIO-FIXO	5.577,95
477	ABONO PEC-VARIAVEL	2.319,00

VALORES BANCÁRIOS

Total Proventos:	3.826.953,15	Total Descontos:	917.149,57	Líquido:	2.909.803,58

VALORES PARA EMPENHO

Total Empenho:	3.672.573,13	Total de Retenções:	896.574,84	Líquido Empenho:	2.775.998,29

Total Funcionários:	1895	Ativos:	1684	Afastados:	211	Cedidos:	0	Demitidos:	0

RESUMO PREVIDÊNCIA

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI - Regime: Próprio

Previdência Empregado:	324.940,08		Base Cálculo Empr.:	2.954.000,72			
Patronal Empregador:	687.100,56		Base Cálculo:	2.954.000,72			
Patronal Empregador 1:	0,00	0,00	Base Cálculo:	0,00			
Patronal Contrib. Indiv.:	0,00	0,00 %	Base Cálculo:	0,00			
Taxa Administração:	0,00	0,00 %					0,00
Total Patronal:	687.100,56				Total Encargos:		687.100,56
Deduções:	133.805,29						
Patronal Líquido:	553.295,27						
Previdência (-) Deduções:	878.235,35						

RESUMO PATRONAL COMPLEMENTAR

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI

Patronal Complementar	*Despesa*	*Desdobr.*	*Sub. Desd.*	*Funcionário*	*% Patronal - R$*	*% Complem. -*	*Base Cálculo*	*Valor*
ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%	319113	03	01	324.940,08	17,33% - 511.928,32	5,93% - 175.172,24	2.954.000,72	687.100,56

Deduções:

Auxílio Doença:	97.158,25
Salário Maternidade:	30.757,35
Salário Família:	5.889,69
Auxílio Reclusão:	
Total de Deduções:	133.805,29
Totais:	133.805,29

TOTAIS ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%

Total Proventos: .826.953,15

Total Descontos: 917.149,57

2.954.000,72 687.100,56

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 28

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Junho / 2015

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Junho Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomos=N

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

Totalização Geral

PROVENTOS

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
1	SALARIO BASE		2.345.622,05
2	SUBSIDIO NOMEADOS		17.695,14
4	VENCIMENTO CC NOMEADOS		31.013,27
5	ELEV. MERECIMENTO L. 159/07		52.532,09
6	SALARIO MATERNIDADE C/PREVIDENCIA		28.950,69-
7	AUXILIO DOENCA C/PREVIDENCIA		102.610,23-
10	LEI COMPL.159/07-ART. 46- ELEVACAO GRA		21.341,30
13	ABONO DE PERMANENCIA		4.406,01
17	LICENÇA P/ ALEITAMENTO C/PREVIDENCIA		8.306,04
24	LICENCA PREMIO		56.500,71
25	AUX. NATALIDADE		4.082,00
30	LEI COMPL.159/07-ART.46 2º ELEV.GRADUAC		2.794,16
31	COMPL.SAL LEI 464/9		208,49
33	ADIC. INSALUBRIDADE		72.333,04
35	ADIC. NOTURNO	1.975,00	19.257,29
40	COMP SAL LEI 16/93		5.027,94
42	ADIC. PERICULOSIDADE		2.939,04
48	PROG. SALARIAL N-1		396,00
49	PROG. SAL. NIVEL 2		1.978,89
51	SEG. PERIODO SUB.		168.726,72
55	FUNCAO GRATIFICADA		145.693,51
64	SALARIO FAMILIA - ESTATUTARIO		6.074,16-
67	DIF. ANUENIO		147,82
79	PROD/GRA LEI 86/2002		18.501,16
85	GRATIF.LICITACAO		6.384,30
87	GRATIF.SINDICÂNCIA 1		3.019,53
88	GRATIF.SINDICÂNCIA 2		2.187,53
89	GRATIF.SINDICÂNCIA 3		540,23
91	ADICIONAL NOTURNO(HORAS)	4.014,10	7.538,55
99	AD.PERICULOSIDADE BA		1.679,90
100	ANUENIO		270.163,21
106	ANUENIO P.A.A		16.275,52
110	ATESTADO C/PREVIDENCIA		20.147,97
121	PROD/GRA/DEC. 600/06		8.128,54
122	GRATIF.SINDICÂNCIA 4		218,56
134	SEG. PER. SUBSTIT MA		2.180,19
149	HORA EXTRA MA	1.905,08	24.060,85
152	ABONO PERMANENCIA M.A		6.202,61
153	HORA EXTRA 50%	17.598,14	202.982,83
159	LICENCA ACOMP. C/ PREV		5.163,82
163	GRATIFICAÇÃO DE RISCO		13.556,07
164	GRATIFICACAO CORPO DA JARI		489,84
165	GRATIFICAÇÃO GPD		7.317,40
166	GRATIF.SINDICÂNCIA 7		163,07
167	GRATIF.SINDICÂNCIA 8		87,42
168	GRATIF.SINDICÂNCIA 9		218,56
171	GRATIF. LOCAL TRABALHO		36.322,75
177	FUNCAO GRATIF ASSES. PEDAGOGICA		7.018,45
472	ABONO FERIAS FIXO		55.694,17
473	ABONO FERIAS VARIAVE		15.756,37
476	ABONO PECUNIARIO-FIXO		7.892,66
477	ABONO PEC-VARIAVEL		3.293,69

DESCONTOS

Cod.	Descrição	Ref.	Valor
501	PRESERV		323.272,87
502	I.R.R.F		82.654,30
506	VALE TRANSPORTE		19.592,22
512	FALTAS E ATRASOS	1.593,16	18.759,88-
518	MENS. SINDICATO		11.958,00
523	CONV. ODONTOLOGICO		4.759,00
524	AFUMUSA		3.243,31
533	EMPRES. CEF		185.672,04
538	EMPRES. CEF		63.519,35
539	DESC PGTO MAIOR MA		402,19-
546	EMPRES. CEF		16 661,23
550	EMPRES. CEF		11 070,77
562	PENSAO ALIMENTICIA		7.173,72
563	PENSAO ALIMENTICIA		173,36
575	EMP. BCO REAL		1.065,41
576	EMP. BCO REAL		108,06
577	DESCONTO SANTA RITA SAUDE		92.829,60
578	DESC. DE MULTA		170,24-
583	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		56.363,59
586	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		9.188,76
587	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		2.485,11
588	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		581,07
590	EMPRES. CEF		7.421,84
598	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		434,49
622	EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA		80,00
623	EMPRES. CEF		161,00
723	IRRF FERIAS		155,57

293

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 29

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Junho / 2015

Filtros: Classe<>11;13 Tipo de Folha=1;6 Previdência=2 Tipo de Emissão=Normal Competência=Junho Exercício=2015 Tipo Remuneração=Todos Totalização=01 - Geral Emite Funcionários?=N Emitir Func. Afastados sem Valores=N Separa Evento HE=N Emite Resumo de Autônomos=N

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

VALORES BANCÁRIOS

Total Proventos:	3.841.622,14	Total Descontos:	919.958,98	Líquido:	2.921.663,16

VALORES PARA EMPENHO

Total Empenho:	3.684.654,75	Total de Retenções:	900.626,67	Líquido Empenho:	2.784.028,08

Total Funcionários: 1886 Ativos: 1676 Afastados: 210 Cedidos: 0 Demitidos: 0

RESUMO PREVIDÊNCIA

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI - Regime: Próprio

Previdência Empregado:	323.272,87			Base Cálculo Empr.:	2.938.844,23		
Patronal Empregador:	683.575,16			Base Cálculo:	2.938.844,23		
Patronal Empregador I:	0,00	0,00		Base Cálculo:	0,00		
Patronal Contrib. Indiv.:	0,00	0,00	%	Base Cálculo:	0,00		
Taxa Administração:	0,00	0,00	%				0,00
Total Patronal:	683.575,16					Total Encargos:	683.575,16
Deduções:	137.635,08						
Patronal Líquido:	545.940,08						
Previdência (-) Deduções:	869.212,95						

RESUMO PATRONAL COMPLEMENTAR

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI

Patronal Complementar	Despesa	Destabr.	Sub. Desd.	Funcionário	% Patronal - R$	% Complem. -	Base Cálculo	Valor
ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%	319113	03	01	323.272,87	17,33% - 509.301,71	5,93% - 174.273,46	2.938.844,23	683.575,16

Deduções:

Auxílio Doença:	102.610,23
Salário Maternidade:	28.950,69
Salário Família:	6.074,16
Auxílio Reclusão:	
Total de Deduções:	137.635,08
Totais:	137.635,08

TOTAIS ALIQUOTA SUPLEMENTAR 5,93%

Total Proventos: .841.622.14

Total Descontos: 919.958.98

294

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3261-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

...RNAL O DIARIO
12/16 ... 12/15

LEI Nº 2203/2015

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2016, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R$ 197.912.542,00 (Cento e noventa e sete milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social;

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO PODER EXECUTIVO				
1.1	Receitas Correntes			R$	152.630.087,00
	Receita Tributária	R$	32.299.002,00		
	Receitas de Contribuições	R$	5.354.000,00		
	Receita Patrimonial	R$	1.945.815,00		
	Receita Serviços	R$	294.300,00		
	Transferências Correntes	R$	99.714.545,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	13.022.425,00		
1.2	Deduções da Receita				-1.716.375,00
	Descontos Concedidos	R$	-1.113.375,00		
	Outras Deduções	R$	-603.000,00		
	SOMA				150.913.712,00
1.3	Receitas de Capital			R$	1.645.300,00
	Operações de Crédito	R$	1.246.300,00		
	Transferência de Capital	R$	399.000,00		
	SUB-TOTAL			R$	152.559.012,00

295

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 31

2	RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV				
				R$	13.416.970,00
2.1	Receitas Correntes				
	Receitas de Contribuições	R$	5.057.122,00		
	Receita Patrimonial	R$	8.320.068,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	39.780,00		
2.2	Receitas Correntes (Receitas Intraorçamentárias)			R$	10.936.560,00
	Receitas de Contribuições	R$	10.936.560,00		
	SUB-TOTAL			R$	24.353.530,00
3	RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
				R$	16.001.500,00
3.1	RECEITAS CORRENTES				
	Receita Patrimonial	R$	111.500,00		
	Receita de Serviços	R$	12.783.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	3.107.000,00		
3.2	RECEITAS DE CAPITAL			R$	4.998.500,00
	Transferências de Capital	R$	4.998.500,00		
	SUB-TOTAL			R$	21.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA			R$	197.912.542,00

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO			R$	5.450.000,00
PODER EXECUTIVO			R$	147.109.012,00
Gabinete do Prefeito	R$	4.426.350,00		
Secretaria Municipal de Administração	R$	3.581.700,00		
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	635.300,00		
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	3.895.400,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	6.485.360,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	9.588.830,00		
Secretaria Municipal de Saúde	R$	30.552.170,00		
Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico	R$	2.372.000,00		
Secretaria Municipal de Educação	R$	51.834.035,00		
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV	R$	3.000.210,00		
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG	R$	3.888.900,00		
Secretaria Municipal de Urbanismo	R$	18.079.157,00		
Encargos Especiais	R$	7.269.600,00		
Reserva de Contingência	R$	1.500.000,00		
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV			R$	24.353.530,00
AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			R$	21.000.000,00
TOTAL DA DESPESA			R$	197.912.542,00

296

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
FLS. 32

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º – Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei Municipal nº 2161/2015, de 20/07/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único - Não serão computadas para o limite fixado no "caput" deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III - Superávit Financeiro do exercício de 2015;

IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

297

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 33
ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

URGENTE

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.320.639-20 e portador da carteira de identidade/RG nº 4.323.442-0, residente e domiciliado na R. das Violetas, 181, Jardim Novo Centro, em Sarandi/SP, CEP 87111-470, por seu advogado adiante assinado (instrumento de mandato anexado), com endereço profissional na R. Princesa Isabel, 1388, Jardim Independência II, em Sarandi/PR, fone 991837062, com fulcro no art. 77 da Lei Orgânica do TCE/PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2015) e no art. 494 e ss. do Regimento Interno do TCE/PR, propor

PEDIDO DE RESCISÃO, com pedido de decisão liminar,

do acórdão nº 428/17, da 1ª Câmara deste Egrégio TCE/PR, que, no processo nº 264401/16, referente à prestação de contas do Poder Executivo do Município de Sarandi do ano de 2015, proferiu parecer prévio pela desaprovação das contas, em virtude das razões que passa a expor:

I. Legitimidade e documentos necessários

O autor foi prefeito de Sarandi no ano de 2015 e, como tal, foi responsável pelas contas prestadas no processo nº 264401/16. Como parte no processo de contas, o autor tem legitimidade para propor o presente pedido de rescisão, que é acompanhado de cópia integral daqueles autos.

298

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ

A decisão rescindenda foi proferida pela 1ª Câmara desta Corte em 22 de agosto de 2017, tendo transitado em julgado no último dia 22 de setembro de 2017, conforme certidão de trânsito em julgado presente no processo.

II. Os motivos para desaprovação das contas, e os fundamentos do presente pedido de rescisão

As contas de Sarandi de 2015 receberam parecer de desaprovação por dois motivos: 1- o suposto descumprimento do art. 21 da Lei nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), *caput* e § 2º; e 2- a suposta ausência dos aportes previstos na Lei Municipal nº 2030/2013 para cobertura de déficit atuarial da previdência dos servidores no primeiro semestre de 2015.

Com todo o respeito devido a este Egrégio Tribunal de Contas, é preciso rescindir o acórdão nº 428/17, da Primeira Câmara, e proferir parecer pela regularidade das contas, dada a superveniência de novos elementos de provas capazes de desconstituir aqueles anteriormente produzidos.

O pedido tem fundamento no art. 77 da Lei Orgânica do TCE:

> Lei Orgânica do TCE/PR
> "Art. 77. **À parte,** ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **é atribuída legitimidade para propor,** sem efeito suspensivo, **o Pedido de Rescisão de decisão definitiva,** desde que:
> (...)
> **II – tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;**
> III – **erro de cálculo ou material.**"

Em virtude da urgência do autor em rescindir o acórdão, que já está prestes a ser votado pela Câmara Municipal de Sarandi e cuja aprovação poderá importar em sua inelegibilidade para disputar eleições, além de denegrir sua reputação como homem público, pede-se, ainda, a concessão de medida liminar, consistente na suspensão dos efeitos do acórdão nº 428/17, com a consequente comunicação ao Poder

299

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI · ESTADO DO PARANÁ · ELS. 36

Legislativo de Sarandi, nos termos do art. 495-A do Regimento Interno do TCE/PR.

III. Novos elementos de prova demonstram que não houve descumprimento da Lei do FUNDEB

O primeiro motivo para desaprovação das contas foi a suposta violação ao art. 21 da Lei nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), *caput* e § 2º, cuja redação é a seguinte:

> Lei nº 11.494/2017
> "Art. 21. **Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados**, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
> (...)
> § 2º **Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos**, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, **poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subseqüente**, mediante abertura de crédito adicional."

O dispositivo obriga: 1- o gasto dos recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) no exercício em que forem creditados; 2- a possibilidade de 5% (cinco por cento) dos recursos serem utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente.

Na visão do acórdão rescindendo, o Município de Sarandi teria descumprido o art. 21 da Lei nº 11.494/2007, porque:

> Acórdão de Parecer Prévio nº 428/17 – Primeira Câmara
> "Em reexame do item, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal constatou o lançamento, no SIM-AM, de ***superávit* financeiro nas fontes vinculadas ao FUNDEB**

300

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI · ESTADO DO PARANÁ · FLS. 36

(fontes 101 e 102), **por ocasião do encerramento do exercício de 2015, no valor líquido de R$ 2.173.606,15**, já deduzidos os valores previamente considerados no cálculo referentes a Contas a Pagar.
Contudo, apesar do referido superávit, **a entidade não comprovou a abertura de crédito adicional,** conforme art. 21, § 2º da Lei 11494/2007, nem tampouco empenhou no primeiro trimestre de 2016, com vistas a utilizar o *superávit* destas fontes."

Assim, o acórdão rescindendo decidiu que:

"Dessa feita, **não comprovada a aplicação desses recursos no 1º trimestre do exercício subsequente**, com os devidos registros no SIM-AM, **nem apresentada a lei de crédito especial devida nos termos do art. 21, § 2º da Lei 11494/2007, mantém-se o item como causa de irregularidade** das contas do exercício de 2015"

Na presente ocasião, contudo, o autor traz a este Tribunal novos elementos de prova capazes de comprovar a regularidade deste ponto. Os documentos preenchem fielmente o conceito previsto no prejulgado nº 03 deste Egrégio Tribunal, segundo o qual:

Prejulgado nº 03 do TCE/PR
"**Novo elemento de prova deve ser entendido como um documento desconhecido pelo Tribunal no momento da decisão, mas existente à época dos fatos.**"

São trazidos aos autos:

1- cópia dos Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016, que, com base na Lei Orçamentária de 2016 (Lei nº 2203/2015), abriram créditos adicionais suplementares para gastos com educação no valor total de R$ 2.104.000,00 (dois milhões cento e quatro mil reais) a partir do superávit do exercício anterior;

2- cópia da própria Lei Municipal nº 2203/2015;

3- relação das suplementações autorizadas pela Lei nº 2203/2015 e Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016, resultando no seguinte quadro:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 37
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercício: 2016

Suplementação e Redução da Despesa

Nº Decreto: 1457/2016 10/03/2016
Tipo do Crédito: Suplementar Recurso: Superavit Financeiro Tipo de Lei: Orçamentária
Data Lei: 10/03/2016 Lei Autorizativa: 2203/2015

Suplementação

570	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	1.100.000,00
575	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	O	43.000,00
632	12.002.12.365.0009.2.306.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	275.000,00
635	12.002.12.365.0009.2.306.3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	O	45.000,00
673	12.003.12.361.0009.2.319.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	300.000,00
675	12.003.12.361.0009.2.319.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	O	40.000,00
680	12.003.12.361.0009.2.316.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	47.000,00
681	12.003.12.361.0009.2.316.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	O	10.000,00
			Total Suplementações:		1.573.000,00

Nº Decreto: 1673/2016 25/07/2016
Tipo do Crédito: Suplementar Recurso: Superavit Financeiro Tipo de Lei: Orçamentária
Data Lei: 25/07/2016 Lei Autorizativa: 2203/2015

Suplementação

572	12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.39.00.00.	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	O	231.000,00
			Total Suplementações:		231.000,00

Total Geral Suplementações: 2.104.000,00

Total Considerado no Limite: 2.104.000,00

4- cópia da relação de todos os empenhos efetuados com base na Lei nº 2203/2015 e Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016.

Suprindo a omissão apontada pelo acórdão rescindendo, os documentos deixam claro que o valor residual do FUNDEB foi devidamente aplicado pelo Município em educação.

A pesquisa para confecção do presente pedido de rescisão acabou revelando o motivo de os documentos não terem vindo a exame deste Tribunal antes: houve erro no lançamento do grupo de fontes nos Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016. Ao invés de apontar o grupo 3, que designa os recursos de exercícios anteriores, os Decretos indicaram inadvertidamente o grupo 1, que reúne os recursos arrecadados no mesmo ano.

302

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 38
ESTADO PARANÁ

Em conversa com os servidores do Município de Sarandi, o erro foi atribuído à orientação de empresa que prestava assessoria ao Município no passado.

Inequivocamente, contudo, os créditos suplementares abertos nos Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016 provieram do superávit do FUNDEB (fonte 102) do ano anterior. Os textos dos Decretos são expressos nesse sentido:

Decreto nº 1457/2016

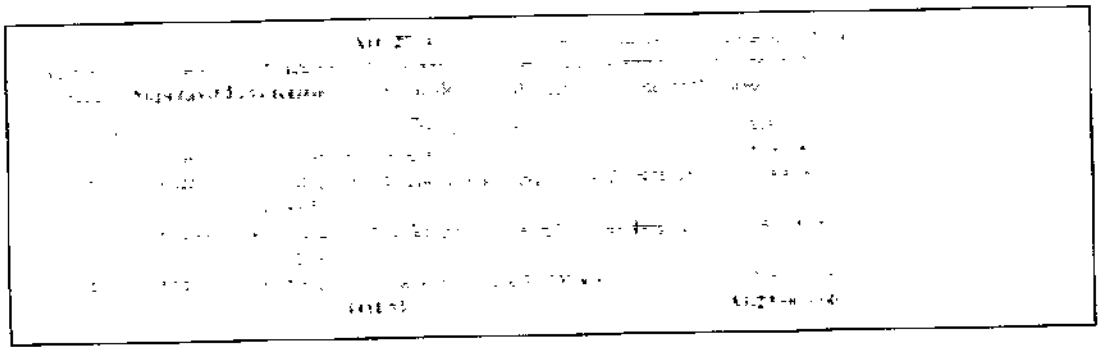

Decreto nº 1673/2016

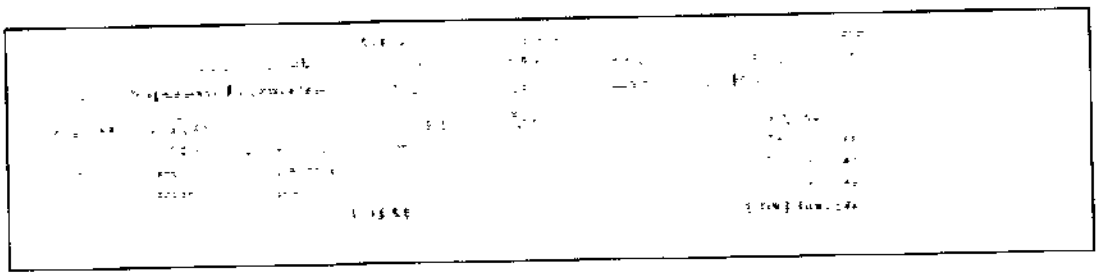

Somando-se os valores dos superávits da fonte 102, tem-se: R$ 1.873,00,00 + R$ 231.000,00 = R$ 2.104.000,00.

Está, assim, rigorosamente demonstrada a aplicação do superávit do FUNDEB de 2015 no ano seguinte e, por isso, são regulares as contas do Município nesse ponto.

A propósito do volume de recursos do FUNDEB transferidos para o exercício de 2016, lembre-se que, conforme mencionado pelo autor no contraditório do processo de contas (ofício nº

303

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

96/2016, peça 29), a Prefeitura recebeu nos dias 23, 29 e 30 de dezembro de 2015 transferências do fundo totalizando R$ 1.269.040,22 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil quarenta reais e vinte e dois centavos).

O fato tornava absolutamente impossível gastar a importâncias no mesmo exercício financeiro (nem sequer era possível fazê-lo no mesmo mês). Representando graficamente os depósitos:

Recursos Recebidos	
23/12/2015	613.647,73
29/12/2015	102.535,37
30/12/2015	552.857,12
	1.269.040,22

Na presente ocasião, é trazido aos autos o extrato da conta do Município que comprova os depósitos. Trata-se da conta PMS FUNDEB 60, número 1919/006/00000061-3, da CEF. O fato dá bem ideia dos imprevistos enfrentados pelos gestores públicos no país.

IV. Novos elementos de prova demonstram que os aportes para cobertura de déficit atuarial foram corretamente realizados

O segundo motivo para desaprovação das contas foi a suposta ausência dos aportes previstos na Lei Municipal nº 2030/2013 para cobertura de déficit atuarial da previdência dos servidores no primeiro semestre de 2015.

Na visão do acórdão rescindendo, o Município de Sarandi teria violado a lei muncipal, porque:

> Acórdão de Parecer Prévio nº 428/17 – Primeira Câmara
> "A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, contudo, considerou mantida a irregularidade, vez que, **com base na documentação disponibilizada pela municipalidade, não foi possível identificar a efetiva realização de aporte para a cobertura do déficit atuarial, especialmente as referentes ao primeiro semestre**, realizadas com fundamento na lei nº 2030/2013."

Assim, o acórdão rescindendo decidiu que:

304

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI · ESTADO DO PARANÁ · FLS. 90

"Na medida em que foi expressamente requerida a apresentação dos comprovantes dos pagamentos de aporte realizados com fundamento na lei municipal nº 2030/2013, tal comprovação demanda ***a apresentação do resumo da folha de pagamento do período, capaz de evidenciar a base de cálculo, mês a mês, sobre a qual foram calculados os valores devidos para a cobertura do déficit atuarial,*** o que não foi apresentado pelos responsáveis"

Na presente ocasião, o autor traz aos autos justamente as folhas de pagamento mencionadas pelo acórdão rescindendo. Os documentos permitem verificar, mês a mês, entre janeiro e junho de 2015, as bases de cálculos e os percentuais dos aportes realizados por força da Lei nº 2030/2013.

Os documentos, que se somam à farta documentação presente no processo de contas, confirmam o seguinte quadro presente na petição de contraditório:

Resumo da Folha – Janeiro a Junho/2015

Folha Pagamento	Base cálculo	Patronal		Taxa Administrativa		Equacionamento do Déficit Atuarial / Aporte		Repasse total no mês	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
Janeiro/2015	2.890.599,99	15,33	438.497,84	2,00	57.267,82	5,93	169.621,19	23,26	665.326,94
Fevereiro/2015	2.901.490,22	15,33	444.798,45	2,00	58.029,80	5,93	172.058,37	23,26	674.886,63
Março/2015	2.937.356,64	15,33	450.298,79	2,00	58.747,13	5,93	174.185,24	23,26	683.229,13
Abril/2015	2.967.484,40	15,33	454.915,35	2,00	59.349,69	5,93	175.971,82	23,26	690.236,87
Maio/2015	2.954.000,72	15,33	452.848,31	2,00	59.080,01	5,93	175.172,24	23,26	687.100,57
Junho/2015	2.933.844,23	15,33	450.024,82	2,00	58.776,88	5,93	174.273,46	23,26	683.075,17

Ou seja, também este ponto do acórdão rescindendo merece reparo agora.

Antes de encerrar, é preciso esclarecer que o motivo para desaprovação das contas foi a suposta falta de aportes na previdência dos

305

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 41
ESTADO DO PARANÁ

servidores no primeiro semestre de 2015, como deixou bem claro o acórdão cuja rescisão se requer:

> Acórdão de Parecer Prévio nº 428/17 – Primeira Câmara
> "Por outro lado, **quanto aos empenhos referentes ao aporte devido no segundo semestre do exercício de 2015**, realizados com fundamento na Lei municipal nº 2157/15, lançados na conta 3.1.91.97.00.00, no valor total de R$ 1.188.965,40, **estes foram identificados, ressaltando** a unidade técnica, quanto ao item, que o pagamento do aporte deve ser feito com fontes livres, e não com fontes vinculadas.
> Dessa feita, configurada a irregularidade em razão da não comprovação da realização dos aportes devidos para a cobertura do déficit atuarial, **relativos ao primeiro semestre de 2015**, deve ser aplicada ao gestor responsável a multa administrativa prevista no inciso III, do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
> Conclusão: irregularidade mantida com aplicação de multa."

Ou seja, não houve irregularidade apontada para os aportes do primeiro semestre. A unidade técnica apenas *ressaltou* que os pagamentos deveriam ter sido feitos com fontes livres. Embora não haja ponto de decisão a rescindir aqui, o autor manifesta sua respeitosa discordância com o parecer da unidade técnica.

Se fontes vinculadas podem ser utilizadas no pagamento de contribuições previdenciárias, pela mesma razão podem ser utilizadas em aportes para cobertura de déficit.

V. Razões eventuais: a possibilidade de ressalvar eventual impropriedade cometida

Em sede de razões eventuais, pondera-se que, ainda que se entenda que os novos documentos apresentados pelo autor não sejam suficientes para que novo acórdão seja proferido e recomende a aprovação das contas – o que se admite apenas por argumentar, já que os documentos elidem qualquer dúvida quanto ao acerto na aplicação dos recursos –, pede-se que, ao menos, a nova decisão aconselhe a aprovação das contas com ressalvas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 306
ESTADO DO PARANÁ

Nota-se com facilidade que não houve qualquer tipo de dolo, prejuízo ou gravidade nas condutas imputadas ao autor.

Pede-se a este Egrégio Tribunal de Justiça que não descuide os grandes obstáculos e imprevistos enfrentados pelo gestor na condução do Município (um deles exemplificado acima). Os nobres Conselheiros desta Corte são dotados de experiência administrativa na esfera pública e sabem que o dia a dia da Administração apresenta frequentemente ao gestor complexidades e desafios que os regulamentos não conseguem antecipar.

VI. Necessidade de conceder medida liminar para suspender o acórdão rescindendo

A decisão rescindenda já foi encaminhada à Câmara Municipal de Sarandi, onde está prestes a ser votada.

Por conta disso, pede-se a concessão de provimento liminar para suspender a decisão rescindenda, nos termos do art. 495-A do Regimento Interno do TCE/PR:

> Regimento Interno do TCE/PR
> "Art. 495-A. **O Relator poderá conceder medida liminar suspensiva da decisão rescindenda**, que somente surtirá efeito após a aprovação do Tribunal Pleno, com voto favorável de no mínimo 03 (três) conselheiros, vedadas as medidas que esgotem, no todo ou em parte, o objeto do processo, desde que suficientemente demonstrado: (Incluído pela Resolução n° 24/2010)
> I - a **existência de prova inequívoca do direito alegado,** cuja verificação independa de qualquer dilação probatória; (Incluído pela Resolução n° 24/2010)
> II - **fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.** (Incluído pela Resolução n° 24/2010)"

Note-se que ambos os requisitos para concessão da tutela de urgência previstos no Regimento do TCE/PR encontram-se claramente presentes aqui.

307

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 43
ESTADO DO PARANÁ

Em relação ao **fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação**, em primeiro lugar, é preciso dizer que, caso a liminar não seja deferida, e considerando a possível demora no julgamento deste pedido de rescisão, o autor terá suas contas julgadas pela Câmara de Sarandi. Considerando o quórum de 2/3 exigido para refutar o parecer desta Egrégia Corte, é iminente, portanto, a desaprovação das contas do autor, com gravíssimo prejuízo à sua situação jurídica e reputação como gestor.

A desaprovação de uma conta envolve evidente estigma para qualquer administrador público. Por menor que seja a impropriedade apontada, e ainda que não tenha havido qualquer dolo ou dano ao erário, o que ficará na mente de boa parte das pessoas, especialmente das mais humildes – com menor discernimento sobre o funcionamento das instituições do país –, é a ideia de que algo grave aconteceu, e que o autor foi efetivamente responsável por isso.

Para o autor, como para qualquer outro agente político, o resultado pode ser muito danoso, especialmente para campanhas políticas vindouras.

Aliás, também há o risco de se entender que a desaprovação pode importar na inelegibilidade do autor, o que seria um prejuízo inestimável.

Quanto ao segundo requisito para concessão da liminar – qual seja, a **existência de prova inequívoca do direito alegado** –, é preciso constatar, primeiro, que todos os documentos anexados deixam claro qual é o conflito existente entre as partes, permitindo a este Egrégio Tribunal que se posicione de imediato, conforme entenda ter ou não o autor direito ao pedido que faz.

O conjunto probatório trazido aos autos, composto por farto material probatório, além de documentos oficiais, reveste-se de irrefutável veracidade e consistência, merecendo ser ratificado prontamente.

VII. Pedidos

a) presentes os requisitos do art. 495-A do Regimento Interno do TCE/PR, quais sejam, o **fundado receio de dano**

308

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 44
ESTADO DO PARANÁ

irreparável ou de difícil reparação e a **existência de prova inequívoca do direito alegado**, a concessão de medida liminar consistente na suspensão da decisão rescindenda, com a imediata comunicação à Câmara Municipal de Sarandi para que não coloque a decisão em votação;

b) realizada a instrução, com base no art. 77 da Lei Orgânica do TCE/PR e no art. 494 e ss. do Regimento Interno da Corte, a rescisão do acórdão nº 428/17, da 1ª Câmara deste Egrégio TCE/PR, proferido no processo nº 264401/16, para que o parecer desta Corte recomende a aprovação das contas do Poder Executivo de Sarandi do exercício de 2015, ou, ao menos a sua aprovação com ressalvas, por conta das razões indicadas acima.

O advogado abaixo assinado, sob a fé de seu grau e com base no art. 425, IV, do CPC, declara autênticas todas as cópias que instruem a presente ação.

Maringá, 11 de dezembro de 2017.

Frederico Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP n.º 251.032

309

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS 45

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob Nº 6.323.442-0 e inscrito no CPF do MF sob Nº 668.220.639-20, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Nº 181, Jardim Verão, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

OUTORGADOS: **FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB SP sob Nº 251.032, com endereço profissional sito na Rua Princesa Isabel, Nº 1388, Jardim Independência, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, onde recebe intimações e notificações.

PODERES. Amplos e ilimitados com cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, e especialmente para, onde esta se apresentar, individualmente ou em conjunto, defender o(s) outorgante(s) qualquer modo interessado(s), podendo ainda oferecer queixa, instaurar ação penal, interposição de todos os recursos em direito admitidos, propor ações e delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos até final, arrazoar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, fazer e assinar requerimentos, inclusive para repartições públicas, autarquias ou de economia mista e de todos os documentos necessários, produzir provas e justificações, receber e dar quitação, como também poderes especiais para praticar os atos ressalvados pelo art. 38 do CPC, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva o presente mandato.

Sarandi Pr. 11 de Dezembro de 2017

Carlos Alberto de Paula Junior
Outorgante

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 46
ESTADO DO PARANÁ

3/0

R$ 1,50

Quinta-feira
2 de junho de 2016

Maringá, PR
www.odiario.com

ANO XLII - NÚMERO 12.936
Esta edição: 38 páginas. Fechada às 21h30

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Leia na pág. 5
PENSANDO NA VIDA

PROTESTO

ESTUPRONÃO. Os casos de violência contra a mulher levaram à realização de protestos em várias cidades brasileiras. Em Maringá, ontem centenas de pessoas *(foto)* se reuniram no início da noite próximo ao Estádio Willie Davids para dizer que "as mulheres não podem mais ficar em silêncio, porque a cultura do machismo e do estupro precisa acabar", segundo Aline Rizzato, uma das responsáveis pela convocação da manifestação por meio das redes sociais. ///A6

PARANÁ

QUERO JÁ!
Maringá no Centro dos Grandes Eventos

POLÊMICA

Pedido de título a Moro é suspenso para conter embate político na UEM

O A concessão de **doutor honoris causa** ao juiz formado na universidade foi proposto por um dos fundadores da instituição, mas houve forte reação de um grupo de professores e o reitor, em acordo com as partes, suspendeu a pauta. ///A4

O TEMPO EM MARINGÁ
20°C
15°C

MARINGÁ

Relatório da CP deve poupar Gari de cassação

Os membros da comissão votarão o parecer no dia 14, mas a reportagem apurou que o descumprimento da medida protetiva da ex-mulher, por parte do vereador Luizinho Gari (PP), não deverá ser considerada quebra de decoro. ///A5

VEREADOR. Gari deverá levar só "um puxão de orelha", mas não outra CP

BRASÍLIA

Fraude de Cunha foi escancarada, diz relator

Para o deputado Marco Rogério (DEM-RO), o presidente afastado da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), "praticou a omissão deliberada, seguida de requinte de criatividade buscados com o fito de esconder práticas ilícitas". ///A9

DEPUTADO. Relator diz que há provas consistentes e pede cassação de Cunha

EU QUERO O HORTO ABERTO
Fechado há 4.603 dias

INDICADORES
Dólar comercial
Euro
Bovespa
Soja
Boi gordo

SINGRATUR
Cânion 3271-1119
Queiroz Gal. 3809-601-1115

GOVERNO

Temer dá posse a presidente de estatais

Ao dar posse a cinco presidentes de órgãos e empresas estatais, o presidente em exercício Michel Temer indicou a disposição de discutir a reforma ministerial caso a presidente afastada Dilma Rousseff sofra o impeachment. ///A3

SOLENIDADE. Maria Silvia Bastos Marques (FNDES), Eliseu Padilha, (Casa Civil), Michel Temer (presidente), Fernando Giacobo (Câmara dos Deputados), Paulo Rogério Caffarelli (Banco do Brasil), Gilberto D. dhi (Caixa Econômica Federal) e Pedro Parente (Petrobras).

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 147

ISSN 1676-7535

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá (Sede) Qua., 2 de Janeiro de 2019

classidiário

(44) 3221 6000
www.odiario.com/classificados

IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ
1º CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 1.372/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - FMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ
1º CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-FMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 1.372/2018
PREGÃO Nº 019/2018 - FMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ
1º CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 1.372/2018
PREGÃO Nº 019/2018 - FMA

Município de Astorga
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

SEMA

SEMA

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 1.555/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 1.555/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
312

R$ 1,50

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Quarta-feira 27 de julho de 2016 | Maringá, PR www.odiario.com | ANO XLIII - NÚMERO 12.965 Esta edição: 34 páginas. Fechada às 22h

BENEFÍCIO

O Governo vai antecipar a primeira parcela do 13º salário de aposentados e pensionistas, que será paga no mês que vem. No Estado, são 1,7 milhão de beneficiários, sendo 279.794 na área da regional de **Maringá**, que receberão R$ 143 milhões. ///A5

DIVERGIDOS. Amigos de décadas, os aposentados Renato Antonelli, 76, e Antônio Alves, 73, têm opiniões divergentes sobre a antecipação de parte do 13º salário, que começará a ser paga dia 25 de agosto. Antonelli concorda que o benefício seja pago em duas vezes; Alves diz que "o parcelamento faz o dinheiro sumir". FOTO: J. PARIZOTTI

INSS vai pagar R$ 1 bilhão de 13º no Paraná em agosto

QUERO JÁ!
Maringá no Centro dos Grandes Eventos

O TEMPO EM MARINGÁ
21°

EU QUERO O PORTO ABERTO
Fechado há 3.457 dias

INDICADORES

- Dólar comercial
- Euro
- Ibovespa
- Soja
- Boi gordo

OLIMPÍADA

FOTO DE WILLIAM VOLCOV/AFP/AFP

DESEMBARQUE. Atletas chegam ao Rio; delegações de 120 países já estão na cidade

"Eu já dormi embaixo de aquilameado. Em Atenas, o teto tomava conta. Em Pequim, a gente fez adaptações. Se tiver problema, a gente se organiza. Tá demais (as reclamações), errado"

DANI PIEDADE
Pivô da seleção de handebol

COB diz que 21 dos 31 prédios estão prontos

O comitê organizador dos Jogos do Rio 2016 garantiu ontem que 21 edifícios foram concluídos e que até a manhã os outros dez estarão prontos. Ontem, a Vila Olímpica abrigava 2,4 mil pessoas, entre as quais 600 atletas, de 120 países. Várias delegações reclamaram da sujeira e de problemas hidráulicos e elétricos. A pivô da seleção brasileira de handebol, Dani Piedade, que já esteve em três Olimpíadas, e a armadora Duda Amorim, disseram que há exageros nas críticas. ///A11

POLÍTICA

Prefeitos de Dr. Camargo e Colorado não vão à reeleição

Joaquim Lourdelo Rodrigues (PP), de Colorado, e Sérgio Borges dos Reis (PSDB), de Doutor Camargo, decidiram não lançar um segundo mandato por questões pessoais. Três prefeitos de Floresta, Iguaraçu e Santa Fé também desistiram. ///A7

EDUCAÇÃO

Uningá é credenciada como centro universitário

Portaria do MEC elevou também à categoria de centro universitário a Faculdade Ingá (Uningá). O credenciamento avaliou uma série de itens do Índice Geral de Cursos, que de 1 a 5, atribuiu nota 4 para a instituição. ///A4

JATO ATO

Polícia Federal indicia Paulo Bernardo por corrupção

O ex-ministro é suspeito de receber R$ 7 milhões em propina de uma empresa de software para empréstimo consignado, que prestou serviços para o ministério do Planejamento quando o Partido era dirigido por Paulo Bernardo. ///A9

INTERNACIONAL

Terroristas do Estado Islâmico degolam padre francês

Dois homens mataram um padre com uma lâmina e feriram um refém em uma igreja no norte da França. O padre, Jacques Hamel, tinha 84 anos. Um dos terroristas foi morto e outro está gravemente ferido. O ataque deu entre os ocorreu 12 dias depois da morte de 84 pessoas, quando um tunisiano jogou um caminhão contra uma multidão em Nice. No Japão, um homem usando uma faca matou 19 pacientes em uma unidade de saúde. ///A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI · ESTADO DO PARANÁ · FLS 49

classidiário
(44) 3221 6000
www.odiario.com/classificados
IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MUNHOZ DE MELLO, 29 DE JANEIRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

MUNHOZ DE MELLO, 29 DE JANEIRO DE 2016

Antonio Batista Filho — Secretário Municipal de Saúde

MARIALVA

PORTARIA Nº 2016/0159

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2016, a Servidora [illegible], ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2016.

MARIALVA

PORTARIA Nº 2016/0160

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2016, a Servidora [illegible], ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2016.

MARIALVA

PORTARIA Nº 2016/0161

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2016, a Servidora [illegible], ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2016.

MARIALVA

PORTARIA Nº 2016/0162

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2016, a Servidora [illegible], ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2016.

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ/MF Nº 78.295.624/0001-26
AVENIDA PEDRO MARTINS Nº 1176 - FONE (044) 3268-1042
CEP - 86.955-000 - IGUARAÇU - PARANÁ

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ/MF Nº 78.295.624/0001-26
AVENIDA PEDRO MARTINS Nº 1176 - FONE (044) 3268-1042
CEP - 86.955-000 - IGUARAÇU - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua [illegible] - Fone [illegible]
SARANDI - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua [illegible] - Fone [illegible]
SARANDI - PARANÁ

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ/MF Nº 78.295.624/0001-26
AVENIDA PEDRO MARTINS Nº 1176 - FONE (044) 3268-1042
CEP - 86.955-000 - IGUARAÇU - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS 50
34

R$ 1,50

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Sexta-feira 11 de dezembro de 2015 | Maringá, PR | www.odiario.com | ANO X_N - NÚMERO 12.799 | Esta edição: 44 páginas. Fechada às 22h

YES
ALUGUEL DE CARROS
Av. Brasil, 5409 Zona 05
44 3223.0100 | 99/1.0100
maringa@yesalugueldecarros.com.br

mix
SUPERMERCADOS

EDITAIS
PARANÁ

QUERO JÁ!
Maringá no Centro dos Grandes Eventos
PARTICIPE!

O TEMPO EM MARINGÁ

31°C
21°C

Para ver mapa de chuva e temperatura, acesse o site do Simepar

INDICADORES

Dólar comercial
Euro
Ibovespa
Soja
Boi gordo

SINGRATUR
Fone: 44 3226-1115
Ouvidoria: 0800-601-1515

ISSN 1678-8079

MARINGÁ

Câmara reduz de 50% para 6,5% aumento na taxa de iluminação

Redução foi aprovada ontem por unanimidade e, cálculos iniciais da prefeitura estimam um impacto negativo de R$ 4 milhões no orçamento. Já um consumidor que paga R$ 300 de luz por mês, com a medida, **vai economizar R$ 70** por ano. ///A5

ABANDONO. Obra paralisada na Zona 7 acumulava lixo e focos de Aedes aegypti; dono foi autuado e entulhos retirados. – PEDRO RIBEIRO/ARQUIVO

FISCALIZAÇÃO

40% das multas são para reincidentes

Os fiscais da Prefeitura de Maringá aplicaram 1.966 multas por falta de conservação de imóveis, sendo que 794 foram feitas a proprietários reincidentes. Se todas as infrações já tivessem sido pagas, teriam sido arrecadados R$ 2,69 milhões, no entanto apenas R$ 149 mil entraram nos caixas públicos. Ontem, um proprietário foi multado em R$ 10 mil. ///A4

VIVA SABOR

Assado típico do Natal chegou na Europa no século 16

Antes do peru se tornar o prato símbolo do Natal (foto), quem protagonizava a mesa da diferentes épocas era outro. Saiba o preparo, a ave, cada um com um recheio, veja as receitas e dicas ///B1, B4 e B5

POLÍTICA

Requião Filho cumpre agenda na região

O deputado estadual pelo PMDB (foto) esteve ontem em Maringá, onde visitou a Redação do O Diário e cumpriu compromissos políticos em Jaguapitã e Picanço. ///A6

INTERNACIONAL

Na posse, Macri promete lutar pelo fim da pobreza

Em discurso de 25 minutos, o novo presidente da Argentina disse que "a atividade inicial" é um dos principais desafios e que vai dialogar com todos os interessados. ///A9

BRASÍLIA

Com briga, conselho adia decisão

A decisão sobre a abertura do processo de cassação do presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, foi adiada mais uma vez, em tumultuada sessão do Conselho de Ética, que teve até troca de tapas entre dois parlamentares. O novo relator da matéria, Marcos Rogério (PDT-RO), disse que "os pressupostos de admissibilidade estão presentes". ///A3

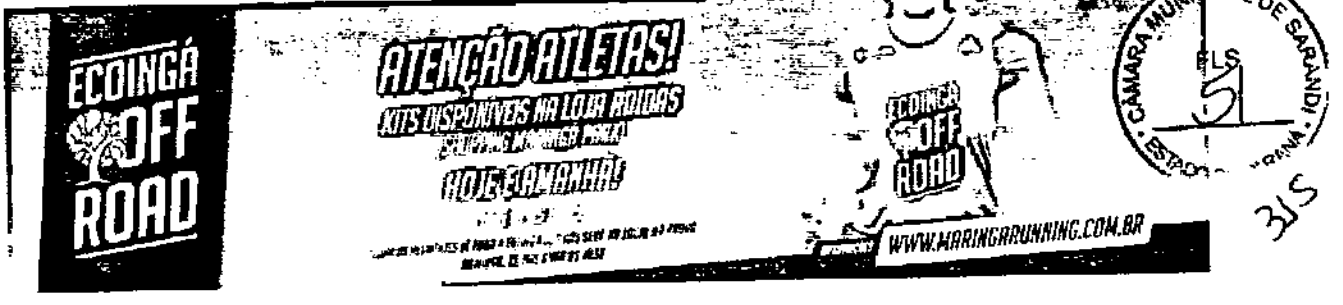

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS 51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercício: 2016

Suplementação e Redução da Despesa

Nº Decreto: 1457/2016 **10/03/2016**

Tipo do Crédito: Suplementar **Recurso:** Superavit Financeiro **Tipo de Lei:** Orçamentária

Data Lei: 10/03/2016 **Lei Autorizativa:** 2203/2015

Suplementação

570	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	1.100.000,00
573	12.001.12.122.0009.2.302.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	O	43.000,00
632	12.002.12.365.0022.2.308.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	275.000,00
635	12.002.12.365.0022.2.308.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	O	49.000,00
673	12.003.12.361.0023.2.319.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	300.000,00
675	12.003.12.361.0023.2.319.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	O	49.000,00
680	12.003.12.361.0030.2.316.3.1.90.11.00.00.	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	47.000,00
681	12.003.12.361.0030.2.316.3.1.91.13.00.00.	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	O	10.000,00

Total Suplementações: **1.873.000,00**

Nº Decreto: 1673/2016 **25/07/2016**

Tipo do Crédito: Suplementar **Recurso:** Superavit Financeiro **Tipo de Lei:** Orçamentária

Data Lei: 25/07/2016 **Lei Autorizativa:** 2203/2015

Suplementação

578	12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.39.00.00.	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	O	231.000,00

Total Suplementações: **231.000,00**

Total Geral Suplementações: **2.104.000,00**

Total Considerado no Limite: **2.104.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 59
ESTADO DO PARANÁ

317

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 12-REQUERIMENTO EXTERNO - Nº 10 / 2017

SENHA PARA CONSULTA WEB: 68343

DATA:	15/12/2017 - 14:54		
Requerente:	FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES		
CPF/CNPJ:	308.083.738-03	**RG/Insc. Est.:**	7747459-5
Endereço:	Princesa Isabel, 1388		
Complemento:	Escritório de Advocácia.	**Bairro:**	Jd. Independência
Cidade:	Sarandi-PR	**CEP:**	87113-030
Telefone:	(44)3037-2908		

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.
Solicitação ao Presidente da Câmara.

SOLICITAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA QUE SEJA DETERMINADA A SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO DAS CONTAS DO EX-PREFEITO CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR.
53 LAUDAS.

Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: *"qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 54

318

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta Processual

Processo 875609/17
Assunto PEDIDO DE RESCISÃO
Protocolado em 11/12/2017 12:36
Autuado em 11/12/2017 12:36

Processo Rescindendo 264401/16
Relator NESTOR BAPTISTA

Partes

Tipo	Nome
[redacted]idade	MUNICÍPIO DE SARANDI
Requerente	CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Procuradores: FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES (credenciado, inclusão:12/12/17)

Atos Publicados

Data de Publicação	Nº do DOE	Descrição
14/12/2017	1736	Despacho Processual Diverso nº 2642/2017

Trâmites

Data de Envio	Setor	Ato
19/12/2017 16:28	SMPJTC	
12/12/2017 16:14	COFIM	Instrução nº 3371/2017 -
12/12/2017 11:52	GCNB	Despacho Processual Diverso nº 2642/2017 -
11/12/2017 12:39	DP	Termo de Distribuição de Processo nº 5760/2017 -
11/12/2017 12:39	DP	Termo de Reautuação nº 177/2017 -

[redacted] Voltar a Consulta

TOPO ^

319

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 – CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO EXTERNO 12 - 010/2017 SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DO PODER EXECUTIVO.

54 LAUDAS.

REQUERENTE: FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES.

Sarandi, 15 de Dezembro de 2017.

Carlos Roberto Falaschi,
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
PRESIDÊNCIA

Cilas Souza Morais,
Vereador – Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Sarandi, 15 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 320
ESTADO DO PARANÁ

Recebido
Elan
9.531.789-8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.sarandi.pr.leg.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Facebook:camarasarandi.

Of. 009/2017/Comissão de Orçamento e Finanças*
Sarandi, 18 de Dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento e Finanças, em reunião Ordinária da aludida Comissão, nesta data, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde analisando o Processo nº 264401/16 de Prestação de Contas do Município, do Exercício de 2015 – de responsabilidade do ex-Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior; e

CONSIDERANDO, que em visita ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mais especificamente ao Gabinete da Presidência, e em tratativa com a Assessora Cristhian Carla Albuquerque, constatamos que foi protocolado naquela Corte, PEDIDO DE RESCISÃO, com referência ao Acórdão nº 428/17, e que tal solicitação poderá vir a alterar a decisão com relação a Prestação de Contas de 2015; e

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado junto a esta Casa de Leis, datado de 15 de Dezembro do corrente ano. através do qual o Senhor Carlos Alberto de Paula Júnior ,solicita a SUSPENSÃO do procedimento de analise das Contas do exercício de 2015, até que o Tribunal de Contas do Paraná se manifeste sobre o aludido pedido de Rescisão.

Encaminhamos do presente, para devolver a Vossa Excelência, o Processo de Prestação de Contas relativas ao Exercício de 2015, para as providências cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO EM: 19/12/2017 17:30:53
Vagner Rafael Vaz
Oficia Legislativo
Divisão de Protocolo – DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 321
ESTADO DO PARANÁ

Respeitosamente,

Cilas Souza Morais,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Carlos Roberto Falaschi "Leão",
Câmara Municipal.
Nesta.

Recebido em 21/12/17
Carlos Roberto Falaschi
Presidente

A Ilma Dra.
Aline Queiroz Trevisan.
Jurídica da. Câmara.

Venho através desta solicitar um Parecer Jurídico, pois o Vereador Cilas de Souza Moraes, comunicou nesta data, que em visita de Orientação no T.C., comunicou que a presidência orientou aguardar o despacho do T.C., quanto ao julgamento do Protocolo nº 87569609/17, pedido de rescisão do processo 28940/16.

Sdi, 21/12/17

Carlos Roberto Falaschi
Presidente

Aline Queiroz Trevisan
Advogada OAB/PR nº 56.374
15/01/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO EM: 19/12/2017 17:29:17

Vagner Rafael Vaz
Oficial Legislativo
Divisão de Protocolo – DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

PARECER Nº 01/2018/ASSESSORIA JURÍDICA
Referência: Ofício nº 009/2017/Comissão de Orçamento e Finanças

Assunto: Requerimento de Suspensão do Processo de Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal – Exercício de 2015. Hipótese não prevista em lei. Ausência de decisão do órgão competente determinando a medida.

I - RELATÓRIO

Em 18/12/2017, o então Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Sr. Cilas de Souza Morais, através Ofício nº 009/2017, devolveu à Presidência desta Câmara Municipal o Processo de Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2015, alegando que, em visita realizada ao TCE/PR, fora informado acerca da existência de um Pedido de Rescisão do Acórdão de Parecer Prévio nº 428/2017 - 1ª Câmara – TCE/PR, o qual poderia alterar o mérito deste parecer, que concluiu pela irregularidade das contas do Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi no exercício de 2015.

Ainda, mencionou o Requerimento nº 10/2017, protocolado nesta E. Casa de Leis em 15/12/2017 (fls. 265-320 - Processo nº 11/2017: Tipo 25 – Requerimento Interno), através do qual se pleiteou a suspensão do julgamento da prestação de contas do exercício de 2015, em curso neste Poder Legislativo, até manifestação do TCE/PR sobre o pedido liminar de suspensão da decisão rescindenda (constante do Pedido de Rescisão - Processo nº 875609/17).

Ao final, solicitou à Presidência deste Poder Legislativo que fossem tomadas as providências cabíveis, sem, no entanto, mencionar quais seriam tais providências.

Instada a se manifestar acerca da matéria e, feito o sucinto relatório, passamos a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 322
ESTADO DO PARANÁ

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Pelo acima narrado, o questionamento trazido a esta Assessoria Jurídica versa sobre o **cabimento do pedido de suspensão do julgamento das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício de 2015,** em curso perante esta Câmara Municipal.

O requerente fundamenta o pedido de suspensão do processo de julgamento das contas em razão do Pedido de Rescisão do Acórdão de Parecer Prévio nº 428/2017 – 1ª Câmara do TCE/PR, protocolado em 11/12/2017 sob o nº 875609/17. Ou seja, o fundamento para a suspensão do julgamento das contas é o fato de *existir um pedido liminar para suspensão do Acórdão nº 428/2017 – 1ª Câmara, o qual ainda não fora decidido pelo Tribunal de Contas.*

Inicialmente, há que se esclarecer que o efeito suspensivo requerido perante o TCE/PR, caso concedido, atingiria a decisão rescindenda, qual seja, o Acórdão nº 428/2017 - 1ª Câmara, e não os atos em curso nesta Câmara Municipal. **Assim, a suspensão do processo de julgamento das contas somente teria fundamento mediante decisão expressa do próprio Tribunal determinando tal medida a este Poder Legislativo.**

Ora, o próprio acórdão objeto do pedido liminar ainda vigora em seu inteiro teor, pois o Pedido de Rescisão[1] não possui efeito suspensivo automático. Dessa forma, se o próprio acórdão permanece em vigor, não há que se falar, no presente momento, em suspensão do procedimento em curso perante esta Câmara de Vereadores, pois este tem como objeto o acórdão acima mencionado, o qual mantém seus efeitos até eventual decisão em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 323
ESTADO DO PARANÁ

[1] Lei Orgânica do TCE/PR. Art. 77. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, **SEM EFEITO SUSPENSIVO**, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, desde que: [...] *(grifo nosso).*

Por sua vez, cumpre informar que já há manifestação no processo de Pedido de Rescisão nº 875609/17 tanto da COFIM – Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução nº 3371/17 - doc. 01), como do MPC – Ministério Público de Contas (Parecer nº 30/18 - doc. 02), **ambas concluindo pela não concessão dos pedidos formulados pelo requerente, ou seja, pelo indeferimento da medida liminar suspensiva da decisão rescindenda e pela improcedência do próprio pedido de rescisão.** O Ministério Público vai além, entendendo, inclusive, pelo ***"não conhecimento do Pedido de Rescisão, por ausência dos pressupostos de admissibilidade"***. Portanto, de acordo com a manifestação do MPC, sequer seria cabível o Pedido de Rescisão.

Contudo, desnecessária a análise, por esta Assessoria Jurídica, do cabimento do Pedido de Rescisão, ato a ser praticado pelo Egrégio TCE/PR, órgão competente para tanto. O que nos cabe informar é que, não existindo decisão do TCE/PR, não há que se falar em suspensão do julgamento das contas municipais nesta Câmara de Vereadores, conforme acima já exposto.

Ainda, há entendimento segundo o qual, em sendo cabível o pedido de rescisão, o mesmo ficaria sobrestado aguardando o julgamento das contas pelo Poder Legislativo. Abaixo, colacionamos julgado que, *guardadas as devidas proporções*, torna-se aplicável ao caso em tela:

> CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA - NÃO ACOLHIMENTO - PEDIDO DE RESCISÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO - CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DE EX-CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PELA CÂMARA DE VEREADORES - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO - AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME.
> I - O agravado fez prova nos autos de que o seu patrono se acha devidamente inscrito no quadro de Advogados da Ordem de Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, restando comprovada a regularidade do causídico para o patrocínio da causa.
> II - Através do writ of mandamus originário, noticia o impetrante/agravado, Ex-Prefeito do Município de Chã Grande, que a prestação de contas do

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 324
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2007, obteve parecer prévio de rejeição pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo o processo encaminhado à Câmara de Vereadores Municipal para o julgamento das contas respectivas. Entrementes, alterca ter manejado Pedido de Rescisão perante a Corte Estadual de Contas, tendo o Relator requisitado à Câmara Municipal a remessa dos autos do processo, determinação esta que não fora atendida pela referida Casa Legislativa, restando vilipendiado o seu direito líquido e certo de ter o seu Pedido de Rescisão aparelhado com o processo de prestação de contas supracitado.

III - O Togado Singular deferiu o provimento liminar pretendido no mandamus de origem, para determinar que a autoridade impetrada remeta ao Tribunal de Contas do Estado os autos da prestação de contas do executivo municipal, relativas ao exercício de 2007, e abstenha-se de realizar o julgamento destas contas antes do Pedido de Rescisão se ultimar junto àquela Corte de Contas.

IV - Da redação do art. 83, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (Lei nº 12.600/2004), **observa-se que o Pedido de Rescisão, *ex vi legis*, não detém efeito suspensivo, de sorte que, o manejo de tal Pedido perante aquela Corte de Contas não possui o condão de suspender o julgamento das contas municipais pelo Poder Legislativo.**

V - Corroborando a tese acima esposada, o Regimento Interno do Tribunal de Consta do Estado, regulamentando o procedimento do Pedido de Rescisão, estabelece que, apresentado o Pedido de Rescisão, o Tribunal de Contas solicitará os autos do Processo em que prolatada a deliberação cuja rescisão é pretendida. **Todavia, a remessa dos autos só poderá ser feita após o julgamento das contas do Governo pela Câmara Municipal. Enquanto não recebidos pelo Tribunal os autos do Processo cuja deliberação se pretende rescindir, o Pedido de Rescisão deverá permanecer sobrestado**, sendo, porém, facultado ao autor extrair cópia integral dos autos do Processo que ensejou a deliberação recorrida e requerer a juntada ao Pedido de Rescisão, declarando, sob sua responsabilidade, a autenticidade e integralidade das cópias.

VI - In casu, recebido o Pedido de Rescisão pelo Tribunal de Contas, sem cópia do processo referente à prestação de contas municipal do exercício de 2007, deveria este ficar sobrestado até o julgamento das contas pelo Poder Legislativo Municipal, e não o contrário, conforme determinado pelo Juízo primevo.

VII - E bem verdade que o art. 45 da Lei nº 12.600/2004 estabelece que: "Ao Processo de Pedido de Rescisão, interposto na forma e prazos definidos no TÍTULO V desta Lei, serão apensados os autos do Processo que originou a Deliberação recorrida.". Entrementes, tal dispositivo deve ser interpretado em conjunto com o disposto no art. 239, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, segundo o qual o

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 325
ESTADO DO PARANÁ

apensamento só poderá ser realizado após o julgamento das contas de Governo pela Câmara Municipal.
VIII - Não se pode olvidar que o parecer prévio do Tribunal de Contas é meramente opinativo, sendo da competência da Casa Legislativa o julgamento das contas municipais, podendo, inclusive, tal parecer deixar de prevalecer por deliberação de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme preceitua o art. 31, § 2º, da Constituição Republicana.
IX - Ademais disso, a suspensão do julgamento das contas municipais pelos edis, inibe, injustificadamente, o exercício pela Câmara Municipal de seu mister constitucional de fiscalizar o Município, mediante o exercício do controle externo, consoante estabelece o art. 31 da Constituição Federal.
X - Agravo de Instrumento provido, para reformar o provimento liminar vergastado, no tocante à determinação de sobrestamento do julgamento das contas municipais relativas ao exercício de 2007 pela Câmara de Vereadores do Município de Chã Grande, **sendo lídima a continuidade de tal procedimento, com a devida observância dos princípios constitucionais de regência.** Agravo Regimental prejudicado. Decisão Unânime.
(TJ/PE – Agr 3443530/PE, Relator Jorge Américo Pereira de Lira, Data de Julgamento 14/10/2014 – Primeira Câmara de Direito Público, Data da Publicação 20/10/2014) [2]. *(grifo nosso).*

Portanto, não vislumbramos como hipótese legal que autorize o Poder Legislativo Municipal a suspender o julgamento das contas do Poder Executivo a mera alegação de que fora *protocolado* pedido liminar de efeito suspensivo, recurso ou qualquer outra medida junto ao TCE/PR.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Assessoria Jurídica desta E. Casa de Leis conclui pela ausência de fundamentação legal para a suspensão do julgamento das contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 2015.

[2] Disponível em <https://tj-pe.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/147114540/agravo-regimental-agr-3443530-pe>. Acesso em 16/01/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 326

Este parecer contém 06 (seis) laudas, todas rubricadas pela procuradora signatária.

À consideração superior.
Sarandi, 17 de janeiro de 2018.

Aline Queiroz Trevisan
Advogada da Câmara Municipal de Sarandi
OAB/PR nº 55.374 – Matrícula nº 115

Documentos Anexos:

Doc. 01 - Instrução nº 3371/17 - COFIM (07 fls.);
Doc. 02 - Parecer nº 30/18 - MPC (04 fls.).

Vagner Vaz
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Recebi e conferi o material/serviço especificado neste documento.
Sarandi/PR. 17, 01, 2018
12:38 Pm

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 327
ESTADO DO PARANÁ

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 875609/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

INSTRUÇÃO Nº: 3371/17 - COFIM

Pedido de Rescisão. Novos elementos de prova. Não aplicação de 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do *déficit* atuarial Improcedência.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de concessão de medida liminar em Pedido de Rescisão, proposto pelo senhor Carlos Alberto de Paula Junior, em face da decisão contida no Acordão de Parecer Prévio n.º 428/17 da Primeira Câmara, que recomendou o julgamento pela irregularidade das contas do requerente, relativas ao exercício de 2015, período em que foi prefeito do Município de Sarandi, em decorrência da "**a)** não aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação, com saldo não aplicado no primeiro trimestre do exercício seguinte excedente a 5%; **b)** ausência de pagamento de aportes para cobertura do *déficit* atuarial na forma apurada no laudo atuarial", aplicando a multa prevista no artigo 87, III, *b*, e parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 113/2005.

O peticionante invoca o dispositivo do artigo 77, II da Lei Orgânica deste Tribunal, alegando a superveniência de novos elementos de prova trazidos aos autos:

"São trazidos aos autos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 328
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR 7U3N.LAJB.DAGB.IZ70.I

1- cópia dos Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016, que, com base na Lei Orçamentária de 2016 (Lei nº 2203/2015), abriram créditos adicionais suplementares para gastos com educação no valor total de R$ 2.104.000,00 (dois milhões cento e quatro mil reais) a partir do superávit do exercício anterior;
2- cópia da própria Lei Municipal nº 2203/2015;
3- relação das suplementações autorizadas pela Lei nº 2203/2015 e Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016, resultando no seguinte quadro: (...)
4- cópia da relação de todos os empenhos efetuados com base na Lei nº 2203/2015 e Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016."

Desta forma, afirma que tais documentos "deixam claro que o valor residual do FUNDEB foi devidamente aplicado pelo Município em educação", explicando que "houve erro no lançamento do grupo de fontes nos Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016. Ao invés de apontar o grupo 3, que designa os recursos de exercícios anteriores, os Decretos indicaram inadvertidamente o grupo 1, que reúne os recursos arrecadados no mesmo ano".

Atesta que os créditos suplementares abertos mediante os Decretos n.º 1.457/16 e n.º 1.673/16 são decorrentes do superávit do FUNDEB relativo ao ano anterior (2015), correspondentes ao montante de R$ 2.104.000,00.

Quanto aos aportes para cobertura do déficit atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social, o requerente afirma trazer aos autos as folhas de pagamento do período de janeiro até junho, a fim de demonstrar as bases de cálculo e os percentuais dos aportes realizados por força da Lei n.º 2.030/2013.

Justifica a urgência do pedido no fato de a votação da Câmara Municipal a respeito das contas estar prestes a acontecer, o que poderá ensejar a inelegibilidade do requerente nas próximas eleições.

Recebido o Pedido de Rescisão, os autos foram encaminhados para esta Coordenadoria de Fiscalização Municipal para análise a respeito do pedido de liminar suspensiva da decisão rescindenda, nos termos do Despacho n.º 2.642/17 – GCNB (peça 70).

É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 329
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR 7U3N.LAJB.DAGB.IZ70.I

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a admissibilidade do pedido de rescisão encontra respaldo nos novos elementos de prova anexados, desconhecidos por este Tribunal no momento da decisão rescindenda, mas existentes à época dos fatos, nos termos do Prejulgado n.º 04[1].

Em relação à não aplicação dos 95% dos recursos do FUNDEB, a Instrução n.º 1.785/17 (peça 30 dos autos rescindendos) ressaltou que a comprovação da aplicação no primeiro trimestre do exercício subsequente demanda necessariamente a confirmação dos registros do Sistema SIM-AM.

Entretanto, e como bem consignou a mencionada análise técnica, muito embora o Ente possuísse superávit nas fontes 101 e 102, não foi comprovada a abertura de crédito adicional, nos termos do artigo 21, parágrafo 2º da Lei n.º 11.494/2007, bem como não foram empenhados valores do *superávit* destas fontes no primeiro trimestre de 2016, o que impossibilita a regularização do item.

Ademais, o recalculo dos valores relativos ao exercício de 2015, aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, corresponde a 25,14% (Autos n.º 41.625-2/16).

A Lei n.º 11.494/2007 determina a aplicação dos recursos oriundos dos Fundos em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, **no exercício financeiro em que creditados**, possibilitando apenas que 5% dos valores recebidos sejam utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 330
ESTADO DO PARANÁ

[1] Novo elemento de prova deve ser entendido como um documento desconhecido pelo Tribunal no momento da decisão, mas existente à época dos fatos; deve ser demonstrado ao Tribunal que há uma situação existente na época dos fatos que por algum motivo não veio ao conhecimento desta Corte antes de proferida a decisão. Também configura novo elemento de prova o documento que deveria ter sido produzido à época e não foi, mas reflete fato anterior.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7UI3N.LAJB.DAGB.IZ70.I

Os empenhos deveriam ter sido realizados nas fontes 101 e 102, e no grupo de fonte 3. Contudo, a consulta ao Sistema SIM-AM revela que as despesas de peças 19[2] e 21[3] não foram empenhadas nas fontes em que apurado o superávit ao final do exercício de

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
391
ESTADO DO PARANÁ

2

nrEmpenho	nrAno	dtEmpenho	vlEmpenho Liquid	nmCredor	cdFonte	cdGrupoFont	dcGrupoFonte
102	2016	19/01/2016	29.604,30	SIDNEI FOLINI MONTEIRO	103	3	De Exercícios Anteriores
103	2016	19/01/2016	6.600,00	SIDNEI FOLINI MONTEIRO	103	3	De Exercícios Anteriores
104	2016	19/01/2016	18.969,48	JOSEVILE CAMPI	103	3	De Exercícios Anteriores
105	2016	19/01/2016	75.215,98	JOSEVILE CAMPI	103	3	De Exercícios Anteriores
139	2016	20/01/2016	17.800,00	NAYR CONFECCOES LTDA	103	3	De Exercícios Anteriores
140	2016	20/01/2016	92.627,54	NAYR CONFECCOES LTDA	103	3	De Exercícios Anteriores
635	2016	04/02/2016	10.170,00	PAMA PRINT LTDA	103	3	De Exercícios Anteriores
872	2016	12/02/2016	85.760,00	DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	103	3	De Exercícios Anteriores
1429	2016	26/02/2016	17.700,00	F R S INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME	103	3	De Exercícios Anteriores
1686	2016	09/03/2016	32.153,60	José Fernando Lemos Rodrigues Eireli-EPP	103	3	De Exercícios Anteriores
1687	2016	09/03/2016	94.354,67	COMERCIAL LUANY LTDA - ME	103	3	De Exercícios Anteriores
1689	2016	09/03/2016	26.920,56	K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	103	3	De Exercícios Anteriores
1690	2016	09/03/2016	22.082,00	K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	103	3	De Exercícios Anteriores
1768	2016	14/03/2016	86.128,00	A. PAZINATO MARINGA-ME	103	3	De Exercícios Anteriores
1771	2016	14/03/2016	48.793,50	PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	103	3	De Exercícios Anteriores
1773	2016	14/03/2016	4.990,00	KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	103	3	De Exercícios Anteriores
1775	2016	14/03/2016	156.464,42	GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA-ME	103	3	De Exercícios Anteriores
1776	2016	14/03/2016	83.332,81	GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA-ME	103	3	De Exercícios Anteriores
1800	2016	15/03/2016	6.793,20	UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA EPP	103	3	De Exercícios Anteriores
1939	2016	18/03/2016	0,00	ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME	103	3	De Exercícios Anteriores
1943	2016	21/03/2016	210.000,00	RETHA MAXIMA COMERCIO LTDA - ME			
TOTAL			1.098.460,14				

3

nrEmpenho	nrAno	dtEmpenho	vlEmpenho Liquid	nmCredor	cdFonte	cdGrupoFont	dcGrupoFonte
880	2016	12/02/2016	25.650,00	P. R. ABUJANRA	104	3	De Exercícios Anteriores
1767	2016	14/03/2016	65.232,00	A. PAZINATO MARINGA-ME	104	3	De Exercícios Anteriores
1769	2016	14/03/2016	9.530,00	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	104	3	De Exercícios Anteriores
1770	2016	14/03/2016	17.936,50	PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	104	3	De Exercícios Anteriores
1772	2016	14/03/2016	32.934,00	KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	104	3	De Exercícios Anteriores
1774	2016	14/03/2016	79.998,77	GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA-ME	104	3	De Exercícios Anteriores
1803	2016	15/03/2016	7.566,35	ENIA DO ROCIO MENDES DE MOURA	104	3	De Exercícios Anteriores
TOTAL			238.247,65				

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7U3N.LAJB.DAGB.IZ70.I

2015 (fontes 101 e 102), bem como que as despesas de peça 40[4] não foram realizadas no grupo 3 (de exercícios anteriores), além de o valor considerado representar o empenho líquido, já que alguns empenhos tiveram estorno parcial.

Quanto aos aportes para cobertura do *déficit* atuarial, consoante destacado pela referida Instrução n.º 1.785/17 (peça 30 dos autos rescindendos), não foram encontrados os empenhos baseados na Lei n.º 2.030/2013, a qual estabeleceu a forma de amortização do *déficit* do Preserv (Regime Próprio de Previdência Social) através da cobrança de alíquota suplementar (5,93%) sobre a base de contribuição, pois deveriam ter sido empenhados na conta 3.1.91.13.30,00.

Indicou-se, também na referida Instrução, que o Ente deveria encaminhar os empenhos e respectivos pagamentos, além das folhas de pagamento do primeiro semestre, a fim de comprovar a aplicação do índice de 5,93%.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
332

4

NroEmpenh	AnoAn	DtEmpenh	VlEmpenhoLiquid	Nome	CodFont	CodTipoFont	DesTipoFonte
272	2016	27/01/2016	365,19 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
273	2016	27/01/2016	152.269,32 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
277	2016	27/01/2016	123.292,31 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
282	2016	27/01/2016	62.395,90 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
283	2016	27/01/2016	215.563,91 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
350	2016	27/01/2016	18.196,40 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
353	2016	27/01/2016	19.996,10 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
356	2016	27/01/2016	7.015,07 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
357	2016	27/01/2016	34.446,69 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
390	2016	27/01/2016	372,39 MIRIAM FATIMA CANTERI DA SILVA		102	1	Do Exercício
391	2016	27/01/2016	37,43 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
394	2016	27/01/2016	122,82 PATRICIA VALENTIN DOS SANTOS		102	1	Do Exercício
395	2016	27/01/2016	21,28 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
516	2016	29/01/2016	134,05 MARIA JOSE GODINHO DE JESUS		102	1	Do Exercício
517	2016	29/01/2016	805,48 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
1158	2016	22/02/2016	368,21 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
1159	2016	22/02/2016	173.507,62 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
1163	2016	22/02/2016	120.329,02 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
1168	2016	22/02/2016	71.593,88 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
1169	2016	22/02/2016	225.015,49 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
1235	2016	23/02/2016	18.711,97 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
1238	2016	23/02/2016	19.599,88 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
1241	2016	23/02/2016	8.539,36 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
1242	2016	23/02/2016	35.080,79 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
1357	2016	25/02/2016	791,74 SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA		102	1	Do Exercício
1367	2016	25/02/2016	725,25 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
1760	2016	11/03/2016	10.062,71 MONICA APARECIDA CARDOSO		102	1	Do Exercício
1761	2016	11/03/2016	1.793,69 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
1973	2016	21/03/2016	904,68 CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS		102	1	Do Exercício
1976	2016	21/03/2016	968,37 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
2070	2016	23/03/2016	1.048,35 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
2071	2016	23/03/2016	378,17 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
2072	2016	23/03/2016	174.058,84 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
2076	2016	23/03/2016	121.868,86 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
2081	2016	23/03/2016	80.035,82 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
2082	2016	23/03/2016	220.102,19 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		102	1	Do Exercício
2150	2016	23/03/2016	18.634,04 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
2153	2016	23/03/2016	19.956,82 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
2156	2016	23/03/2016	8.462,21 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
2157	2016	23/03/2016	34.842,90 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
2356	2016	28/03/2016	1.769,52 ATAIDE FARIA DO CARMO		102	1	Do Exercício
2357	2016	28/03/2016	1.339,39 PRESERV PARCELAMENTO		102	1	Do Exercício
TOTAL			2.005.473,59				

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7183N.LAJB.DAGB.I770.I

Nesta oportunidade, o requerente anexa unicamente o resumo da folha de pagamento dos meses de janeiro a junho de 2015 (peças 28, 32, 44, 52, 56 e 58), deixando de juntar os empenhos e respectivos pagamentos.

Os empenhos relativos ao primeiro semestre constantes do Sistema SIM-AM foram recolhidos juntamente com a contribuição patronal e correspondem à alíquota de 5,93%.

Conforme os resumos da folha de pagamento anexados, os valores foram empenhados como contribuição patronal, entretanto, o requerente não informou quais seriam relativos ao aporte.

Desta forma, os diversos empenhos realizados nas fontes vinculadas, que não poderiam ser utilizadas para pagamento do aporte, inviabilizam o cálculo, até mesmo porque seria necessário realizar o recalculo dos índices de educação e saúde, e, inclusive, o primeiro já teve o percentual recalculado.

Neste sentido, esta unidade técnica opina pela não concessão de medida liminar suspensiva da decisão rescindenda.

Adicionalmente, tendo em vista que a análise de mérito não demanda maiores verificações documentais ou de quaisquer outros meios de consulta, esta Coordenadoria de Fiscalização Municipal sugere, também, a improcedência da medida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 333
ESTADO DO PARANÁ

III. CONCLUSÃO

Com fundamento nas razões de fato e de direito acima expostas, esta Coordenadoria de Fiscalização Municipal opina pela não concessão da medida liminar suspensiva da decisão rescindenda.

Adicionalmente, esta unidade técnica opina, no mérito, pela improcedência do Pedido de Rescisão.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR 7U3N.LAJB.DAGB.IZ70.I

É a instrução.

COFIM, em 14 de dezembro de 2017.

MARIANA DO REGO MONTEIRO STAUDT
Analista de Controle - Jurídica

Encaminhem os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Ednilson da Silva Mota – Coordenador – Matricula 51.239-7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
334
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDERECO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR 7013N.LAJB.DAGB.IZ70.I

PROTOCOLO Nº: 875609/17
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
PARECER: 30/18

Ementa. *Pedido de Rescisão cumulado com pedido liminar com efeitos suspensivos. Não cumprimento dos requisitos legais. Não conhecimento. Súmula de Orientação Ministerial nº 01/2009 e ausência de fumus boni iuris. Indeferimento da liminar. Mérito. Improcedência.*

Versa o presente protocolado acerca de Pedido de Rescisão com pedido liminar de efeito suspensivo formulado por Carlos Alberto de Paula Junior, em face da decisão proferida no Acórdão de Parecer Prévio nº 428/17, da Primeira Câmara, que julgou irregular a Prestação de Contas do Município de Sarandi, relativas ao exercício de 2015, em virtude da não aplicação do índice mínimo no FUNDEB e da ausência de pagamento de aportes para cobertura do *déficit* atuarial na forma apurada no laudo atuarial.

Inconformado, o interessado alega a superveniência de novos elementos de prova:

> "1- cópia dos Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016, que, com base na Lei Orçamentária de 2016 (Lei nº 2203/2015), abriram créditos adicionais suplementares para gastos com educação no valor total de R$ 2.104.000,00 (dois milhões cento e quatro mil reais) a partir do superávit do exercício anterior; 2- cópia da própria Lei Municipal nº 2203/2015; 3- relação das suplementações autorizadas pela Lei nº 2203/2015 e Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016, resultando no seguinte quadro: (...) 4- cópia da relação de todos os empenhos efetuados com base na Lei nº 2203/2015 e Decretos nº 1457/2016 e 1673/2016."

Assevera, em síntese, que o valor residual foi aplicado pelo Município em educação e que houve erro no lançamento do grupo de fontes nos Decretos nº 1457/16 e 1673/16.

Quanto aos aportes para cobertura do déficit atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social, o requerente afirma trazer aos autos as folhas de pagamento do período de janeiro até junho, a fim de demonstrar as bases de cálculo e os percentuais dos aportes realizados por força da Lei n.º 2.030/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 335

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MIEG VXJC.BKZS.2167.T

Justifica a urgência do pedido na iminência da votação das contas pela Câmara Municipal.

O pleito rescisório com pedido de liminar foi recebido pelo Conselheiro Relator, segundo Despacho nº 2642/17, verificando presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido e encaminha os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para manifestação quanto à concessão da liminar pleiteada.

Na Instrução nº 3371/17, o órgão instrutivo manifestou-se, preliminarmente, pelo não conhecimento do Pedido de Rescisão, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade.

No que diz respeito ao pedido liminar, apontou a ausência dos requisitos de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, opinando pelo indeferimento.

Adiantou-se no mérito e opinou pela improcedência do Pedido de Rescisão.

É o Relatório.

Preliminarmente, esta Procuradoria de Contas, analisando os autos, assiste razão à unidade técnica no que diz respeito ao não cumprimento dos requisitos de admissibilidade da medida rescisória.

De fato, os documentos ora trazidos não se tratam de elementos supervenientes de prova, uma vez que foram produzidos anteriormente à decisão rescindenda, além de estarem à disposição do gestor em todo o período da tramitação do processo.

Além disso, verifica-se o uso inadequado da medida e o abuso de defesa, uma vez que o peticionário claramente se utiliza do Pedido de Rescisão como substituto ao Recurso de Revista.

Diante do exposto, esta Procuradoria de Contas opina pelo não conhecimento do Pedido de Rescisão.

Indo avante, na eventualidade do conhecimento da medida, há de se corroborar o entendimento manifesto pela unidade técnica, no que tange ao pedido liminar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 226
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MIEG.VXJC.BKZS.2167.T

Vale rememorar, sobre isso, que este Ministério Público de Contas possui entendimento sedimentado na Súmula de Orientação Ministerial nº 01/2009, que assim determina:

"É ilegal a concessão de liminar atribuindo efeito suspensivo em pedido rescisório para sustar decisão condenatória de órgão deliberativo do tribunal de contas transitada em julgado".

Considerando que no presente caso a decisão rescindenda tem caráter condenatório, foi proferida por órgão deliberativo desta Corte, e transitou em julgado, não há que se falar em concessão da liminar com efeitos suspensivos do Acórdão de Parecer Prévio nº 428/17, da Primeira Câmara.

Ademais, como destacado pela unidade técnica, o pedido de tutela de urgência não se sustenta, uma vez que ausentes ambos os requisitos de concessão.

Quanto ao *periculum in mora*, não se verifica urgência na promoção da tutela no caso, uma vez que o peticionário não logrou êxito em comprovar a alegada iminência de julgamento das contas pela Câmara Municipal.

Adiante, no que diz respeito ao *fumus boni iuris*, considerando que a análise do tema, no caso, passa necessariamente pela análise de mérito e, ainda, que os autos reúnem condições para cognição exauriente, passa-se à análise meritória dos autos.

Alega o peticionário que os recursos teriam sido devidamente aplicados no exercício posterior.

De fato, a alegação somente reafirma a irregularidade das contas, uma vez que admite que não foram aplicados os valores mínimos ao FUNDEB no exercício sob análise, uma vez que, nos termos explicitados pela unidade técnica, *"a Lei n.º 11.494/2007 determina a aplicação dos recursos oriundos dos Fundos em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública,* ***no exercício financeiro em que creditados****, possibilitando apenas que 5% dos valores recebidos sejam utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 337
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MIEG.VX.IC.BKZS.2167.T

Além disso, verifica-se que tal procedimento irregular já havia sido perpetrado pela gestão municipal no exercício anterior, conforme se depreende da análise do Acórdão de Parecer Prévio nº 499/17 – Primeira Câmara, contra o qual está pendente de julgamento o Pedido de Rescisão nº 880963/17.

Por fim, no que diz respeito à ausência de aporte para cobertura do déficit atuarial, verifica-se que o Município somente anexou aos autos a folha de pagamento.

Conforme se depreende da Instrução nº 1785/17 – COFIM (peça 30), não foram encontrados os empenhos baseados na Lei n.º 2.030/2013, a qual estabeleceu a forma de amortização do *déficit* do Preserv (Regime Próprio de Previdência Social) através da cobrança de alíquota suplementar (5,93%) sobre a base de contribuição, pois deveriam ter sido empenhados na conta 3.1.91.13.30,00.

Indicou-se, também na referida Instrução, que o Ente deveria encaminhar os empenhos e respectivos pagamentos, além das folhas de pagamento do primeiro semestre, a fim de comprovar a aplicação do índice de 5,93%.

Assim, não logrou êxito em comprovar a regularidade do item.

Diante do exposto, esta Procuradoria de Contas opina pelo não conhecimento do Pedido de Rescisão, por ausência dos pressupostos de admissibilidade, pelo indeferimento da liminar e, no mérito, pela improcedência do pleito, mantendo-se os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 428/17 – Primeira Câmara.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
FLS. 338
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR MIEG.VX.IC.BKZS.2167.T

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 – CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO INTERNO TIPO 25 – 011/2017, SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

338 LAUDAS.

Sarandi, 22 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto Palaschi
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
PRESIDÊNCIA

Gilberto Messias de Pinas
Vereador – Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Sarandi, 22 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 339
ESTADO DO PARANÁ

ILMO. SR. GILBERTO MESSIAS DE PINAS - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA DE SARANDI

PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Eu, Eliana Trautwein Santiago, vereadora desta Casa e membro da comissão de orçamento e finanças, melhor examinando os documentos do processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex-prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior, retifico meu voto no julgamento das contas em questão, pelos seguintes motivos:

Os fatos atribuídos ao prefeito significam meras impropriedades formais, que não caracterizam dano ao erário, nem desvio de recursos. Todos os recursos destinados à educação foram efetivamente gastos com a mesma, e que inclusive foi Aprovado pelo Conselho do FUNDEB, sendo certo que a prefeitura foi responsável ao cobrir o déficit previdenciário. além disso, a defesa também comprovou que a situação foi regularizada posteriormente.

Solicito então, a retirada da minha assinatura aposta ao Projeto de Decreto Legislativo, e apresento o meu Parecer em Separado, como voto vencido pela aprovação das contas do exercício financeiro de 2015, e contrário ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sarandi, 05 de fevereiro de 2018.

Eliana Trautwein Santiago

Eliana Trautwein Santiago

05/02/2018

Horas 17:00

Gilberto Messias de Pinas

Gilberto Messias de Pinas
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 340
ESTADO DO PARANÁ